

Sociedade Brasileira e Cidadania

Hugo Martarello de Conti Patricia Villen Meirelles Alves

© 2019 por Editora e Distribuidora Educacional S.A.

Todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta publicação poderá ser reproduzida ou transmitida de qualquer modo ou por qualquer outro meio, eletrônico ou mecânico, incluindo fotocópia, gravação ou qualquer outro tipo de sistema de armazenamento e transmissão de informação, sem prévia autorização, por escrito, da Editora e Distribuidora Educacional S.A.

Presidente

Rodrigo Galindo

Vice-Presidente Acadêmico de Graduação e de Educação Básica

Mário Ghio Júnior

Conselho Acadêmico

Ana Lucia Jankovic Barduchi Danielly Nunes Andrade Noé Grasiele Aparecida Lourenço Isabel Cristina Chagas Barbin Thatiane Cristina dos Santos de Carvalho Ribeiro

Revisão Técnica

Emiliano César de Almeida Rafael Pavani da Silva

Editorial

Elmir Carvalho da Silva (Coordenador) Renata Jéssica Galdino (Coordenadora)

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Conti, Hugo Martarello de

C762s Sociedade brasileira e cidadania / Hugo Martarello de

Conti, Patricia Villen Meirelles Alves. – Londrina : Editora e Distribuidora Educacional S.A., 2019.

256 p.

ISBN 978-85-522-1445-8

1. Ciências humanas. 2. Direitos Humanos. 3. Sociedade brasileira. I. Conti, Hugo Martarello de. II. Alves, Patricia Villen Meirelles. III. Título.

CDD 301

Thamiris Mantovani CRB-8/9491

2019

Editora e Distribuidora Educacional S.A.

Avenida Paris, 675 – Parque Residencial João Piza CEP: 86041-100 — Londrina — PR e-mail: editora.educacional@kroton.com.br Homepage: http://www.kroton.com.br/



Sumário

Unidade 1	
Ética e política	7
Seção 1.1	
Por que pensar sobre a ética?	9
Seção 1.2	
Por que discutir política?	23
Seção 1.3	
É possível ser ético no mundo contemporâneo?	39
Unidade 2	
Cidadania e direitos humanos	59
Seção 2.1	
O que faz um cidadão?	6
Seção 2.2	
Direitos humanos: por que e para quem?	78
Seção 2.3	
Democracia e cidadania: quem tem o poder?	90
Unidade 3	
Dilemas éticos da sociedade brasileira	11:
Seção 3.1	
A corrupção tem solução?	11
Seção 3.2	
Por que a miséria persiste em nosso país?	14
Seção 3.3	
Como combater nosso racismo?	16
Unidade 4	
Pluralidade e diversidade no século XXI	18
Seção 4.1	
Toda democracia é plural?	189
Seção 4.2	
O que é "ideologia de gênero"?	208
Seção 4.3	

Palavras do autor

aro aluno, existindo uma grande quantidade de disciplinas específicas de seu curso de graduação, a elaboração de uma matéria destinada a analisar diferentes aspectos da realidade brasileira e da cidadania pode parecer um pouco estranha, não é mesmo?

A uma primeira vista, esse estranhamento é compreensível se nos baseamos em alguns dos padrões modernos de ensino, de trabalho e – por que não? – do modo como levamos nossas vidas, caracterizados pela especialização dos estudos e das profissões em áreas cada vez mais particulares. Sob esse ponto de vista, pode mesmo ser difícil identificar a utilidade de estudarmos temas tão amplos da realidade nacional.

Entretanto, como veremos, alguns aspectos mais gerais de nosso país não estão totalmente desligados do desenvolvimento universitário e profissional dos indivíduos, mas, sim, fornecem instrumentos e reflexões extremamente importantes para essa evolução. Isso ocorre porque não se pode separar completamente o desempenho profissional de um indivíduo, e até mesmo sua existência enquanto ser humano, das relações sociais em que ele está inserido; conforme defende o ex-presidente dos Estados Unidos Barack Obama:

Se você foi bem-sucedido, não chegou lá por conta própria. Se você triunfou, alguém no caminho deu-lhe alguma ajuda. Houve um grande professor em algum ponto de sua vida. Alguém ajudou a criar esse inacreditável sistema americano que permite que você prospere. Alguém investiu em estradas e pontes. A internet não nasceu espontaneamente. A pesquisa financiada pelo governo criou a internet, de modo que todas as empresas pudessem lucrar com ela. Quando alcançamos sucesso, triunfamos por nossa iniciativa individual, mas também porque fizemos coisas juntos. (apud MAGNOLI, 2013)

De forma semelhante, também no Brasil, aquilo que fazemos em nossas vidas pessoal e profissional costuma receber estímulos, ou encontrar dificuldades, que são produzidos pela coletividade em que vivemos. As leis que regem nossa sociedade, os serviços públicos de que dispomos e os padrões de

convivência de nosso povo são exemplos de concepções coletivas que interferem diretamente em nossos triunfos e frustrações pessoais. Assim, torna-se importante para nossa formação refletir sobre dilemas e impasses percebidos no Brasil contemporâneo, nas mais diversas áreas de nossa vivência cotidiana, como as esferas ambiental, étnico-cultural ou política.

Nesse contexto, a primeira unidade de nosso material dá início ao nosso estudo com uma reflexão sobre o valor da ética e da política na atualidade, e sobre a maneira que esses temas se relacionam ao nosso cotidiano. Em seguida, a segunda unidade trabalha os conceitos de cidadania e direitos humanos, estudando a construção histórica dessas ideias e em que medida esses entendimentos se veem aplicados na atual democracia brasileira. A partir dos conhecimentos adquiridos na primeira metade do curso, analisaremos, na terceira unidade, importantes dilemas éticos da sociedade brasileira, mantendo o enfoque sobre origens, consequências e possíveis soluções para os desafios da corrupção, da miséria e do racismo presentes em solo nacional. Por fim, na quarta unidade, investigaremos algumas das questões mais relevantes do século XXI, centradas na pluralidade e diversidade que existem nas sociedades contemporâneas, relacionando-as com as formas de tolerância – e intolerância – e com o próprio conceito de democracia.

Assim, caro aluno, o destino que nos espera ao final desta caminhada não é uma opinião específica ou perspectiva a ser obrigatoriamente aceita, mas o esforço no sentido de expandir os conceitos, processos e dados a respeito do ambiente que nos cerca, permitindo o questionamento da realidade contemporânea e das maneiras pelas quais nos inserimos nela.

Unidade 1

Ética e política

Convite ao estudo

Prezado aluno, aqui iniciamos nossa jornada em direção à complexa rede de relações, valores e estruturas que compõem a realidade brasileira. Em sua opinião, nossa sociedade tem como orientação principal de seu funcionamento os princípios ou o poder? Agimos coletivamente em função de uma busca para estabelecermos aquilo que consideramos correto ou nossa realidade pode ser melhor compreendida a partir das relações de força que são estabelecidas em nosso país?

Repare que essa busca pela ação correta pode incluir processos amplos de nossa vida em coletividade: há algum problema em empresas privadas financiarem campanhas políticas? Seria correto manter benefícios para funcionários públicos que já recebem salários altíssimos?; mas também envolve decisões de nossa vida privada: se uma regra nos parece injusta, devemos obedecê-la? Considerar uma ação correta ou incorreta é algo que se faz sozinho ou deve-se levar em conta aspectos sociais?

A mesma abrangência deve ser considerada na análise das relações de poder, já que elas se manifestam em escalas elevadas: até onde deve ir a intervenção do Estado brasileiro em nossa sociedade? A maioria deve sempre se impor?; e em nosso cotidiano individual: o serviço público que utilizo é um favor que me foi oferecido ou é um direito que me é assegurado? Meu ato individual pode ter impacto na sociedade?

Portanto, se pretendemos analisar toda uma diversidade de fatores da vida coletiva de nosso país, é provável que essas duas orientações – princípios e poder – apareçam em nossa análise. Por isso, é interessante recorrermos a dois domínios do conhecimento voltados a esses assuntos: a ética e a política. Embora esses temas sejam tratados frequentemente em nosso dia a dia, o estudo mais aprofundado desses campos do conhecimento, conforme faremos nesta primeira unidade, será um importante suporte para compreendermos o ambiente que nos cerca e até mesmo nosso próprio cotidiano.

Para tanto, utilizaremos algumas referências tradicionais do pensamento e da filosofia política ocidentais, que servirão de instrumento para que possamos refletir sobre dilemas e impasses éticos e políticos constatados no Brasil contemporâneo, nas mais diversas áreas, como meio ambiente ou

diversidade étnico-cultural da população brasileira. Assim, a partir de uma compreensão humanista do que consiste a vida em sociedade, poderemos, então, identificar alguns requisitos para uma participação cidadã na comunidade que nos abriga.

A análise desses dois temas clássicos das ciências humanas, ética e política, tem especial importância na atualidade, já que os amplos campos de estudo dessas disciplinas podem contrastar com a precisão e a especialização de novas áreas do conhecimento humano. Assim, a ética ainda teria aplicação prática nos dias de hoje? A ciência pode substituir as reflexões éticas? E as ponderações políticas seriam abstratas demais para afetar nosso cotidiano?

As respostas a essas indagações – e a outras que certamente surgirão – serão trabalhadas à medida que analisarmos os fundamentos da filosofia ética e suas relações com os dilemas que despontam em nosso cotidiano, bem como os diferentes tipos de organização política e seus vínculos com nosso desenvolvimento enquanto sociedade.

Por que pensar sobre a ética?

Diálogo aberto

Em pleno século XXI, você provavelmente já notou que o desenvolvimento tecnológico tem criado novas ferramentas técnicas capazes de atribuir às máquinas funções antes exclusivas da ação humana. Se é verdade que o processo de substituição da atividade de homens e mulheres pela operação de equipamentos artificiais pode ser percebido ao longo de toda a história, não seria um exagero considerar que, atualmente, esse processo se vê intensificado e atinge patamares antes inimagináveis; avanços nas áreas de robótica, automação e conectividade, por exemplo, ampliam a possibilidade de utilização da tecnologia para a realização das mais diversas tarefas exigidas nas sociedades contemporâneas. Assim, a tecnologia poderia resolver todos os problemas do convívio em sociedade, definindo quais seriam as condutas e os procedimentos corretos a serem tomados diante de uma situação concreta?

As máquinas realizam as tarefas com maior precisão, maior velocidade e menor margem de erro do que os homens. Desse modo, a maior produtividade e eficiência decorrentes do uso da tecnologia constituiriam motivo suficiente para defender o uso de máquinas indiscriminadamente em todos os setores da atividade humana? A performance elevada é critério suficiente para solucionar problemas de nossa realidade cotidiana? Ou existem outros princípios da ação humana que diferenciam nosso funcionamento da programação típica da tecnologia?

Pense, por exemplo, nos veículos com piloto automático: essas máquinas saberiam escolher a reação adequada diante de uma provável batida, fazendo um julgamento se o menor prejuízo seria danificar o veículo ou arriscar a vida de passageiros e pedestres? Ou essa ponderação é essencialmente humana?

Aplicativos de agendamento de consultas médicas consideram a gravidade da doença para marcar os atendimentos? Ou o critério é apenas a ordem de marcação? Seria possível programar um aplicativo com todas as possibilidades de doenças para a definição da ordem de consulta?

A vigilância tecnológica exercida nas ruas, em nome da segurança pública, saberia diferenciar o excesso de velocidade irresponsável daquele necessário a uma prestação de socorro emergencial? Ou o que justifica a primeira conduta estar errada e a segunda estar certa é a compreensão humana dos fatos?

Nota-se, prezado aluno, que a vida em coletividade exige certas definições do que devemos ou não devemos fazer, solicitando de nossa racionalidade um esforço para identificar em que consiste agir corretamente. Bem-vindo ao estudo da ética, campo fundamental para definirmos qual a essência da humanidade que queremos compor.

Não pode faltar

Sabemos que no Brasil o direito à moradia constitui uma das prerrogativas que o Estado e a sociedade devem defender, existindo, inclusive, norma constitucional que afirma que "São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, **a moradia**, o transporte [...]" (BRASIL, 1988, grifo nosso). Sabemos, também, que a propriedade privada recebe semelhante proteção constitucional, conforme se observa no trecho "Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e **à propriedade** [...]" (BRASIL, 1988, grifo nosso).

Imagine, agora, que uma família muito rica seja proprietária de vários imóveis distribuídos pelo país, muitos dos quais permanecem sem qualquer utilização por anos seguidos. Outra família, em condição de pobreza extrema, não tem recursos para pagar por uma habitação e decide ocupar um desses imóveis abandonados. Repare que há um choque entre o direito de propriedade da família rica e o direito à moradia da família pobre. Qual seria, então, a conduta correta a ser tomada diante desse impasse? O ideal seria remover a família pobre, sob a alegação de que a família rica não tem culpa da pobreza alheia e não deve ter sua propriedade atingida? Ou, inversamente, o certo seria proteger a moradia do grupo em necessidade, uma vez que a família rica abandonou o imóvel em questão?

Note que, ainda que existam normas jurídicas específicas para tratar do caso concreto, as duas posições são justificáveis a partir de uma perspectiva **moral**, isto é, nos dois posicionamentos existem certos **juízos de valores** que determinam qual a conduta correta, qual o comportamento a ser observado – o **dever ser** – para que se atinja a solução **justa**, sob um posto de vista moral.

Se é verdade que os juízos morais podem concordar com uma norma jurídica – ou mesmo com duas normas que, em um caso concreto, são conflitantes, como acabamos de ver –, é importante notar que esses valores são resultado de uma **consciência moral**, a qual reflete valores e sentimentos

pessoais. Assim, na formação da moral, mais importante do que a existência de uma lei, estão as conviçções individuais, que podem ou não coincidir com a norma jurídica.

Nesse sentido, a moral de uma pessoa pode até mesmo contrariar uma norma social. Veja como a opinião do entrevistado a seguir questiona a moralidade de uma série de regras brasileiras:

> 66 "Não almoço à custa do dinheiro do contribuinte", me disse certa vez o juiz sueco Göran Lambertz, em tom quase indignado, na Suprema Corte da Suécia.

A pergunta que inflamou a reação do magistrado era se, assim como ocorre no Brasil, os juízes da instância máxima do Poder Judiciário sueco têm direito a carro oficial com motorista e benefícios extra-salariais como auxílio-saúde, auxílio-moradia, gratificação natalina, verbas de representação, auxílio-funeral, auxílio pré-escolar para cada filho, abonos de permanência e auxílio-alimentação.

"Não consigo entender por que um ser humano gostaria de ter tais privilégios. Só vivemos uma vez e, portanto, penso que a vida deve ser vivida com bons padrões éticos. Não posso compreender um ser humano que tenta obter privilégios com o dinheiro público", acrescentou Lambertz.

"Luxo pago com o dinheiro do contribuinte é imoral e antiético", completou o juiz sueco. (WALLIN, 2018, [s.p.], grifo nosso)

Nesse ponto, o juiz sueco salienta que a ética deve orientar a condução de nossas vidas, justificando com esse conceito sua reprovação da utilização de recursos públicos para o pagamento de benefícios a magistrados.

O termo "ética" decorre da palavra grega ethos, cujo significado em nosso idioma se relaciona às ideias de "modo de ser" ou "bom costume", revelando que, ao menos desde a Grécia Antiga, o homem se preocupa em analisar de que modo as condutas dos indivíduos podem contribuir para uma convivência satisfatória. Assim, a ética se consolida como o campo do conhecimento focado na determinação racional de quais seriam as finalidades boas e más a serem buscadas pelos seres humanos, investigando a essência das condutas consideradas certas ou erradas, os fundamentos dos princípios e valores que fundamentam os juízos, obrigações e deveres que condicionam e qualificam o comportamento humano.



Pesquise mais

A concepção aristotélica sobre a ética encontra sua mais significativa elaboração na obra Ética a Nicômaco, de Aristóteles. Nesse livro, supostamente dedicado ao filho ou ao pai do filósofo, ambos nomeados Nicômaco, o filósofo grego investiga os fundamentos do caráter e o exercício das virtudes humanas, motivo pelo qual a obra se tornou um clássico da reflexão ética.

ARISTÓTELES. Ética a Nicômaco. São Paulo: Edipro, 2014.

Trata-se, nesse contexto, de uma disciplina fortemente **norma- tiva**, isto é, que prescreve ações e julgamentos a serem valorizados na
condução de nossas vidas, em vez de apenas retratar a realidade observada. Adicionalmente, ao valorizar a razão enquanto método de se
perceber o caráter correto ou incorreto de uma ação, a ética fortalece
a **responsabilização** individual por uma conduta, já que o homem tem
mecanismos racionais para identificar a justiça ou injustiça de seus atos.
Entretanto, nunca é demais lembrar, a ética **não é um saber encerrado**,
cujas determinações já se encontram totalmente reveladas, mas, sim,
o que estabelecerá fundamentos amplos para a apreciação da conduta
adequada a uma situação específica.



Assimile

Há ética na organização de um formigueiro? Um animal pode ser considerado mau sob o ponto de vista ético? Assista à discussão entre o filósofo Mario Sérgio Cortella e o jornalista Clóvis de Barros Filho, disponível no endereço eletrônico a seguir, e assegure-se de que compreendeu os conceitos até aqui trabalhados.

A ÉTICA não é uma tabela pronta. Produção: TV Cultura. [*S.l.*]: Café Filosófico CPFL, 2017. (3min40s).

A resposta à pergunta "qual a conduta correta para o aprimoramento de nossa convivência coletiva?" acaba por abranger diferentes componentes da vida social: a organização política, as ciências e a moral, por exemplo, exercem influência sobre as formas de se pensar a ética. A respeito dessa última variável mencionada, a moral, alguns esclarecimentos se fazem necessários e serão apresentados a seguir.

Como podemos constatar na entrevista com o juiz sueco, a classificação de que algum comportamento seria "moral" ou "imoral" produz efeitos semelhantes aos da afirmação de que uma conduta seria "ética" ou "antiética". Isso acontece porque esses dois termos são cotidianamente utilizados

como se fossem conceitos equivalentes, e mesmo em obras clássicas de nosso campo de estudo a qualificação "moral" é utilizada na apreciação do comportamento ético. Há que se reconhecer, entretanto, a existência de importantes diferenças entre esses conceitos, conforme estudaremos a seguir.

Etimologicamente, a palavra "moral" deriva do termo latim moralis, cujo significado se aproxima de "relativo aos costumes". Trata-se de um conjunto de normas que regulamenta a conduta dos indivíduos em sociedade, em conformidade com as tradições, referências educacionais e culturais, e práticas rotineiras.

Embora tanto a ética quanto a moral busquem a orientação do que é certo e errado no agir humano, a ética pressupõe que essa qualificação é resultado de uma elaboração baseada na coletividade, que ultrapassa os indivíduos considerados isoladamente - não há, portanto, uma "ética individual". A moral, por sua vez, fundamenta sua apreciação na razão e consciência pessoais, ainda que considerando as repercussões e influências sociais desse ato.

Assim, a moral pode apresentar uma maior diversidade, uma vez que reflete condutas, práticas e desejos que variam para cada indivíduo, tempo e local da ação. Já a ética se ocupa da sistematização da moralidade, objeto de seu estudo, apresentando, portanto, princípios e regras relativamente mais amplos e duradouros.

Essas diferenças possibilitam, inclusive, a divergência entre enquadramentos éticos e morais, haja vista que uma convenção moralmente aceita em uma sociedade específica pode não satisfazer uma reflexão ética, por não se adequar a princípios gerais do que seria bom, justo ou correto.

Nesse mesmo sentido, é comum que grupos distintos de indivíduos, ainda que compondo uma mesma coletividade - seja ela um país, uma cidade ou até mesmo uma classe de alunos universitários - tenham comportamentos orientados por padrões diferentes daquilo que consideram moralmente aceitável, uma vez que os costumes, tabus e vontades incorporados por cada um deles diferem entre si. Quando tratamos da ética, entretanto, isso não acontece, já que as concepções morais serão interpretadas para que se identifique padrões éticos aplicáveis a todos.

A problematização de aspectos da vida social que, por vezes, são equivocadamente equiparados à ética não acontece apenas com a moral, já que frequentemente a religião é aplicada em situações que exigiriam uma análise ética.

De imediato, podemos identificar a origem de tais confusões no fato de que tanto a ética quanto a religião exercem a função de prescrever regras de conduta e postura apropriadas aos indivíduos. Adicionalmente, observa-se nas esferas ética e religiosa a existência de conceitos opostos utilizados como referência à ação humana: bem e mal, certo e errado, por exemplo, são parâmetros utilizados nos dois domínios aqui apreciados.

Apesar de tais aproximações, a ética e a religião apresentam divergências que justificam sua distinção em campos do saber autônomos. Primeiramente, como vimos, o pensar ético é eminentemente **racional**, determinado por processos lógicos inteligíveis, enquanto a compreensão religiosa, em seus mais diversos credos, apresenta forte componente **dogmático**, valendo-se de liturgias, mandamentos e sacralizações que transcendem os limites e temas puramente racionais. Ainda, a fundamentação ética, com base nessa racionalidade compartilhada por todos os seres humanos, busca regramentos aplicáveis a toda a coletividade, em um processo que difere da **pluralidade religiosa** que podemos constatar na sociedade.



Exemplificando

Ética e religião

Leia o trecho a seguir e repare como o argumento de Dalai Lama, líder religioso do budismo tibetano, aproxima-se do que estudamos nesta seção:

€ É por isso que digo que, no século XXI, precisamos de uma nova ética que vá mais além de todas as religiões. Refiro-me a uma ética secular que seja útil e prática para mais de mil milhões de ateus e um número cada vez maior de agnósticos. A nossa espiritualidade humana básica é mais fundamental do que a religião [...]. Estou convencido de que as pessoas podem viver sem religião, mas não podem viver sem valores internos, sem ética. A diferença entre a ética e a religião é semelhante à diferença entre a água e o chá. A ética e os valores internos, baseados num contexto religioso, são mais como chá. O chá que bebemos consiste em grande parte em água, mas também contém outros ingredientes, tais como folhas de chá, especiarias, talvez um pouco de acúcar e, pelo menos no Tibete, até mesmo uma pitada de sal, e isso torna-o mais saboroso e nutritivo e é algo que queremos tomar todos os dias. Mas independentemente de como o chá é preparado: O seu ingrediente principal é sempre a água. Podemos viver sem chá, mas não sem água. De igual modo, nascemos sem religião, mas não sem a necessidade básica de compaixão e também não sem água. [...] Independentemente de pertencermos ou não a uma religião, todos nós temos uma ética elementar e humana em nós. Devemos cuidar e valorizar este fundamento ético comum. É a ética e não a religião que está enraizada na natureza humana. (ALT; LAMA, 2017, [s.p.], grifo nosso) Nada impede, obviamente, que haja componentes éticos inseridos nos preceitos de uma religião. Entretanto, é de se esperar que outros mandamentos religiosos sejam diferentes dos procedimentos racionais defendidos pela ética. Em sentido inverso, constatamos que a ética não se vincula aos preceitos desse ou daquele credo religioso, sendo plenamente viável que um indivíduo ou uma sociedade desprovida de confissões religiosas se utilize dos campos do saber ético, uma vez que os dilemas que emergem em nossos cotidianos não são exclusivos de uma religiosidade específica.



Exemplificando

Ética e religião II

Agora, leia o excerto redigido pelo papa Francisco e perceba como a argumentação desenvolvida pelo chefe da Igreja Católica se vincula a alguns pontos elencados nesta seção — adicionalmente, repare como há uma convergência lógica com a redação de Dalai Lama, trazida no segmento *Exemplificando* anterior:

Como crentes, sentimo-nos próximo também de todos aqueles que, não se reconhecendo parte de qualquer tradição religiosa, buscam sinceramente a verdade, a bondade e a beleza, que, para nós, têm a sua máxima expressão e a sua fonte em Deus. Sentimo-los como preciosos aliados no compromisso pela defesa da dignidade humana, na construção duma convivência pacífica entre os povos e na guarda da criação. Um espaço peculiar é o dos chamados novos Areópagos, como o 'Átrio dos Gentios', onde 'crentes e não-crentes podem dialogar sobre os temas fundamentais da ética, da arte e da ciência, e sobre a busca da transcendência'. Também este é um caminho de paz para o nosso mundo ferido. (FRANCISCO, 2013, [s.p.], grifo nosso)

Quando nos deparamos com uma situação em que nenhuma possibilidade de ação está livre de efeitos morais negativos, não existindo propriamente uma solução óbvia e inquestionável a ser tomada, ou quando a resposta preconizada pela lei, pela tradição ou por qualquer outra fonte de orientação de nosso comportamento parece se chocar com alguma convicção racional relevante para nosso juízo, encontramo-nos diante de um **dilema moral**.

Os dilemas morais evidenciam a complexidade no exercício de nossa liberdade de escolha, já que a existência de consequências negativas decorrentes de nossas decisões, ou a apreciação dos valores a serem preferidos em um caso concreto, demandam o estabelecimento de certos critérios racionais que podem não ser tão evidentes, como veremos nos exemplos a seguir.

Imagine, caro aluno, um médico legista que tenha acesso aos corpos de vítimas de acidentes fatais; preocupado com a baixa disponibilidade de órgãos para doação, o médico resolve, por conta própria e sem qualquer autorização formal, extrair dos finados os órgãos que permanecem funcionais, destinando-os à doação. A atitude do médico pode ser considerada correta? Se você acredita que sim, provavelmente fundamentou sua decisão no fato de que tal conduta apresenta **efeitos** positivos, na medida em que novas vidas poderão ser salvas a partir da doação. Essa justificativa se aproxima do raciocínio **consequencialista**, que busca nos resultados finais de um ato sua validação. Esse critério de análise é representativo da filosofia **utilitarista**, que defende a maximização da utilidade, ou da capacidade de produzir bem-estar e felicidade coletivos, algo que pode ser inclusive matematicamente quantificado pelo número de pessoas, intensidade ou duração envolvidos no benefício em questão, conforme argumentava **Jeremy Bentham** (1748-1832) e **John Stuart Mill** (1806-1873).

Se, em sentido oposto, você rejeita a conduta do médico, deve ser porque considera o ato de retirar os órgãos sem qualquer autorização prévia do falecido ou de seus familiares como sendo uma **atitude por si só incorreta**. Trata-se, nesse caso, de uma abordagem **deontológica**, que categoriza a ação humana a partir de percepções principiológicas dos **deveres** e **direitos** existentes, relativizando suas consequências, à luz do que defendia **Immanuel Kant** (1724-1804).

Considere-se, agora, de férias em um país estrangeiro; você repara que nesse Estado é comum que crianças comecem a trabalhar desde idades muito precoces. Ao classificar tal fato como algo incorreto, você provavelmente acredita que existem padrões mínimos de respeito à infância que devem ser observados no Brasil, no país onde você se encontra e em qualquer outro lugar do mundo, sob uma perspectiva **universalista**. Se, no entanto, você admite que existem particularidades culturais desse povo que justifiquem tal situação, é o enfoque **relativista** que se sobrepõe em seu raciocínio.

Repare que os impasses citados não pretendem analisar todos os tipos de dilemas morais presentes em nossas vidas, tampouco esgotar as correntes e perspectivas filosóficas desenvolvidas para abordar tais problemas, mas, pelo contrário, ressaltar a pluralidade de situações em que não há respostas absolutas ou preconcebidas, algo que eleva a importância do estudo da ética em nosso desenvolvimento individual e coletivo.

Em certo sentido, a emergência dessas questões é algo incontornável da vida humana, e a desatenção em relação aos dilemas apresentados tende a ser ainda mais problemática do que as dúvidas por eles suscitadas, na medida em que sugere uma condução **automatizada** dos afazeres cotidianos, cujo efeito prático é a **negação da própria liberdade**.



Reflita

6 6 O cidadão obediente II

Era assim que as coisas eram, era esta a nova lei do território, baseada na ordem do Führer; o que quer que ele (Eichmann) tenha feito, fez, até onde podia ver, como um cidadão obediente às leis. Ele fez seu *dever*, conforme disse à polícia e à corte várias e várias vezes; ele não apenas obedeceu *ordens*, ele também obedeceu a *lei*. (ARENDT, 2006, p. 135, tradução nossa)

O trecho citado foi retirado do livro *Eichmann em Jerusalém*, de Hannah Arendt. Nessa obra, a filósofa relata o julgamento de Adolf Eichmann, um tenente-coronel das forças nazistas alemãs que teve papel fundamental na organização dos campos de extermínio do Holocausto. Ao longo livro, Eichmann nega que tenha agido com crueldade no processo que levou ao assassinato de milhões de judeus nas décadas de 1930 e 1940. Conforme se depreende do excerto, o tenente-coronel justificou sua conduta pela simples obediência a mandamentos superiores, como ordens de seus chefes e as leis vigentes naquele período, algo que, segundo ele, retiraria qualquer culpa de suas ações.

Com base nos temas discutidos nesta seção, você diria que a obediência é sempre uma virtude? De um ponto de vista ético, como você analisa o argumento de Eichmann?

Passados mais de dois mil anos do advento da ética enquanto campo fundamental do conhecimento humano, continuamos a deparar com situações nas quais o exercício de nossa liberdade de escolha encontra-se cheio de **dúvidas** e **angústias** diante da inexistência de valores ou critérios incontestáveis para o agir humano. Se é verdade que os avanços tecnológicos

nos auxiliam a encontrar algumas respostas para problemas cotidianos que atingem a humanidade, formulando maiores certezas em temas antes duvidosos, temos de reconhecer que as potencialidades oferecidas pelo desenvolvimento científico contemporâneo abrem **novos campos de discussão** envolvendo a ética.

Inovações nas áreas de biotecnologia, tecnologia da informação e automação, por exemplo, ao mesmo tempo em que aumentam os horizontes da ação humana, levantam questionamentos éticos essenciais: devemos clonar seres humanos? As empresas de telecomunicação deveriam assumir compromissos no combate à propagação de notícias falsas? Podemos criar robôs militares com capacidade letal? Assim, a ampliação das atividades que **conseguimos fazer** eleva proporcionalmente os questionamentos sobre o que efetivamente **devemos fazer**.



Assimile

Ética e técnica

Técnica e ética completam-se, necessariamente, para impulsionar os povos e as civilizações a se unirem. A tecnologia, divorciada da ética, conduz à inevitável fratura da humanidade. A ética, ignorante do saber tecnológico, é ineficiente e vazia. O grande projeto de humanização do mundo exige que a ciência e a técnica sejam finalmente reconhecidas como patrimônio da humanidade, insuscetíveis, portanto, de qualquer tipo de apropriação, privada ou estatal. (COMPARATO, 2016, p. 439)

Neste mesmo sentido, a ampliação das capacitações humanas contrasta com a persistência de desafios para os quais a humanidade já dispõe de soluções tecnológicas, revelando que a continuidade de certos problemas individuais e/ou coletivos não se deve a questões técnicas, mas, sim, às escolhas que fazemos enquanto sociedade organizada – o que revela um vínculo primordial entre a ética e a **política**. Esse zelo pela convivência coletiva defendido pela filosofia ética enriquece toda a rede de relações nas quais nossa existência se desenvolve, bem como reconhece os aspectos valorativos essenciais de nossa condição humana. Nesse sentido, é preciso o ensinamento do professor Fábio Konder Comparato de que:

[...] o ser humano só realiza integralmente as suas potencialidades, isto é, somente se aproxima do modelo superior de pessoa, quando vive numa sociedade cuja organização política não se separa das exigências éticas e regula, de modo harmonioso, todas as dimensões da vida social. (COMPARATO, 2016, p. 587)

Perceba a função emancipadora do saber ético, garantindo que a inexistência de modelos predeterminados do que deve constituir o agir humano não seja considerado uma limitação às nossas vidas, mas, pelo contrário, que essa condição permita o exercício integral de nossas liberdades, estimulando a reflexão constante sobre o mundo que nos cerca e sobre os caminhos para uma existência plena e em harmonia com os fundamentos de nossa humanidade.

Sem medo de errar

A liberdade é um dos valores fundamentais e marcantes da existência humana. Diferentemente de outros animais, cuja ação é orientada majoritariamente pelo instinto, o ser humano encontra na utilização de sua racionalidade, ao exercer seu livre arbítrio, a capacidade de fazer escolhas diante de uma situação concreta.

Essa liberdade de julgamento e conduta é essencial na medida em que as situações com que deparamos ao longo da vida são inúmeras e imprevisíveis, tornando inviável a elaboração, ainda que mental, de uma sistematização rígida das atitudes a serem tomadas.

Uma vez que os seres humanos vivem em comunidades, tentamos assegurar que todas essas avaliações e condutas individuais criem, entre si, uma relação humanizada, estabelecendo um entendimento coletivo direcionado ao aprimoramento da vida em grupo; trata-se do desenvolvimento de nosso saber ético.

Se bem verdade que nossas liberdades possibilitam que nos manifestemos de acordo com nossas individualidades, existem referências compartilhadas daquilo que devemos assumir como sendo condutas e finalidades éticas, de modo distinto de padrões morais e religiosos aceitos por cada indivíduo.

Assim, percebemos que o raciocínio ético é uma atividade eminentemente humana. Como consequência, a ética não está sujeita a processos de codificação e programação, como aqueles observados na construção de máquinas, algo que limita o uso da tecnologia em contextos nos quais podemos deparar com dilemas morais.

É óbvio que a evolução da tecnologia nos fornece incontáveis benefícios para a organização e funcionamento de nossas sociedades, entretanto devemos manter sempre em mente que essas inovações auxiliam, mas não substituem o raciocínio humano e as avaliações éticas que são necessárias ao nosso cotidiano.

A definição de que a vida humana importa mais do que bens materiais, de que a gravidade de uma doença é motivo legítimo para que se adiante um paciente na fila de atendimentos médicos ou de que a função de salvar vidas poderia justificar o excesso de velocidade de um automóvel são ponderações éticas que só os humanos são capazes de realizar.

As máquinas até podem ser programadas de acordo com algumas considerações éticas, estabelecidas por seres humanos, todavia, as diferentes justificativas que um mesmo ato pode ter – o excesso de velocidade mencionado, por exemplo – e a impossibilidade de se prever de antemão todas as situações cotidianas que envolveriam um juízo ético apresentam limites para a visão tecnicista de que a tecnologia fornece solução para todos os problemas humanos.

Esse posicionamento seguramente reflete uma postura humanista que, em pleno exercício de nossas liberdades, rejeitaria uma condução automatizada, mecanicista e – por que não? – antiética de nossas vidas.

Faça valer a pena

1. Leia o trecho a seguir:

Os juízos éticos de valor são também **normativos**, isto é, enunciam normas que determinam o **dever ser** de nossos sentimentos, nossos atos, nossos comportamentos. São juízos que enunciam obrigações e avaliam intenções e ações segundo o critério do correto e do incorreto. (CHAUÍ, 2010, p. 431)

Com base nos estudos desenvolvidos nesta seção e na argumentação da professora Marilena Chauí, assinale a alternativa correta:

- a) O termo "juízos éticos" poderia ser substituído por "juízos morais" sem alteração no sentido da frase, já que ética e moral são conceitos sinônimos.
- b) Como as religiões também determinam o "dever ser" dos indivíduos, podemos afirmar que ética e religião funcionam exatamente sob os mesmo fundamentos e racionalidades.
- c) Se os juízos éticos de valor são normativos, podemos concluir que eles sempre estão de acordo com as normas jurídicas.

- d) A função normativa da ética auxilia a busca por uma melhor convivência nas sociedades.
- e) Atualmente, a ética já esgotou sua função normativa, uma vez que já estabeleceu o "dever ser" para todas as situações possíveis e imagináveis.

2. Leia o fragmento a seguir:

[...] os princípios éticos são normas objetivas, sempre correlacionadas a virtudes subjetivas. São normas teleológicas, que apontam para um objetivo final do comportamento humano, ao qual devem se adequar os meios ou instrumentos utilizados. São normas de conteúdo axiológico, cujo sentido é sempre dado pelos grandes valores éticos. (COMPARATO, 2016, p. 524)

Assinale a alternativa que interpreta corretamente o conteúdo presente no texto-base:

- a) Os princípios éticos são "objetivos" porque, atualmente, todos eles já se encontram codificados.
- b) A correlação entre "princípios éticos" e "virtudes subjetivas" se origina do entendimento de que a ética constitui objeto de estudo da moral.
- c) Ao apontar para um "objetivo final do comportamento", a ética apresenta uma natureza normativa.
- d) Por conter "conteúdo axiológico", as normas éticas variam de acordo com os valores pessoais de cada indivíduo. Assim, cada indivíduo tem uma ética pessoal.
- e) Como exemplo dos "grandes valores éticos", podemos citar os mais elevados mandamentos religiosos.
- **3.** Leia o trecho de uma reportagem, apresentado a seguir:

Presidente do TJ-SP considera ético recebimento de auxílio-moradia

Assunto tem causado polêmica após divulgação de que magistrados com imóveis próprios fazem uso do benefício

Thais Skodowski, do R7

05/02/2018 - 13h53 (Atualizado em 05/02/2018 - 15h41)

O novo Presidente do TJ-SP (Tribunal de Justiça de São Paulo) [...] afirmou nesta segunda-feira (5) que não vê problemas em juízes com imóvel próprio na cidade onde atuam receberem auxílio-moradia.

- Eu acho que é [ético] porque a Lei Orgânica da Magistratura Nacional prevê (o recebimento do benefício). O auxílio-moradia é um salário indireto porque é previsto como tal na Lei Orgânica da Magistratura Nacional.

[...]

O auxílio-moradia a membros do Judiciário tem causado polêmica após reportagens recentes mostrarem que juízes com imóveis próprios receberam o benefício. A maior parte da categoria defende o pagamento dessa verba como forma de composição do salário defasado — a última correção foi em 2015. (SKODOWSKI, 2018)

Com base nos estudos realizados nesta seção e na leitura da reportagem apresentada, assinale a alternativa correta:

- a) Uma vez que há previsão normativa da concessão de auxílio-moradia aos juízes, esse tema deixa de se situar no campo da ética e passa a integrar exclusivamente o domínio jurídico.
- b) O recebimento de auxílio-moradia por parte dos juízes é algo político, e, como sabemos, a política não tem nenhuma relação com a ética.
- c) O argumento de que o auxílio-moradia não seria devido aos juízes com imóveis próprios se aproxima do raciocínio consequencialista, que despreza os efeitos concretos de uma ação para avaliar a validade da conduta.
- d) O argumento de que o auxílio-moradia não seria devido aos juízes com imóveis próprios se aproxima do raciocínio deontológico, que relativiza os efeitos de um ato em benefício de um dever de agir baseado em princípios amplos.
- e) Diante de tal polêmica, o ideal, de um ponto de vista ético, seria condicionar o recebimento ou não do auxílio-moradia à ética pessoal de cada juiz.

Por que discutir política?

Diálogo aberto

Caro aluno, por mais avesso ao tema que você eventualmente seja, certamente já se encontrou envolvido em uma discussão sobre política. Seja como forma de manter a interação com algum desconhecido, em uma leve e despretensiosa conversa no elevador, ou como afirmação de suas maiores convições, numa acalorada discussão sobre o que julga mais importante nesta vida, a política é tópico recorrente em nosso dia a dia.

Basta nos lembrarmos dos impasses que surgem em nossas redes sociais – ou em nossas reuniões de família – para percebermos que, mesmo entre pessoas que não dedicam suas vidas a estudar a política, este tema está presente em nossos cotidianos. Nesse sentido, não seria difícil recordar ao menos uma discussão política que você presenciou – ou da qual participou – nas últimas eleições, não é mesmo?

Se a frequência com que tratamos deste tema é alta, a profundidade das argumentações envolvidas nos debates rotineiros nem sempre apresenta a mesma estatura, seja em função da natureza complexa dos conceitos envolvidos ou da repulsa que não raras vezes é atribuída a este assunto. De todo modo, o desafio que se impõe diante desta situação exige de nós um estudo mais cuidadoso sobre as características da política, em benefício de nossas conversas corriqueiras e, como constataremos, de uma infinidade de aspectos da vida cotidiana que se relaciona à matéria.

Assim, um bom começo para nossa reflexão seria questionarmos se a administração pública – atividade essencial da política – funcionaria de modo parecido com a administração privada. Administrar um Estado é uma empreitada semelhante a cuidar, por exemplo, de uma casa ou de uma empresa? Ou existem motivações e objetivos especiais da política que tornam essa área algo diferente daquilo que fazemos em nossa vida particular? Se, mesmo em uma empresa, a "gestão dos negócios" é algo diferente da "política da organização", seria possível tratar a qualidade das políticas públicas como sendo uma questão apenas de gestão? Se queremos um país democrático, basta que as coisas funcionem como previsto ou é preciso pensar em valores que devem orientar este funcionamento?

Ao final desta seção, prezado aluno, não apenas nossas frequentes conversas sobre política poderão se desenvolver do modo mais embasado, mas nossas próprias percepções acerca do caráter abrangente e transformador da política em nossa realidade conferirão ao tema ares mais prazerosos e emancipadores.

Não pode faltar

Prezado aluno, você já parou para pensar sobre o porquê de vivermos em sociedade? Se temos interesses, afinidades e temperamentos diferentes, por qual motivo decidimos passar nossas vidas sob o convívio com outras individualidades tão distintas daquilo que nos constitui? Com certeza, muitas pessoas encontrarão sua resposta na inércia ou na ausência de alternativas viáveis; se já nascemos em um ambiente coletivo, torna-se extremamente penoso romper com este padrão. Mas o questionamento persiste: o que, então, ocorre para que tenhamos esta origem já comunitária? A percepção de que, em praticamente todo o globo, o ser humano se organiza em agrupamentos – sejam eles aldeias, tribos ou cidades –, em prática que atravessa séculos e mais séculos da história humana, nos sugere que possa existir algum fator intrínseco à condição humana que nos torna efetivamente seres voltados à vida em grupo. Esta indagação, caro aluno, nos remete – uma vez mais – à Grécia Antiga.

Segundo **Aristóteles** (384-322 a.C.) – nosso já conhecido filósofo –, esta recorrência humana de nos organizarmos em agrupamentos não é apenas uma coincidência ou uma casualidade, mas revela a natureza social que subsiste em cada um dos indivíduos que habita este planeta. De acordo com o filósofo, os seres humanos apresentam **limitações individuais**, algo compreensível em razão de nossa condição imperfeita, motivo pelo qual buscamos outros indivíduos para a satisfação de nossas necessidades, em um processo de composição coletiva.

Em linha com esta fundamentação baseada na **natureza**, Aristóteles afirma que a aproximação dos seres humanos se origina na busca pela reprodução, em uma dinâmica também observada em outros animais. Entretanto, embora os demais seres também sejam dotados de voz, da capacidade de emitir sons que meramente exprimem sensações de agrado ou desagrado, a capacidade de formar **palavras**, possibilitando o desenvolvimento de uma linguagem mais elaborada, é particular da espécie humana, permitindo-nos acordar e retratar o que constitui o bem e o mal, o útil e o nocivo, o justo e o injusto, atividades basilares da vida coletiva. Se as palavras são tão relevantes, estudemos aquelas proferidas pelo próprio sábio grego: "Este comércio da palavra é o laço de toda sociedade doméstica e civil" (ARISTÓTELES, 2006, p. 5).

Assim, para o filósofo, o ímpeto natural de perpetuação da espécie que aproxima machos e fêmeas encontraria exclusivamente nas faculdades

humanas o prosseguimento deste arranjo coletivo, por meio da consolidação de famílias, em seguida, aldeias, e, subsequentemente, cidades. O homem seria, portanto, um animal político, isto é, orientado por sua própria natureza para o desenvolvimento social e cívico em coletividades organizadas; nesta condição, a estruturação de sociedades não visaria apenas à sobrevivência da espécie humana, mas também à promoção do bem-estar, compreendido igualmente como desígnio natural da essência humana. Neste contexto, a realização plena das faculdades humanas estaria situada justamente nesta entidade coletivamente formada, necessária para o adequado florescimento da natureza política que nos distingue; em contraste, a eventual negativa do aspecto cívico do homem produziria, segundo a perspectiva aristotélica, seres detestáveis, predispostos à exploração imoral dos outros e à guerra contínua.

Vinculando a felicidade humana ao pleno **exercício desta natureza cívica**, Aristóteles conecta a satisfação individual ao engajamento nestes processos coletivos de busca de um bem comum, diferenciando, assim, os habitantes dos **cidadãos**, na medida em que estes últimos não apenas residem em sociedade organizada, como os primeiros, mas também atuam em prol desta concepção coletiva da existência humana. A valorização e a consequente necessidade de **responsabilização** pelo convívio coletivo ficam explícitas nos ensinamentos do filósofo:

O Estado, ou sociedade política, é até mesmo o primeiro objeto a que se propôs a natureza. O todo existe necessariamente antes da parte. As sociedades domésticas e os indivíduos não são senão as partes integrantes da Cidade, todas subordinadas ao corpo inteiro, todas distintas por seus poderes e suas funções, e todas inúteis quando desarticuladas, semelhantes às mãos e aos pés que, uma vez separados do corpo, só conservam o nome e a aparência, sem a realidade, como uma mão de pedra. O mesmo ocorre com os membros da Cidade: nenhum pode bastar-se a si mesmo. Aquele que não precisa dos outros homens, ou não pode resolver-se a ficar com eles, ou é um deus, ou um bruto. Assim, a inclinação natural leva os homens a este gênero de sociedade. (ARISTÓTELES, 2006, p. 5)

Se, tomando por base a acepção aristotélica anteriormente mencionada, possuímos em nossa própria natureza o impulso para a atividade política, seria produtivo que nos aprofundássemos um pouco mais neste conceito para melhor compreendermos nossa relação com a realidade social que nos circunda, não é mesmo?

O termo **política** seguramente se insere no rol de vocábulos utilizados cotidianamente que, no entanto, não apresenta uma conceituação evidente ou que apresenta apenas um único sentido. Nos referimos à política quando queremos identificar a atividade de governar exercida nos poderes públicos (*"ela fez carreira na política"*), quando classificamos as diretrizes e os princípios de uma organização (*"a política da companhia"*), quando reunimos um conjunto de medidas afeitas a um setor (*"a política ambiental do governo"*), e mesmo quando queremos adjetivar algo como desviante das normas e procedimentos técnicos aplicáveis a um caso concreto (*"a escolha do diretor foi política"*). Cabe-nos, portanto, delimitar esta pluralidade de significados aplicáveis ao termo, ressaltando os sentidos e conceitos que a palavra política introduz no âmbito de nosso presente estudo.

A raiz da palavra "política" encontra-se no idioma grego, em *ta politika*, que exprime os afazeres típicos da condução da vida coletiva da *polis*, a cidade-Estado da antiguidade grega, os quais compreendem a produção legislativa, a busca pela justiça, a construção da infraestrutura local, entre outros. Esses empreendimentos, e os empregos dos termos mencionados, dão ensejo às conceituações de política a que aqui visamos, conforme definidas nas palavras da filósofa Marilena Chauí:

- 1. o significado de governo, entendido como direção e administração do poder público, sob a forma do Estado. O senso comum social tende a identificar governo e Estado, mas governo e Estado são diferentes, pois o primeiro diz respeito a programas e projetos que uma parte da sociedade propõe para o todo que a compõe, enquanto o segundo é formado por um conjunto de instituições permanentes que permitem a ação dos governos. [...]
 - 2. o significado de **atividade realizada por especialistas** os administradores **e profissionais** os políticos -, pertencentes a um certo tipo de organização sociopolítica os partidos -, que disputam o direito de governar, ocupando cargos e postos no Estado. Neste segundo sentido, a política aparece como algo **distante da sociedade**, uma vez que é atividade de especialistas e profissionais que se ocupam exclusivamente com o Estado e o poder. A política é feita "por eles" e não "por nós", ainda que "eles" se apresentem como representantes "nossos";
 - 3. o significado, derivado do segundo sentido, de **conduta duvidosa**, não muito confiável, um tanto secreta, cheia de interesses particulares dissimulados e frequentemente contrários aos interesses gerais da sociedade e obtidos por meios

ilícitos ou ilegítimos. Este terceiro significado é o mais corrente para o senso comum social e resulta numa visão pejorativa da política. Esta aparece como um **poder distante de nós** (passa-se no governo ou no Estado), exercido por **pessoas diferentes de nós** (os administradores e profissionais da política), através de práticas secretas que beneficiam quem as exerce e prejudicam o restante da sociedade. (CHAUI, 2000, p. 476 – grifo nosso)

Repare, caro aluno, que as definições levantadas pela professora revelam aparentes contrariedades entre si, uma vez que ora classificam a dinâmica política como sendo de interesse amplo da coletividade, e, assim, de valor elevado, ora situam a política em uma redoma especializada, distante da vida ordinária do homem médio e, eventualmente, contrário a suas aspirações. Longe de constituir um descuido ou uma fragilidade conceitual, esta classificação tem por objetivo evidenciar o que a filósofa classifica de "paradoxo da política", obrigando-nos a questionar certas percepções corriqueiras sobre o tema e redefinir o lugar da política em nossa vida cotidiana.

As potenciais contrariedades existentes neste paradoxo seriam reduzidas se compreendermos a política em sintonia com a ideia aristotélica de animal político, reforçando que o desenvolvimento integral das faculdades individuais exige o reconhecimento dos vínculos sociais existentes em uma coletividade; desse modo, esta frequente percepção de que a política é algo estranho, ou mesmo contrário, ao desenvolvimento pessoal de cada ser humano não teria o acolhimento que, infelizmente, ainda recebe em nossa sociedade. De acordo com a professora Chaui, é fundamental ressaltar o potencial que a política nos fornece para o ajuste de visões conflitantes e opiniões diversas sem que seja necessário recorrermos a confrontos abertos, por meio do uso da força; assim, traduzindo "o modo pelo qual os humanos regulam e ordenam seus interesses conflitantes, seus direitos e obrigações enquanto seres sociais. Como explicar, então, que a política seja percebida como distante, maléfica e violenta?" (CHAUI, 2000, p. 478). Adicionalmente, na condição de campo de deliberação para a busca do bem comum, não haveria fundamento relevante para compreender a política como fardo a ser encarado por cada indivíduo.

Se é verdade que o desgaste gerado pelos desvios do interesse público torna-se cotidianamente presente em nossas percepções – sob a forma de notícias de corrupção, carência de serviços públicos ou disputas partidárias improdutivas –, o combate a tais deturpações se encontra justamente no **reforço da consciência política**, e não em sua recusa.



Pesquise mais

Apolitismo

O desinteresse do cidadão em participar das discussões relacionadas à vida coletiva é algo que diz respeito unicamente ao indivíduo ou apresenta consequências amplas? A abstenção da participação política é uma prerrogativa da democracia ou uma ameaça à democracia?

Essas questões são trabalhadas de modo enriquecedor pelo filósofo francês Francis Wolff na entrevista "Desinteresse por política ameaça a democracia" (2012), concedida ao *Senado Notícias*.

O aumento do interesse nos assuntos comunitários e do sentimento de pertencimento a um grupo social amplo eleva o zelo e a responsabilidade sobre a condução da política, permitindo-nos perceber que os diversos domínios de nosso cotidiano estão sujeitos a considerações políticas, seja em função da existência de leis e regulamentos aplicáveis a um tema ou da atuação direta do Estado. De modo semelhante, nosso trabalho, nosso lazer, nossos costumes e hábitos consolidam práticas sociais que conferem ao funcionamento coletivo certas especificidades, que acabam por influenciar na organização política.



Exemplificando

A política espelhando o costume

Tradicionalmente, os cidadãos tendem a orientar suas atitudes diárias em conformidade com o que estipula a lei; seja por convicção de que a norma determina uma conduta desejável, pelo sentimento de pertencimento a uma sociedade ou apenas pelo receio de eventuais sanções que o descumprimento de uma regra pode gerar, os indivíduos mostram-se, em linhas gerais, dispostos a aceitar o que manda a norma. Esta relação, todavia, existe também no sentido oposto, já que não são raras as vezes em que são justamente os hábitos de conduta popular os fundamentos para a edição de uma lei. Leia a reportagem a seguir e veja como este processo pode ser importante para nossa vida em sociedade.

Rio de Janeiro é primeira capital brasileira a proibir canudos plásticos

A decisão vai ao encontro de um crescente movimento global de combate ao lixo plástico, um dos principais vilões da poluição marinha (Por Vanessa Barbosa)

São Paulo – O Rio de Janeiro é a primeira capital brasileira a banir o uso de canudos plásticos em quiosques, bares e restaurantes. O prefeito da cidade, Marcelo Crivella, sancionou o projeto de lei que proíbe a distribuição de canudinhos plásticos em estabelecimentos alimentícios.

A medida foi publicada no Diário Oficial da cidade do Rio nesta quinta-feira (5). O projeto havia sido aprovado na Câmara Municipal no mês passado. Ainda falta determinar o prazo para a entrada em vigor da medida.

De autoria do vereador Jairinho (MDB), o projeto estipula multa de até R\$ 3 mil aos estabelecimentos que descumprirem a lei, valor que pode ser multiplicado em caso de reincidência. Ao invés do plástico, o projeto determina o uso de canudos feitos de materiais biodegradáveis.

Segundo seu artigo primeiro, a lei sancionada "obriga os restaurantes, lanchonetes, bares e similares, barracas de praia e vendedores ambulantes do Município do Rio de Janeiro a usar e fornecer a seus clientes apenas canudos de papel biodegradável e/ou reciclável individualmente e hermeticamente embalados com material semelhante". Centenas de milhares de cariocas apoiaram a causa por meio de uma petição online criada pela ONG Meu Rio, apoiadora do projeto. No mês passado, o governador do Estado do Rio, Luiz Fernando Pezão, também sancionou uma lei que proíbe estabelecimentos comerciais, como supermercados de distribuir sacolas feitas com plásticos derivados de petróleo e que entrará em vigor em 18 meses.

Antes do Rio, o município de Cotia, em São Paulo, foi a primeira cidade brasileira a proibir a venda e distribuição de canudos plásticos. A lei, sancionada no mês de junho, obriga restaurantes, lanchonetes, bares e vendedores ambulantes a usarem e fornecerem a seus clientes somente canudos de papel biodegradável e ou reciclável.

As decisões vão ao encontro de um crescente movimento global de combate ao lixo plástico, um dos principais vilões da poluição marinha. Segundo a ONU, ao menos 50 países têm propostas nessa seara. (BARBOSA, 2018, [s. p.], grifo nosso)

Justamente por se tratar de uma atividade potencialmente ampla, cujas intersecções abrangem todas as áreas de nossa vida rotineira, o exercício efetivo da administração pública pode apresentar significativa diferença no alcance da intervenção estatal, definindo variados **sistemas políticos** percebidos ao longo da história.

O exercício de pensar sobre quais devem ser as funções do Estado pode ser beneficiado pela percepção oposta, imaginando como seriam as relações humanas sem esta organização política, em uma conjuntura na qual cada homem atua isoladamente – o denominado **Estado de Natureza**. Para o filósofo inglês **Thomas Hobbes** (1588-1679), esta situação resultaria em um

conflito permanente, uma vez que cada indivíduo, temendo por sua vida, desenvolveria métodos para se proteger, estimulando que os demais também ampliem seu poderio; a inexistência de garantias de proteção tornaria o medo uma constante da existência humana, já que os indivíduos constituiriam ameaças uns aos outros, conforme ilustra a famosa ideia de que "o homem é o lobo do homem". Nesta situação, seria razoável que os homens acordassem em abrir mão de parte de suas liberdades individuais para, coletivamente, estabelecer uma autoridade superior, capaz de assegurar a paz; trata-se da formação do Estado soberano, ao qual os súditos cederiam seu poder.

A metáfora estabelecida por Hobbes para o produto deste pacto social é a do Leviatã, gigantesco monstro bíblico, o que reflete a concepção de poder absoluto que o Estado assumiria nesta sua prerrogativa de manutenção da ordem. Assim, neste sistema político, seria legítimo que o ente soberano concentrasse o poder de intervir, sem responsabilizações, em quaisquer dos domínios da vida coletiva ou de seus súditos, conforme efetivamente se observou nos modelos de monarquia absolutista contemporâneos deste pensador inglês. Segundo Hobbes, esta concentração de poder se legitimaria pelo seguinte argumento:

Visto que o fim dessa instituição é a paz e a defesa de todos, e visto que quem tem direito a um fim tem direito aos meios, constitui direito de qualquer homem ou assembleia que detenha a soberania o de ser juiz tanto dos meios para a paz e a defesa como de tudo o que possa perturbar ou dificultar estas últimas. E o de fazer tudo o que considere necessário ser feito, tanto antecipadamente, para a preservação da paz e da segurança, mediante a prevenção da discórdia no interior e da hostilidade vinda do exterior, quanto também, depois de perdidas a paz e a segurança, para a recuperação de ambas. (HOBBES, 1983, p. 109)



Assimile

Leviatã

Repare em algumas das descrições atribuídas ao monstro Leviatã extraídas do Capítulo 41 do Livro de Jó, do Antigo Testamento da Bíblia cristã, a fim de compreender a magnitude do poder do Estado hobbesiano:

66 14 Quem abriria as portas do seu rosto? Pois em redor dos seus dentes está o terror.

15 As suas fortes escamas são excelentíssimas, cada uma fechada como com selo apertado.

[...]

- 19 Da sua boca saem tochas, faíscas de fogo arrebentam dela.
- 20 Das suas narinas procede fumaça, como de uma panela fervente, ou de juncos ardentes.
- 21 O seu hálito faria inflamar os carvões, e da sua boca sai chama.
- 22 No seu pescoco reside a força; perante ele até a tristeza salta de prazer.
- 23 Os músculos da sua carne estão pegados entre si; cada um está firme nele, e nenhum se move.
- 24 O seu coração é firme como uma pedra, e firme como parte da mó de baixo.
- 25 Levantando-se ele, tremem os valentes; em razão dos seus abalos se purificam.
- 26 Se alguém lhe tocar com a espada, essa não poderá penetrar, nem lança, dardo ou arpão.

[...]

- 33 Na terra não há coisa que se lhe possa comparar, pois foi feito para estar sem pavor.
- 34 Todo o alto vê; é rei sobre todos os filhos de animais altivos. (BÍBLIA SAGRADA, 2015, p. 869-870)

No século XVIII, entretanto, a forte conexão entre o poder do monarca absolutista com as prerrogativas do Estado passa a ser questionada, sobretudo à medida que o crescimento econômico da burguesia europeia se avoluma, demandando a equivalente ampliação de direitos civis e políticos desta importante camada social. O poder concentrado do soberano, neste contexto, passa a ser compreendido como uma afronta à liberdade individual, e o estabelecimento de limites à intervenção do Estado nas vidas privada e coletiva passa a ser defendido com mais vigor.

Em linhas gerais, este liberalismo político reduz as funções do Estado, de modo a classificá-lo como "Estado mínimo" ou "Estado de polícia", concentrando a atuação pública na proteção das garantias individuais, como o direito à propriedade privada, na manutenção da ordem social e na defesa frente a ameaças externas. A aplicação prática desta nova mentalidade se desenvolve por meio da imposição de constituições às quais os monarcas deveriam se subordinar, nas chamadas monarquias constitucionais, da emergência de estruturas republicanas, a exemplo dos Estados Unidos da América, e, sob a influência de John Locke (1632-1704), da lógica de separação dos poderes, nas quais a existência de entes distintos passa a constituir importante instrumento de contenção do poder do soberano.



Reflita

No Brasil, o Princípio da Separação de Poderes encontra-se inscrito na Constituição Federal de 1988, conforme estipula o Artigo 2º: "São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário" (BRASIL, 1988).

Esta disposição constitucional é fundamental para que os poderes constituídos tenham a liberdade para realizar suas tarefas de modo autônomo ('independentes") e, também, para que exerçam a função de supervisionar as atividades uns dos outros, com o objetivo de evitar que quaisquer deles cometam irregularidades, em um denominado "sistema de freios e contrapesos" ("harmônicos"). Você saberia identificar casos da realidade política brasileira em que um poder teve a prerrogativa de influenciar na ação de outro, seja para validá-la ou para contestá-la?

Esta perspectiva preponderantemente individualista do Estado liberal foi fundamental para a valorização da liberdade humana e para o fortalecimento do progresso econômico e científico, estimulado, por exemplo, pela livre iniciativa; todavia a existência de oportunidades e condições distintas para o progresso individual e para o exercício destas liberdades pessoais, em um ambiente de contração dos vínculos solidários e coletivos da sociedade, deu margem à ampliação de injustiças sociais, fazendo com que grande parcela das populações nacionais se visse excluída dos benefícios do progresso.

A reação a este processo excludente manifesta-se já no fim do século XIX e começo do XX, pela retomada de concepções políticas favoráveis à maior atuação Estatal, focada, neste momento, na solução de graves problemas sociais - como a fome e o desemprego. Nas experiências socialistas observadas, sobretudo, na União das Repúblicas Socialistas Soviéticas e em países do leste europeu, o Estado assumiria a tarefa de reverter privilégios concentrados por certas classes sociais, defendendo a expansão do controle estatal sobre os meios de produção e a subsequente redistribuição das riquezas de modo mais igualitário - e teria como contrapartida a supressão de ideias de livre iniciativa e outras liberdades da concepção liberal. O modelo de Estado de bem-estar social, por sua vez, defenderia a intervenção estatal não como detentora dos meios de produção, mas, preponderantemente, reconhecendo as funções de regulação e estímulo que a atividade estatal pode exercer na dinâmica econômica e na prestação de serviços públicos, conciliando interesses privados e públicos, a exemplo do que se observou na presidência de Franklin Delano Roosevelt (1882-1945) nos Estados Unidos, nos anos de 1930 e 1940.



O véu da ignorância

Resumidamente, a maior ingerência do Estado nos setores da vida cotidiana, por meio, por exemplo, da prestação de serviços públicos gratuitos ou a preços módicos eleva os custos do governo, que, frequentemente, passam a ser compensados por maiores impostos cobrados da coletividade.

Imagine, caro aluno, que você seja muito mais rico do que na situação financeira em que agora se encontra e, portanto, capaz de pagar por todos os serviços que utiliza; você seria favorável ao aumento da tributação para compensar estes gastos governamentais, que você sequer utiliza? Agora, em sentido inverso, imagine-se muito pobre, dependendo quase que integralmente destes serviços públicos; a sua opinião anterior sobre a justiça na concessão destes serviços seria mantida ou esta nova situação alteraria seu posicionamento?

Não seria interessante considerarmos a justiça destas prestações governamentais de modo independente de onde atualmente nos encontramos? Esse é o propósito do filósofo John Rawls em sua teoria do "véu da ignorância", explicada no vídeo "O que é um bom começo?" (2015), da Universidade de Harvard.

15. O QUE é um bom começo? [S.l.]: Harvard University, 15 nov. 2015. Postado pelo canal Fundação Ivete Vargas. 1 vídeo (25min42s)

Já nas últimas três décadas do século XX, entretanto, a compreensão da importância das intervenções estatais nos sistemas políticos volta a oscilar em direção aos preceitos do liberalismo. Os avanços tecnológicos, o desenvolvimento de mercados financeiros e o fracasso de experiências de orientação socialista podem ser citados como fatores que conferem à atuação do Estado a classificação de obstáculo à lucratividade e ao aspecto global e dinâmico do capitalismo contemporâneo. Sob tal perspectiva **neoliberal**, a atuação de agentes privados seria mais eficiente do que intervenções estatais nos setores da economia, justificando o estabelecimento de **microestados**, cuja função seria apenas garantir o funcionamento do livre mercado no qual as interações privadas acontecem.



Pesquise mais

Os exemplos de que a defesa ou a rejeição da intervenção estatal em setores da vida social são influenciadas por ideologias ou movimentos políticos contemporâneos são fatos na história. Mas os países poderiam sugerir práticas diferentes daquelas que usaram, com o objetivo de

esconder o caminho que percorreram até se tornarem ricos? Seria possível que um país, por exemplo, investisse diretamente em setores da economia, intercedesse nas relações de trabalho e, depois de atingir um patamar elevado de desenvolvimento, recomendasse que os demais países fizessem justamente o contrário do que fez? Essa é a tese do economista Ha-Joon Chang no livro:

CHANG, Ha-Joon. **Chutando a escada:** a estratégia do desenvolvimento em perspectiva histórica. São Paulo: Editora Unesp, 2003.

Recomendamos, em especial, a leitura do trecho entre as páginas 11 e 28.

Note, caro aluno, que essas variações nos fundamentos e nas consequências da atuação estatal apresentam fortes vínculos com a capacidade de exercício dos direitos e das garantias individuais e coletivas, exercendo, portanto, influência na afirmação do caráter democrático de uma sociedade. Todavia, a classificação de um ambiente democrático não é exclusiva de um ou outro nível de intervenção estatal, mas exige uma composição de procedimentos que ora se baseia na abstenção do Estado de determinados atos, ora requer uma prestação de serviço público, a depender do preceito democrático protegido.

A democracia, ou o "governo do povo" em grego antigo, pressupõe um regime político no qual a condução dos afazeres da sociedade é definida pelos cidadãos, agindo diretamente neste processo de tomada de decisões ou por meio de representantes eleitos para tal finalidade; assim, o estabelecimento de processos eleitorais regulares, de mecanismos de participação popular, de partidos políticos e da observância da vontade majoritária são, certamente, requisitos fundamentais para uma democracia. Entretanto, a democracia não consiste apenas nestas participações e representações, mas, de acordo com conceituações contemporâneas, engloba também aspectos substantivos das condições de vida experimentadas pelos cidadãos, incluindo variáveis como o bem-estar humano, a preservação do sentimento de segurança, a proteção de minorias e a capacidade de resolução de conflitos de uma sociedade.

Desse modo, a criação de direitos, e a viabilização de meios efetivos para o exercício destas prerrogativas, também são elementos indispensáveis a uma democracia, exigindo que, em certas situações, o Estado tenha uma conduta negativa, abstendo-se de interferir na vida cotidiana dos cidadãos, em benefício, por exemplo, de seu direito à propriedade, à liberdade de culto e de expressão; em outros casos, é justamente pela intervenção do Estado que os princípios democráticos são respeitados, ao propiciar condições mínimas de saúde e educação, ao promover a inclusão de grupos marginalizados, entre outros. De modo semelhante, a negação extrema da democracia, a **ditadura**, pode ser fortalecida pela execução arbitrária de atos do poder público, como

o cerceamento de direitos políticos dos cidadãos, ou da inércia do Estado em assegurar condições básicas da dignidade humana, permitindo, por exemplo, o extermínio de grupos sociais minoritários.

Diante das múltiplas potencialidades que o estudo da política nos fornece, abordando nossa essência enquanto seres humanos, nossos hábitos e afazeres cotidianos e orientando o desfrute efetivo dos direitos elementares de um Estado democrático, parece-nos que a discussão política constitui recurso de valor inestimável para a compreensão de nossa realidade e de nossa própria existência em sociedade.

Sem medo de errar

Munidos dos conhecimentos que adquirimos nesta seção, seria interessante retornarmos às questões que deram início ao nosso estudo: afinal, *política* é sinônimo de "administração" ou "gestão"? A política é apenas mais um dos ambientes em que devemos estabelecer regras de organização e convivência ou suas particularidades a colocam em um patamar diferenciado de importância?

Se, conforme nos orientou Aristóteles, existem elementos característicos de nossa natureza humana que – diferentemente de outros seres vivos – nos fazem insistir na vida em coletividade, seria razoável encontrarmos na esfera política um valor maior do que em outros núcleos de nossa existência cotidiana, não é mesmo? Se somos "animais políticos" – e não "animais domésticos" ou "animais corporativos" – é porque é justamente na condução das atividades típicas da existência em sociedade que o homem encontra lugar para dar vazão a suas mais elevadas potencialidades.

Assim, a política deve considerar valores – e formas práticas de implementar estes valores em nossa realidade – que são específicas de sua área de atuação, exigindo do Estado um funcionamento diferente de outras organizações sociais menos abrangentes – como domicílios e empresas privadas.

Muito embora a atuação do Estado tenha sido interpretada de diferentes maneiras ao longo da história, em sintonia com diferentes movimentos e ideologias sociais vigentes, é preciso reconhecer que estes diversos sistemas políticos já observados conferem ao Estado uma posição particular na organização das dinâmicas sociais. Mesmo quando se pretende reduzir a intervenção estatal ao mínimo possível, estas atividades que ainda assim permanecem sob domínio do Estado – garantir direitos, por exemplo – traduzem a essência da vida política que não encontra contrapartidas nas formas de organização privada.

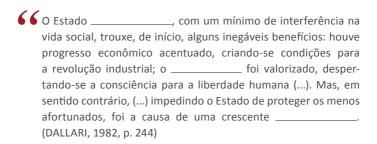
Neste mesmo sentido, os processos coletivos de definição da maior ou menor atuação estatal são também essencialmente políticos; assim, ainda quando se pretende defender a valorização do âmbito privado da vida dos indivíduos, este posicionamento só terá relevância social se obtiver força política, algo que demonstra a amplitude e a importância deste campo.

Por tratar de valores sociais, definindo quais são os princípios mais importantes de uma coletividade e como aplicá-los, a atividade política não se restringe apenas à gestão técnica da administração pública. Se bem verdade que o estabelecimento de um conjunto de mecanismos e procedimentos práticos pode ser fundamental para a condução dos serviços públicos, a formação de convicções mais amplas que servem de orientação a uma sociedade – a democracia ou a dignidade da pessoa humana, por exemplo – asseguram que a política seja algo mais do que a simples operacionalização da vida em grupo, mas, sim, uma forma da sociedade expressar seus ideais mais fundamentais.

Desse modo, prezado aluno, mais do que uma necessidade prática – das discussões familiares às decisões eleitorais –, o estudo da política é algo que nos qualifica enquanto seres humanos e define a essência da sociedade que queremos formar.

Faça valer a pena

1. Leia o trecho a seguir:



Os termos que preenchem corretamente as lacunas 1, 2 e 3 são, respectivamente:

- a) liberal, indivíduo, injustiça social.
- b) socialista, coletivo, injustiça social.
- c) hobbesiano, indivíduo, violência.
- d) do bem-estar social, coletivo, violência.
- e) neoliberal, intervencionismo, liberdade econômica.

2. Leia o trecho a seguir:

A célebre afirmação de Aristóteles, de que o homem é, pela sua própria natureza, um ser político [...] significa, como tivemos ocasião de salientar, que o indivíduo somente encontra condições apropriadas para atingir um nível de [...] desenvolvimento integral de sua personalidade, quando convive com outros seres humanos numa comunidade organizada, regida por normas gerais de comportamento. (COMPARATO, 2016, p. 588)

Assinale a alternativa correta sobre o pensamento aristotélico estudado nesta seção e mencionado no texto-base:

- a) Dizer que o homem é um "animal político" é o mesmo que dizer que o homem estabelece vínculos políticos entre si e também com outras espécies de animais.
- b) A capacidade humana de formar vínculos sociais é algo que, segundo Aristóteles, tem impactos não apenas na organização das comunidades, mas também interfere na própria realização pessoal buscada por cada indivíduo.
- c) A política, para Aristóteles, serve apenas para garantir a sobrevivência dos homens, e nada mais.
- d) Na concepção aristotélica, os homens, considerados individualmente, são muito mais importantes do que a coletividade.
- e) Apesar de considerar o homem um "animal político", Aristóteles não vê problemas no homem que nega sua natureza cívica, optando, por exemplo, por um completo isolamento.

3. Leia o excerto a seguir:

Dizemos que uma sociedade – e não um simples regime de governo – é democrática, quando, além de eleições, partidos políticos, divisão dos três poderes da república, respeito à vontade da maioria e das minorias, institui algo mais profundo, que é condição do próprio regime político, ou seja, quando institui direitos. (CHAUI, 2000, p. 559)

A partir da concepção de democracia apresentada por Marilena Chaui, analise as afirmativas a seguir, bem como a relação sugerida entre elas, e assinale a alternativa correta:

I. A promoção de políticas afirmativas, por meio da criação de cotas, fortalece a percepção contemporânea de democracia no Brasil.

PORQUE

- II. As cotas servem de estímulo para que alguns setores da sociedade brasileira tenham condições reais de exercer direitos previstos em lei, a exemplo da educação.
- a) As afirmativas I e II são verdadeiras, mas não mantêm relação lógica entre si.
- b) As afirmativas I e II são verdadeiras, e a afirmativa I é uma justificativa da afirmativa II.
- c) As afirmativas I e II são verdadeiras, e a afirmativa II é uma justificativa da afirmativa I.
- d) A afirmativa I é verdadeira e a afirmativa II é falsa.
- e) A afirmativa II é verdadeira e a afirmativa I é falsa.

É possível ser ético no mundo contemporâneo?

Diálogo aberto

Prezado aluno, não é preciso ser muito atento à realidade brasileira para perceber que o sucesso profissional, a plena satisfação pessoal, a segurança financeira e a capacidade de vivenciar em total liberdade tudo aquilo que valorizamos constituem objetivos difíceis de serem alcançados, não é mesmo? Vivemos em um mundo repleto de obstáculos e hostilidades para que sigamos os caminhos que estabelecemos em nosso desenvolvimento pessoal.

Sendo assim, diante de uma infinidade de dificuldades que a vida contemporânea nos impõe – e que não foram criadas por nós mesmos, mas pela forma como a sociedade decidiu se organizar –, seria razoável que fossemos cobrados por ter um comportamento que valorizasse a manutenção e a articulação dos vínculos sociais? Ou o mundo contemporâneo exige que cuidemos exclusivamente de nossas próprias vidas, exercendo o que melhor nos cabe fazer para nós mesmos, sem que sejamos responsabilizados por problemas e situações que fogem da nossa alçada particular?

Se a competição para obter uma vaga na faculdade, e depois um emprego satisfatório, é intensa, devo pensar no que é bom para a sociedade ou apenas assegurar meu crescimento pessoal? Se não determino diretamente os rumos da sociedade, por que deveria assumir a responsabilidade de alertar para os erros que eventualmente a coletividade produzir? Se os padrões de felicidade individual apresentam efeitos colaterais nocivos, cabe ao indivíduo questionar esses padrões?

Em síntese, é possível manter, nos dias de hoje, condutas voltadas ao desenvolvimento da sociedade ou a realidade contemporânea exige que o indivíduo abandone perspectivas coletivas em benefício de seus ganhos individuais?

As respostas a essas perguntas exigirão a análise de alguns elementos de nosso regime econômico, investigando preceitos do sistema capitalista, bem como demandarão reflexões sobre o que podemos entender por liberdade e responsabilidade nos tempos atuais. Ainda, será interessante investigar como os padrões de consumo vigentes se relacionam com o ambiente em que vivemos e como esse mesmo ambiente se depara com novas possibilidades de intervenção humana em seu funcionamento.

Não pode faltar

Prezado aluno, alguns temas relacionados à vida e à organização coletiva tendem a levantar acaloradas polêmicas em nossas discussões de rotina, e mesmo nos mais elevados níveis de debates acadêmicos e políticos; o sistema capitalista, seguramente, está incluído nessa lista. Sobretudo em momentos de crise econômica ou política, costumamos ouvir que certos problemas são resultados de um regime capitalista desumano ou, ao contrário, que são as tentativas de limitar o funcionamento capitalista as causas dos problemas brasileiros. De qualquer forma, qualquer análise séria sobre o Brasil tende a incluir o país na relação de países capitalistas.

Quando falamos de **capitalismo**, temos que reconhecer que esse sistema econômico, político e social se apresentou de diferentes formas desde suas primeiras manifestações, ainda de modo incompleto, na Europa Ocidental do século XVIII, até se tornar o regime predominante no mundo atual e aplicado em nosso país. Existem, entretanto, algumas características básicas do capitalismo que são fundamentais para a definição desse sistema, conforme veremos a seguir.

Inicialmente, constatamos que um regime capitalista apresenta o mercado como forma de produção e distribuição de bens e serviços e que compradores e vendedores interagem nesse regime para satisfazer suas necessidades. Adicionalmente, a existência da propriedade privada é elemento essencial do capitalismo, existindo uma série de direitos para assegurar que alguém detenha o domínio exclusivo sobre alguma coisa. Além disso, o capitalismo exige que uma parte da população venda a sua força de trabalho nesse mercado, para obter seu sustento. Por fim, podemos identificar como quarto elemento do capitalismo o comportamento individualista dos agentes econômicos (compradores e vendedores), algo que merece atenção especial em nosso estudo, uma vez que, como vimos, ética e política – nossos objetos de estudo – são conceitos coletivos por natureza.



Assimile

Individualismo liberal

Nas ciências humanas é particularmente importante reconhecer que os conceitos não surgem ou perdem a validade instantaneamente, mas se inserem em processos coletivos de fortalecimento de ideias e concepções relacionadas a dinâmicas sociais vigentes em um tempo e espaço. Assim, o individualismo de que tratamos aqui deve ser compreendido no contexto mais amplo do século XVIII, de questionamento do modelo político do Absolutismo, regime caracterizado, majoritariamente, pela extrema concentração de poder nas mãos de um monarca. Essa organi-

zação política reduzia a liberdade de ação dos indivíduos, uma vez que homens e mulheres estavam sujeitos às determinações reais, que não raras vezes se mostravam abusivas, se comparadas às prerrogativas que temos na atualidade.

A reação a esse cerceamento à liberdade individual se apresentou, nessa situação, por meio do Liberalismo, movimento que pregava o respeito e o fortalecimento de direitos e garantias individuais contra essa alegada opressão absolutista. Essa é a raiz do individualismo que caracteriza o Estado e a economia liberais, em um processo legítimo e compreensível de afirmação das potencialidades pessoais.

O aspecto individualista do capitalismo foi ressaltado em suas origens por Adam Smith (1723-1790), um dos autores clássicos do pensamento econômico. Smith argumentou que a prosperidade econômica é fundamental para a busca da felicidade humana e deve, portanto, constituir o objetivo principal das sociedades e dos homens que as governam. Esse nível de produção mais elevado a que se refere o autor não seria resultante da benevolência ou solidariedade dos indivíduos, mas, ao contrário, da busca de cada um por sua própria felicidade.

Existindo diferentes tarefas necessárias à vida coletiva, Smith defende que cada indivíduo se especialize naquilo que lhe seja mais vantajoso, que lhe traga mais resultados individuais, já que esse comportamento egoísta de cada pessoa faz com que os indivíduos troquem entre si o que produzem e não consomem, levando à maior prosperidade econômica e à maior satisfação da sociedade inteira. Esse equilíbrio de egoísmos de Adam Smith pode ser ilustrado por sua famosa afirmação de que:

> 66 [...] não é da benevolência do açougueiro, do cervejeiro ou do padeiro que esperamos obter o nosso jantar, mas da atenção que eles dispensam ao seu próprio interesse. Nós apelamos não ao seu sentimento humanitário, mas ao seu egoísmo, e nunca lhes falamos de nossas necessidades, mas dos seus próprios proveitos. (SMITH, 1996, p. 74 apud COMPARATO, 2016, p. 289)



Reflita

Competição versus coordenação

A competição entre os agentes garante ao vencedor sempre o melhor resultado possível? Ou a coordenação entre os indivíduos pode levar a soluções mais proveitosas a todos eles?

O matemático norte-americano **John Nash** (1928-2015) investigou essas questões para aprofundar o conhecimento sobre a **Teoria dos Jogos**, ramo da matemática que analisa escolhas e resultados estratégicos na interação entre agentes distintos.

Assista ao filme *Uma mente brilhante*, cinebiografia de Nash, e veja como essa lógica é aplicável tanto em complexas discussões políticas quanto em um contexto informal, como a paquera em um bar. Reflita sobre a utilidade dos argumentos explicitados no filme em relação a temas importantes de nossa atualidade.

UMA MENTE brilhante. Direção Ron Howard. Produção: Brian Grazer, Ron Howard. Intérpretes: Russel Crowe, Ed Harris, Jennifer Connelly. Roteiro: Akiva Goldsman. [S.l.]: Universal Pictures; DreamWorks, 2001. (135min), son., color., 35 mm.

Já no século XX, consolidada a Revolução Industrial e fortalecido o modo de produção baseado na divisão do trabalho, esse vínculo entre o sistema capitalista e o comportamento individualista recebe grande ênfase também no pensamento do economista e filósofo britânico Friedrich August von Hayek (1899-1992). Segundo Hayek, a inexistência de barreiras aos empreendimentos individuais torna-se condição fundamental para a satisfação dos gostos, inclinações e desejos dos homens, algo que só pode ser obtido por meio da competição. O ambiente social teria a função, em linhas gerais, de apenas estabelecer alguns limites para que os indivíduos possam buscar seus próprios valores e preferências, sem que existisse, segundo o autor, princípios amplos compartilhados pela coletividade. Assim, defende Hayek, "São esses reconhecimentos do indivíduo como juiz supremo dos seus próprios objetivos, e a crença de que suas ideias deveriam governar-lhe tanto quanto possível a conduta, que formam a essência da atitude individualista" (HAYEK, 1977, p. 56), fazendo com que a consciência individual seja a única orientação da atividade humana.



Pesquise mais

A ética e o "espírito"

Uma das referências clássicas sobre a relação entre o sistema capitalista e o comportamento individualista se encontra na obra *A ética protestante e o "espírito" do capitalismo*, de Max Weber (1864-1920). Nesse livro, o intelectual alemão identifica na religião protestante estímulos à doutrinação e à salvação individuais que seriam importantes para que os preceitos do capitalismo se desenvolvessem.

WEBER, M. A ética protestante e o "espírito" do capitalismo. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

Em termos práticos, portanto, o individualismo sintetizado por esses dois autores representativos da economia capitalista nos sugere que devemos nos preocupar apenas com nossos próprios interesses pessoais, uma vez que não existiriam referências externas para guiar nosso comportamento cotidiano e que os arranjos sociais mais satisfatórios nada mais seriam do que a soma dessas buscas pessoais. Essa perspectiva, popularmente resumida na frase "cada um cuida da sua vida", reduziria a importância e a aplicabilidade de orientações coletivas para a compreensão e a melhoria de nossa sociedade, a exemplo da ética e da política. Entretanto, a análise mais aprofundada desses argumentos e da própria realidade em que vivemos levanta limites para a classificação do individualismo como fator exclusivo da ação e da organização humanas, conforme veremos a seguir.

De imediato, podemos perceber que a competição individualista tende a apresentar profundos efeitos sociais negativos. Se é verdade que a disputa entre pessoas ou companhias pode levar à constante inovação e à consolidação de métodos e práticas mais eficientes, não podemos deixar de focar também naqueles que não obtêm êxito no processo de competição. Nesse contexto, torna-se pertinente a ponderação feita pelo economista **Paul Singer** (1932-1918):

vencedores, a sina dos perdedores fica na penumbra. O que acontece com os empresários e empregados das empresas que quebram? E com os pretendentes que não conseguem emprego? Ou com os vestibulandos que não entram na universidade? Em tese, devem continuar tentando competir, para ver se se saem melhor da próxima vez. Mas, na economia capitalista, os ganhadores acumulam vantagens e os perdedores acumulam desvantagens nas competições futuras. Empresários falidos não têm mais capital próprio, e os bancos lhes negam crédito exatamente porque já fracassaram uma vez. Pretendentes a emprego que ficaram muito tempo desempregados têm menos chance de serem aceitos, assim como os que são mais idosos. Os reprovados em vestibular precisariam se preparar melhor, mas como já gastaram seu dinheiro fazendo cursinho a probabilidade de que o consigam é cada vez menor.

Tudo isso explica por que o capitalismo produz desigualdade crescente, verdadeira polarização entre ganhadores e perdedores [...]. Vantagens e desvantagens são legadas de pais para filhos e para netos. Os descendentes dos que acumularam capital ou prestígio profissional, artístico etc., entram na competição econômica com nítida vantagem em relação aos descendentes

dos que se arruinaram, empobreceram e foram socialmente excluídos. O que acaba produzindo sociedades profundamente desiguais. (SINGER, 2002, p. 8-9)

A valorização exagerada do individualismo, e a consequente **negação dos vínculos coletivos do ser humano**, despreza o surgimento de problemas generalizados que dificultam o funcionamento da sociedade e, assim, afetam todos os indivíduos, ainda que em diferentes graus. O desemprego, a desigualdade social e a violência, por exemplo, são problemas sociais que podem estar vinculados aos efeitos nocivos de uma competição individualista extrema, exigindo novas formas de se pensar nossa realidade que incluam considerações de cunho coletivo.



Pesquise mais

Estagnamos?

Depois de 15 anos de contínua redução, a desigualdade de renda no Brasil, medida em 2017, parou de cair. Se a população brasileira fosse de 100 habitantes, o cidadão mais rico teria uma renda 36,3 vezes maior do que os 50 mais pobres. A diferença entre a renda de negros e brancos foi ainda mais acentuada.

Explore o relatório *País estagnado: um retrato das desigualdades brasileiras*, produzido pela Oxfam Brasil, e repare na gravidade de alguns dos problemas sociais existentes em nossa realidade contemporânea.

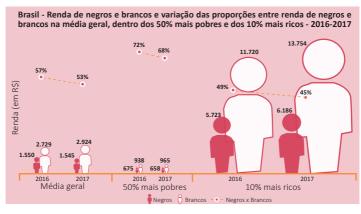


Figura 1.1 | Desigualdade de renda

Fonte: Oxfam Brasil (2018, p. 21).

Adicionalmente, passando agora o enfoque para a conduta humana, é necessário reconhecer que existem fatores que condicionam o comportamento individual que não são propriamente vinculados ao individualismo, ao autointeresse. Primeiramente, podemos constatar que, por vezes, a conduta que praticamos não visa a obter ganhos pessoais, mas somos conduzidos por sentimento de **solidariedade ou simpatia**, que justificam, por exemplo, doações e trabalhos voluntários. Semelhantemente, podemos condicionar nossa conduta por **comprometimento a causas maiores**, sejam elas abstratas – o que é considerado justo, por exemplo – ou concretas – como a preservação de um rio específico -, cuja observância pode eventualmente até limitar nossos benefícios pessoais. Também, o estabelecimento de **padrões de comportamentos sociais específicos** pode incluir variáveis distintas do autointeresse na ação humana; assim, fazemos ou deixamos de fazer algo não pelos resultados materiais que essa atividade produzirá, mas pelos efeitos de inclusão ou pertencimento sociais que a conduta origina.

Ainda que se possa argumentar que todas as motivações mencionadas teriam o autointeresse como resultado final do processo, mediante a satisfação individual pela conduta solidária, comprometida ou inclusiva, temos que reconhecer que as motivações diferem em sua essência dos ganhos econômicos e do egoísmo anteriormente mencionados. Essa é a percepção do economista indiano **Amartya Sen** (1933 -), autor de importante crítica ao individualismo enquanto característica incontornável de nosso sistema econômico.

De acordo com Sen, a valorização daquilo que é útil, racional, produtivo ou eficiente, critérios importantes do regime econômico que vigora no Brasil e em grande parte do mundo, não deve se desconectar daquilo que é ético. Tratar a produção e a distribuição da riqueza apenas por ponderações matemáticas do que seria mais eficiente ou lucrativo, ou limitar o comportamento humano ao egoísmo individualista – cada um cuidando da sua vida -, seria um grave, mas frequente, erro na compreensão do funcionamento da economia, uma vez que a ética constitui qualidade fundamental para o sistema econômico, reconhecida até mesmo pelos clássicos da teoria de livre mercado, a exemplo do próprio Adam Smith. Nesse sentido, Sen identifica o estudo da ética já nos primórdios da elaboração teórica do capitalismo, ao afirmar que:

66 A interpretação errônea da postura complexa de Smith com respeito à motivação e aos mercados e o descaso por sua análise ética dos sentimentos e do comportamento refletem bem quanto a economia se distanciou da ética com o desenvolvimento da economia moderna. Smith de fato deixou contribuicões pioneiras ao analisar a natureza das trocas mutuamente vantajosas e o valor da divisão do trabalho e, como essas contribuições são perfeitamente condizentes com o comportamento humano sem bonomia e sem ética, as referências a essas partes da obra de Smith têm sido profusas e exuberantes. Outras partes dos escritos de Smith sobre economia e sociedade, que contêm observações sobre a miséria, a necessidade de simpatia e o papel das considerações éticas no comportamento humano, particularmente o uso de normas de conduta, foram relegadas a um relativo esquecimento à medida que essas próprias considerações caíram em desuso na economia. (SEN, 1999, p. 43-44)

Assim, percebemos que o estudo da ética não só é plenamente compatível com os padrões contemporâneos de organização política, econômica e social características do regime capitalista, mas também nos fornece um importante instrumento para **aprimorar problemas sociais** decorrentes desse sistema e para **compreender as motivações** do comportamento humano nessa realidade.

Uma das consequências imediatas da afirmação da ética como valor indispensável no mundo contemporâneo é a necessidade de, então, pensarmos como o indivíduo se insere nessa rede de relações sociais que forma nossa coletividade. Em outras palavras, já que o ditado popular "cada um cuida da sua vida", como vimos, não se aplica de modo absoluto em nossa realidade contemporânea, como devemos cuidar dessa relação entre o indivíduo e a sociedade?

Nesse estudo, os ensinamentos da filósofa **Hannah Arendt** (1906-1975) mostram-se extremamente enriquecedores, na medida em que esse vínculo entre o ser humano e a coletividade que a cerca impõe características específicas ao desfrute de sua **liberdade** e ao exercício de sua **responsabilidade**.

Segundo Arendt, em meio a esse contexto de afirmação do sistema capitalista, que se prolonga dos séculos XVIII ao XX, o conceito de liberdade passa a refletir valores e perspectivas liberais, concentrando-se em **aspectos da vida privada** dos seres humanos. Tais objetivos privados podem ser compreendidos, nas discussões do presente estudo, como aquelas atividades voltadas à satisfação de objetivos e necessidades estritamente pessoais,

diferentes, portanto, de outras práticas focadas na atuação da **vida pública**, a qual leva em conta, por definição, considerações que vão além dos interesses de um único indivíduo.

Desse modo, o exercício da liberdade, sob a perspectiva privada, estaria vinculado à busca constante pelo **acúmulo de riquezas** ou ao **consumo desenfreado**, bem como no usufruto do livre arbítrio e de direitos civis específicos da esfera particular, em linha com o individualismo já mencionado. O homem passaria a reduzir sua vida a um ciclo de trabalho árduo que o permita exercer essas práticas individualistas, apresentando um comportamento automatizado e superficial, no qual a **exploração** e a **insatisfação** pessoal se tornariam constantes.

Crítica a essa perspectiva, Arendt apresenta uma compreensão da liberdade inteiramente oposta a esse modelo, vinculando o conceito ao pleno exercício de **práticas públicas**. Como os homens nascem livres para estabelecer diversas relações entre si, organizando sua vida coletiva, existe uma **ligação inseparável entre a liberdade e a política**, e o campo onde a liberdade passa a ser desenvolvida deixa de ser a esfera particular, tornando-se o espaço público. Nas palavras da autora, "ação e política, entre todas as capacidades e potencialidades da vida humana, são as únicas coisas que não poderíamos sequer conceber sem ao menos admitir a existência da liberdade" (ARENDT, 2005, p. 191). A classificação da liberdade enquanto ação política ressalta a **potência** que existe nesse valor, uma vez que estimula a ação conjunta que decidirá sobre coisas de interesse comum, estabelecendo constantemente novas formas de **construir a realidade**.

Esses fortes vínculos estabelecidos por Hannah Arendt entre o indivíduo e a sociedade em sua compreensão da liberdade também são percebidos quando focamos outra aptidão humana, a responsabilidade. Assim como rejeita o isolamento individual do "cada um cuida da sua vida", a percepção arendtiana sobre a responsabilidade nega também a ideia frequente em nossa sociedade de que não dispomos de condições para avaliar a justiça ou injustiça da conduta alheia, ou, em termos rotineiros, o "quem sou eu para julgar o que ele fez?".

Se os seres humanos nascem com a capacidade de fazer reflexões, existiria um comprometimento de cada indivíduo, ainda que ele não seja voluntariamente assumido, de estabelecer **juízos** e **pensar** a respeito dos acontecimentos. A capacidade racional – e, portanto, a responsabilidade – não seria exclusividade de filósofos ou governantes, já que todos temos o potencial para pensar, estabelecer juízos e lembrar dos acontecimentos passados, criando uma espécie de padrão comum daquilo que aceitamos enquanto sociedade, percebido por todos os indivíduos.

Esse processo é particularmente importante na medida em que os hábitos, costumes e tradições sociais se alteram com o passar do tempo, exigindo justamente de nosso juízo e de nosso pensamento a responsabilidade de evitar que essas mudanças caminhem em direção à prática do mal.

Desse modo, a realização do mal não exige necessariamente uma intenção cruel ou o objetivo proposital de praticar injustiças, mas a simples negação individual de utilizar seu senso de responsabilidade pessoal, de negar esse exercício de pensar sobre a correção dos acontecimentos, é capaz de permitir que barbaridades aconteçam, em um processo que Arendt chamou de banalidade do mal.



Reflita

Não me importo

Leia o poema *Intertexto*, de **Bertold Brecht** (1898-1956), e reflita de que forma esse conteúdo se relaciona com as ideias de responsabilidade e banalidade do mal formuladas por Hannah Arendt.



Primeiro levaram os negros Mas não me importei com isso Eu não era negro

Em seguida levaram alguns operários Mas não me importei com isso Eu também não era operário

Depois prenderam os miseráveis Mas não me importei com isso Porque eu não sou miserável

Depois agarraram uns desempregados Mas como tenho meu emprego Também não me importei

Agora estão me levando Mas já é tarde. Como eu não me importei com ninguém Ninguém se importa comigo. (BRECHT, [s.d., s.p.]) A renúncia ao processo individual de pensar ou a tentativa de se tornar irresponsável por um juízo crítico – "Quem sou eu para julgar?", "Se fazem assim é porque deve estar certo..." – acaba por **negar a própria condição de pessoa** dos seres humanos. Arendt, em linha com essa afirmação da autonomia no exercício do pensar, critica a ideia de responsabilidade coletiva – "É porque todo mundo faz desse jeito" –, já que a responsabilização coletiva impede que cada um assuma sua responsabilidade individual.

Os efeitos práticos do conceito de responsabilidade de Hannah Arendt são importantíssimos para reforçar a importância do estudo da ética no mundo contemporâneo, visto que – uma vez mais nesta seção – negam o isolamento do indivíduo em relação ao grupo social do qual ele faz parte, reforçando a necessidade de analisarmos as maneiras pelas quais nos inserimos na realidade brasileira e de reconhecermos o compromisso de cada um dos indivíduos perante problemas atuais de nosso país.

Nesse cenário, um dos desafios mais significativos e atuais percebidos pelo Brasil – e profundamente relacionado ao sistema econômico vigente e às ideias de individualismo e responsabilidade trabalhadas nesta seção – consiste na manutenção de uma **ordem ambiental equilibrada** em nosso território, sobretudo em função dos **padrões de consumo** vigentes na sociedade contemporânea.

Avanços técnicos nos processos produtivos, bem como inovações na organização e funcionamento de empresas, podem ser identificados como fatores de ampliação da capacidade produtiva das companhias contemporâneas, ampliando a oferta de bens e serviços em nossa sociedade. Do lado dos consumidores, a multiplicação de necessidades materiais – sejam elas reais ou imaginadas – para a satisfação de uma infinidade de tarefas rotineiras bem como o significado que coletiva e individualmente damos para a aquisição de novos produtos tendem a estimular a demanda por bens e serviços em uma economia. O resultado do encontro dessas duas tendências pode ser definido como o fortalecimento do **consumismo**.

Enquanto o conceito de consumo expressa majoritariamente a aquisição de um bem ou de um serviço para satisfazer uma necessidade, a ideia de consumismo, por sua vez, revela a intensificação desse processo, atingindo níveis elevados de compra que nem sempre apresentam uma utilidade real ou relevante. Assim, o consumismo pode ser ilustrado pela aquisição frequente de produtos **desnecessários**, pela obtenção de bens ou serviços que simbolizam um *status* elevado na sociedade em que vivemos – artigos de luxo, por exemplo – ou pela compulsão a comprar, como forma de **compensar algum sentimento desagradável**. Do lado da oferta, o consumismo pode ser estimulado pelo reforço que a publicidade fornece ao **prazer ou prestígio** de uma compra, pela criação constante de

novas necessidades materiais – ou mesmo do sentimento de necessidade – e pela produção proposital de bens com prazo reduzido de utilização, que quebrarão ou se tornarão ultrapassados brevemente, exigindo novas compras – a chamada obsolescência programada.

Seja como for, o comportamento consumista apresenta profundos impactos no meio ambiente em que vivemos, seja porque os recursos naturais são utilizados na produção desses bens e serviços, na condição de insumos do processo produtivo, seja porque seu consumo produzirá resíduos ou descartes prejudiciais ao ambiente. Os impactos ambientais podem sem considerados externalidades negativas da dinâmica econômica, isto é, efeitos não propositais de uma atividade econômica que acabam afetando, nesse caso negativamente, pessoas que sequer participaram dessa atividade.

Assim, quando uma fábrica polui o ar de uma cidade inteira, ou quando nossos carros produzem fumaça que contribuem para essa poluição, percebemos, uma vez mais, que nosso comportamento individual não se desenvolve de modo separado da vida coletiva, reforçando a necessidade de mantermos **padrões éticos** também no que se refere aos níveis de consumo que desejamos enquanto indivíduos e sociedade. A aplicação dessa ética no campo ambiental pode sugerir, por exemplo, a consolidação da **reciclagem** enquanto prática habitual no Brasil, o **compartilhamento** de bens e serviços que reduz os custos ambientais – dar carona, dividir eletrodomésticos de uso esporádico entre vizinho ou familiares –, o estabelecimento de **clubes de trocas** de produtos usados ou mesmo a simples **manutenção ou conserto** de bens, evitando novas compras.

Nesse mesmo sentido, ética e meio ambiente apresentam importante ponto de convergência em um dos campos mais representativos da evolução tecnológica da contemporaneidade: a bioética. O avanço nas pesquisas científicas envolvendo campos da biologia e da medicina apresenta inegáveis benefícios para a humanidade, na medida em que nos permite solucionar questões que há tempos impunham obstáculos ao desenvolvimento humano – por exemplo: a criação de vacinas e novos tratamentos auxilia o combate a doenças graves; a melhoria no cultivo de vegetais ou na duração dos alimentos constitui um aliado no combate à fome; e a compreensão da genética humana pode ajudar a prevenir frequentes problemas de saúde.

Entretanto, o domínio de tecnologias antes inéditas amplia o potencial de intervenção do homem sobre a natureza, possibilitando a realização de novas atividades cujos **resultados ainda são incertos**, tanto do ponto de vista biológico quanto em uma perspectiva dos efeitos sobre a convivência e organização de nossas sociedades.



Fábrica de humanos?

Em 2018, veio à tona a notícia de que um cientista chinês teria alterado o DNA de alguns bebês, em um processo sem precedentes na história médica de nosso planeta. As polêmicas que surgiram na comunidade científica, e em diversos setores de nossa sociedade, evidenciam a sensibilidade do tema, provocando importantes ponderações de ordem ética, conforme se constata na reportagem a seguir:

SCHMIDT, Fabian. Opinião: não à edição genética de humanos. **Deutsche Welle,** 27 nov. 2018.

Nesse sentido, é fundamental questionarmos se a modificação genética de plantas utilizadas em nossa alimentação terá impactos sobre o ecossistema e sobre nossa saúde; inexistindo, até o momento, uma reposta definitiva para essa pergunta, seria correto continuarmos utilizando tais técnicas? Até que ponto devemos manter artificialmente a vida de um ser humano, adiando a morte que certamente já teria ocorrido em condições naturais? Se o aumento da expectativa de vida do homem causar pressões sobre o meio ambiente, seria justo continuarmos desenvolvendo tecnologias para retardar a morte humana? Seria correto clonarmos seres humanos? A alteração genética de embriões, determinando características físicas do bebê que vai nascer, poderia aumentar o racismo em nossa sociedade? Se sabemos que uma doença é incurável, seria justo reduzir o sofrimento do paciente antecipando sua morte?

Desse modo, para além do que **dispomos de tecnologia para fazer**, devemos manter a discussão sobre **o que seria efetivamente correto fazer**. Assim, a bioética pode ser compreendida como o campo de estudos que se utiliza de conceitos da filosofia, sociologia, psicologia, antropologia, entre outros, para estabelecer **juízos éticos** a respeito da utilização de novas tecnologias nas áreas das ciências da vida.



Pesquise mais

Bioética - modo de usar

Não são poucas as atividades nas quais a atuação profissional deve ser guiada por um código de ética. Nesse contexto, o surgimento de temas específicos das ciências naturais, relacionados a questões essenciais da existência humana, motivou a elaboração internacional de um documento que associa a bioética às garantias fundamentais de nossas sociedades. Trata-se da *Declaração Universal sobre Bioética e Direitos Humanos*.

UNESCO. **Declaração Universal sobre Bioética e Direitos Humanos**. Tradução de Ana Tapajós; Mauro Machado do Prado. Revisão de Volnei Garrafa. Cátedra Unesco de Bioética da UnB. Brasília, DF: UnB, 2005.

Essa ampla aplicação da bioética pode ser estudada também no livro *O que é bioética*, no qual as autoras, Débora Diniz e Dirce Guilhem, elaboram de modo introdutório e didático a evolução histórica, algumas teorias, reflexões e utilizações do conceito de bioética.

DINIZ, Débora; GUILHEM, Dirce. **O que é bioética**. São Paulo: Brasiliense, 2002.

Nesse mesmo sentido, a *Revista Brasileira de Bioética* nos fornece artigos relevantes e mais aprofundados sobre o tema, em suas diversas manifestações.

UNESCO; UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. **Revista Brasileira de Bioética**, Brasília, DF, v. 14, 2018.

É importante notar que essa evolução tecnológica contemporânea não torna obsoleto o estudo da ética em nossas sociedades, mas, em sentido contrário, cria **novos questionamentos** – resultantes de novas práticas científicas – para os quais a avaliação ética se torna indispensável.

Assim, a título de conclusão desta seção, notamos que não apenas é possível manter um comportamento ético em tempos contemporâneos, como essa conduta se torna extremamente necessária para ajustarmos compreensões tradicionais de nossa sociedade – como o individualismo capitalista –, assegurarmos a evolução harmônica de nossa espécie – respeitando nosso ambiente e nossas perspectivas científicas – e solidificarmos uma inserção libertadora e responsável dos indivíduos em nossa comunidade.

Sem medo de errar

Caro aluno, se analisamos com cuidado as perguntas que deram início ao estudo desta seção, constatamos que os problemas observados têm em comum o estabelecimento de uma relação de oposição, de contraste, entre a busca de ganhos individuais e as necessidades coletivas de uma sociedade. Nesse sentido, pareceria inviável que, no mundo contemporâneo, assumíssemos individualmente um comportamento baseado na valorização dos laços sociais e no aprimoramento da vida coletiva – temas essenciais à conduta ética. A necessidade de progredirmos individualmente que a realidade nos

impõe deixaria em segundo plano, nessa situação de contraste entre a pessoa e o grupo, os preceitos de uma vida ética.

Entretanto, como vimos, a afirmação da esfera individual não exige necessariamente a negação da vida coletiva, e vice-versa, mas existem vínculos de complementaridade que possibilitam que esses dois campos se afirmem mutuamente.

Sob a lógica econômica do capitalismo, percebemos que o individualismo não é fator único de motivação individual; por vezes, é justamente a consideração de aspectos coletivos que orienta a conduta individual. Ainda, identificamos que o autointeresse não produz sempre o bem-estar coletivo, sendo necessário, mais uma vez, o reconhecimento de juízos éticos para que indivíduo e sociedade progridam de modo simultâneo.

Quando assumimos as compreensões de Hannah Arendt para os valores da liberdade e da responsabilidade, também evitamos a relação de oposição entre a esfera privada e a vida pública. A liberdade individual está fortemente ligada à ação pública, assim como a responsabilidade individual garante o compromisso com a defesa da ética na esfera coletiva. Mais uma vez, indivíduo e sociedade se ligam, potencializando o progresso de ambos em um mesmo tempo.

No contexto da preservação ambiental, exemplo clássico de desafio coletivo, é justamente a superação do consumismo individualista, em benefício de uma ética que associa o consumo pessoal à preservação coletiva, o caminho para uma relação harmônica entre as duas ordens. Tal perspectiva é mantida no campo da bioética, na medida em que as novas tecnologias, longe de se afastarem do saber ético, buscam nesse campo de estudo os parâmetros para adaptarem as inovações científicas aos valores que regem a sociedade.

Assim, percebemos que a sustentação de uma perspectiva humanista das atividades cotidianas, baseadas na ética, não só demonstra que é possível ser ético no mundo contemporâneo, mas que é necessário manter a ética enquanto diretriz de nossas vidas individual e coletiva.

1. Leia o texto a seguir:



Nossa sociedade é baseada no consumo, a todo o momento somos bombardeados com propagandas de celulares, câmeras, roupas e vários outros bens de consumo. Aprendemos desde cedo que possuir é, de alguma forma, ter poder.

O consumismo é o ato de comprar algo que você de fato não precisa somente para mostrar status ou por influência de comerciais.

Essa lógica consumista traz sérios problemas para o meio ambiente, porque quanto mais se consome, mais se produz e essa produção é feita a partir dos recursos naturais.

Os recursos naturais não são renováveis, o petróleo é um exemplo de um recurso natural muito utilizado e que cada vez mais está se esvaindo. Guerras já foram travadas por causa do petróleo.

Outro grande problema do consumismo é o lixo eletrônico. O lixo eletrônico é o nome que se dá para o descarte de qualquer produto eletroeletrônico. A cada ano consumimos mais produtos eletrônicos e o descarte incorreto desses produtos traz problemas para o meio ambiente.

O lixo eletrônico é composto por muitos elementos tóxicos prejudiciais ao solo.

Uma solução para diminuir os problemas seria o consumo consciente.

Existe uma dica pra um consumo mais consciente, conhecida como os quatro erres (4R's).

Eles são: repensar, reduzir, reutilizar e reciclar. Repensar seus atos de consumo, reduzir o consumo, reutilizar os materiais que parecem não ter mais utilidade e reciclar o lixo. (O CONSUMISMO..., [s.d., s.p.])

Com base nos estudos sobre meio ambiente e consumo, assinale a alternativa correta:

- a) Consumo e consumismo são termos sinônimos.
- b) Na sociedade contemporânea, o ato de comprar produtos é sempre baseado em uma necessidade real.
- c) A prática do consumo não se relaciona com a preservação do meio ambiente, uma vez que esses dois campos são completamente autônomos.
- d) O consumo mais consciente, representado no texto-base pelos "quatro erres", pode ser compreendido como a afirmação da ética na relação entre consumo e meio ambiente.

e) Os padrões contemporâneos de consumo impedem que tenhamos um comportamento ético nessa área.

2. Leia o fragmento a seguir:

O apoio que os crentes e defensores do comportamento autointeressado buscaram em Adam Smith é na verdade difícil de encontrar quando se faz uma leitura mais ampla e menos tendenciosa da obra smithiana. [...] De fato, é precisamente o estreitamento, na economia moderna, da ampla visão smithiana dos seres humanos que pode ser apontado como uma das principais deficiências da teoria econômica contemporânea. Esse empobrecimento relaciona-se de perto com o distanciamento entre economia e ética. (SEN, 1999, p. 44)

Com base nos pensamentos de Adam Smith e Amartya Sen trabalhados nesta seção e ilustrados no texto-base, assinale a alternativa correta:

- a) Sen afirma que é difícil encontrar justificativas para o comportamento autointeressado na obra de Adam Smith, porque, como sabemos, Smith sequer tocou no tema do autointeresse dos indivíduos.
- b) Na opinião de Sen, é um erro reduzir a contribuição de Smith apenas ao tema do autointeresse dos indivíduos, já que Smith também teria feito considerações éticas sobre o comportamento humano.
- c) Tanto Sen quanto Smith afirmam que ética e economia não se misturam.
- d) Tanto Sen quanto Smith afirmam que o comportamento autointeressado é algo absoluto, inexistindo outras motivações para a conduta humana.
- e) Segundo Sen, o afastamento da economia moderna das questões éticas é algo positivo.

3. Leia o trecho a seguir:



A bioética surge para solucionar e resolver muitas vezes os conflitos existentes das interações humanas no âmbito das ciências da saúde ou ciências da vida, em tudo aquilo que envolve questões morais e dos sistemas de valores que chamamos de ética.

O termo bioética é constantemente usado nas práticas que envolvem assuntos relacionados com a medicina. Com o crescimento de pesquisas envolvendo assuntos como mapeamento de DNA (deoxyribonucleic acid, em português ácido desoxirribonucleico) e códigos genéticos, novas áreas precisaram ser inseridas neste contexto.

Portanto a bioética acaba por envolver uma série de outras áreas, como a biologia, a psicologia, sociologia, filosofia, teologia, direito, antropologia e ecologia, todas analisando a bioética conforme seus valores e conhecimentos. A bioética tem a função de assegurar o bem estar das pessoas, garantindo e evitando possíveis danos que possam ocorrer aos seus interesses. O dever da bioética é proporcionar ao profissional e aos que são atendidos por ele, o direito ao respeito e a vontade, respeitado suas crenças e os valores de cada indivíduo." (O QUE SIGNIFICA... [s.d., s.p.])

Acerca do texto-base e do conteúdo trabalhado nesta seção, assinale a alternativa correta:

- a) O desenvolvimento tecnológico torna desnecessário o estudo da ética na contemporaneidade.
- b) O desenvolvimento tecnológico torna impraticável o comportamento ético na contemporaneidade.
- c) A evolução do conhecimento científico pode elevar o número de questionamento éticos.
- d) As dúvidas levantadas no campo da bioética pertencem exclusivamente às áreas da biologia ou da medicina.
- e) O suicídio, por tratar da retirada da própria vida, é um exemplo sempre relacionado ao campo da bioética.

Referências

ALT, F; LAMA, D. **O apelo do Dalai Lama ao mundo:** ética é mais importante que religião. Salzburg: Benevento Publishing, 2017.

ARENDT, H. Responsabilidade e julgamento. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

ARENDT, H. Entre o passado e o futuro. São Paulo: Perspectiva, 2005.

ARENDT, H. (1963). **Eichmann in Jerusalem:** a report on the banality of evil. New York: Penguin Books, 2006.

ARISTÓTELES. Os pensadores: Aristóteles. São Paulo: Abril, 1978.

ARISTÓTELES. A política. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

ARISTÓTELES. Ética a Nicômaco. São Paulo: Edipro, 2014.

BARBOSA, V. Rio de Janeiro é primeira capital brasileira a proibir canudos plásticos. **Revista Exame**, 5 jul. 2018. Disponível em: https://exame.abril.com.br/brasil/rio-de-janeiro-e-primeiras -cidade-brasileira-a-proibir-canudos-plasticos/. Acesso em: 27 nov. 2018.

BAUDRILLARD, J. La société de consommation. Saint-Amand: Folio, 2008.

BÍBLIA. Português. **Bíblia Sagrada:** contendo o velho e o novo testamento. Salt Lake City: A Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias, 2015.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. **Diário Oficial da União,** Poder Legislativo, Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 10 jan. 2019.

BRECHT, B. **Intertexto.** [s.d.]. Disponível em: https://www2.unicentro.br/pet-letras/2017/03/29/intertexto-bertold-brecht-1898-1956/?doing_wp_cron=1546881086.57359099388122558593 75. Acesso em: 17 jan. 2019.

CHAUI, M. Convite à filosofia. 13. ed. São Paulo: Ática, 2000.

CHAUÍ, M. Convite à filosofia. 14. ed. São Paulo: Ática, 2010.

COMPARATO, F. K. Ética: direito, moral e religião no mundo moderno. São Paulo: Companhia das Letras, 2016.

DALLARI, D. A. Elementos de teoria geral do Estado. São Paulo: Saraiva, 1982.

FRANCISCO, Papa. A alegria do evangelho. São Paulo: Loyola, 2013.

HAYEK, F. A. O caminho da servidão. São Paulo: Globo, 1977.

HOBBES, T. Leviatã ou matéria, forma e poder de um estado eclesiástico e civil. São Paulo: Abril Cultural, 1983.

HUNT, E. K. História do pensamento econômico. Rio de Janeiro: Elsevier, 1981.

MAGNOLI, D. Essa coisa de sociedade não existe. **O Globo**, [*S.l.*], 11 abr. 2013. Disponível em: https://oglobo.globo.com/opiniao/essa-coisa-de-sociedade-nao-existe-8080595. Acesso em: 21 dez. 2018.

O CONSUMISMO e seus impactos ambientais. **Portal Educação,** [s.d.]. Disponível em: https://www.portaleducacao.com.br/conteudo/artigos/biologia/o-consumismo-eseusimpactos-ambientais/48472. Acesso em: 17 jan. 2019.

O QUE SIGNIFICA... **Portal Educação**, [s.d.]. Disponível em: https://www.portaleducacao.com.br/conteudo/artigos/medicina/o-que-significa-bioetica/50873. Acesso: 17 jan. 2019.

PLATÃO. Os pensadores: Platão. São Paulo: Nova Cultural, 1999.

SEN, A. Sobre ética e economia. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

SEN, A. A ideia de justiça. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

SINGER, P. Introdução à economia solidária. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2002.

SKODOWSKI, T. Presidente do TJ-SP considera ético recebimento de auxílio-moradia. **R7 Notícias**, [*S.l.*], 5 fev. 2018. Disponível em: https://noticias.r7.com/brasil/presidente-do-tj-sp-considera-etico-recebimento-de-auxilio-moradia-05022018. Acesso em: 17 dez. 2018.

TILLY, C. Democracia. Petrópolis: Vozes, 2013.

WALLIN, C. A modesta vida dos juízes do Supremo da Suécia, sem auxílio-moradia nem carro com motorista. **BBC NEWS**, 2 dez. 2018. Disponível em: https://noticias.uol.com.br/ultimas/-noticias/bbc/2018/12/02/a-modesta-vida-dos-juizes-do-supremo-da-suecia-sem-auxilio-moradia-nem-carro-com-motorista.htm. Acesso em: 14 dez. 2018.

WEBER, M. A ética protestante e o "espírito" do capitalismo. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

WEFFORT, F. C. (Org.). Os clássicos da política. São Paulo: Ática, 2006. v. 1.

Unidade 2

Cidadania e direitos humanos

Convite ao estudo

Caro aluno, seja bem-vindo. A partir de agora começaremos o percurso didático da Unidade 2, Cidadania e direitos humanos. Convidamos você a entender como toda vez que uma dessas dimensões da vida em sociedade é afetada, necessariamente, a outra encontra também mais obstáculos para a sua plena realização. O desafio maior é entender de que forma, hoje, as sociedades estão (ou não) considerando seriamente a reflexão sobre as questões implicadas nessas noções e quais são as consequências disso.

O tema das migrações será mobilizado por nos possibilitar discutir questões importantes sobre a cidadania e os direitos humanos. A socióloga Saskia Sassen, no seu livro *Expulsões* (2016), mostra como a mobilidade forçada de pessoas é hoje um problema, que atinge muitos países do mundo, sobretudo os do "Sul Global", países da periferia do capitalismo ou subdesenvolvidos. A autora discute o que chama de "lógicas de expulsão" – algumas antigas, outras novas – que estão ativas na contemporaneidade provocando o deslocamento forçado de massas de pessoas.

O quadro dessas expulsões é complexo e abrange desde a questão do aumento das desigualdades e do desemprego no mundo, a crise e o endividamento das economias dos países, até o aumento da violência e de conflitos, a destruição da natureza, a expansão das fronteiras agrícolas, a desertificação de regiões e o alagamento de outras. Fato é que há uma quantidade cada vez maior de países que parece estar sofrendo com essas lógicas de expulsões sistêmicas.

Essa perspectiva ajuda a compreender por que o Brasil ocupa hoje tanto um lugar de país de emigração como de imigração. Por um lado, temos problemas muito vivos no contexto atual, como os altos índices de desemprego, o aumento das desigualdades e da violência, o racismo, a xenofobia e a intolerância às diferenças, o avanço das fronteiras agrícolas, ou seja, fatores que podem provocar o deslocamento de população dentro do espaço interno, nacional, e para fora do país. Por outro lado, o Brasil recebe muitos imigrantes e refugiados de países como Haiti, Venezuela, Colômbia, Síria, Angola, entre outros, o que é uma consequência e sintoma da atuação dessas lógicas de expulsão em outras regiões do mundo.

De fato, no atual contexto globalizado, a situação de pessoas deslocadas interna e internacionalmente é emblemática para pensarmos as fronteiras, os desafios e as novas potencialidades da cidadania e dos direitos humanos. Há muitas dimensões desses deslocamentos que podem ser objeto de investigação. A questão central, que nos acompanhará ao longo desta unidade, é de como os deslocamentos forçados refletem tendências de funcionamento da cidadania e dos direitos humanos no Brasil e no mundo.

Com o intuito de fornecer elementos fundamentais para os temas desta unidade, a primeira seção procura expor o significado da cidadania, pensada a partir de três dimensões: local, nacional e global.

Na segunda seção, trataremos dos direitos humanos, apresentando como essa instituição apareceu na história moderna, tornando-se um padrão de referência universal para se pensar a vida em sociedade. No entanto, discutiremos seus limites e as fronteiras, cada vez maiores, na sociedade atual para a aplicação desse direito, tendo em vista a predominância de outras lógicas – como o poder, a segurança, o nacionalismo, a riqueza – que se colocam acima do ser humano.

Por fim, a última seção será dedicada a pensarmos a democracia, as desigualdades e as diferenças. Esse exercício nos dará instrumentos para a compreensão das barreiras à cidadania, que são muitas vezes invisíveis, mas importantíssimas para pensarmos as possibilidades de atuação política, sobretudo por grupos sociais marginalizados.

Esperamos, enfim, que esse percurso formativo possa encorajá-lo a despertar o cidadão que há em você, buscando o conhecimento histórico-científico sobre os eixos desta unidade.

O que faz um cidadão?

Diálogo aberto

Prezado aluno, esta seção dedica-se ao tratamento de uma questão de fundamental importância para a vida em sociedade: a **cidadania**. Como você responderia à pergunta sobre qual é o estado da cidadania no seu país e no mundo hoje? Será que caminhamos para uma verdadeira evolução da forma e do conteúdo da cidadania?

Para estabelecermos um termômetro relativo ao sentir-se e ao agir como cidadão, bastaria iniciarmos com algumas perguntas essenciais: a forma como você ouve falar dos problemas e projetos de seu bairro, cidade, país, mundo, encorajam-no a buscar uma participação ativa e tomar as melhores decisões para atender aos interesses da comunidade? Ou, ao contrário, afastam-no e desestimulam-no do esforço por entender e participar dessas decisões que afetam a sua vida e a de todos que estão ao seu redor? Por que será que essa esfera de atuação política consciente dos reais problemas de uma sociedade parece ficar cada vez mais distante e vazia de sentido? Será que as dinâmicas do alto poder têm hoje interesse que você se sinta como um cidadão da sua cidade, do seu país e, simultaneamente, do mundo? De que forma esses problemas atingem sociedades que desrespeitam os direitos humanos?

Esta seção lhe fornecerá instrumentos para entender como a noção de "cidadão" variou muito ao longo do tempo: veremos que a história do exercício da cidadania tem sido marcada por tensões, progressos e regressos. Também veremos como o contexto globalizado dos dias atuais, que tem suas economias, suas sociedades e suas culturas interligadas globalmente, coloca uma dimensão mais complexa para pensarmos o exercício da cidadania. A nova realidade do número cada vez maior de pessoas deslocadas coloca desafios para pensarmos a cidadania, sobretudo para desvincularmos o seu sentido da esfera restrita ao nacional.

Nesse cenário, como avaliar a "evolução" da cidadania diante do cemitério de corpos de refugiados que se transformou o Mar Mediterrâneo – cenário emblemático dos barcos lotados de homens, mulheres, crianças e até bebês, buscando desesperadamente uma esperança de vida? Das manifestações de racismo e xenofobia, enfim, da negação e da exclusão da cidadania para as milhões de pessoas deslocadas interna e internacionalmente? Diante da medida tomada pelo governo de Donald Trump, nos Estados Unidos (EUA), para separar mais de mil crianças, filhas de imigrantes indocumentados, dos

seus pais? Ao mesmo tempo, na América do Sul (incluindo o Brasil), milhões de venezuelanos estão também cruzando fronteiras em busca de uma nova vida. Essas pessoas se deparam com demonstrações de solidariedade, mas também com violência e desrespeito. Trata-se de um problema complexo, atual e diretamente ligado à questão da cidadania, que requer reflexão e debates.

Diante dos diversos fluxos migratórios do exterior para o Brasil – causados em grande medida por guerras, conflitos políticos e miséria – como poderíamos receber e acolher os povos imigrantes e refugiados, garantindo sua integridade física e moral, seus valores e culturas sem projetar no estrangeiro o inimigo, o alvo e a causa dos problemas existentes no nosso país? A fama do Brasil, de país acolhedor para os estrangeiros, tem se confirmado diante do cenário crítico que estamos tratando?

Não pode faltar

Vamos nos dedicar, aqui, a pensar sobre a noção de cidadania. Essa noção é antiga e relaciona-se a um campo de discussão muito amplo, sendo objeto de estudo de diferentes áreas do conhecimento. Trata-se de um tema bastante vivo no presente, que gera um enorme interesse, curiosidade e até mesmo fervorosas polêmicas, justamente pela sua importância para a compreensão de diferentes aspectos da vida em comunidade. A cidadania, na verdade, exerce um fascínio para todos que se defrontam com o seu sentido político, colocando-nos a essencial e difícil questão: o que significa ser parte intrínseca e indissociável de uma coletividade?

Propomos um percurso didático que lhe permitirá entender especialmente o sentido político da noção de cidadania diante da emergência dos estados-nação na Europa moderna, assim como a leitura que se produziu do importante modelo de cidadania que existiu na Antiguidade, na Grécia.



Assimile

Como você já deve ter visto ao longo de seus estudos, normalmente a discussão sobre cidadania e política costuma remeter quase sempre à Grécia Antiga. Isso não acontece simplesmente porque o passado grego foi "mais importante". Foi o olhar dos europeus modernos, em especial, mais de um milênio após Aristóteles, que elegeu os gregos como ponto de origem de sua civilização. Em outros termos, foi com a Europa do Renascimento, das Grandes Navegações e do Iluminismo que o passado grego e romano se tornou "clássico" – e, nesse sentido, mais importante do que o passado de outros povos. Há um certo processo de "escolha"

do passado – a invenção de uma origem – que também criou uma divisão entre Ocidente e Oriente em um passado distante. Assim, a Europa moderna passou a se ver como continuidade de uma antiga Grécia, narrada como berço da racionalidade e da civilização. Essa construção da identidade ocidental separada dos "outros" (TODOROV,1993) produz efeitos até hoje na forma como a história é narrada, assim como nas relações de poder entre povos, culturas e nações (SAID, 1993).

Um dos historiadores mais renomados que estuda a civilização grega, Moyses Finley, em seu livro *Democracia*: antiga e moderna (1988) fornece elementos contextualizados historicamente para entendermos a origem do cidadão. O especialista nos transporta, em primeiro lugar, para o espaço privilegiado do exercício da cidadania: a *polis* grega (ou seja, a cidade grega). Tornou-se, por isso, bastante conhecida a expressão "cidadão é aquele que participa do governo da cidade". Em especial, Atenas foi o lugar onde a política foi repensada e redefinida na prática. Nesse contexto, a forma e o conteúdo da cidadania se colocaram como inseparáveis da noção de democracia direta, na qual aboliu-se a hierarquia no exercício do poder para dar espaço à igualdade dos cidadãos no plano político, o que permitia a real participação popular nas decisões sobre a vida na polis.

Em Atenas, nasce o primeiro significado de **democracia**: *o governo do povo*. E o povo, longe de ser entendido como uma massa tomada por paixões – ou, ao contrário, excessivamente apática e inábil –, era considerado um corpo de cidadãos capaz de compreender os problemas da realidade da polis e de tomar as melhores decisões para atender aos interesses da comunidade. Por esse motivo, o povo tinha o direito de ter voz nas assembleias, ou seja, o direito de opinar sobre o funcionamento da polis no presente e sobre qualquer projeto para o seu futuro. Veja, portanto, que não se valorizava um conhecimento técnico sobre a vida na cidade. Afastava-se uma definição elitista de poder, para afirmar o sentido ativo de compreensão do funcionamento da polis e de seus problemas (ou seja, os próprios moradores daquela polis seriam as pessoas mais indicadas para tomar decisões).

O cidadão é pensado, portanto, como um ser indissociável da cidade, o que acompanha o direito de opinar sobre o seu destino. Quando o cidadão ateniense participava das assembleias, não distinguia os seus interesses pessoais dos interesses da polis. A possibilidade da iniciativa popular torna a política algo natural da polis e mostra com clareza a função saudável do debate político, em que tomam conteúdo o exercício da liberdade individual de expressão e a ação no espaço público. No exercício da cidadania se manifestam elementos de maior relevância, como a soberania popular e a justiça que emana do povo.



Na Filosofia Antiga, a cidadania formal, referente à condição legal do cidadão, não é colocada em primeiro plano. A cidadania é situada no campo da política, invocando a participação ativa e em condição de igualdade de todos os cidadãos na vida democrática. Essa impostação é retomada pela Filosofia Contemporânea ao estabelecer a relação da cidadania com as teorias da democracia, lembrando-nos que aqueles que vivem sob uma ditadura são definidos súditos, não cidadãos. (ENCICLOPEDIA DI FILOSOFIA, 2008, p. 173)

Não podemos deixar de fazer uma crítica à exclusão que se fazia, nesse mesmo contexto, das mulheres, dos escravos, dos "estrangeiros" e de outros grupos sociais, do exercício desse direito. O que importa perceber, pelo momento, é que o sentido de uma cidadania ativa se colocava como o principal elemento da vida coletiva na polis. Esse sentido fez a civilização ateniense ser considerada, já naquela época, um modelo, por iluminar questões tão essenciais da vida em sociedade, que continuam a ser estudadas depois de séculos, até nos dias atuais. Vale destacar, no entanto, que o modelo ateniense não se tornou hegemônico na Antiguidade.

Muitas mudanças na organização política das sociedades mediterrâneas e europeias ocorreram após esse contexto ateniense. Durante a Idade Média, a Europa Ocidental foi marcada por uma organização política baseada nas relações feudais e monarquias, que limitavam bastante essa concepção de cidadão. Além disso, a Igreja Católica detinha grande poder de organização política nas sociedades da cristandade europeia e o cristianismo também serviu de base filosófica para que, na modernidade, fosse afirmado um sentido de cidadania completamente diferente daquele ateniense, muito mais centrado, como veremos adiante, no indivíduo.

Na Idade Moderna, com a emergência dos estados-nação – organização do poder político que abrange uma população mais numerosa e um território maior –, recupera-se, em alguma medida, a noção de cidadania greco-romana, mas procurando estendê-la a um corpo mais volumoso de pessoas, de forma que o sentido da participação ativa na vida pública acaba sendo colocado em segundo plano. A Revolução Francesa e a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, ambas de 1789, são marcos importantes dessa redefinição.



Exemplificando

José Damião Trindade (1998) coloca em evidência os artigos basilares da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (1789). Note que o povo, diferente do sentido que assumia na democracia em Atenas (demos = povo, cracia = poder), não é considerado soberano, ou seja, quem exerce o poder:

'Os homens nascem e são livres e iguais em direitos' (art. 1°) e 'a finalidade de toda associação política é a conservação dos direitos naturais e imprescindíveis do homem' (art. 2°). Quais são esses direitos? São quatro: "a liberdade, a propriedade, a segurança e a resistência à opressão' (art. 2°). A soberania foi atribuída, no artigo 3°, à 'Nação' (fórmula unificadora) e não ao povo (expressão rejeitada, pelo que podia conter de reconhecimento das diferenças sociais). A liberdade (art. 4°: 'poder fazer tudo aquilo que não prejudique a outrem') só pode ser limitada pela lei, que deve proibir as 'ações prejudiciais à sociedade' (art. 5°). A lei 'deve ser a mesma para todos' (art. 5°). (TRINDADE, 1998, p. 58)

Nesse novo contexto, ser cidadão invoca um regime republicano, que retira os privilégios de participação política até então restritos à aristocracia, à monarquia absolutista e ao clero, para afirmar seu sentido universal, colocando todos os nacionais de um Estado em posição de igualdade quanto a direitos e a deveres. Ainda que o sentido primeiro da participação na vida política não seja colocado em primeiro plano, o cidadão moderno tem inegavelmente o direito de participar do governo de sua vida, de sua cidade e de seu Estado.

Lembremos que esse <u>cidadão moderno</u>, como na Grécia, emerge como <u>um sujeito que também tem deveres civis</u>. **Jean Jacques Rousseau** (1717-1778) foi um pensador de enorme importância para entendermos essa ligação do sentido moderno de cidadania com a coletividade. Para Rousseau, a cidadania não é um presente, mas um dever de participação política na defesa do "interesse geral" – que é universal a todos os cidadãos – acima dos interesses particulares e individuais. Só assim uma República poderia garantir o bem-estar de seus cidadãos, ou seja, não fecharia os olhos para a justiça social e para a construção de uma sociedade menos desigual. Infelizmente, essa dimensão coletiva da cidadania, do dever cívico para com a coletividade, se tornará uma voz dissonante em termos de valores e de modelo de atuação política na modernidade.

O princípio do "interesse geral" não ditará os rumos da organização do poder político na modernidade. O antropólogo francês Louis Dumont,

em seu livro *O individualismo*: uma perspectiva antropológica da ideologia moderna (1985), coloca em evidência como o indivíduo, ao contrário do que dizia Rousseau, se afirmará como um sujeito de direitos e deveres que não será mais visto, como na Grécia, como uma parte intrínseca e indissociável da coletividade: ou seja, **a noção de indivíduo**, que existe independentemente da comunidade, ganha força nesse período. Além disso, na modernidade, continua existindo a problemática interdição da participação na vida política de mulheres e de grupos sociais de baixa renda, além de grupos étnicos (no caso das colônias europeias, sobretudo os indígenas e os negros) e também dos estrangeiros (não nacionais).

A comparação do significado da cidadania na Grécia e na modernidade ilumina, na verdade, o que diversos críticos têm apontado como o principal limite do desenvolvimento da cidadania. No estado-nação, caminha-se muito mais em direção a um modelo de organização política da sociedade que valoriza a extensão do direito de voto a um número maior de pessoas. O que está em jogo é a representatividade desse número extenso de cidadãos por partidos, não a esfera da ação política e da participação consciente. Esses elementos problemáticos, além de outros que podem ser discutidos, mostram como não é possível afirmar que a passagem do tempo significa necessariamente uma evolução da forma e do conteúdo da cidadania, bem como de seu exercício.

No século XX, por exemplo, há tensões que apontam para diferentes direções a fim de pensarmos a cidadania. Por um lado, houve lutas importantes empreendidas por grupos sociais – mulheres, operários, negros, indígenas – para a conquista do direito ao voto, que resultaram em progressos importantíssimos, como o reconhecimento do voto feminino na maioria dos países; o fim do voto censitário (vinculado a um patamar de renda); o reconhecimento dos direitos civis dos negros nos Estados Unidos; o fim do regime de *apartheid* na África do Sul e em outros territórios ainda submetidos ao regime de colonização, que excluíam os nativos do direito à cidadania; o reconhecimento da diversidade e do direito à cidadania dos povos indígenas nas Américas do Sul e do Norte.

Por outro lado, talvez o século XX seja o exemplo mais explícito de grandes retrocessos para pensarmos a cidadania. Os regimes totalitários, como o fascismo na Itália, o nazismo na Alemanha, e o stalinismo na URSS, tinham como característica principal a negação dos direitos políticos da população em favor de um regime autoritário com poderes ilimitados para tomar todas as decisões do governo de um Estado. O direito de participação política era considerado uma ameaça a ser combatida com a força das armas. Na América Latina, o século XX também foi marcado por ditaduras que se baseavam nesse mesmo princípio e se disseminaram como modelo de exercício do poder político em quase todo o continente.

Se consideramos o contexto brasileiro, percebemos que a participação no poder político foi historicamente restrita a poucas pessoas. Na América portuguesa, sob a lógica do absolutismo monárquico, a maioria da população - composta de negros considerados escravos, indígenas, e outros grupos subalternos - era excluída do direito de participação política formal no Estado Colonial. Com a independência e o período imperial, a renda funcionava como critério central de exclusão do exercício de cidadania. Mesmo quando o regime republicano foi instaurado (1889), o pertencimento ao sexo masculino, o nível de escolaridade e as relações de trabalho seguiam excluindo a maior parte da população. Por esse motivo, há uma discussão bastante importante sobre o caráter oligárquico (restrito a um pequeno grupo de pessoas) do funcionamento da República no Brasil. Ainda que o direito formal de voto tenha se alargado para toda população, por meio de reivindicação desses grupos, outros mecanismos de coerção da livre escolha de representantes foram historicamente praticados, como o voto de cabresto. No que se refere à substância da cidadania – direitos políticos básicos, acesso à renda/trabalho dignos, educação e saúde de qualidade, moradia, entre outros - a referida condição de "estrangeiridade" da maioria da população brasileira continua sendo um problema até hoje.

A ruptura radical em relação ao poder de exercício da cidadania ocorreu durante o regime ditatorial (1964-1984), que representa uma página da história do Brasil a qual expressa o total desrespeito aos sentidos da cidadania discutidos até agora, sejam aqueles da Antiguidade, sejam aqueles das democracias liberais da modernidade.



Pesquise mais

Para saber mais sobre o debate a respeito das violações dos direitos humanos no período anterior ao da Constituição de 1988 (BRASIL, 1988), o site do projeto Brasil: Nunca Mais é uma valiosa fonte:

6 [...] é a mais ampla pesquisa realizada pela sociedade civil sobre a tortura política no país. O projeto foi uma iniciativa do Conselho Mundial de Igrejas e da Arquidiocese de São Paulo, os quais trabalharam sigilosamente durante cinco anos sobre 850 mil páginas de processos do Superior Tribunal Militar. (BRASIL, 2016)

Foi ao findar o último regime de exceção que se produziu a Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988): o mais importante marco histórico de reafirmação da cidadania e de reinstituição de um regime democrático, que possibilita a participação política dos cidadãos. A soberania popular foi reafirmada em seus artigos, que tratam das questões mais essenciais da organização da sociedade brasileira e estão acima de qualquer outra legislação do país, pois contêm os princípios de um Estado baseado em direitos que podem ser reivindicados por qualquer cidadão do país. Esse pacto federativo emerge em um momento histórico no qual o sentido de participação da cidadania representava uma das principais bandeiras de luta da sociedade brasileira e de seus diferentes movimentos sociais. Nesse momento, os cidadãos brasileiros e não nacionais residentes no país denunciavam com toda força os prejuízos causados à sociedade por um regime que nega (ou limita) a possibilidade de a população agir politicamente. Simultaneamente, afirmava-se um projeto de sociedade que, além de garantir o direito civil de representatividade nas decisões políticas, também referendava uma cidadania social na qual os direitos básicos - como a saúde, a educação, o trabalho digno, a moradia, o meio ambiente - ampliam o significado da noção de cidadania. O acesso universal a esses direitos básicos para garantir a cidadania está previsto na nossa Constituição como um dever do Estado e da sociedade brasileira.

Sem dúvida, a Constituição de 1988 é a maior expressão de um pacto de civilização que devolveu ao Brasil a possibilidade de caminhar em direção ao respeito da cidadania. O que não significa que todos os seus artigos sejam perfeitamente aplicados na realidade da sociedade brasileira. De fato, são inúmeros os impasses substanciais da cidadania existentes na realidade do funcionamento da sociedade brasileira com suas antigas e novas faces das desigualdades, que acompanham a exclusão da cidadania. Basta pensarmos, por exemplo, no retrato das grandes metrópoles como São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Fortaleza – ou qualquer outra grande cidade do país – onde uma parcela significativa da população é excluída desses direitos.

Você já reparou como as calçadas das nossas cidades estão cada vez mais povoadas por pessoas que vivem em situação de rua? Esse cenário nos provoca a pensar os limites da cidadania, determinados sobretudo pelos imperativos econômicos que modelam o funcionamento das sociedades e fazem da renda um requisito de acesso à cidadania. Mas, vamos dar um passo nessa reflexão. Essa constatação não exclui a importância de entendermos que a Constituição é um instrumento para que a cidadania também possa ser efetiva a essas pessoas. Por um lado, os direitos sociais nela contemplados colocam como um dever do Estado democratizar o acesso aos direitos fundamentais, ou seja, criar instituições que possibilitem a oportunidade de um trabalho digno, educação, saúde, moradia, dentre outros direitos. Por outro lado, a Constituição resguarda o regime democrático e situa essas pessoas - a despeito de viverem em situação de rua - como sujeitos de direito que, portanto, podem reivindicá-lo. Qual seria, então, a melhor forma de ter os direitos da Constituição respeitados? Será que a abolição dessa Constituição seria o melhor caminho? A resposta a essa pergunta é muito simples: não

se conquista direitos abolindo direitos! O exercício da participação ativa, da reivindicação desses direitos e da luta para que sejam efetivados é o único caminho para que a cidadania no Brasil deixe de ser apenas um direito formal e torne-se realidade.

Depois de percorrer diferentes contextos e épocas históricas que nos ajudam a refletir sobre a complexidade implicada na discussão do tema da cidadania, não poderíamos deixar de tratar de uma dimensão que se torna cada vez mais evidente no contexto globalizado do século XXI: a cidadania transnacional. Até aqui, conseguimos refletir sobre a dimensão local, expressa no sentir-se membro de um corpo político no espaço das cidades e do estado-nação. Agora, daremos um passo à frente na compreensão do sentido da cidadania para além da dimensão local. Há diferentes perspectivas para explorar esse aspecto da cidadania. Se considerarmos, por exemplo, a associação da ideia cidadania com o sentido universal da condição humana, entendemos que, já no século XVIII, havia movimentos culturais, como o Iluminismo, que defendiam a dimensão cosmopolita da cidadania, ou seja, para além da fronteira nacional. Isso é bastante curioso, pois, naquela época, o grau de integração econômica, política e cultural entre os estados-nação era incomparável com o dos dias atuais. No entanto, a conscientização da esfera internacional como um espaço necessário para a efetivação dos direitos de cidadania, para além do espaço nacional, já era coloca pelos pensadores iluministas.

A necessidade dessa conscientização do transnacional é ainda mais urgente na atualidade. Com a integração das economias, das finanças, das culturas e com o aumento no volume dos deslocamentos populacionais em escala global, muitos autores têm mostrado como o espaço do nacional fica ainda mais recortado por um mosaico de nacionalidades, culturas, religiões e etnias. É, por isso, uma contradição que essas pessoas sejam excluídas do exercício de seu direito de cidadania e de participação política.

Do ponto de vista das pessoas que se deslocam internacionalmente, o direito de cidadania não pode se restringir às fronteiras nacionais. Da mesma forma que determinadas instituições exercem uma dimensão global do exercício do poder político – como a **Organização das Nações Unidas** (**ONU**), o **Banco Mundial**, o **Fundo Monetário** Internacional (FMI) –, com decisões que impactam o destino de muitas nações, o aumento da existência de imigrantes e refugiados coloca em questão por que a cidadania deve permanecer restrita à nacionalidade.

Saskia Sassen – especialista em globalização e processos transnacionais, conhecida pelo conceito de "cidade global" – oferece uma rica reflexão sobre essa questão. A autora se pergunta se o aumento de imigrantes e refugiados nos Estados é sinal de que as fronteiras nacionais tendem a desaparecer e se as formas de dupla/tripla cidadania denotam uma tendência para se pensar esse tema.

Importa percebermos que essa reflexão nos traz a dimensão transnacional da cidadania como uma esfera de discussão de enorme importância. Já que vivemos em um mundo globalizado, a cidadania não pode mais ser analisada puramente a partir do nacional. Utilizar esse "nacionalismo metodológico" significa negar a cidadania a milhões de pessoas que residem em outros países ou que são obrigadas a deixar seus países de origem. Lembremos que, do ponto de vista cosmopolita, essa visão redutiva da cidadania necessariamente nega a condição humana dessas pessoas. Sobretudo, é necessário perceber que o exercício da cidadania, em particular com o desenvolvimento das tecnologias de comunicação e informação, assume hoje uma dimensão global. Esse alcance espacial traz consigo inúmeras potencialidades para pensarmos o significado da ação cidadã.



Assimile

A cidade de São Paulo é um laboratório vivo para entendermos o sentido da cidadania transnacional. Em um passado relativamente recente, essa cidade era sobretudo formada por imigrantes europeus. Hoje, São Paulo é considerada uma "cidade global", por ser destino de moradia para bolivianos, haitianos, senegaleses, sírios, moçambicanos, dentre um leque muito diversificado de nacionalidades do mundo inteiro. Ali, você pode ter contato com muitas iniciativas e organizações dos imigrantes e refugiados, que, mesmo não tendo direito de voto no Brasil, reivindicam seus direitos e espaços para expressar suas culturas e identidades.

Nesse ponto, adentramos no último tópico desta seção que diz respeito à relação entre consciência ambiental e a cidadania. Pensar essa relação é ideal para retomarmos diversos significados da cidadania até aqui tratados.

As décadas de 1970 e 1980 são marcos da emergência de um debate ambiental que questiona o modelo de desenvolvimento que se espalhou pelo mundo (ZHOURI; LASCHEFSKI, 2010). Além das crises econômicas, esse período acompanha também recorrentes crises ambientais. O desastre de Chernobyl (1986) passa a ser o símbolo do despertar da consciência de uma "cidadania verde", que não está descolado do sentido da cidadania transnacional. Começa-se a refletir com mais força sobre os impactos para a população local, mas também para a vida humana no mundo todo, de ações que prejudicam a natureza, como a mudança do curso de um rio, a poluição das águas, a expansão das fronteiras agrícolas e a utilização dos agrotóxicos e transgênicos, além da destruição das florestas.

Perceba que a dimensão política da cidadania está inserida também na discussão sobre o meio ambiente. Um olhar ambientalista nos permite examinar os problemas que as mudanças ambientais colocam para o processo político moderno, em particular para o exercício da cidadania.



Reflita

Você acharia estranho que nos primeiros artigos da nossa Constituição estivesse previsto o direito da natureza? Talvez você esteja pensando que a natureza não pode ser considerada um sujeito de direito. No entanto, no Equador esse direito está previsto na Constituição (ACOSTA, 2016) e transformou-se em uma ferramenta de exercício da cidadania ambiental. Você acredita que esse exemplo poderia nos ajudar a repensar nossa cidadania no Brasil?

O exercício da cidadania ambiental chama atenção, portanto, à finitude dos recursos ambientais e à ameaça para a humanidade do uso predatório dos bens naturais (Acosta, 2016). Da mesma forma, somos chamados para a reflexão de que um desastre ambiental não pode mais ser considerado como local ou nacional, mas sim global, já que seus efeitos ameaçam a vida na terra. Essa cidadania transnacional coloca, portanto, a articulação entre o local e o global como necessária para a conscientização desses impactos ecológicos e, simultaneamente, para a busca de ações políticas para enfrentá-los.

O rompimento da barragem de Santarém, no município de Mariana (MG), causado pelo não cumprimento de procedimentos de segurança pela Usina Samarco, é emblemático para pensarmos essa questão. São incalculáveis os impactos desse crime que foi considerado o maior dano ambiental da história do Brasil devido à enxurrada de lama tóxica jogada em vários rios (principalmente o Rio Doce, que desemboca no mar); a destruição de uma cidade inteira, São Bento; a contaminação de muitas pessoas das comunidades locais; o prejuízo econômico e os danos à vida humana em geral. Um dos desafios dos movimentos dos atingidos pelas barragens é justamente fortalecer a articulação de suas lutas com os movimentos ambientalistas internacionais para reivindicar a reparação de danos para população local (que até hoje permanece ignorada) e para evitar novas catástrofes.

Dificilmente um movimento ambientalista despreza a necessidade da ação global para a defesa do meio ambiente. Vemos que há uma ampliação do conceito de cidadania que nos permite não apenas reconhecer a natureza como um sujeito de direito, como também discutir questões variadas relativas, por exemplo, à dimensão social e às relações étnico-raciais implicadas na questão ambiental, à legitimidade de atuação dos movimentos ambientalistas, à noção de justiça ecológica local e global.

De fato, a cidadania ambiental ilumina um sentido universal, essencialmente coletivo, para além da nacionalidade, e clama pela urgência da ação e participação ativa cidadã em defesa do meio ambiente de forma articulada, em âmbito local, nacional e global. Notamos, portanto, que a passagem do súdito ao cidadão se torna ainda mais complexa ao entendermos as dimensões da cidadania. Os desafios do pleno exercício da cidadania são certamente muitos, mas não há dúvida de que a potencialidade dessa articulação é a única forma de enfrentarmos as barreiras à cidadania que se colocam cada vez mais em nossos dias.



Pesquise mais

A obra organizada por Jaime e Carla Pinsky, *História da cidadania* (2010), disponível em sua biblioteca virtual, fornece um importante panorama da cidadania desde a Antiguidade.

O capítulo *Cidadania ambiental:* natureza e sociedade como espaço de cidadania (p. 545-562), de Maurício Waldman, apresenta bases mais concretas para se refletir sobre uma nova concepção de cidadania hoje em debate, que considera mais enfaticamente as relações entre as sociedades e o meio ambiente.

PINSKY, J.; PINSKY, C. História da cidadania. São Paulo: Contexto, 2010.

Sem medo de errar

Diante do cenário mundial que buscamos analisar ao longo da seção e do histórico da cidadania e dos direitos humanos que percorremos, como responder às questões colocadas inicialmente? Quais caminhos as políticas internacionais devem tomar diante das grandes crises de refugiados? O Brasil, país considerado hospitaleiro e com uma população cordial e pacífica, tem sido capaz de receber e acolher os povos imigrantes e refugiados, garantindo sua dignidade?

Aprofundemos a problematização com alguns dados: segundo a Agência da ONU para Refugiados (ACNUR, 2018), a cada minuto, 20 pessoas são forçadas a se deslocar. Em 2018, essa agência estimou a existência de 68,5 milhões de pessoas nessa condição no mundo, das quais cerca de 40 milhões são deslocados internos, 25,4 milhões são refugiados (mais da metade com menos de 18 anos de idade) e 3 milhões são solicitantes de refúgio. Os desastres ecológicos ganham importância para explicar esses deslocamentos, no presente e no futuro. Até 2050, estima-se que 250 milhões de pessoas serão deslocadas devido a causas ambientais – é como se mais do que a população inteira do Brasil fosse deslocada. Além dos refugiados, é também

importante levar em conta o quadro dos demais imigrantes (pessoas que moram fora do país de origem), estimado pela Organização Internacional para Migrações (OIM) em 244 milhões em 2015. As sociedades contemporâneas estão passando por uma grande transformação populacional devido a esses deslocamentos. Justamente por esse motivo, as migrações internacionais se transformaram em uma questão central para entendermos diversos aspectos do funcionamento das sociedades, como o mercado de trabalho, a educação, a cultura, a identidade e particularmente a cidadania.

Você deve ter acompanhado as notícias sobre o caso de crianças, filhas de imigrantes indocumentados, que foram separadas de seus pais por uma medida do governo de Donald Trump, feita para desencorajar essas pessoas de irem para os Estados Unidos. Também vemos frequentemente em jornais as fotos de barcos no mar Mediterrâneo (entre a África e a Europa), lotados de homens, mulheres, crianças e até bebês, que fogem dos fatores de expulsão em seus países na busca por uma nova esperança de vida, porém, ao chegarem nos países europeus, encontram muitas barreiras para poderem desembarcar. Essas notícias evidenciam como as fronteiras dos Estados mais ricos do mundo tendem a ser predominantemente fechadas para esses imigrantes e refugiados, apesar de muitos desses países serem signatários de Tratados Internacionais que protegem a condição de imigrante, refugiado. Como explica o sociólogo italiano Pietro Basso, os Estados tendem a adotar um posicionamento restritivo, quando não criminalizante (dado o suposto crime de atravessar fronteiras), em relação a esse grupo social.

Por esse motivo, no atual cenário mundial de deslocamentos em massa, o imigrante defronta-se com inúmeras barreiras à cidadania e pressões. Segundo Basso (2010), as políticas dos Estados são pautadas essencialmente na ideia da "convivência forçada" e do "choque de civilizações", que alimentam um quadro geral de "agudização" do racismo, xenofobia, discriminação, violência policial e exposição à exploração, na vida cotidiana e no trabalho, desse grupo social.

No atual contexto de crise e de ascensão de partidos nacionalistas, essa ideia é constantemente mobilizada, fazendo com que a tendência das políticas imigratórias seja a de restringir e selecionar a circulação de pessoas. No entanto, isso não significa que essas fronteiras realmente podem se fechar para o trabalho imigrante no atual grau de internacionalização das economias e das sociedades. Por exemplo, a economia dos Estados Unidos pararia se todos os imigrantes tivessem de deixar aquele país. Além disso, esses imigrantes são sujeitos humanos, estão ali contribuindo com o seu trabalho, com suas culturas e línguas para o funcionamento e a construção daquela sociedade.

Embora o Brasil ainda tenha uma porcentagem muito baixa de estrangeiros, estimada entre 1% e 1,5% da população, não está separado desse contexto internacional. As notícias sobre a presença desses imigrantes e refugiados no país têm se tornado cada vez mais comuns. Tivemos dois casos, dos haitianos e dos venezuelanos, que deram mais visibilidade a essa questão nos últimos anos. A pergunta que questiona se Estado brasileiro tende a se abrir ou a se fechar para o reconhecimento da cidadania desses imigrantes e refugiados não pode ser respondida sem primeiramente levarmos em consideração o contexto internacional.

Se analisamos o contexto nacional, entendemos que apesar de o Brasil ter uma sociedade formada por imigrantes (africanos, europeus, asiáticos etc.) e ter se apoiado secularmente no trabalho dessas pessoas, hoje coloca muitas barreiras para o reconhecimento da cidadania dos "novos" imigrantes e refugiados. Essas barreiras são de ordem formal, relativas à concessão de visto e ao reconhecimento de refúgio e da cidadania brasileira. O processo para conseguir a documentação é excessivamente burocratizado e caro para os imigrantes. Muitas vezes, isso acaba provocando a *indocumentação* de muitos deles, o que, na prática, significa a exclusão da cidadania, ou seja, o não reconhecimento desses imigrantes como sujeito de direitos. Para a concessão da cidadania brasileira, esse processo é ainda mais burocratizado e de difícil acesso.

Se refletimos sobre o aspecto substancial dessa cidadania, podemos entender que esses imigrantes e refugiados vivem os fatores de expulsão na própria sociedade de origem, por isso são obrigados a migrar, e ao chegarem no Brasil se defrontam, novamente, com muitas barreiras da cidadania – como o acesso a um trabalho digno, à moradia, à educação de qualidade –, que se colocam também para os brasileiros.

Além dos problemas formais, com a lei, os imigrantes e refugiados precisam lidar com uma sociedade nem sempre amistosa. Como sabemos, uma parte da população brasileira pode enxergar os imigrantes como seus rivais na busca pelos direitos de um cidadão. Mas a questão central é entendermos que a negação da cidadania para esses sujeitos não é o meio eficaz para se conseguir a efetivação desses direitos para os brasileiros. Essa ideia tem sido instrumentalizada pelos Estados, sobretudo pelos que são governados por partidos nacionalistas. Todavia, de forma alguma essa exclusão implica que os direitos dos nacionais estejam sendo de fato protegidos e respeitados.

A lógica de exclusão dos estrangeiros, como vimos aqui, acompanha a história da cidadania. No entanto, essa lógica tende a se tornar mais agressiva nos momentos de crise e de ascensão de políticas mais autoritárias. Além de a reconhecermos, temos de lembrar que a cidadania, hoje, no mundo globalizado, é uma cidadania transnacional, que não se limita ao território

do estado-nação. Essa perspectiva significa proteger também os brasileiros e seus direitos, mas, antes, reconhecer a dignidade e as garantias legais de todo ser humano.

Faça valer a pena

1. Leia o trecho a seguir:

Em meados da segunda metade do século 20, o mundo enfrentou uma mensagem de advertência: a Natureza tem limites. No informe do Clube de Roma ou *Relatório Meadows*, publicado em 1972, também conhecido como *Os limites do crescimento*, o planeta foi confrontado com essa realidade indiscutível. O problema daquele relatório, encomendado pelo Massachussetts Institute of Technology, é que previu a chegada de uma série de situações críticas provocadas pelo crescimento econômico [...]. A questão é clara: a Natureza não é infinita, tem limites e esses limites estão a ponto de ser superados – se é que já não estão sendo. Assim, o *Relatório Meadows*, que desatou diversas leituras e suposições, embora não tenha transcendido na prática, plantou uma dupla constatação: não podemos seguir pelo mesmo caminho; necessitamos de análises e respostas globais. (ACOSTA, 2016, p. 114-115)

O texto coloca em discussão a ideia de crescimento econômico confrontada com a questão ambiental. Indique qual das opções a seguir está em consonância com a mensagem do autor:

- a) O crescimento econômico deve ser considerado uma prioridade absoluta pelas sociedades.
- b) O problema ambiental estará resolvido se cada sociedade se ocupar dele da forma que achar melhor.
- c) A questão ambiental coloca em discussão o crescimento econômico e exige uma resposta política articulada entre os países do globo.
- d) O desenvolvimento garante por si só a proteção ao meio ambiente.
- e) A natureza tem recursos ilimitados e tem uma função meramente provedora de recursos para o desenvolvimento econômico.

2. Leia o excerto a seguir:

Transformações mais significativas somente se mostram possíveis diante do reconhecimento da subjetividade e da "agência" do migrante, revelada nas ações praticadas pelos migrantes, diuturnamente. A cidadania formal baseada no nacionalismo não responde satisfatoriamente as demandas atuais, revelando assim os limites de um instituto calcado no parâmetro nacional-excludente.

À exclusão formal a que estão submetidos os migrantes somam-se as exclusões internas relativas às minorias, de maneira que migrantes indígenas e negros, entre outros grupos vulneráveis, experimentam uma dupla exclusão/marginalização. As demandas de proteção dos direitos humanos dos migrantes buscam conjugar pleitos de igualdade material e igualdade formal, colocando em xeque não apenas os modos de efetivação, mas também o próprio conceito de cidadania e seus contornos. (SGARBOSSA; IENSUE, 2016, p. 70)

Segundo o texto, a perspectiva das migrações ilumina qual aspecto sobre a cidadania?

- a) As legislações vigentes contemplam os anseios de representação dos imigrantes.
- b) A cidadania pensada a partir do princípio do nacional é inclusiva.
- c) A cidadania reflete uma inclusão formal dos imigrantes.
- d) A cidadania formal exclui os imigrantes.
- e) A cidadania formal respeita os direitos das minorias internas ao estado-nação.

3. Leia o fragmento a seguir:

No âmbito da sociedade global, os princípios de liberdade, igualdade e propriedade, organizados no contrato, em geral operam-se em termos econômicos. Nasceram e recriam-se continuamente em âmbito local, regional, nacional e transnacional, o jogo das relações de trocas mercantis. São princípios pouco vigentes em termos propriamente políticos, e menos ainda em termos culturais [...]. A soberania do cidadão apenas começa a ser pensada, codificada, se estivermos pensando na sociedade mundial. Nessa altura da história, a cidadania vigente, efetiva, é a da mercadoria. As trocas, o intercâmbio de mercadorias, compreendendo as moedas nacionais, realizam-se sob o signo de uma moeda global. (IANNI, 2008, p. 110)

O texto traz em discussão o alto grau de integração no âmbito econômico das sociedades em escala global. Qual resposta corresponde à ideia do autor sobre a globalização?

- a) A livre circulação de capitais no globo acompanha o reconhecimento da cidadania para um número maior de pessoas.
- b) A livre circulação de mercadorias contribui para que a cidadania seja melhor respeitada nos países que não têm indústrias.
- c) O aumento do número de empresas transnacionais acompanha a criação de instituições para representação dos direitos dos expatriados.
- d) A utilização do dólar como moeda única é benéfica para todas as sociedades.
- e) O atual grau de integração da sociedade responde a necessidades econômicas, mas deixa a desejar no aspecto político da cidadania.

Direitos humanos: por que e para quem?

Diálogo aberto

Seja bem-vindo à Seção 2.2, que vai tratar de um importante dilema da sociedade moderna: a afirmação, por um lado, dos direitos humanos, e por outro lado, das lógicas de punição que também se expressam nos crimes contra a humanidade. Como veremos, um dos fenômenos bastante ativos na contemporaneidade envolvendo os dois lados desse dilema (direitos humanos e lógicas de punição) diz respeito aos deslocamentos forçados de população.

De fato, as diferentes formas de desrespeito aos direitos humanos, que se traduzem na impossibilidade de vida no próprio local ou país de origem, provocam esses deslocamentos. Todavia, a tendência dos Estados tem sido tratar essas pessoas como potenciais criminosos, valendo-se de uma lógica criminalizante e punitivista para governar esses fluxos de pessoas, com variadas técnicas de vigilância e controle nas fronteiras e dentro dos próprios países.

As declarações do presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, e de governantes como Viktor Orban (Hungria) e Matteo Savini (Itália) exemplificam construção de um discurso que associa automaticamente essa população ao "crime", estabelecendo um clima de insegurança e medo que tem efeitos práticos concretos de desrespeito aos direitos humanos dessas populações também nos países para os quais elas emigram (ou tentam emigrar).

No Brasil, como veremos, grupos internos, como a população negra e periférica, são as maiores vítimas dessa lógica punitivista. No entanto, o país não está separado do contexto internacional de aumento das migrações e tende a receber, cada vez mais, deslocados forçados e refugiados de outros países. Sobretudo, é importante lembrarmos que o Brasil também já foi, durante a ditadura, produtor de refugiados. Esta seção nos ajudará a entender os fatores de desrespeito aos direitos humanos nesse período obscuro da nossa história e da de outros países da América Latina.

Naquele momento, os brasileiros foram reconhecidos como refugiados, portanto tiveram seus direitos humanos respeitados em diversos países, como Estados Unidos, Inglaterra, França, Itália, Espanha, Portugal e outros. Hoje, segundo dados do Comitê Nacional Para Refugiados (CONARE, 2018), nós recebemos solicitantes de refúgio de mais de 80 países, em particular haitianos, senegaleses, venezuelanos, sírios e angolanos. Você avalia que o

Brasil caminha para o reconhecimento do direito de refúgio e também dos direitos humanos dessas pessoas ou, ao contrário, acredita que o país tende a assumir políticas que associam ideologicamente a imigração ao crime – o que se chama hoje de "crimigrar" (MORAES, 2016)?

Iniciaremos com o tratamento dos direitos humanos na Modernidade e seu desenvolvimento no berço do Iluminismo. Além de indicarmos a legislação de referência desses direitos, ofereceremos elementos para a compreensão de como o Iluminismo foi fundamental para a afirmação de princípios-base de enorme importância e validade para os tempos atuais. Em seguida, abordaremos os crimes contra a humanidade e seus casos emblemáticos para entendermos questões vivas até hoje, que colocam desafios para as sociedades, até mesmo a brasileira.

Por fim, a partir dos ensinamentos do filósofo Michel Foucault e de autores que o atualizaram, trataremos das lógicas punitivistas na sociedade moderna, sua relação com o saber-poder e sua plena aplicação na contemporaneidade.

Não pode faltar

Nesta seção, vamos começar trabalhando com a noção moderna de direitos humanos. Deixaremos de discutir como esse direito era concebido nos séculos precedentes – a partir da perspectiva religiosa e filosófica –, para nos concentrarmos em um período de enorme riqueza da sociedade ocidental, denominado Iluminismo. Trata-se de um movimento cultural que nasce na Europa do século XVIII, no bojo do processo de transição da sociedade feudal à capitalista. O Iluminismo representa um marco histórico de mudanças significativas na forma de conceber o mundo, com reflexos nas mais diversas áreas do pensamento: filosofia, literatura, artes, física, matemática, direito. Esse período é chamado de "século das luzes" por defender como valor central o conhecimento, a razão e o progresso da ciência e da cultura.

A imagem da luz era colocada como o antídoto ao que se considerava um atraso e, sobretudo, um entrave ao desenvolvimento dos sujeitos e das sociedades: a ignorância, a superstição, o fanatismo religioso, a intolerância e os abusos da Igreja e do Estado. A razão passa a ser entendida como necessária, portanto, para iluminar uma nova visão de mundo, fundada em valores como tolerância religiosa, liberdade de pensamento, liberdade política, liberdade religiosa, direito de resistência à tirania, separação do Estado e da religião (laicidade), educação universal. Muitos desses valores, que foram afirmados por diversos pensadores, exerceram um papel importante para efetivar mudanças no plano jurídico, político e econômico-social daquela época e permanecem sendo fundamentais para pensarmos as sociedades até hoje.



Pesquise mais

Figura 2.1 | A liberdade ou a morte (1795), de Jean Baptiste Regnault



Fonte: https://commons.wikimedia.org/wiki/File:Jean-Baptiste_Regnault_-_La_Libert%C3%A9_ou_la_Mort.JPG. Acesso em: 14 jan. 2019.

Contemple a pintura de Jean Baptiste Regnault (1754-1829), *A liberdade ou a morte (1795)*. Repare como a alegoria sugerida pelo pintor francês retrata muito bem o espírito da época do Iluminismo. Sem dúvida, o questionamento que essa imagem provoca é ainda bastante atual.

Acreditar na razão e na sua capacidade libertadora também acompanhava um ideal de sociedade que tinha que se aperfeiçoar, progredir, caminhando em direção às luzes propiciadas pelo conhecimento científico, baseado na observação e na demonstração empírica, e não em dogmas. Essa questão será depois muito discutida, e também criticada, sobretudo por teorias – por exemplo, Adorno e Horkheimer (1986); Foucault (1994) – que polemizam em relação ao fato de que a racionalidade moderna, a técnica e a ciência impliquem automaticamente na emancipação humana.

A noção de direitos humanos na modernidade é gerada nesse rico berço cultural do Iluminismo e não deixa de refletir uma forma de crítica à sociedade, com um papel também transformador, que, naquela época, foi encabeçado pela nascente classe burguesa. O liberalismo guiava os princípios econômicos, e o jusnaturalismo – origem do

latim ius naturale, direito natural – o Direito, com base na doutrina que considera todos os indivíduos portadores de direitos inatos naturais. É importante perceber que a doutrina jusnaturalista, que tem diferentes vertentes teóricas, mesmo na Antiguidade e na Idade Média, é reafirmada e desenvolvida no período iluminista a partir de uma base racional (não religiosa). A igualdade e a liberdade formais são norteadoras dessa concepção jusnaturalista moderna.

Há quatro ensinamentos iluministas que são fundamentais para a reflexão sobre os direitos humanos, quais sejam: 1. a autonomia do indivíduo, que é considerado como um ser capaz de tomar decisões autonomamente, de ter liberdade para pensar, questionar, criticar; daí vem o reconhecimento do direito natural, que o considera sujeito de direitos; 2. o humanismo: o ser humano é colocado no centro para pensarmos a finalidade dos nossos atos e qualquer outro aspecto da vida social, considerando, portanto, a vida humana também um direito inviolável; 3. o universalismo: o pertencimento ao gênero humano é considerado mais importante do que o pertencimento a um grupo em particular, ou seja, a ideia de que todos os seres humanos são portadores de direito; 4. o respeito à diversidade: pensar universalmente, em defesa da humanidade, significa reconhecer as diferenças, sejam elas religiosas, de pensamento ou políticas.

Se lermos os textos de filósofos iluministas como Jean Jacques Rousseau (1712-1778) e Immanuel Kant (1724-1804) e, em seguida, os artigos da Carta de Direitos Americana (*Bill of Rights*, 1789-1791) e a Declaração de Direitos do Homem e do Cidadão (1789), compreendemos que esses marcos jurídicos fundadores dos direitos humanos na modernidade estão profundamente enraizados nos ideais iluministas. É exatamente por esse motivo que esses textos e essas legislações não envelheceram! E mais do que nunca é nossa tarefa, hoje, recuperá-los para poder retomar ideais que podem ter um papel transformador, em particular para combater os obscurantismos presentes na contemporaneidade.

A evolução dos direitos humanos até os séculos XX e XXI não deixou de se espelhar nesses ideais. A Declaração Universal dos Direitos do Homem (Organização das Nações Unidas, 1948), outro marco jurídico importante dos direitos humanos, é o maior exemplo de como esses ideais não envelheceram e continuaram sendo de enorme importância para poder dar uma nova direção para uma sociedade que, naquela época, estava saindo de duas grandes guerras mundiais. Essas guerras são exemplos muito fortes de catástrofes humanas. Por esse motivo, nesse momento, as sociedades europeias se colocaram a difícil, mas necessária, tarefa de lidar com os crimes contra a humanidade que não poderiam se repetir, como aqueles perpetrados pelo nazismo.



Exemplificando

A Declaração Universal dos Direitos Humanos pela Assembleia Geral das Nações Unidas (ONU, 1948), após um preâmbulo muito importante por explicitar os princípios norteadores dos direitos humanos, determina em seus primeiros artigos:

Artigo I

Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.

Artigo II

1. Todo ser humano tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição. 2. Não será também feita nenhuma distinção fundada na condição política, jurídica ou internacional do país ou território a que pertença uma pessoa, quer se trate de um território independente, sob tutela, sem governo próprio, quer sujeito a qualquer outra limitação de soberania.

Artigo III

Todo ser humano tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.

Artigo IV

Ninguém será mantido em escravidão ou servidão; a escravidão e o tráfico de escravos serão proibidos em todas as suas formas.

Artigo V

Ninguém será submetido à tortura, nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante.

Artigo VI

Todo ser humano tem o direito de ser, em todos os lugares, reconhecido como pessoa perante a lei.

Artigo VII

Todos são iguais perante a lei e têm direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei. Todos têm direito a igual proteção contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação. (ONU, 1948, p. 4-6)

Foi justamente nesse imediato Pós-Guerra, em 1945, que houve a operacionalização da punição do crime contra a humanidade, a partir de princípios do direito internacional. O Tribunal de Nuremberg foi uma iniciativa que transformou os ideais de defesa dos direitos humanos em uma prática judicial, com o importante papel de também produzir memória para evitar que momentos tenebrosos da história – que viraram as costas para os direitos humanos – se repitam. Os principais representantes do regime nazista foram julgados nesse Tribunal pelos crimes de guerra, sobretudo pelo extermínio de mais de seis milhões de judeus, além de opositores ao regime, homossexuais, ciganos, dentre outros grupos sociais. Colocava-se, nessa ocasião, o dever de reconhecer e punir as atrocidades que causam grande sofrimento e atingem a integridade física e/ou mental de indivíduos ou grupos sociais.



Pesquise mais

Hanashiro (2001) oferece um histórico e um panorama completo do desenvolvimento do sistema de proteção aos direitos humanos nas Américas, que encontrou sua condensação na Carta da Organização dos Estados Americanos (OEA), na Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem (ambas de 1951) e na Convenção Americana de Direitos (1978). Em 1969, esses direitos passaram a ser operacionalizados pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos e, mais tarde, em 1979, pela Corte Interamericana de Direitos Humanos.

HANASHIRO, O. S. M. P. **O** sistema interamericano de proteção aos direitos humanos. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo/Fapesp, 2001. p. 35-25.

Nessa ocasião foi afirmado um princípio de justiça global, que colocava a primazia do direito internacional em relação ao nacional como instrumento de defesa dos direitos humanos para coibir práticas que são consideradas intoleráveis, porque atentam à humanidade. Na atualidade, a Corte Penal Internacional ([s.d.]) é o principal órgão responsável por punir crimes contra a humanidade e por denunciar práticas hediondas. É variado o quadro de violação de direitos humanos de indivíduos ou grupos sociais por motivo político, econômico, religioso, racial, compreendendo assassinato, escravidão, deportação, tortura, prisão abusiva, abuso sexual, perseguição em massa, desaparecimento de pessoas, *apartheid*, genocídio, crime de guerra, prostituição forçada, esterilização forçada, dentre outros.



Exemplificando

Os casos de genocídio são os exemplos mais gritantes de crime contra a humanidade. Em geral, esse crime é associado ao extermínio dos judeus durante o nazismo. No entanto, é importante lembrarmos que esse fenômeno é muito mais amplo. Sobretudo, muito antes da barbárie do nazismo ocorrida no contexto europeu, a prática do extermínio em massa já tinha precedentes com a atuação dos sistemas coloniais na América Latina, África e Ásia (BRUNETEAU, 2006).

Com relação à América Latina, o autor David Stannard (1993) chamou de "holocausto americano" a dizimação da população indígena, na América do Sul e do Norte, pelas armas dos colonizadores europeus e também pelas doenças biológicas que traziam. Muitos outros autores utilizam-se das estimativas populacionais do período anterior à colonização (1500), comparando-as com as primeiras décadas desse mesmo século, para iluminar o rápido e brutal decréscimo da população indígena do continente, que nada mais é do que um verdadeiro genocídio.

O historiador Enzo Traverzo, em seu livro *La violenza nazista: uma genealogia* (2002), mostrou que a conquista do "espaço vital" baseado no critério racial – ocupação de novos territórios para a "raça" "pura" alemã – já tinha sido amplamente utilizada pelos sistemas coloniais modernos nas colônias e é um dos fatores que explica a genealogia do nazismo, ou seja, os processos que estão em sua origem histórica no que se refere às práticas genocidas e violentas.

Essa forma violenta de tratar grupos sociais específicos da nossa população, antes os "selvagens" e hoje os mais pobres e os negros, não pertence apenas ao passado. Por exemplo, hoje a mídia tem um papel muito importante em difundir a ideia de que "bandido tem que morrer". Em nenhum momento se esclarece, no entanto, quem é esse bandido, qual é a sua história de vida, de qual sistema de violência (do Estado e da sociedade) ele também foi vítima, que tratamento ele recebe na prisão. Da mesma forma, em nenhum momento se discute como sociedades que já foram marcadas pela violência e caminham para resolver de forma humanizada o problema da criminalidade atacam suas causas, ou seja, como lidam com as desigualdades sociais, o acesso ao trabalho digno, à moradia e à educação, o respeito aos direitos humanos, enfim, o direito à vida.

Lamentavelmente nossa memória latino-americana é atravessada por crimes contra a humanidade. Como não poderíamos citar o tráfico de escravos e a escravidão, que foram perpetuados por séculos no Brasil para sustentar nossa economia agrário-exportadora? O historiador Clóvis Moura (2014) mostra muito bem as barbáries perpetuadas contra os negros, que eram justificadas pela ideia de que esses não eram "homens", não pertenciam

à "humanidade", portanto não podiam nem mesmo ser tratados como súditos, apenas como animais. Segundo Abdias Nascimento (1978), o genocídio contra os negros é permanente e ocorre de forma velada no Brasil. As estatísticas sobre os jovens negros que são assassinados e encarcerados no Brasil comprovam que esse autor continua tendo toda a razão.

A segunda metade do século XX é igualmente repleta de crimes contra a humanidade no nosso continente. Os regimes ditatoriais que se disseminaram em vários países, como Argentina, Chile, Uruguai e Brasil, são exemplos de crimes contra a humanidade, pela prática da tortura de dissidentes políticos, assassinatos, estupros de mulheres, prisões em massa, desaparecimento de corpos, perseguições.

Essas práticas no Brasil produziram muitos mortos, desaparecidos, porém não receberam um julgamento que ateste e reconheça essas atrocidades até hoje.

Sabemos que, nesse período, o Brasil também expulsou muitas pessoas que resistiam e lutavam contra essas práticas, em defesa dos direitos humanos e da democracia, sobretudo da liberdade de expressão, valor que, como já mencionado, havia sido reconhecido muitos séculos atrás. São décadas nas quais o Brasil produziu muitos refugiados, jovens, estudantes, professores, intelectuais, artistas, escritores, músicos. A liberdade, a imaginação, a criação, a crítica, a participação cidadã na política não eram tolerados pelo regime.

Uma crítica que é muito pertinente ao nosso país refere-se à incapacidade, ou à falta de vontade política, de trabalhar com essa longa história de desrespeito aos direitos humanos. Essa crítica não vale apenas para o nosso passado remoto – da sociedade colonial, que não foi devidamente discutido e ensinado criticamente para a população –, mas também vale para o nosso passado recente do regime ditatorial.

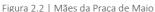
A iniciativa da Comissão Nacional da Verdade, que foi referendada pela Lei nº 12.528 (BRASIL, 2011), merece destaque como uma exceção a essa regra. A Comissão foi recentemente implementada para agir nessa lacuna e representa uma conquista de pesquisadores, professores, movimentos sociais e das pessoas – sobretudo de vítimas e/ou familiares/conhecidos de mortos, perseguidos, torturados na ditadura – comprometidos com a produção da memória por meio do exame e do esclarecimento das graves violações aos direitos humanos cometidas no período da ditadura (1964-1988). Um relatório final foi produzido por essa Comissão, no qual é possível analisar os limites e os desafios dessa iniciativa, sobretudo o de comunicar os seus resultados para a população em geral e poder efetivar políticas públicas para a conscientização dessa memória (PEREIRA, 2016).

Ao contrário, países como Uruguai, Chile e Argentina trabalharam de forma muito mais eficiente com essa memória sobre a ditadura para explicar para a sua população o que significam os crimes contra a humanidade cometidos durante esses regimes. Nesse último país, por exemplo, há uma iniciativa que se sobressai nesse sentido. Você já ouviu falar das "Mães da Praça de Maio"? São várias mulheres que tiveram seus filhos desaparecidos durante a ditadura argentina e que marcham semanalmente em frente à Casa Rosada (sede do governo federal Argentino, em Buenos Aires) com os lenços brancos em suas cabeças - por representarem simbolicamente as fraldas de seus bebês - para protestar contra a ditadura e reivindicar a memória dessa atrocidade que matou seus filhos e muitos outros jovens, para que isso não se repita mais.



Reflita

Ao marcharem, as "madres" falam bem alto o nome de seus filhos assassinados pelo regime, e as pessoas respondem: "presente"! Trata-se de uma ação cidadã dessas mães, que hoje já são idosas, entretanto não se cansam de marchar, na luta pela justiça e pela memória de seus filhos desaparecidos. Você já é pai ou mãe de um filho ou deseja ser no futuro? Você pode entender a dor dessas "madres" e a importância da sua ação cidadã?





https://media.minutouno.com/adjuntos/150/imagenes/022/989/0022989998.jpg. Acesso em: 14 jan. 2019.



Reflita

No Brasil, tem sido comum o questionamento de que a ditadura militar caracteriza um período em que se cometeu crimes hediondos contra a humanidade, como a tortura, assassinatos, desaparecimentos, perseguições, estupros de mulheres opositoras ao regime. O relatório da Comissão da Verdade mostra de forma muito bem sistematizada como esses crimes foram reais:

BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. **Relatório.** Brasília: CNV, 2014. (recurso eletrônico).

No Chile, a ditadura comanda pelo general Pinochet foi a mais mortífera da América do Sul. Na capital Santiago, há um Museu dos Direitos Humanos, onde é possível encontrar uma sistematização muito didática, acessível a toda a população, sobre as práticas do terror durante esse período, com as memórias de suas vítimas. Lá, podemos encontrar milhares de fotos, cartas a parentes, desenhos de crianças, que nos ensinam muito sobre o sofrimento humano e o sacrifício de vidas acionado, sem escrúpulos, naquele período.

Esses períodos mais obscuros e mortíferos da humanidade explicitam, na verdade, a sistemática aplicação de uma lógica punitiva em um contexto ditatorial. No entanto, se pararmos para refletir, percebemos que essas lógicas também podem estar presentes no funcionamento das sociedades em um Estado democrático e, até mesmo, na nossa cotidianidade, perpassada por instituições como a escola, os hospitais e as prisões. Seria necessário um tratamento mais aprofundado para entendermos por que a população adere irrefletidamente ao **punitivismo**, entendido como uma lógica de punição, ou seja, a ideia de que a punição, o castigo, a pena é a única e mais eficaz solução. Sem considerar o papel da mídia de construir essa visão única para olhar para o problema da violência – silenciando outras violências em nível macro, como a do sistema econômico ou da ação do próprio Estado –, é impossível entender essa questão.

Michel Foucault (1926-1984) nos ajudar a refletir sobre esse dilema antigo e atual ao explicar que o punitivismo é também uma forma de governar do poder, que passa pela incorporação da lógica de punição pelos sujeitos. O autor é uma referência para reconhecermos o caráter brutal da repressão e do controle no funcionamento das sociedades modernas que, paralelamente à afirmação dos direitos humanos, colocaram no centro de sua organização "a vontade de punir", as técnicas de punição e vigilância permanentes, legitimadas por saberes que evoluíram para um tipo específico de práticas disciplinares, amplamente disseminadas e, mais do que tudo, internalizadas pelos próprios sujeitos.

O modelo arquitetônico de prisão de Jeremy Benthan do *Panopticon* (*pan* significa tudo e *optikós*, visão) é utilizado por Foucault para explicar a especificidade do que chama "poder disciplinar", uma vez que retrata concretamente a operacionalização da lógica punitiva internalizada pelos próprios indivíduos e pensada cientificamente. Segundo Foucault,

6 O Panóptico de Bentham é a figura arquitetural dessa composição. O princípio é conhecido: na periferia uma construção em anel; no centro, uma torre; essa é vazada de largas janelas que se abrem sobre a face interna do anel; a construção periférica é dividida em celas, cada uma atravessando toda a espessura da construção; elas têm duas janelas, uma para o interior, correspondendo às janelas da torre; outra, que dá para o exterior, permite que a luz atravesse a cela de lado a lado. Basta então colocar um vigia na torre central, e em cada cela trancar um louco, um doente, um condenado, um operário ou um escolar. Pelo efeito da contraluz, pode-se perceber da torre, recortando-se exatamente sobre a claridade, as pequenas silhuetas cativas nas celas da periferia. Tantas jaulas, tantos peguenos teatros, em que cada ator está sozinho, perfeitamente individualizado e constantemente visível. (FOUCAULT, 1997, p. 166)

O segredo da técnica de vigilância contínua é que o condenado não sabe se de fato está sendo observado, já que existe apenas um vigia no centro da prisão para controlar todos os detentos. Todavia, o simples fato de supostamente estar sob vigilância faz com que o detento internalize essa norma e obedeça às regras de bom comportamento. No contato com essa disciplina, reproduzida por instituições como as prisões, escolas, hospitais, nascem os "corpos dóceis", "obedientes" e também "produtivos": "uma sujeição real nasce mecanicamente de uma relação fictícia. De modo que não é necessário recorrer à força para obrigar o condenado ao bom comportamento, o louco à calma, o operário ao trabalho, o escolar à aplicação, o doente à observância de receitas" (FOUCAULT, 1997, p. 167).



Assimile

A arquitetura do poder disciplinar pode ser entendida pela imagem a seguir do Panopticon, analisado por Michel Foucault.

Figura 2.3 | Panóptico de Bentham



Fonte: http://www.revistaespacios.com/a16v37n32/24-01.png. Acesso em: 13 dez. 2018.

A relação "poder-saber", expressa em discursos científicos e no senso comum sobre a punição, também tem um papel fundamental para a construção da verdade sobre o crime e para a legitimação de sua punição pelas práticas disciplinares, que incluem a vigilância contínua. O filósofo nos explica que esse saber construído é também uma forma de controle político e social que se transforma em práticas generalizadas, atingindo determinados grupos sociais, em particular os classificados como "anormais": "loucos", detentos, homossexuais, prostitutas, dentre outros. Como exemplo podemos citar o discurso científico da psiquiatria para classificar os "normais" e os "loucos", estabelecendo práticas específicas, não apenas para separar esses últimos da sociedade, mas também para puni-los quando infringiam as regras de conduta nas instituições psiquiátricas. Lembremos que os hospitais psiquiátricos, até pouco tempo atrás, utilizavam-se de práticas como a cadeira de choque, o açoite, as alas de isolamento total, entre outras. Essas práticas eram consideradas pelo discurso psiquiátrico como a única forma de curar as pessoas com problema psíquico. A questão é que essas pessoas, ao contrário de serem curadas de forma humanizada e integrada com os familiares e a sociedade, viviam e morriam nesses hospitais. Como estavam isoladas, a sociedade simplesmente não via, ou não queria enxergar, o que ocorria dentro dessas instituições e como o discurso científico da psiquiatria não correspondia aos fins de, de fato, "curar" esses pacientes.

O campo do saber está, portanto, intrinsecamente ligado ao exercício do poder por se basear em discursos científicos para legitimar as suas práticas. Lembremos que essa relação poder-saber também expressa relações de desequilíbrios entre os sexos. Baseado nos ensinamentos de Foucault, o estudo

de Da Silva (1985) mostra como o saber da legislação penal (que regulamenta a sexualidade da mulher), a doutrina penal (que garante a aplicação dessas normas) e a jurisprudência presente em toda a dogmática penal conseguem adaptar definições de normalidade da conduta da mulher estabelecidas pelas estruturas de poder dominantes ao corpo da mulher. Com base nessas definições de normalidade da conduta da mulher construídas pelo poder patriarcal - que considera a mulher inferior e submissa ao homem - muitas sentenças proferidas pelos tribunais penais absolvem os homens que cometeram crimes de violência e abuso sexual contra as mulheres. Segundo a autora, o Direito Penal reproduz as relações assimétricas entre os sexos na sociedade brasileira também com base em:

> 66 "elementos teóricos" ou recursos teóricos que reforçam, no nível do conhecimento e da racionalidade, as técnicas de dominação [da mulher]. É sob este prisma que se analisaram o discurso do poder judiciário, a partir da lei, para provar que, pelo poder de "normalização", instalou-se no direito penal, um conjunto de práticas, em forma de técnicas de controle físico-corporal, da sexualidade feminina. (DA SILVA, 1985, p. 111)

De Carvalho (2010) explica que, desde as últimas décadas, o Brasil pode ser considerado, para todos os efeitos, um país que segue a mesma tendência punitivista presente no cenário internacional, em detrimento do direito à vida. O encarceramento em massa é prova disso. O autor discute como, em um contexto de crise, incerteza, insegurança, a "cultura do medo", do "ódio", da "tolerância zero", enfim, as lógicas punitivistas, fazem parte do imaginário das pessoas e, sobretudo, da forma de governar dos Estados. A mídia é um vetor de enorme importância dessa "racionalidade". Não há uma reflexão que evite o despertar de um sentimento de insegurança, de impunidade, que acompanha, portanto, a ideia da punição, da vingança e da privação de liberdade.



Exemplificando

Repare quantas vezes você escuta nos jornais e nos programas televisivos notícias sobre crimes e sobre a ação da polícia. Compare com o tempo dedicado a discutir projetos para construir uma sociedade com trabalho digno para todos, com acesso universal à educação de qualidade, à cultura, à moradia, ou mesmo para revitalizar os espaços públicos das cidades para que as pessoas andem nas ruas e frequentem praças, parques, evitando, assim, a propagação da violência.

O maior problema sobre essa questão, como ressaltam diversos estudiosos, é que o "clamor punitivista" caminha ao lado da violação de garantias e direitos – sobretudo dos direitos humanos, do direito à vida – e do abuso de poder. O que se está produzindo, no fundo, são sociedades mais violentas. Autores como Loïc Wacquant mostram como os países que mais possuem encarcerados no mundo, como os EUA, não são aqueles que têm menores índices de criminalidade. Conforme explica o autor, o aprisionamento em massa reflete o funcionamento da "tolerância zero" contra os grupos mais vulneráveis da sociedade: os de baixa renda, os negros, os imigrantes, daí a sua famosa expressão "prisões da miséria" e "criminalização da pobreza".



Assimile

1. Nós sabemos que a principal vítima das lógicas punitivistas no Brasil é a população negra (MOURA; RIBEIRO, 2014) e no contexto internacional são os imigrantes e refugiados.

Figura 2.4 | Raça, cor ou etnia das pessoas privadas de liberdade e da população total



Fonte: BRASIL (2017, p. 32).

2. O estudo de Fernanda Garcia (2016) traz um panorama completo, teórico e empírico sobre o funcionamento dos inúmeros centros de detenção de imigrantes na Europa, em particular na Itália. Segundo a autora, as práticas de "vigilância e controle" e a violência a que são submetidos os imigrantes e refugiados permitem comparar essas prisões com os "campos de concentração" no regime nazista.

Sem medo de errar

A situação-problema coloca em discussão a questão dos refugiados. A proposta é analisar essa questão a partir do contexto brasileiro. O Brasil já foi e ainda é um país receptor de refugiados. No passado, recebeu europeus que fugiam das duas grandes guerras e, nas últimas décadas, refugiados de diferentes nacionalidades, sobretudo sírios, venezuelanos, haitianos, angolanos, palestinos. O refugiado é protegido por tratados internacionais

como a Convenção de Genebra (1951), a Declaração de Cartagena (1984) e os princípios dos direitos humanos e, no Brasil, pela Lei Nacional de Refúgio nº 9474 (BRASIL, 1997) e pela Constituição Federal (BRASIL, 1988).

Esses deslocamentos forçados espelham o desrespeito aos direitos humanos e situações de desastre ambiental nos países de origem dessas populações, além de casos mais típicos de refúgio, provocados por perseguição política, racial, religiosa, violência, guerra e outros casos de ameaça à vida. Hoje, também se discute a necessidade de ampliação desse estatuto para abranger uma concepção mais ampla de desrespeito aos direitos humanos e situações de desastre ambiental.

Grande parte desses deslocamentos contemporâneos é provocada por conflitos e guerras. No entanto, a atuação de governos que desrespeitam as liberdades políticas mais elementares (como o direito de resistência à opressão), princípios que foram afirmados há muito tempo, no Iluminismo, coloca um alarme para as nossas sociedades e suas conquistas democráticas, que carregam anos de lutas e muitos sacrifícios, até de mortes, torturas, perseguições, prisões, para combater governos tiranos e genocidas – no passado remoto e no mais próximo, como demonstra o caso dos regimes totalitários na Europa e das ditaduras no Brasil e no restante da América Latina.

Para entendermos essa questão de forma mais aprofundada, é válido retornar ao período em que o Brasil foi um país produtor de refugiados (1964-1984). Muitos estudos acadêmicos comprovam que o Brasil expulsou inúmeras pessoas que resistiam e lutavam contra o governo militar, em defesa dos direitos humanos e da democracia, sobretudo da liberdade de expressão, valor que, como já mencionado, foi reconhecido há muitos séculos atrás. Esses refugiados eram sobretudo jovens, estudantes, professores, intelectuais, artistas, escritores, músicos. A liberdade, a imaginação, a criação, a crítica e a participação cidadã na política, quando vistos pelo regime como "ameaças", não eram tolerados.

Apesar de o Brasil não oferecer, como outros países o fizeram, instrumentos para que a população entenda mais concretamente essa fotografia do horror na nossa história – e a necessidade de não deixarmos que ela se repita –, há muitos relatos, filmes, livros, músicas que podem nos ensinar essa questão.

Embora não possamos defender que as "luzes da razão" podem resolver todos os problemas da humanidade, sobretudo da emancipação humana, é válido retomar os princípios que motivaram o Iluminismo. Esses valores são fundamentais como parâmetros para pensarmos a vida coletiva e continuam válidos e atuais para evitarmos que nossas sociedades caminhem em direção ao obscurantismo da razão. A negação desses valores e a interdição

antidemocrática da participação cidadã são sinais de um retrocesso que remonta a séculos atrás.

O acolhimento, no Brasil, dos "novos" refugiados passa pelo reconhecimento da sua condição humana e também da necessidade de proteção dos valores democráticos na nossa sociedade para que nosso país não se transforme, novamente, em um país produtor de refugiados em massa. Ou seja, a defesa de um refugiado de ser acolhido em nosso país está totalmente conectada com a defesa de que os próprios brasileiros tenham seus direitos respeitados, não precisando fugir para outros países, tornando-se eles próprios refugiados.

A nossa Constituição Federal (BRASIL, 1988) é guardiã desses valores bem como os tratados internacionais mencionados na seção. Há, portanto, uma legitimidade jurídica para o pleito de proteção para todos os cidadãos brasileiros e não nacionais que tenham ameaçada a sua liberdade de expressão, de fé religiosa, de posicionamento político, de escolha de identidade sexual, dentre outros casos.

Faça valer a pena

1. Leia o trecho a seguir:

O século XVIII tinha todas as razões para ver na razão a potência finalmente capaz de entender a natureza e a sociedade, explicar a própria religião, libertar o homem de seus terrores seculares, desvendar todos os mistérios. Reformar tudo. Os filósofos do Iluminismo fizeram uma audaciosa construção intelectual nesse norte: Hobbes, Locke, Voltaire, Montesquieu, Diderot, Condorcet, Rousseau – só para mencionar algumas das grandes mentes que, malgrado tantas diferenças e divergências entre si, descontruíram metodicamente as estruturas da visão social de mundo do feudalismo. A razão humana, sua ilimitada capacidade de desvendar, de iluminar os fenômenos (daí Iluminismo), poderia moldar o mundo em bases novas, tudo poderia ser revisto e reformado por seu filtro. (TRINDADE, 1998, p. 43)

Qual das alternativas a seguir se comunica com a orientação cultural que serviu de base para o desenvolvimento do Iluminismo?

a) Como a opinião da maioria da população, ou seja, o senso comum, acredita que a terra é o centro do Universo, a disciplina da Física não pode trabalhar com uma hipótese contrária.

- b) O Darwinismo e a teoria evolucionista não são conhecimentos válidos, pois vão contra doutrinas religiosas.
- c) A forma de se combater os medos, as inseguranças, a fome, as guerras que assolam a sociedade é ter uma crença.
- d) O homem enxerga melhor a realidade que o circunda e se liberta quando busca o conhecimento científico.
- e) Os escritos sagrados contêm tudo o que o homem precisa saber. A crença nesses escritos é o único caminho do conhecimento.

2. Leia o fragmento a seguir:

"Me apontou um revólver e mandou eu tirar a roupa". "Jamais pensei que ele fosse me currar". "Gritou para eu parar de chorar e tirou minha roupa devagar, com a maior cara de sacana". Estes são alguns dos depoimentos registrados nos autos dos processos judiciais dos crimes contra os costumes, arquivados nos foros e tribunais brasileiros. (DA SILVA, 1985, p. 74)

O enunciado ilustra atos cometidos contra mulheres no Brasil que não foram enquadrados como crime pelos tribunais penais na década de 1970 e início dos anos 1980.

- O que a ótica dos tratados internacionais ilumina sobre esse mesmo caso?
- a) Não há previsão desse crime pelos tratados internacionais já que o poder masculino é irrestrito e legítimo, em nível global e em todas as suas formas de manifestação.
- b) Sob a ótica dos tratados internacionais, as falas não enquadram nenhum tipo de crime, pois essas mulheres estavam trabalhando na rua com roupas indecorosas e provocaram os homens que passavam no local.
- c) Nos tratados internacionais, o crime descrito se enquadra como um crime contra os direitos humanos.
- d) Segundo os tratados internacionais, a lei do país onde esse ato foi praticado tem prioridade para aplicar o princípio de que as mulheres são objeto do homem.
- e) Segundo os tratados internacionais, esse crime só deve ser punido caso seja comprovado que essas mulheres tinham uma conduta moral e familiar adequadas.

3. Leia o texto a seguir:

No dia 16 de dezembro de 2013, um vídeo feito através de um telefone celular, por um imigrante detido no Centro de Primeiros Socorros e Acolhimento (CPSA), na ilha italiana de Lampedusa, revelou imagens impactantes, que evocam atos trágicos ocorridos na Europa na história recente. As imagens obtidas pelo jovem sírio registram o tratamento anti-sarna ao qual são

submetidos os estrangeiros ali confinados: tratados "como animais", expostos ao frio intenso, nus e seminus, estes indivíduos, no pátio externo do centro, foram pulverizados com jatos de desinfecção enquanto um agente de segurança organizava e orientava a operação "com a brutalidade de um kapo" (RIVERA, 2013, p.01), uma prática cuja ocorrência é semanal.

A forma do tratamento, assim como a estética do centro, que funciona simultaneamente como centro de acolhimento e centro de detenção, e do processo de desinfecção, foram evidenciadas a partir da veiculação ao nível mundial do referido vídeo, forçando o posicionamento de diversos líderes políticos, italianos e europeus, sobre a função e os objetivos destes espaços. Tais figuras políticas, que até então apoiavam e fomentavam a edificação e multiplicação destes centros, manifestaram-se pública e criticamente com relação a estes espaços ao mesmo tempo em que parte da mídia passou a utilizar a palavra alema lager para caracterizá--los, em referência aos campos de concentração e extermínio da Alemanha nazista e aos processos de desumanização aos quais os prisioneiros foram submetidos. Enquanto diversos ativistas, movimentos sociais, organizações internacionais, intelectuais e expoentes políticos já alertavam para o caráter violento, concentracionário, dos centros italianos há pelo menos duas décadas, tanto os sucessivos governos quanto a mídia em geral caracterizavam tais afirmações como exageradas, inadequadas, infundadas ou equivocadas. (GARCIA, 2016, p. 20-21)

Quando a autora se refere a afirmações "consideradas como exageradas, inadequadas, infundadas ou equivocadas", está discutindo:

- a) A forma como a mídia apresenta o aumento da imigração na Itália, como se fosse uma invasão, pelo seu alto volume.
- b) A multiplicação das prisões na Europa, que, embora tenham sido construídas nos últimos anos para deter os imigrantes, são instituições ainda marginais.
- c) O caráter de exceção das medidas punitivas aplicadas contra os imigrantes, que são muito mais violentas, comparadas às aplicadas em prisões para os nacionais, e sem amparo nos direitos humanos.
- d) As acusações de que o nazismo foi um regime mortífero que cometeu o crime de genocídio contra os judeus e outros grupos sociais, além de crimes de guerra.
- e) O risco de morte dos imigrantes na travessia do Mar Mediterrâneo para a Itália, que se mostra segura, apesar do aumento dos índices de mortes nos últimos anos.

Democracia e cidadania: quem tem o poder?

Diálogo aberto

Caro aluno, seja bem-vindo à Seção 2.3. Aqui discutiremos os direitos fundamentais em sua relação com a democracia, a cidadania e o reconhecimento das diferenças.

Você já parou para pensar em quais são os grupos sociais do Brasil que mais sofrem com as barreiras no acesso à cidadania e quais são essas barreiras – visíveis, mas também muitas vezes invisíveis – por eles enfrentadas para a atuação política, ou seja, para a representação e a reinvindicação de seus direitos?

Para refletirmos sobre essas questões no contexto nacional, tentaremos entender alguns problemas do funcionamento das sociedades atualmente, em particular o aumento das desigualdades e sua relação intrínseca com a culpabilização e a exclusão dos grupos sociais marginalizados denominados pelas ciências sociais de "diferença". No mundo inteiro, mas no Brasil em particular, essa lógica tem crescido, apesar de também existirem contratendências guiadas pela defesa dos direitos fundamentais e dos direitos humanos e por políticas de inclusão e de reconhecimento das diferenças.

O continente europeu é hoje um dos principais destinos de imigrantes e refugiados expulsos de seus países. Sabemos que, ali, os efeitos da crise mundial eclodida em 2007/2008 acirram conflitos já existentes e criam novos. De fato, os imigrantes e refugiados passam a ocupar o lugar da "diferença" nessas sociedades e, muitas vezes, são identificados como o "bode expiatório" de todos os problemas existentes – desemprego, criminalidade, terrorismo, dificuldade de acesso a serviços públicos, dentre outros. Essa tendência está estreitamente relacionada com a reprodução e o reforço de desigualdades, das quais esses grupos são as principais vítimas, como o acesso a um emprego mais valorizado e protegido, à educação e a serviços de educação e saúde.

No Brasil, a análise das diferenças deve abranger as raízes históricas, que colocaram os negros, indígenas e outras populações marginalizadas na posição da "diferença" e de mais atingidos pelas desigualdades. Como sabemos, essa questão social se reproduziu nos períodos históricos posteriores.

Por que será que as mulheres pertencentes a esses grupos sociais são as mais atingidas pelos fatores de discriminação, de desigualdade e de exclusão

da participação política? Na sua opinião, como seria o Brasil hoje sem a luta por reconhecimento – no passado e no presente – empreendida por esses grupos sociais? As desigualdades sociais estariam mais equilibradas sem a reivindicação desses grupos? No que se refere à democracia, você acha que a luta por reconhecimento interfere positiva ou negativamente na forma de funcionamento do nosso regime democrático?

Nesta seção, tentaremos entender de que modo essas diferenças ainda atuam na contemporaneidade, seja na forma de lógicas de exclusão e de incidência das desigualdades, seja na forma de luta por reconhecimento, como força contrária à atuação dessas lógicas.

Por fim, é importante não nos esquecermos de que a questão da desigualdade e da diferença e sua relação com a democracia está sendo transformada também pela presença, no Brasil e no mundo, de imigrantes e refugiados de diversas nacionalidades. No Brasil, como ocorreu no passado com os imigrantes europeus e de outras nacionalidades, essa imigração do século XXI nos obriga a pensar na ampliação do sentido da cidadania.

Não pode faltar

Iniciaremos nosso percurso didático pelo tratamento da relação entre democracia, cidadania e direitos fundamentais. Na contemporaneidade, essa relação está prevista no que se chamou de **quarta geração dos direitos fundamentais** que, segundo o jurista Paulo Bonavides (2004), surgiu no final do século XX, no bojo da globalização e das décadas neoliberais, após um "processo cumulativo e qualitativo" de formação das primeiras gerações dos direitos fundamentais (BONAVIDES, 2004, p. 563). O autor nos oferece uma síntese sobre a história dos direitos fundamentais, lembrando-nos do fator que os distingue: os direitos fundamentais são aqueles previstos na Constituição (BRASIL, 1988) (têm, portanto, garantia constitucional) e são essencialmente voltados a "criar e manter os pressupostos elementares de uma vida na liberdade e na dignidade humana" (BONAVIDES, 2004, p. 560).

Como esclarece Bonavides (2004), a primeira geração dos direitos fundamentais surgiu durante a Revolução Francesa (1789) para afirmar os direitos individuais, sobretudo os direitos civis e políticos. A segunda geração se manifestou particularmente nas Constituições do pós-Segunda Guerra Mundial, inclusive na brasileira (de forma um pouco tardia), com o fim de exigir a implementação pelo Estado de políticas concretas para se efetivar os direitos sociais, culturais, econômicos e coletivos. Dessa segunda geração deriva o dever, do Estado e da sociedade, de garantir o básico para se prover uma vida digna a todos os cidadãos, ou seja, o direito do acesso universal à

saúde, à educação, a um trabalho e moradia dignos, dentre outros. Todavia, para além das necessidades básicas, percebeu-se também, no final do século XX, a importância da terceira geração dos direitos fundamentais, que proclama garantias universais para o gênero humano, como a paz entre os povos, a preservação do meio ambiente, a comunicação livre e não submetida a monopólios e, por fim, a proteção de locais que, pela sua importância cultural e artística, são patrimônio comum da humanidade.

Mas estejamos atentos. Bonavides (2004) também nos faz um alerta de que esse desenho geracional dos direitos fundamentais, previstos na nossa Constituição de 1988 (BRASIL, 1988) e de enorme importância para a nossa sociedade, não é suficiente para a efetivação desses direitos na realidade. Essa discussão foi colocada particularmente na década de 1990, justamente o período no qual os sintomas socioeconômicos maléficos das políticas de abertura dos países à globalização e de redução dos gastos públicos – a partir do princípio neoliberal do Estado mínimo – passam a se manifestar mais explicitamente em âmbito global, com particular intensidade nas sociedades dos países mais pobres, que são chamados, hoje, de Sul Global.

Nesse contexto, percebeu-se que a não efetivação dos direitos fundamentais guarda uma estreita relação com a forma de exercício de poder na maioria dos países, ou seja, em âmbito global, que nega a efetiva participação da maioria dos cidadãos nas decisões políticas que lhes afetam diretamente. Diversos mecanismos servem a essa situação, desde a negação do acesso à renda, trabalho, educação, saúde, transporte e moradia, até as tecnologias utilizadas para manipular a informação. É por esse motivo que nasce a quarta geração dos direitos fundamentais, centrada na "ação de controle" do poder político ao clamar pela participação consciente e corretamente informada, não apenas pelo mero exercício do direito de voto, mas também pela presença nos diferentes espaços políticos onde são discutidas e decididas questões de interesse comum. O pluralismo de opiniões, de crenças, de culturas, de etnias, de visões de mundo é um requisito para que esse espaço democrático possa existir.

Segundo Bonavides (2004), essa quarta geração reflete a necessidade da construção de uma "globalização política" na qual os direitos fundamentais não estejam separados do modo de funcionamento das democracias e sejam colocados como uma prioridade diante de todos os outros fatores de funcionamento das sociedades, inclusive o econômico.



Exemplificando

A seguinte trecho, do jurista Bonavides, coloca em evidência a relação entre direitos fundamentais da quarta geração e a atuação política em nível global para garantia da democracia:

Globalizar direitos fundamentais equivale a universalizá-los no campo institucional. Só assim aufere humanização e legitimidade um conceito que, doutro modo, qual vem acontecendo de último, poderá aparelhar unicamente a servidão do porvir. A globalização política na esfera da normatividade jurídica introduz os direitos da quarta geração, que, aliás, correspondem à derradeira fase da institucionalização do Estado social. São direitos da quarta geração o direito à democracia, à informação e o direito ao pluralismo. (BONAVIDES, 2004, p. 571)

Dessa forma, o autor destaca o fato de que a relação dos direitos fundamentais com o exercício da cidadania – pensada de forma articulada globalmente, para além da esfera nacional – e com a democracia é umbilical. Sem um regime político que permita a participação cidadã democrática, não é possível se falar em garantia dos direitos fundamentais. É por esse motivo que a nossa Constituição de 1988 (BRASIL, 1988) – a Carta Maior, que está acima de todas as outras legislações do país –, além de estabelecer os direitos fundamentais, também resguarda a democracia e a cidadania. A Constituição de 1988 se contrapõe frontalmente ao sistema político das duas décadas anteriores à sua instituição, do regime militar, que interditou o exercício da cidadania, ou seja, a participação no poder político pela população. Essa garantia da cidadania pela Constituição é uma condição *sine qua non* dos direitos fundamentais e não podemos esquecer disso!

Isso não nos exime, no entanto, de fazer uma crítica a mudanças reais que devem ocorrer nas sociedades para que os direitos fundamentais, a democracia e a cidadania não se tornem apenas palavras vazias. Sem dúvida alguma, quanto mais os direitos fundamentais são desrespeitados e/ou ignorados, mais haverá uma assimetria no funcionamento do poder político. Essa perspectiva é extremamente importante para a compreensão dos problemas vividos pelas sociedades na contemporaneidade.



Reflita

Você já parou para pensar, por exemplo, na relação dos estremecimentos dos valores democráticos – espelhados nos novos cenários políticos em ascensão no atual contexto de crise mundial –, com o desrespeito dos direitos fundamentais?

A questão da distribuição de renda está no coração dessa discussão. Nos últimos anos, os dados do economista francês Thomas Piketty (2014) fizeram muito barulho por deixarem evidente que a tendência à concentração de renda não é uma anomalia dos países do Sul Global. Os Estados Unidos, centro do sistema econômico mundial, seguem criando desigualdades e pobreza. Nesse país, a renda recebida pelos 10% mais ricos, nos anos 1970, era cerca de 35% da renda total. A partir de então, só foi aumentando e, hoje, estima-se que os 10% mais ricos recebam 48% da renda total.

Trata-se, na verdade, de uma tendência global. O relatório do Comitê de Oxford de Combate à Fome (OXFAM, 2018), divulgado no início de 2018, mostra que 1% das pessoas mais ricas do mundo concentraram 82% da riqueza gerada em 2017.

Esse estado de fato da divisão de renda no mundo torna muito atuais as análises de Charles Wright Mills (1916-1962), que, nos anos 1950, escreveu um clássico da sociologia, *A elite do poder* (MILLS, 1975), em que analisa a relação estreita entre economia e política para explicar a mudança na estrutura de classes dos Estados Unidos e sua imbricação com a dominação de uma elite econômica, política e militar nesse país. Essa análise foi atualizada por Robert Frank (2007), ao analisar a evolução dessa estrutura social no século XXI, apontando para uma ainda maior concentração de renda, de super-ricos que vivem com uma renda tão alta, muitas vezes equivalente ao Produto Interno Bruto de um país, ao passo que a maioria da população sofre a pressão do empobrecimento, sobretudo após a eclosão da crise mundial em 2007/2008.

Resta-nos entender como o Brasil se situa nessa questão. O que você responderia se lhe perguntassem sobre a relação do funcionamento da democracia no Brasil com a efetividade dos direitos fundamentais? Na sua opinião, podemos dizer que as gerações dos direitos fundamentais são respeitadas no país?

No que se refere aos dados de concentração de renda, no Brasil a situação é ainda mais alarmante. Desde os anos 1990, muitos autores das diferentes áreas do conhecimento vêm demostrando o impacto da globalização no aprofundamento das desigualdades e da exclusão social – e também, portanto, a sua relação com o funcionamento frágil da nossa democracia e de seus caminhos no futuro, caso não se tome consciência a respeito da questão da distribuição de renda e riquezas.



Pesquise mais

Sobre o Índice de Gini, sugerimos o material a seguir:

WOLFFENBÜTTEL, A. O que é? - Índice de Gini. **Ipea**, [*S.l.*], ano 1, edição 4, 1 nov. 2004.

A reportagem de Rossi (2017), referindo-se a dados também fornecidos pela Oxfam, nos ajuda a entrar mais a fundo nesse quadro de desigualdades no Brasil ao evidenciar que "seis brasileiros concentram a mesma riqueza que a metade da população" ou seja, um pouco mais de cem milhões de pessoas, e os "5% mais ricos [da população brasileira] detêm a mesma fatia de renda que os demais 95%"! Segundo dados da Oxfam (2017), 165 milhões de brasileiros vivem com uma renda per capita inferior a dois salários mínimos.

Um indicador importante para entendermos esse quadro de desigualdade de renda no Brasil diz respeito à estrutura fundiária, que revela números igualmente brutais apresentados pelo Censo Agropecuário (2006): 0,91% dos estabelecimentos rurais (latifúndios) concentram 52% da área total das propriedades rurais. Os estabelecimentos com dez hectares de terra, representando 47% do total dos estabelecimentos do país, ocupam apenas 2,3% da área total (OXFAM, 2016).

Essa desigualdade de distribuição de terras mantém estreita relação com a situação precária da vida urbana, sobretudo das grandes metrópoles. Raquel Rolnik (2016) recupera dados sobre a proliferação de assentamentos e moradias informais nas periferias das grandes cidades do mundo e do Brasil, explicando os mecanismos de produção de sem-tetos e da segregação urbana pelo que chama de "guerra dos lugares" contemporânea. Estimou-se que, no Brasil (2018), 6,9 milhões de famílias não têm uma casa para morar ao passo que há 6 milhões de imóveis desocupados (ODILLA; PASSARINHO; BARRUCHO, 2018).

É claro que esse quadro socioeconômico reflete questões estruturais, sobretudo as antigas, as novas e as diferentes faces das desigualdades, que foram agravadas de forma drástica pelo contexto de crise econômica e política do Brasil, e pelo aumento do desemprego e do trabalho terceirizado e/ou intermitente. Autores como Florestan Fernandes (1973) analisaram as conexões dessa estrutura econômica das periferias do capitalismo com a reprodução de um regime político autoritário. Seus estudos mostram bem como o traço colonial de opressão política e exclusão da participação cidadã da maioria da população permanece existindo mesmo depois de o Brasil se constituir como um Estado–nação com sua "própria" burguesia nacional, ficando particularmente mais evidentes em contextos de interrupção do

regime democrático como no Estado Novo (1930-1945) e na ditadura militar (1964-1985).

Todavia, muitos especialistas no tema das desigualdades entendem que esse quadro é de fato difícil, mas não impossível de ser resolvido. Estudiosos preocupados com a justiça social não deixam nenhuma dúvida em relação à necessidade de políticas para agir na urgência da fome e do desemprego no Brasil, como o Programa Bolsa Família, que se torna ainda mais necessário com o aumento do desemprego (em 2018, estimou-se em 14 milhões o número de desempregados no Brasil, além de outras 15 milhões de pessoas vivendo do subemprego). Mas, para encarar de fato esse desnível de distribuição de renda, eles mostram também a urgência da implementação de programas políticos de caráter mais estrutural, como uma reforma no sistema de impostos – que no Brasil são pagos desigualmente pelos mais pobres –; o aumento de salários para cobrir os custos de vida e oferecer maior poder de compra aos trabalhadores; a reforma agrária; além de outras políticas que garantam os direitos fundamentais de moradia, educação, saúde e preservação do meio ambiente.

As ciências sociais problematizam, na verdade, como essas desigualdades de distribuição de renda e riqueza têm cor (não brancos) e sexo (feminino), combinando-se também com outros fatores, como escolaridade, qualificação, idade, nacionalidade, opção e identidade sexual. A perspectiva da transubstancialidade (CRENSHAW, 2002), que articula as dimensões de classe, gênero e etnia a fim de olhar para essas desigualdades, tem sido muito útil para evidenciar essas particularidades.

No Brasil, o grupo social dos negros é o mais atingido pelas desigualdades. No que se refere à renda, essa desigualdade é bastante explícita: os brancos ganham, em média, o dobro dos negros (OXFAM, 2017), ocupando postos de trabalho mais bem remunerados e de maior prestígio e poder. Essa desigualdade de renda se desdobra em desvantagens no acesso à educação, à saúde, ao poder político, dentre outros fatores. Ela atinge igualmente as mulheres e outros grupos sociais marginalizados, os indígenas, os migrantes internos e os imigrantes internacionais de perfil socioeconômico vulnerável.

Muitos movimentos sociais, representantes desses grupos, dentre outras reivindicações, apoiam-se na defesa de políticas afirmativas a fim de contrastar os efeitos das desigualdades para grupos sociais particulares. No Brasil, esses movimentos ganham destaque atualmente com a luta antirracista e pelas cotas nas universidades públicas, bem como pelas manifestações de mulheres para a defesa de seus direitos.

Souza, Ribeiro e Carvalhaes (2010) oferecem um estudo completo sobre as desigualdades de acesso à educação para os negros no Brasil. Apesar de

progressos conquistados pelo esforço desses indivíduos e de suas organizações coletivas, os autores apontam "um abismo" que ainda persiste no Brasil se considerado o acesso e a permanência, de brancos e negros, no ensino superior. A educação é considerada pelos autores como um fator determinante para agir nessa desigualdade. De fato, embora o Brasil tenha sido um dos principais destinos do maior movimento de migração forçada da história, o tráfico negreiro, sendo que mais da metade da sua população se identifica como afrodescendente, apenas 25% desse contingente tem ensino superior completo, segundo dados do Censo (2010).

A defesa das políticas afirmativas, como o direito de cotas raciais nas universidades, responde à necessidade de agir nas desigualdades reproduzidas nas sociedades. Como ressalta Silva (2017), "a ação afirmativa não é concessão, ação afirmativa é garantia de direitos" (SILVA, 2017, p. 15) – sobretudo, lembremo-nos, de direitos fundamentais. Diversos especialistas que têm se dedicado ao acompanhamento da implementação e desenvolvimento das políticas de cotas raciais no ensino superior, em particular nas universidades públicas, ressaltam que essas instituições têm o dever de retribuir o investimento que recebem da sociedade com os impostos pagos pela população. A autora oferece um relato sobre os ganhos para a universidade pública de receber diferentes culturas ao incluir as "diferenças". Todavia, Silva (2017) também discute os diferentes tipos de preconceitos e estereótipos que são mobilizados para barrar a entrada desses grupos nas universidades.

Essa discriminação tem como alvo diferenças internas historicamente construídas – negros, indígenas, migrantes internos – e também as "novas diferenças" que provêm dos movimentos imigratórios para o Brasil na contemporaneidade. Para que essa população não seja excluída, é igualmente urgente que políticas de inclusão sejam aplicadas, a exemplo da Cátedra Sérgio Vieira de Mello (Brasil), que promove o direito de refugiados ingressarem ou continuarem seus estudos no ensino superior.

Para combater esses estereótipos e preconceitos, são iluminadoras as palavras de Luiz Felipe de Alencastro, historiador de nacionalidade brasileira, que foi um refugiado em Paris (França) durante a ditadura militar no Brasil. Graças ao reconhecimento de sua cultura pela reputada Universidade La Sorbonne de Paris, Alencastro pôde ensinar a história das Américas nessa universidade. Como explica o historiador, a sociedade brasileira como um todo ganha com as políticas afirmativas. Que sociedade, que democracia pode existir se grupos majoritários como os negros, ou mesmo minoritários como os imigrantes e refugiados, forem excluídos do acesso aos direitos fundamentais?



Assimile

O pronunciamento de Luiz Felipe de Alencastro no Supremo Tribunal Federal, em prol das políticas de cotas, mostra que o funcionamento da democracia no Brasil passa pelo reconhecimento desse direito fundamental para grupos mais atingidos pelas desigualdades:

[...] agindo em sentido inverso, a redução das discriminações que ainda pesam sobre os afro-brasileiros, hoje majoritários no seio da população, consolidará a democracia. Portanto, não se trata aqui de uma simples lógica indenizatória, destinada a quitar dívidas da história e a garantir direitos usurpados de uma comunidade específica, como o caso em boa medida dos memoráveis julgamentos dessa corte [Supremo Tribunal Federal] sobre a demarcação de terras indígenas. No presente julgamento trata-se, sobretudo, de inscrever a discussão sobre a política afirmativa no aperfeiçoamento da democracia. (ALENCASTRO, 2017, p. 112-113)

No mesmo sentido, vem a opinião do filósofo e sociólogo alemão Jürgen Habermas. A sua teoria do reconhecimento levanta a questão de que uma democracia não garante por si só a justiça social e o respeito pelas diferenças culturais. O debate sobre o reconhecimento está presente de forma não marginal na vasta produção intelectual do filósofo.

Aqui, importa percebermos o que essa teoria ilumina, ou seja, que uma democracia efetiva não negligencia o problema do que chama "minorias 'inatas", tampouco aquele que surge "quando uma cultura majoritária, no exercício do poder político, impinge às minorias a sua forma de vida, negando assim aos cidadãos de origem cultural diversa uma efetiva igualdade de direitos" (HABERMAS, 2004, p. 170). A igualdade formal de direitos, prevista no regime republicano com base no princípio universalista, não exclui, segundo o autor, a necessidade do reconhecimento das diferenças pelas políticas de inclusão. Em suas palavras,

[...] os sujeitos privados do direito não poderão sequer desfrutar das mesmas liberdades subjetivas enquanto não chegarem ao exercício conjunto de sua autonomia como cidadãos do Estado, a ter clareza quanto aos interesses e parâmetros autorizados, e enquanto não chegarem a um acordo acerca das visões relevantes segundo as quais se deve tratar como igual o que for igual e desigual o que for desigual. Quando tomarmos a sério essa concatenação interna entre o Estado de direito e a

democracia, porém, ficará claro que o sistema dos direitos não fecha os olhos nem para as condições de vida sociais desiguais, nem muito menos para as diferenças culturais. (HABERMAS, 2004, p. 242-243)

Habermas situa os direitos fundamentais na esfera do "reconhecimento intersubjetivo", ou seja, como "direitos que os cidadãos devem reconhecer mutuamente" (HABERMAS, 2004, p. 237). O autor ressalta a importância da ação de movimentos sociais – por exemplo, grupos feministas, minorias de imigrantes e refugiados, povos originários de regiões que foram submetidas ao sistema de colonização, pessoas com deficiência, homossexuais – para que possa ocorrer uma "articulação e afirmação de identidades coletivas" em prol da efetivação do Estado de direito por uma "via democrática" (HABERMAS, 2004, p. 237 e 245).

O "reconhecimento intersubjetivo" confere, assim, legitimidade à "luta social contra a opressão de grupos que se viram privados de *chances iguais de vida no meio social*", assumindo que "as injustas condições sociais de vida na sociedade capitalista devem ser compensadas com a distribuição mais justa dos bens coletivos" (HABERMAS, 2004, p. 238).

Para finalizarmos esta seção, será interessante revisitar um texto do autor escrito nos anos 1990, no qual é levantada a questão da imigração e do refúgio na Europa. Habermas (1997) advertiu que essa questão ocuparia um lugar central nessas sociedades no futuro. Sua análise também se mostra acertada ao advertir que o aumento da presença de imigrantes e refugiados acompanharia o que ele chamou de "chauvinismo do bem-estar".



Exemplificando

Segundo o Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa, chauvinismo quer dizer: "1 patriotismo fanático, agressivo 1.1 p. ext. entusiasmo excessivo pelo que é nacional, e menosprezo sistemático pelo que é estrangeiro 1.2 p. ext. entusiasmo intransigente por uma causa, atitude ou grupo". A etimologia, origem dessa palavra, vem de "Chauvin, nome de um soldado francês que exaltava ingenuamente as armas do primeiro Império, tipo popularizado e ridicularizado por seu extremado patriotismo".

Fonte: HOUAISS, A.; VILLAR, M. S. **Dicionário Houaiss da língua portuguesa**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009. p. 450.

Nesse momento histórico dos anos 1990, as sociedades europeias ainda não sofriam com os perversos efeitos da crise mundial, eclodida em 2007/2008, pois, segundo o autor, ainda viviam no estado de graça (em relação a outras partes do mundo) de poder desfrutar de um "bem-estar". O momento agora mudou. Essa mesma Europa vive atualmente inúmeros conflitos sociais que são causados pelos efeitos da crise mundial e acabam se condensado na tendência de exacerbação do nacionalismo como uma forma de resolver os problemas que supostamente vêm "de fora", do estrangeiro, e pela presença do estrangeiro. São esses momentos de crise que, como esclarece o autor, "trazem à tona a tensão latente entre cidadania e identidade nacional" (HABERMAS, 1997, p. 298).

Esse debate é de enorme relevância e devemos estar atentos a ele. Como Habermas (1997) explica, o respeito pela democracia e pelos direitos fundamentais na atual configuração das sociedades com uma alta composição de imigrantes e refugiados só pode ocorrer no quadro de uma "sociedade mundial" formada por "cidadãos do mundo". Assim, nessa "sociedade mundial" as diferenças são reconhecidas dentro de um quadro no qual "a cidadania em nível nacional e a cidadania em nível mundial formam um *continuum*" (HABERMAS, 1997, p. 305).

Esperamos que esta seção, ao discutir os direitos fundamentais em sua relação com a democracia, a cidadania e o reconhecimento das diferenças, possa também iluminar esse caminho.

Sem medo de errar

Faremos agora uma reflexão sobre as formas de luta contra as desigualdades e contra o estigma da "diferença" dos grupos sociais que, em geral, mais encontraram – e ainda encontram – barreiras no Brasil para o reconhecimento e para o pleno exercício da cidadania.

Como sabemos, os indígenas, nossos povos originários, desde o período colonial foram considerados como a "diferença" em relação aos padrões de cultura, língua, poder político, modelo econômico que foram impostos como hegemônicos pelo Estado Colonial. A imagem de que esses povos são "selvagens", "incivilizados", "atrasados" e "ingênuos" para atuar politicamente na representação de seus direitos – devendo, portanto, "assimilar" a cultura e os modos de vida considerados "mais avançados" –, desde então, serviu (e ainda serve) de arma ideológica para negar seus direitos e excluí-los da participação política.

A questão indígena está muito viva atualmente. São recorrentes as notícias de jornais denunciando assassinatos de indígenas que lutam para

a defesa de seus territórios diante do avanço das fronteiras agrícolas. De fato, os nossos povos originários enfrentam as "lógicas de expulsões" que os forçam a se deslocarem para as cidades, onde são tratados literalmente como "estrangeiros" ou "cidadãos de segunda classe". Essa questão é prova evidente de que toda a riqueza de suas culturas, línguas e histórias nunca foi de fato reconhecida, nem pela sociedade, nem pelo Estado brasileiro.

Mas a imagem de que os indígenas são "incapazes" para atuar na política não corresponde à realidade. Sabemos que esses povos são organizados politicamente para a defesa de seus direitos e a preservação de suas terras e da biodiversidade nelas presente, muitas vezes até de forma articulada internacionalmente. Os movimentos indígenas colocam em discussão como a nossa identidade nacional não reconhece a sua diversidade e, por meio de diferentes formas de luta concreta, tentam combater a injustiça social pela defesa do direito às suas terras e à preservação de suas culturas.

Da mesma forma, a "diferença" construída em relação às culturas e civilizações dos povos africanos, que foram trazidos para o Brasil de maneira forçada para trabalhar nas plantações na condição de escravos – não de cidadãos –, ainda tem um papel determinante na legitimação das desigualdades das quais os negros são vítimas. A historiografia mostra como a luta para combater a escravidão foi transversal à presença dos africanos no Brasil e assumiu diferentes formas ao longo da história, inclusive por meio da religião e da conhecida capoeira. O Movimento Negro continuou desempenhando, após a abolição (1888) e no século XX, um papel de enorme relevância para lutar contra a atuação do racismo, das desigualdades e das injustiças que atingem essa população. Sem dúvida alguma, o século XXI no Brasil é marcado pelas lutas desse movimento social, que tem um papel importantíssimo para dar visibilidade às injustiças e desigualdades e para lutar por políticas de inclusão, como a das cotas raciais em universidades e concursos públicos.

Também não podemos deixar de refletir sobre a luta dos trabalhadores para melhorar as suas condições de renda/salário e de trabalho, com importante papel para agir nas desigualdades sociais no país. Os imigrantes europeus atuaram, também por meio dos sindicatos, para organizar e empreender essas lutas no meio rural, mas sobretudo no urbano, na indústria. A Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) foi aprovada em 1943 também como resposta a essas manifestações. Sabemos que as lutas do trabalho hoje não são tão ativas como no passado, por diversos motivos. Mas é importante perceber que o trabalho se depara na contemporaneidade com diversas pressões e desafios, em particular devido a formas flexíveis de contratação, informalidade, trabalho intermitente, desemprego, que acompanham novas modalidades de organização e

de reivindicação de direitos. É evidente que essas lutas na esfera do trabalho continuam tendo uma função importantíssima para agir nas desigualdades. Vale ressaltar que as mulheres também têm um papel ativo nessas lutas, já que elas são as mais atingidas pelos trabalhos mais precarizados e desvalorizados.

Os movimentos feministas tiveram um papel histórico igualmente importante no mundo e também no Brasil, para entendermos as formas de combater as desigualdades e a luta pelo reconhecimento. O direito de voto foi uma das primeiras bandeiras reivindicadas por esse movimento nos séculos XIX e XX. Hoje, a questão feminina se revela em diferentes reivindicações, desde a luta pela igualdade salarial, maior participação nos postos com mais prestígio e poder, até o direito ao aborto.

Lembremos que as "velhas diferenças" no Brasil se combinam com as "novas diferenças", que hoje são sobretudo representadas por uma "nova" base social da imigração, principalmente proveniente de países do Sul Global, que pertencem a culturas e têm línguas e histórias quase completamente desconhecidas no Brasil, além de diferentes fés religiosas, como é caso dos haitianos, senegaleses, sírios, palestinos, dentre outras nacionalidades. A cidade de São Paulo é um laboratório vivo das organizações desse grupo social em defesa de seus direitos. A comunidade boliviana, por exemplo, tem se destacado em diferentes iniciativas nesse sentido.

É por esse motivo que a questão indígena, bem como a "questão negra", a "questão quilombola", a "questão feminina", a "questão trabalhista" e a "questão migratória" estão intrinsicamente ligadas. A sua base de fundo, na verdade, são as desigualdades de que esses grupos são alvo, mas também a luta pelo reconhecimento de suas culturas, particularidades e direitos.

Também por esse motivo, as suas lutas não são apenas legítimas, mas também atuam como fatores importantíssimos para a garantia do funcionamento do regime democrático no Brasil. O país ainda tem muito o que avançar para a efetiva inclusão e o reconhecimento desses grupos sociais.

1. Leia o trecho a seguir:

O número de candidatas eleitas neste domingo (7) para deputada federal aumentou. A bancada feminina, até então composta por 53 parlamentares, agora terá 77 integrantes, o que representa 15% das 513 vagas na Câmara de Deputados, o percentual era de 10. (BRANDINO et al., 2018, [s.p.])

Dentre as 1626 vagas para deputados distritais, estaduais, federais e senador, apenas 65 foram preenchidas por candidatos que se autodeclaram pretos nas eleições 2018. Eles são 4% dos eleitos neste ano. (DANTAS; GELAPE, 2018, [s.p.])

As reportagens de jornais descrevem um cenário de eleições no qual:

- a) O reconhecimento das diferenças foi plenamente contemplado.
- b) O equilíbrio de poder político entre os diferentes grupos sociais foi garantido.
- c) As desigualdades sofridas pelas mulheres e pelos negros na sociedade brasileiras estão refletidas.
- d) O aumento exponencial da presença de mulheres na Câmara de Deputados sinaliza o fim das desigualdades de gênero no Brasil.
- e) O número de negros eleitos para deputados distritais, estaduais, federais e senador comprovam que o Brasil é uma democracia racial.

2. Leia o fragmento a seguir:

Tem sido tão difícil admitir, nos meios acadêmicos e entre a denominada elite, que grupos populares, empobrecidos, negros ou indígenas, possam fazer parte desse lugar que produz cultura e conhecimento tão valorizados pela sociedade. É como se empobrecidos, negros, indígenas fossem contaminar a sociedade ou fossem incapazes de participar da produção de tão valiosos conhecimentos. Até se admite que eles sejam capazes, desde que aceitem esquecer sua base originária. Essa é uma questão bastante séria, a dos critérios da meritocracia, no sentido de decidir quem poderia ou não participar da comunidade universitária, produzir conhecimentos científicos. (SILVA, 2017, p. 17)

Considerando a questão da implementação das políticas de cotas raciais no ensino superior no Brasil, assinale a alternativa correta.

- a) O Brasil é o único país no mundo que implementou essas políticas para agir nas desigualdades historicamente produzidas, que afetam particularmente determinados grupos sociais.
- b) As culturas que são contempladas pelas políticas de cotas raciais não têm uma base científica, portanto devem estar fora das universidades.
- c) O reconhecimento das culturas dos grupos sociais beneficiários das políticas de cotas raciais é um pressuposto para a implementação das políticas de cotas raciais.
- d) Apenas critérios meritocráticos podem garantir a excelência do ensino e da produção do conhecimento nas universidades.
- e) O contato com a diversidade cultural empobrece o universo de raciocínio dos estudantes e professores.

3. Leia a citação a seguir:

Em toda a Europa aumentam as reações radicais da direita contra a infiltração de estrangeiros. As camadas menos ricas — ameaçadas pelo descenso ou já marginalizadas — identificam-se claramente com a supremacia ideologizada de sua própria coletividade, rejeitando tudo o que é estrangeiro. Este é o outro lado do chauvinismo do bem-estar, que cresce em todas as partes. De sorte que o "problema dos refugiados" traz novamente à tona a tensão latente entre cidadania e identidade nacional. (HABERMAS, 1997, p. 298)

"A tensão latente entre cidadania e identidade nacional", referida pelo autor, pode ser aplicada no seguinte caso:

- a) No acolhimento de imigrantes e refugiados que parte do princípio do reconhecimento de suas culturas e línguas.
- b) No reconhecimento da cidadania dos imigrantes e refugiados, a despeito de terem entrado pelas fronteiras, sem o visto.
- c) No acesso à educação e aos serviços de saúde que são direitos fundamentais estendidos a todos os seres humanos que se encontram no território nacional.
- d) No entendimento de que a democracia e a cidadania não se limitam ao território nacional, mas articulam-se à dimensão internacional.
- e) Na afirmação de que a cidadania tem base tão somente nacional e que a exclusão das diferenças garante a efetividade dos direitos fundamentais para os próprios nacionais.

Referências

ACOSTA, A. O bem viver. Uma oportunidade para imaginar outros mundos. Trad. Tardeu Breda. São Paulo: Autonomia Literária/Elefante, 2016.

ADORNO, T.; HORKHEIMER, M. **Dialética do esclarecimento:** fragmentos filosóficos. Tradução de Guido Antônio de Almeida. Rio de Janeiro: J. Zahar, 1986.

AGÊNCIA DA ONU PARA REFUGIADOS (ACNUR). Disponível em: https://www.acnur.org/portugues/. Acesso em: 18 dez. 2018.

ALENCASTRO, L. F. Conferência: políticas afirmativas, democracia e conhecimento do Brasil. In: NETO, J. C. H; FERREIRA, A. N. **Fórum inclusão e diversidade.** Belo Horizonte: Instituto Casa da Educação Física, 2017.

BASSO, P. L'ascesa del razzismo nella crisi globale. In: BASSO, P. (Org.). Razzismo di stato: Stati Uniti, Europa, Italia. Milano: FrancoAngeli, 2010.

BONAVIDES, P. Curso de Direito Constitucional. São Paulo: Malheiros, 2004.

BRANDINO, G. *et al.* Percentual de mulheres eleitas para a Câmara cresce de 10% para 15%. **Folha de São Paulo,** [S.l.], 8 out. 2018. Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/poder/2018/10/percentual-de-mulheres-eleitas-para-a-camara-cresce-de-10-para-15.shtml. Acesso em: 18 jan. 2019.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Constituição** da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 14 jan. 2019.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 9.474**, **de 22 de julho de 1997**. Define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, e determina outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19474.htm. Acesso em: 14 jan. 2019.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 12.528, de 18 de novembro de 2011. Cria a Comissão Nacional da Verdade no âmbito da Casa Civil da Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12528.htm. Acesso em: 14 jan. 2019.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional. SANTOS, T. (Org.); DA ROSA, M. I. *et al.* (Colab.). **Levantamento nacional de informações penitenciárias:** atualização – junho de 2016. Brasília, DF: Ministério da Justiça e Segurança Pública; Departamento Penitenciário Nacional, 2017.

BRASIL. Ministério Público Federal (MPF). Procuradoria Regional da República 3ª Região. **Brasil:** Nunca Mais digit@l. 2016. Disponível em: http://bnmdigital.mpf.mp.br/pt-br/. Acesso em: 18 dez. 2018.

BRUNETEAU, B. **El siglo de los genocídios:** violencias, massacres y procesos genocidas desde Armenia e Ruanda. Madrid: Alianza Editorial, 2006.

COMITÊ NACIONAL PARA OS REFUGIADOS (CONARE). **Refúgio em números.** 3. ed. Brasília: CNJ, 2018. Disponível em: https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2018/04/refugio-em-numeros_1104.pdf. Acesso em: 15 jan. 2019.

CORREA, M. Brasil é o 10° país mais desigual do mundo. **O Globo**, [S.l.], 21 mar. 2017. Disponível em: https://oglobo.globo.com/economia/brasil-o-10-pais-mais-desigual-do-mundo-21094828.

Acesso em: 18 jan. 2019.

CORTE PENAL INTERNACIONAL. [s.d.]. Disponível em: https://www.icc-cpi.int. Acesso em: 15 jan. 2019.

CRENSHAW, K. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Estudos Feministas**, v. 1, n. 10, p. 171-188, 2002.

DA SILVA, I. I. **Direito ou punição?** Representação da sexualidade feminina no Direito Penal. Porto Alegre: Editora Movimento, 1985.

DANTAS, C.; GELAPE, L. Apenas 4% dos candidatos eleitos para cargos de senador e deputado estadual e federal são pretos. **Folha de São Paulo**, [*S.l.*], 9 out. 2018. Disponível em: https://g1.globo.com/politica/eleicoes/2018/eleicao-em-numeros/noticia/2018/10/09/apenas-4-dos-candidatos-eleitos-para-cargos-de-senador-e-deputado-estadual-e-federal-sao-pretos.ghtml. Acesso em: 18 jan. 2019.

DE CARVALHO, S. **O** papel dos atores do sistema penal na Era do Punitivismo: o exemplo privilegiado da aplicação da pena. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

DE OLIVEIRA, A. T. R. Nova lei brasileira de migração: avanços, desafios e ameaças. **Revista Brasileira de Estudos de População**, São Paulo, v. 34, n. 1, jan./abr. 2017.

DUMONT, L. **O Individualismo:** uma perspectiva antropológica da ideologia moderna. Trad. Alvaro Cabral. Rio de Janeiro: Rocco, 1985.

ENCICLOPEDIA GARZANTI DI FILOSOFIA. Milano: Garzanti, 2008.

FERNANDES, F. Capitalismo dependente e classes sociais na América Latina. Rio de Janeiro: Zahar, 1973.

FERNANDES, F. **A integração do negro na sociedade de classes**: o legado da "raça branca". São Paulo: Globo, 2008.

FINLEY, M. **Democracia**: antiga e moderna. Trad. Waldea Barcellos, Sandra Bedran. Rio de Janeiro: Graal, 1988.

FOUCAULT, M. Dits et écrits. Paris: Gallimard, 1994.

FOUCAULT, M. Vigiar e punir. Petrópolis: Vozes, 1997.

FRANK, R. A journey through the American Wealth Boom and lives of new rich. New York: River Press, 2007.

GARCIA, F. D. F. **Estado de emergência permanente**: racialização, exclusão e detenção de estrangeiros na Itália. Tese (Doutorado em Sociologia) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2016.

HABERMAS, J. A inclusão do outro: estudos de teoria política. Tradução de George Sperber, Paulo Astor Soethe e Milton Camargo Mota. São Paulo: Edições Loyola, 2004.

HABERMAS, J. **Direito e democracia**. Entre facticidade e validade. Tradução de Flávio Beno Siebeichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997. v. 2.

HANASHIRO, O. S. M. P. **O** sistema interamericano de proteção aos direitos humanos. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo/Fapesp, 2001.

HOUAISS, A.; VILLAR, M. S. **Dicionário Houaiss da língua portuguesa.** Rio de Janeiro: Objetiva, 2009.

IANNI, O. A sociedade global. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

KANT, E. Ideia de uma história universal com um propósito cosmopolita. Traduzido por Artur Morão. [S.l.]: Lusosofiapress, 1784. Disponível em: http://www.lusosofia.net/textos/kant_ideia_de_uma_historia_universal.pdf. Acesso em: 18 jan. 2019.

MADRES de Plaza de Mayo. **Minutouno**, [s.d.]. Disponível em: https://media.minutouno.com/adjuntos/150/imagenes/022/989/0022989998.jpg. Acesso em: 14 jan. 2019.

MILLS, C. A elite do poder. Tradução de Waltensir Dutra. Rio de Janeiro: Zahar, 1975.

MORAES, A. L. **Crimigração:** a relação entre política migratória e política criminal. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 2016.

MOURA, C. **Rebeliões da senzala:** quilombos, insurreições, guerrilhas. São Paulo: Anita Garibaldi. 2014.

MOURA, T. W.; RIBEIRO, N. C. Levantamento de informações penitenciárias. [S.l.]: Departamento Penitenciário Nacional/Ministério da Justiça, 2014.

NASCIMENTO, A. **O genocídio do negro brasileiro:** processo de um racismo mascarado. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.

ODILLA, F.; PASSARINHO, N.; BARRUCHO, L. Brasil tem 6,9 milhões de famílias sem casa e 6 milhões de imóveis vazios. **BBC Brasil em Londres**, Londres, 7 maio 2018. Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/brasil-44028774. Acesso em: 18 jan. 2019.

ONU. Assembleia Geral das Nações Unidas. **Declaração Universal dos Direitos Humanos.** 1948. Disponível em: https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/10/DUDH.pdf. Acesso em: 14 jan. 2019.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA MIGRAÇÕES. **World Migration Report.** Genebra: OIM, 2017.

OXFAM. **Terrenos da desigualdade:** terra, agricultura e desigualdades no Brasil rural. [*S.l.*]: Oxfam Brasil, nov. 2016. Disponível em: https://www.oxfam.org.br/sites/default/files/arquivos/relatorio-terrenos_desigualdade-brasil.pdf. Acesso em: 18 jan. 2019.

OXFAM. **A distância que nos une:** relatório anual da Oxfam – Brasil. [S.l.]: Oxfam Brasil, 2017. Disponível em: https://www.oxfam.org.br/sites/default/files/arquivos/mapa_2017_completo. pdf. Acesso em: 18 jan. 2019.

OXFAM. **Recompensem o trabalho, não a riqueza.** [*S.l.*]: Oxfam Internacional, jan. 2018. Disponível em: https://www.oxfam.org.br/sites/default/files/arquivos/2018_recompensem_o_trabalho_nao_a_riqueza_resumo_word_0.pdf. Acesso em: 18 jan. 2019.

PANÓPTICO de Bentham. *In*: OLIVEIRA, A. C.; FRASSON, A. C. Norbert Elias e Foucault: uma análise sobre o cárcere e o processo civilizador. **Revista Espácios**, v. 37, n. 32, p. 24, 2016. Disponível em: http://www.revistaespacios.com/a16v37n32/16373224.html. Acesso em: 14 jan. 2019.

PEREIRA, B. F. **Comissão nacional da verdade:** limites e desafios. Dissertação (Mestrado) – Centro de Educação e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Ciências Políticas, Universidade Federal de São Paulo, 2016.

PIKETTY, T. O capital no século XXI. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014.

REGNAULT. J.-B. La liberte ou la mort. 1795. Disponível em: https://commons.wikimedia.org/wiki/File:Jean-Baptiste_Regnault_-_La_Libert%C3%A9_ou_la_Mort.JPG. Acesso em: 14 jan. 2019.

ROLNIK, R. **A guerra dos lugares.** A colonização da terra e da moradia na era das finanças. Boitempo: São Paulo, 2016.

ROSSI, M. Seis brasileiros concentram a mesma riqueza que a metade da população mais pobre. **El País Brasil**, São Paulo, 25 set. 2017. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2017/09/22/politica/1506096531_079176.html. Acesso em: 18 jan. 2019.

SAID, E. Cultura e imperialismo. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

SASSEN, S. **Territory, authority, rights:** from Medieval to Global Assemblages. Princeton: Princeton University Press, 2006.

SASSEN, S. Sociologia da globalização. Trad. Ronaldo Cataldo Costa. Porto Alegre: Artmed, 2010.

SASSEN, S. **Expulsões:** brutalidade e complexidade na economia global. Rio de Janeiro/São Paulo: Paz e Terra, 2016.

SGARBOSSA, L. F.; IENSUE, G. Migração internacional, Direitos Humanos e Cidadania: reflexões sob o paradigma da mobilidade e autonomia. In: URQUIZA, A. H. **Fronteira dos direitos humanos**. Direitos humanos nas fronteiras. Campo Grande: UFMS, 2016.

SILVA, P. B. G. Universidades públicas: o debate político sobre as cotas e ações afirmativas. In: NETO, J. C. H; FERREIRA, A. N. **Fórum inclusão e diversidade.** Belo Horizonte: Instituto Casa da Educação Física, 2017.

SOUZA, P. F.; RIBEIRO, C. A. C.; CARVALHAES, F. Desigualdade de oportunidades no Brasil: considerações sobre classe, educação e raça. **Revista Brasileira de Ciências Sociais,** São Paulo, v. 25, n. 73, p.77-100, jun. 2010.

SOYSAL, Y. N. Changing Citizenship in Europe: remarks on postnational membership and the national state. Chicago: University of Chicago Press, 1994.

STANNARD, D. E. **American holocaust:** the conquest of the New World. New York, NY; Oxford: Oxford University Press, 1993.

TODOROV, T. Nous et les autres. La réflexion française sur la divresité humanine. Paris: Seuil, 1993.

TRAVERSO, E. La violenza nazista: uma genealogia. Bologna: II Mulino, 2002.

TRINDADE, J. D. L. Anotações sobre a história social dos direitos humanos. In: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO. GRUPO DE TRABALHO DE DIREITOS HUMANO. **Direitos humanos**: construção da liberdade e da igualdade. São Paulo: Centro de Estudos do Estado. 1998.

URQUIZA, A. H. (Org.). **Fronteira dos direitos humanos.** Direitos humanos nas fronteiras. Campo Grande: UFMS, 2016.

WACQUANT, L. As prisões da miséria. Rio de Janeiro: Zahar, 2011.

ZHOURI, A.; LASCHEFSKI, K. Desenvolvimento e conflitos ambientais: um novo campo de investigação. In: ZHOURI, A.; LASCHEFSKI, K. **Desenvolvimento e conflitos ambientais.** Belo Horizonte: UFMG, 2010.

Unidade 3

Dilemas éticos da sociedade brasileira

Convite ao estudo

Caro aluno, seja bem-vindo à Unidade 3. Seguiremos tratando de questões de enorme relevância para entendermos e enfrentarmos problemas que são, ao mesmo tempo, atuais e históricos de nosso país. Abordaremos, mais amplamente, três obstáculos centrais para a construção de uma sociedade democrática e mais justa: a **corrupção**, a **miséria** e o **racismo**.

Se, por um lado, é verdade que esses problemas não são novos e se consolidaram como elementos estruturais, constituintes da sociedade brasileira – como todos os dados mostram –, por outro, também é correto afirmar que em cenários de crise econômica e política as contradições já existentes explicitam-se e acirram-se. Em um país com um quarto de sua população vivendo abaixo da linha da miséria (são 55 milhões de brasileiros vivendo com renda mensal menor do que R\$ 400), um cenário de crise econômica e inflação é mais do que um incômodo: é um risco de vida. Do mesmo modo, em cenários de crise e aumento do desemprego, populações historicamente marginalizadas são aquelas que mais sofrem e se veem, muitas vezes, obrigadas a aceitar condições de exploração desumanas para sobreviverem. No caso brasileiro, por exemplo, a população afrodescendente é especialmente atingida por esse quadro, pois convive com taxas de desemprego muito acima daquelas enfrentadas pela população branca.

Ao mesmo tempo, diante das aflições sociais, são buscadas soluções imediatistas – para não dizer "mágicas" – para problemas complexos. Sobretudo nesses momentos, a política, tida como um espaço plural de debates e negociação de impasses, passa a ser entendida não como o campo em que poderíamos resolver nossos obstáculos, mas como o próprio obstáculo. Diante da crise, na mesma medida em que grande parte da sociedade passa a buscar "salvadores" – líderes que seriam capazes de resolver sozinhos todos os nossos problemas –, passa-se também a procurar os culpados de tal situação: não raramente trabalhadores imigrantes são considerados injustamente como os causadores do desemprego ou estudantes cotistas são acusados de "roubarem" as vagas das universidades. Assim, nesse cenário, enquanto a crise econômica reforça o fosso que separa os mais ricos dos mais pobres e, no caso brasileiro, reitera as estatísticas que separam negros e brancos, a "política" se torna sinônimo de "corrupção", e a **xenofobia** cresce.

Não à toa, é comum na população uma sensação de desesperança, muitas vezes resumida nos termos populares de "esse país não tem jeito". Isso não significa, porém, que nossa sociedade seja marcada apenas pela desesperança ou pela inércia diante dos acontecimentos: a corrupção, por exemplo, é um tema debatido por todos – independentemente de seu posicionamento ou visão de mundo - e em todos os ambientes. Mesmo entre desconhecidos, em um caixa de supermercado, o assunto aparece com frequência, em conversas que podem durar apenas alguns segundos ou gerar longas e acaloradas discussões. Podemos dizer, de outro modo, que a sociedade brasileira também oferece suas respostas para seus dilemas, denunciando injustiças e discutindo soluções. Da mesma forma, podemos afirmar que predomina na população um desejo de oferecer propostas que levariam a sociedade para uma outra direção. A constatação do problema ou o simples desejo de mudança, porém, não são suficientes para que apontemos soluções reais e sustentáveis para o nosso futuro. É preciso partir de um diagnóstico preciso, que vai além do senso comum e das respostas prontas como "só no Brasil".

Se nossos problemas têm uma origem histórica – e eles têm –, isso significa que eles também são possíveis de serem solucionados. Em outros termos, se os impasses que enfrentamos se originam na ação humana, é também a ação humana o caminho para a sua resolução. O conhecimento de experiências bem-sucedidas de transformação social, assim como dos princípios da ética, da política e da cidadania, deve, portanto, ocorrer lado a lado com a ciência aprofundada de como se estruturam nossos problemas. Independentemente de sua opinião prévia, ao discutir, por exemplo, programas sociais de renda mínima ou cotas étnicas, você saberia dizer quais têm sido os efeitos reais – os dados – dessas políticas no Brasil ou no mundo? Independentemente de sua posição política ou partidarismos, saberia apontar dados sobre a corrupção no país, assim como os poderes responsáveis por seu combate?

A luta contra a corrupção, o racismo e a miséria são questões urgentes da população brasileira – e mundial –, que invadem a sala de aula, porque certamente estão determinando a sociedade ao seu redor. O desafio que cabe em um percurso de formação universitária é exatamente o de colocar essas questões em um plano objetivo, com o devido distanciamento, para podermos enxergar com mais nitidez quais elementos são de fato importantes para proporcionar os parâmetros científicos de entendimento da nossa própria realidade. Só assim poderemos pensar com mais clareza nos caminhos que podem ser alternativos a esse desenho de uma sociedade em crise.

A corrupção tem solução?

Diálogo aberto

Caro aluno, convidamos você a refletir sobre um dos temas mais discutidos nos últimos anos no Brasil: a **corrupção**.

Nesta seção veremos que a corrupção não é um problema exclusivamente brasileiro e não se restringe aos fatos da atualidade, mas, é claro, há períodos e lugares em que a corrupção está mais presente. Apesar de ser complexo, é possível identificar as causas que levam determinado país, em determinado momento da sua história, a ser marcado por casos de corrupção.

Conforme destacou o estudo de Cavalcanti (1991), escrito no início da década de 1990, quando o tema da corrupção viria a explodir no Brasil com o processo de impeachment do presidente Fernando Collor de Mello,

Os brasileiros estão profundamente convencidos de que aqui vivem os políticos mais corruptos do mundo – ou pelo menos os mais impunes –, convicção essa largamente partilhada por inúmeros outros povos em relação a seus próprios países. Nada parece capaz de abalar essa estranha convicção. (CAVALCANTI, 1991, p. 18)

De fato, no Brasil, após a ditadura (1964-1985) – período em que a discussão pública da corrupção foi interditada, pois era entendida pelo governo militar como um tipo de contestação e ameaça à ordem –, o tema da corrupção ocupou um lugar central, primeiramente com o referido processo de impeachment, depois com as acusações em relação ao governo Fernando Henrique Cardoso – e seu suposto favorecimento pelo chamado "engavetador geral da República" –, em seguida com as denúncias em relação ao Mensalão, um pretenso esquema de compra de apoio no Congresso. Mais tarde, sobretudo após 2014, novamente a corrupção reaparece na mídia como uma das noções mais pronunciadas para explicar o contexto de crise no Brasil, tanto na sua dimensão política, quanto econômica. Essa noção ganhou uma atenção crescente e passou a ser considerada tão evidente a ponto de dispensar qualquer tipo de demonstração.

De imediato, isso nos provoca a buscar, antes de tudo, o sentido dessa palavra. Segundo o *Dicionário Houaiss da língua portuguesa*, corrupção vem do latim e é sinônimo de declínio, indecência e suborno. No português, assume o significado de

[...] depravação de hábitos, costumes, devassidão; ato ou efeito de subornar uma ou mais pessoas em causa própria ou alheia com oferecimento de dinheiro ou suborno; uso de meios ilegais para apropriar-se de informações privilegiadas, em benefício próprio. (HOUAISS; VILLAR, 2009, p. 557)

Essa conotação invoca a dimensão essencialmente ética do comportamento e das atitudes e balizou, de certa forma, a maior parte do debate sobre esse tema no Brasil. É como se toda a forma de discutir o tema destacasse como o Brasil é corrupto, não atentando à pergunta de como se tornou corrupto.

Para além da questão ética, é importante investigar as causas menos visíveis da corrupção e a forma como a discussão do tema é feita no Brasil. Não poderíamos deixar de lembrá-lo de que esse fenômeno vai muito além do contexto nacional, assumindo, na verdade, uma dimensão global. A questão central é entendermos por que esse fenômeno está mais presente em algumas sociedades do que em outras e qual é a relação disso com o funcionamento da democracia e, sobretudo, com o grau de concentração do poder político e econômico.

Uma dificuldade adicional de se discutir esse tema na atualidade diz respeito ao fato de que as políticas de privatização dos ativos, dos bens e dos serviços públicos, aplicadas de forma brutal nas décadas neoliberais, tornam cada vez mais difícil a identificação das fronteiras entre o público e o privado, trazendo em questão novas formas de corrupção (JOHNSTON, 2001).

Para pensarmos nessas fronteiras entre o público e o privado, vale resgatar aqui o caso envolvendo Nelson Rockfeller (1908-1979), membro de uma das famílias mais ricas e poderosas da história dos Estados Unidos. Segundo o jornalista e historiador Gilberto Maringoni de Oliveira (2010, [s.p.]),

Nelson Rockfeller [...], quando resolveu disputar as eleições para governador de Nova York, em 1958, falou de seus planos à mãe, Abby Aldrich Rockefeller. Na lata, ela lhe perguntou: "Meu filho, isso não é coisa para nossos empregados?" Os patrões deixaram o serviço sujo para os serviçais. Estes cumpriram o papel com entusiasmo.

Quando voltamos o olhar para o Brasil, observamos que há uma relação complexa e promíscua entre o Estado e o setor privado, entre servidores ou órgãos de Estado com grande poder para alterar normas e procedimentos, tais como: "reservas de mercado, meios financeiros e regulatórios de criar oligopólios [concentração de poder e controle de serviços nas mãos de poucas empresas], proteções exageradas contra a concorrência externa, multiplicidade confusa de licenças para produzir e comerciar e controles de preços" (FREIRE, 2017, [s.p.]).

Agora, reflita sobre a seguinte questão: na sua opinião, a forma de se discutir a corrupção no Brasil traz ao conhecimento da população brasileira os problemas mais estruturais – econômicos e políticos – implicados e o modo mais adequado de combatê-los? Ou o debate, em geral, dá-se em torno apenas do comportamento e da ética individual?

Não pode faltar

Corrupção: ao falar sobre o tema, quase sempre lembramos imediatamente da palavra "política", certo? Ainda assim, os atos de corrupção não estão circunscritos apenas àqueles que têm cargos públicos. Como poderíamos, então, redefinir essa noção para pensarmos o tema desta seção?

A noção mais comumente pensada para a corrupção remete a um comportamento individual de desrespeito a normas éticas, morais e jurídicas para tirar benefício próprio, a fim de beneficiar alguém ou um grupo. Nesse sentido, a corrupção pode estar presente em todos os âmbitos da vida de uma sociedade, desde as dinâmicas familiares até o funcionamento de uma empresa privada/pública ou do Estado, podendo ser investigada a partir de diferentes ângulos – a cultura e os valores de uma sociedade, a opinião pública, os costumes, entre outros.

Todavia, há uma outra perspectiva para tratarmos da corrupção, que busca iluminar a disputa pelo poder econômico e político em uma dimensão mais sistêmica e estrutural, para além da relação entre determinados indivíduos, que também envolve o desrespeito a normas no âmbito de funcionamento de instituições como o Estado, o mercado, as empresas, as organizações não governamentais (ONGs), as igrejas, a mídia, dentre outras entidades.

A sociologia parte dessa última perspectiva e tem a vantagem de afastar um tratamento "moralista", que foca o comportamento de um indivíduo determinado, ou "naturalizado", que considera a corrupção um fenômeno natural do ser humano e das sociedades. Ao contrário, como explica José Arthur Rios, nas ciências sociais preza-se pela contextualização e desvendamento do

[...] aspecto público, a utilização direta ou indireta do poder público e administrativo fora de seu campo legítimo, a fim de que o detentor do cargo ou do poder busque auferir vantagem em proveito próprio, ou para distribuí-las entre amigos, servidores, parentes, confrades, correligionários, sócios ou partidários. (RIOS, 1987, p. 86)

Há um vasto campo de estudos sobre a corrupção, hoje, que destaca como nessa trama de relações está envolvido principalmente o papel dos Estados em conjunto com os grandes grupos econômicos e corporações transnacionais, que têm um enorme poder político (JAIN, 2001).



Assimile

Veja como a ciência social define a corrupção:

Embora o conceito de corrupção tenha sido historicamente empregado com vistas a caracterizar comportamentos moralmente inadequados, a ciência social moderna abandonou esse tipo de definição. Em vez disso, buscou descrever o conceito em termos do não seguimento de leis e, mais recentemente, de ações que levem à sobreposição entre as esferas pública e privada — mais especificamente, de ações que impliquem algum tipo de ganho privado somado a dano ao bem público. (GERALDINI, 2018, p. 26)

Partiremos, portanto, da relação entre corrupção e ética, que, por sua vez, também nos obriga a pensar na relação entre o público e o privado. Como vimos em outro momento, as esferas do público e do privado, além de terem um critério objetivo de definição em leis e em princípios da administração pública, também abrangem a noção de *interesse público* (bem comum) e *interesse privado* (particular). No Ocidente, a distinção entre público e privado está prevista em normas e princípios jurídicos, porém, se na teoria pode parecer mais simples separar essas dimensões, na prática elas estão imbricadas. Ainda assim, essa distinção que se aplica às leis e normas não deixa de ter importância, pois permite identificar a ação corrompida dos agentes que exercem a função pública.



Exemplificando

Segundo Rios (1987), os exemplos de corrupção são incontáveis e envolvem mecanismos diversos de práticas fraudulentas nos pleitos eleitorais, falsificação de toda sorte de documentos (públicos e/ou privados), facilitações em meios públicos e contratos suspeitos e assim por diante. Sem contar os casos em que existe conluio entre instituições e/ou representantes públicos e a criminalidade.

Ao buscarmos o entendimento da relação implícita do público e do privado na corrupção, deparamo-nos também com um problema colocado pelo atual momento histórico, marcado pelo debate em torno das atribuições do Estado. Após décadas de hegemonia de uma perspectiva político-econômica que afirmava a importância de uma série de papéis do Estado nas sociedades capitalistas – responsável pela saúde, educação e previdência, assim como de estatais em áreas consideradas essenciais –, outra abordagem sobre essa situação passou a crescer e se consolidou a partir dos anos 1970. Com o crescimento das propostas influenciadas pelo neoliberalismo, segundo Johnston (2001),

[...] em muitas sociedades estamos vendo a evolução de um tipo de zona cinzenta, que não é nem pública, nem privada, e onde as regras estão muito fluídas: como exemplos, temos indústrias recém-desregulamentadas ou a privatização de serviços públicos e planos de aposentadoria. (JOHNSTON, 2001, p. 25)

Sem dúvida, é na esfera pública – instituições, empresas e funcionários regidos pelas normas do direito público – que a corrupção ganha mais visibilidade e também é mais estudada. No entanto, como esclarece o sociólogo José Artur Rios (1987), a esfera privada, sobretudo das empresas, também é permeada por operações de "favoritismo, apropriação indébita, concorrência desleal" (RIOS, 1987, p. 87), além de outras formas de corrupção, como o suborno, o falseamento de dados para órgãos reguladores e ambientais. De fato, estudos e acontecimentos recentes mostram os mecanismos de corrupção no mundo dos negócios privados. Nos últimos anos, por exemplo, o polêmico site *Wikileaks* se tornou famoso ao expor documentos sigilosos que comprovavam casos de corrupção e interesses escusos não apenas de governos, mas também de grandes empresas.

A respeito da corrupção relativa a normas de preservação do meio ambiente – por empresas, corporações e pelo Estado –, os prejuízos da corrupção são incalculáveis e podem até mesmo ser irreparáveis. Na

sociedade brasileira, é impossível discutir esse tema sem mencionarmos os dois maiores crimes ambientais de nossa história – e dois dos maiores do mundo – ocorridos nas cidades mineiras de Mariana (2015) e Brumadinho (2019). Enquanto os acontecimentos de Brumadinho ainda se desenrolam, quase como uma repetição inadvertida do primeiro desastre, podemos falar mais detalhadamente do crime ambiental que se consolidou no Distrito de Bento Rodrigues, em Mariana, com o rompimento da barragem da empresa Samarco Mineração S. A., que pertence à Vale e à BHP Billiton. Estima-se que 50 milhões de tipos de resíduos de metais pesados tenham sido lançados em diferentes rios, em particular no Rio Doce. A devastação causou danos sociais, econômicos, públicos e privados de enorme envergadura, gerando mortes, doenças, contaminação, destruição de cidades e, particularmente, a contaminação das águas dos rios, que caminhou por diferentes regiões até desembocar no mar.

Figura 3.1 | Rua de Bento Rodrigues



Fonte: https://goo.gl/ChjcJG. Acesso em: 7 fev. 2019.

Figura 3.2 | Foz do Rio Doce invadida pela lama



Fonte: https://goo.gl/xau7er. Acesso em: 7 fev. 2019.

Esse desastre poderia ter sido evitado, pois, segundo notícias de jornais e alegações de movimentos ligados à causa, o rompimento da barragem parece ter sua raiz última em uma fraude do licenciamento ambiental e em operações ilícitas das atividades dessa empresa (MAB, 2016; AUGUSTO, 2019). A empresa não teria cumprido seu dever de gestão do risco ambiental e de fazer as reparações nas inúmeras rachaduras que estavam comprometendo a estrutura das barragens. Também teria havido negligência e ausência de fiscalização efetiva por parte do Estado para que as normas de segurança ambiental fossem cumpridas (GRAÇA, 2018). Muitas vezes, o alerta dos fiscais que trabalham comprometidos com seu dever público não é ouvido pelos responsáveis políticos. Essa situação é muito mais abrangente no Brasil, não se resumindo apenas ao caso da Samarco.



Reflita

Leia os trechos a seguir de reportagem realizada um ano após o crime ambiental em Mariana:

Ao revisitar as ruínas do distrito de Bento Rodrigues, a agricultora Marinalva dos Santos Salgado, conseguia explicar o que era cada cantinho do vilarejo, devastado pela avalanche de rejeitos. Mesmo doído, o retorno ameniza a saudade e, porque as lembranças revividas ali a aproximam de tudo que lhe faz falta: dos amigos que se foram, dos vizinhos que não estão por perto, de sua casa e da carta que seu marido havia escrito com declarações de amor e registros de 22 anos de casamento. Ele morreu cinco anos antes da destruição de Bento, e Marinalva não teve tempo de pegar nenhuma recordação de seu companheiro naquele 5 de novembro.

"Casa eu consigo de volta, mas isso não consigo mais. Ele escreveu na agenda muitas coisas sobre a vida da gente, me agradecendo pelo que a gente viveu junto, os maus momentos, os bons momentos, me declarando amor na hora da morte. Até a camisa que ele morreu com ela, que nunca havia sido lavada, se foi com a lama. Isso daí era o meu bem mais precioso", revela. [...] Os números da tragédia são todos de grandes proporções: 256 feridos, 300 desabrigados, 424 mil pessoas sem água. Exceto um deles, o de condenados ou presos até agora, que é zero. Um ano depois, 22 pessoas são denunciadas, sendo 21 por homicídio com dolo eventual, quando se assume o risco de matar. As lembranças ainda são latentes, como se o dia 5 de novembro de 2015 realmente nunca tivesse acabado. Bento Rodrigues virou ruína e permanece afundado em lama, o rio Doce parece marcado para sempre por uma mancha escura de impurezas e tristeza. (FERREIRA, [s.d., s.p.])

Diante do sofrimento vivido pelos moradores de Bento Rodrigues no relato apresentado e da repetição do desastre no início de 2019, dessa vez em Brumadinho podemos questionar: como equacionar os interesses privados de uma grande empresa mineradora e o interesse público, o bem comum? Qual deveria ser o papel do Estado diante desse conflito?

De fato, essa questão se repete no Brasil e no mundo. A questão da regulamentação, como explica Altimiras-Martin *et al.* (2019), é fundamental para entendermos a visão predominante do mundo corporativo sobre o respeito a

normas ambientais. Como explicam os autores, a visão tradicional que defende a necessidade de regulamentação ambiental das empresas é vista como um custo, que implica burocracia e tempo, e reduz a competitividade, pois geralmente exige investimentos. No entanto, segundo os autores, essa visão não corresponde à realidade econômica das empresas comprometidas com o meio ambiente. Como ressaltam, há um desconhecimento, mesmo por parte das universidades e de engenheiros que trabalham com questões ambientais, dos benefícios das tecnologias verdes e de "antipoluição", bem como da gestão ambiental que segue as normas e investe em inovação ambientalmente limpa.

No Brasil, a regulamentação ambiental parece estar muito longe de poder ser realizada de forma plena, na mentalidade e na prática dos empresários e do Estado. Em vez de proteção ambiental, predomina aqui a pressão que as corporações e megaempresas fazem no meio político para quebrar todo tipo de barreira para explorar a natureza e/ou utilizar produtos químicos, como agrotóxicos e venenos – chamados por seus apologistas de "defensores agrícolas". Além dessa pressão feita de fora para dentro, os empresários ligados ao agronegócio constituem no Poder Legislativo (Câmara dos Deputados e Senado Federal) a "Bancada do Boi". Ou seja, não só operam na lógica da pressão e do lobby, como também ocupam os cargos de deputados e senadores, articulando eles próprios as políticas e as leis favoráveis aos próprios negócios, tais como flexibilização das leis de preservação ambiental e mudança do órgão responsável pela demarcação de terras indígenas.

Além de grupos organizados ao redor da questão ambiental, pequenos agricultores, a população indígena e tradicional, de ribeirinhos e quilombolas têm exercido um papel importante de defesa do meio ambiente e de sua função social no Brasil (ZHOURI, 2008).

Para saber mais sobre como os quilombolas têm contribuído para a preservação de florestas, acesse o site da Comissão Pró-Índio de São Paulo (2011), indicado nas referências, ao final da unidade.

Não por acaso, a questão da demarcação das terras indígenas tem sido noticiada recorrentemente nos jornais, com denúncias, por parte dessa população, do desrespeito de leis de proteção de seus territórios e de suas culturas. Não obstante alguns avanços realizados em matéria de proteção ambiental por parte do público e do privado, os limites e desafios da regulamentação, sobretudo da justiça ambiental, ainda são muitos (SHIKI; SHIKI; ROSADO, 2015; ZHOURI, 2008). O risco de não conseguirmos avançar nesse sentido representa um dano para a população brasileira como um todo.

Tanto em se tratando da corrupção que se dá a partir das grandes empresas, quanto daquela que acontece pelas mãos dos agentes governamentais, a corrupção pode ser contabilizada em termos econômicos, e, para isso,

há diversas metodologias destinadas a calcular seus "prejuízos econômicos" ao patrimônio público e à sociedade em geral (SPECK, 2000). Esse cálculo pode assumir a forma monetária, ou seja, evidenciar a quantia em dinheiro desviado, ou pode ser efetuado por uma equivalência desse montante em dimensões concretas do funcionamento de uma sociedade, por exemplo: quantos leitos de hospitais, por ano, o desvio de dinheiro público significa para a sociedade brasileira? Quantos professores poderiam ser contratados a mais? Quantas praças e ruas poderiam ser reformadas e melhor cuidadas? Quanto a mais poderia se investir em pesquisas para desenvolver tecnologias? Enfim, esses parâmetros deixam mais concretos os prejuízos de uma sociedade como um todo, mas em particular de sua camada mais empobrecida.



ExemplificandoImpostômetro e sonegômetro

Duas medidas distintas que nos permitem quantificar e refletir sobre a corrupção e seus efeitos no país são o impostômetro e o sonegômetro. Enquanto a primeira busca simular o cálculo, em tempo real, dos impostos pagos pela população — o que permite pensarmos, portanto, no dinheiro arrecadado pelo Estado e que deveria ser integralmente revertido em políticas para o bem comum —, a segunda aponta para a quantidade de tributos sonegados e para os grandes devedores de impostos, valor que, uma vez mais, poderia ser revertido em obras e ações que favoreceriam o bem público. Conheça os sites das iniciativas, indicados a seguir: FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO; ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO; INSTITUTO BRASILEIRO DE PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO. Impostômetro. [S.l., s.d.]. SINDICATO NACIONAL DOS PROCURADORES DA FAZENDA NACIONAL (SINPROFAZ). Sonegômetro. Quanto custa o Brasil, [S.l., s.d.].

Também Célia Regina Jardim Pinto (2011) tem como centro de seus estudos sobre a corrupção a questão "do desrespeito generalizado da sociedade com o bem público", sobretudo no que se refere à "forma de governar" dos partidos políticos, mas também à forma de a sociedade brasileira se relacionar com o público (PINTO, 2011, p. 8). Segundo a autora:

Devemos ter presente que a corrupção é um fenômeno complexo, e para entendê-lo, temos que considerar um conjunto variado de fatores: poder político e econômico concentrados; profundas desigualdades sociais; pouca ou nenhuma noção de interesse público; não reconhecimento do direito a ter direitos e a própria

falta de garantia de direitos; noção de direitos desiguais introjetada na cultura; elites distanciadas do restante da população; falta de controle social, entre outros. (PINTO, 2011, p. 8)

Entendemos, assim, que a corrupção não apenas agrava as desigualdades sociais – econômicas, políticas, culturais – da sociedade, como também as reproduz. Por esse motivo, a autora nos convida a refletir sobre a ideia da "legitimidade da hierarquia das desigualdades" como princípio que baliza as relações sociais no Brasil e o terreno que possibilita a emergência, reprodução e aprofundamento da corrupção (PINTO, 2011, p. 14).

Se considerarmos a corrupção a partir dessa perspectiva, verificamos que os casos de corrupção são transversais à história do Brasil. Como explica Pedro Cavalcanti (1991), a história da corrupção no Brasil tem raízes antigas e diz respeito à formação social e econômica do país. É claro que devemos considerar que cada período histórico tem uma definição específica de corrupção, prevista na legislação e/ou nos costumes éticos e morais de um determinado contexto. Você pode imaginar que a forma de discutir a corrupção em uma monarquia absolutista – na qual o rei tem poderes absolutos e ele mesmo define o que é ou não corrupção – é bem diferente se comparada com a forma de discutir a corrupção em um Estado republicano e democrático, balizado pelas leis da Constituição, no qual os políticos eleitos e os funcionários públicos têm o dever de zelar pelo patrimônio comum e pela integridade na condução das instituições e negócios públicos.

No entanto, a percepção que a sociedade brasileira tem da corrupção como um mal "de origem", assim como sua longa história em diferentes momentos políticos do país, leva à pergunta: somos mais corruptos que outros povos? Para evitarmos naturalizar a corrupção – isto é, considerá-la, além de natural, um problema insolúvel – é importante não cairmos nas armadilhas que essa pergunta nos coloca. Por esse motivo, consideramos mais relevante discutir as questões de fundo que explicam as características históricas do desenvolvimento do nosso Estado e da nossa sociedade, com destaque para as marcas coloniais e escravocratas, que de certa forma se prolongam no presente, sobretudo se consideramos o papel subordinado do Brasil no mercado mundial e o distanciamento do poder político com a real representação dos interesses da nossa população.

Os clássicos do pensamento social brasileiro nos fornecem diferentes perspectivas para entendermos a formação do Estado no Brasil, portanto também da organização do poder político marcado pela corrupção.

A perspectiva econômica, por exemplo, utilizada pelo historiador **Caio Prado Jr.** (1907-1990) tentou explicar a formação do Estado brasileiro com base na noção de *colônia de exploração* – em sua interpretação, responsável

pelas nossas raízes do subdesenvolvimento, que se prolongam até hoje – relativa à função que o Brasil assumiu no mercado mundial de 1500 a 1822. Segundo o historiador, em sua clássica obra, o Brasil nasceu para fornecer matérias-primas e trabalho barato – de nativos e negros escravizados – para a metrópole, Portugal, e para potências coloniais como a Inglaterra. As riquezas naturais – principalmente metais – e aquela produzida no país sempre foram "drenadas" para fora. Por esse motivo, historiadores e sociólogos que reforçaram a interpretação de Prado Jr. destacaram fontes daqueles que questionaram o domínio da metrópole, como prova e denúncia da "rapina" como princípio de funcionamento do poder político e da sociedade no Brasil.

Esse traço colonial e escravocrata modelou não apenas a economia, mas também a natureza do poder político nas colônias da América Latina – ou seja, o Estado deveria estar ao seu serviço. Sobretudo para a historiografia que enfatizou um *sentido* (exploratório) da colonização, a região foi considerada um território onde os colonizadores e os entes privados das metrópoles que quisessem investir na aventura de colonizar tinham grandes possibilidades de conseguir lucro, sem limites e de maneira rápida, em detrimento dos interesses mais gerais da população do território e também da natureza.

Nesse sentido, a sociologia, a partir dos anos 1960 e 1970, tendeu a reiterar a intepretação de Prado Jr. Como diversos estudos afirmaram – tal como Fernandes (1973) –, trata-se de pensar uma formação histórica que assume a concentração de poder político e econômico como seu traço principal. Além disso, o próprio processo de modernização da sociedade brasileira também fez com que os padrões corruptos que já existiam nas metrópoles fossem transportados e potencializados nas colônias (CAVALCANTI, 1991).

Um exemplo de como o sistema escravocrata, que construiu os jogos de poder que fundaram o país, é marcadamente corrupto é o **tráfico negreiro**. Nesse sentido, mais do que imoral – mesmo nos debates da época, a elite escravocrata o admitia como um "mal necessário" –, se consideramos a corrupção a partir da perspectiva da infração de leis, o tráfico negreiro era uma prática ilegal e exercida impunemente pela elite do país durante décadas após a sua independência:

Nos primeiros dias da independência, a corrupção brasileira colocou-se, brutalmente, a serviço do tráfico de escravos. Foi esse, sem sombra de dúvida, o pior episódio, o mais abrangente, dramático e vergonhoso da longa história da corrupção no país. Por uma série de tratados que a Inglaterra já começara a impor desde 1810, o tráfico negreiro saía lentamente da legalidade em que prosperara tranquilamente durante dois séculos e meio para

uma espécie de ilegalidade teórica, só para "inglês ver". (CAVAL-CANTI, 1991, p. 33-34)

Foi a partir dessa prática ilegal – tanto para leis e tratados internacionais, quanto para leis nacionais – que mais de um milhão de africanos escravizados foram trazidos a um Brasil já independente, para servirem aos interesses econômicos de uma elite escravocrata que não apenas não pagaria por esse crime, mas também compunha câmaras e poderes políticos que determinavam sua própria impunidade. Ao mesmo tempo, a partir desse crime, essa pequena elite política e econômica que lucrava com a escravidão consolidava a estrutura desigual e injusta do país.



Exemplificando

A ilegalidade do tráfico negreiro

O historiador Luiz Felipe de Alencastro, especialista no tema, coloca, de forma exemplar, o caráter estruturalmente ilegal e imoral da escravidão/ tráfico negreiro na fundação de nosso país. Segundo ele, desde 1818 havia tratados que vetavam o tráfico de escravos, mas isso não coibiu a entrada de milhares de africanos no país, do citado ano até 1856. Muitos desses escravos, mesmo com a lei de 1831, que garantia a sua liberdade, foram mantidos cativos pelos seus senhores que não foram, posteriormente, condenados por tal crime. Como o autor cita, foram 760 mil escravos que entraram até 1856 e que foram mantidos, ilegalmente, como escravos até a publicação da Lei Áurea, em 1888. Observe:

Resta que este crime coletivo guarda um significado dramático: ao arrepio da lei, a maioria dos africanos cativados no Brasil a partir de 1818 - e todos os seus descendentes - foram mantidos na escravidão até 1888. Ou seja, boa parte das duas últimas gerações de indivíduos escravizados no Brasil não era escrava. Moralmente ilegítima, a escravidão do Império era ainda - primeiro e sobretudo - ilegal. Como escrevi, tenho para mim que este pacto dos sequestradores constitui o pecado original da sociedade e da ordem jurídica brasileira.

Firmava-se duradouramente o princípio da impunidade e do casuísmo da lei que marca nossa história e permanece como um desafio constante aos tribunais e a esta Suprema Corte. Consequentemente, não são só os negros brasileiros que pagam o preço da herança escravista. (ALENCASTRO, 2010, [s.p.]) Outra interpretação clássica na historiografia e na sociologia, que nos ajuda a entender as relações entre corrupção e história nacional, está em uma perspectiva culturalista, que enfatiza como os valores, os costumes e a cultura herdados da sociedade portuguesa, que prevaleceram na formação histórica do país, são determinantes para se explicar esse traço do funcionamento de poder político no Brasil. O debate evidencia como esses valores culturais privilegiam o caráter privado, os interesses particulares e individuais, em detrimento do público e do coletivo. A explicação da enraizada corrupção no Estado brasileiro é feita, assim, a partir de chaves de interpretação como a **tradição clientelista** (prática eleitoreira), o **patrimonialismo** (a fusão de interesse privado e público) e o **nepotismo** (favoritismo de parentes).

O historiador **Sérgio Buarque de Holanda** (1902-1982), em 1936, escreveu uma obra de referência para entendermos as "raízes" desses traços de comportamento na política brasileira que dificultam a separação do que é público e privado (HOLANDA, 2007). O autor faz alusão ao "personalismo exagerado" como marca da cultura dos povos ibéricos, entre os quais estão os portugueses, o que ajuda a entender as características de funcionamento das nossas instituições movidas pela "desorganização", "falta de espírito de solidariedade", "individualismo" e manutenção de "privilégios e hierarquias". Para Holanda, o patrimonialismo – visão que resguarda o próprio patrimônio privado – é a marca da gestão política no país, herdada dos portugueses:

No Brasil, pode-se dizer que só excepcionalmente tivemos um sistema administrativo e um corpo de funcionários puramente dedicados aos interesses objetivos e fundados nesses interesses. Ao contrário, é possível acompanhar, ao longo da nossa história, o predomínio constante das vontades particulares que encontram seu ambiente pró pessoal. Dentre esses círculos, foi sem dúvida o da família aquele que se exprimiu com mais força e desenvoltura na nossa sociedade. (HOLANDA, 2007, p. 146)

Desse modo, na interpretação de Holanda, o "homem cordial", símbolo dessa lógica herdada da colônia, transformaria o mundo público em uma projeção da vida privada. As relações políticas, que dependem do respeito à esfera pública, são obstaculizadas pelas relações pessoais, nas quais interesses e afetos pessoais moldariam (ou burlariam) a lei sempre que conveniente.

Em outra interpretação clássica, **Raimundo Faoro** (1925-2003), em seu *Os donos do poder* (1958), buscou explicar os cenários de disputa política no Brasil e a reprodução da concentração de poder (econômico e político) em determinadas famílias/grupos empresariais. Para o autor, é possível falar de um "Estado patrimonial-estamental no Brasil", no qual

os interesses privados de grupos poderosos totalmente desconectados da maioria da população prevalecem, em detrimento de sua função pública. Para o autor, essa questão se mantém mesmo após proclamada a República (1889) e só começa a ser modificada nos anos 1930, com a campanha de nacionalização de Getúlio Vargas.

O Brasil dos séculos XX/XXI e a corrupção

Se para Faoro o período Vargas foi um momento importante da mudança na relação entre Estado e população, o caráter autoritário de seu governo – sobretudo no **Estado Novo** (1937-45) –, porém, deixou à época pouco espaço para se discutir científica e abertamente o grau de transparência das instituições públicas nesse período. O mesmo ocorreu durante a **Ditadura Militar** (1964-1984). A negação do direito de participação e controle do exercício do poder político pelos cidadãos desse regime interditou qualquer discussão sobre o tema da corrupção, já que o poder militar deveria ser considerado incontestavelmente como o mais isento de corrupção. Nesse período, por exemplo, um dos casos de corrupção mais escandalosos, da instituição de caridade gerida pelos militares, Capemi, no Rio de Janeiro, foi resolvido com balas, conforme explica Cavalcanti (1991):

Suspeitava-se na época que parte do dinheiro atirado pela janela da Capemi ia parar numa caixinha preparada para eleição do general Otávio Medeiros, ministro-chefe do SNI, à presidência da República. Mas não era muito saudável expor tais teorias em público. Foi por essas e outras que Alexandre von Baumgarten, um homem que sabia, falava e escrevia demais, acabou sendo assassinado, juntamente com sua mulher Janette Yvone Hansen, e o pescador Manuel Augusto Valente Pires, dono da traineira Mirimi, na madrugada de 13 de outubro de 1982. (CAVALCANTI, 1991, p. 107)

Não por acidente, muitas pessoas alegam que nos tempos da ditadura "não ouviam falar de corrupção". Em qualquer regime de exceção em que a imprensa e os meios de comunicação passam a ser controlados pela censura prévia – e aqueles que a desafiam, correm risco de vida – é esperado que a sociedade não debata ou divulgue escândalos de corrupção. É importante, nesse sentido, diferenciar a *existência* da corrupção de sua *percepção* pelo corpo da sociedade.



Pesquise mais

A cultura da impunidade e a Ditadura

Na palestra indicada a seguir – entre os minutos 9 e 18 – o historiador José Alves de Freitas Neto expõe os efeitos da "não condenação das mazelas do regime militar" no período de transição democrática. O historiador explica "a impunidade que se perpetua", tanto em relação aos graves crimes contra a humanidade cometidos nesse período – como a tortura, assassinatos em massa, entre outros – quanto também os prejuízos aos cofres públicos. A "interdição de falar das mazelas do regime ditatorial" e o "esquecimento e silenciamento" impostos estão diretamente ligados à falsa ideia de que regimes militares e autoritários estão isentos de corrupção.

FOI para isto que lutamos pela liberdade? José Alves de Freitas Neto. Diretor: Mário Mazzilli. Produção: Instituto CPFL. [S.l.]: Instituto CPFL, 2017. 1 vídeo (48min05s).

A instituição do regime democrático, com a Constituição de 1988 (BRASIL, 1988) e a afirmação da garantia da participação cidadã, abriu espaço para que essa discussão se tornasse pública e para que os mecanismos de controle do poder fossem aplicados. Por esse motivo, os primeiros estudos realizados no Brasil sobre o tema passaram a ser produzidos nesse período e ganharam ainda mais força na década de 1990, com o processo de impeachment do então presidente **Fernando Collor de Mello**, que, para fugir do processo, renunciou ao seu cargo, ficou um tempo inelegível e, depois, continuou atuando no cenário político brasileiro como senador. Aos poucos, o chamado "presidencialismo de coalizão" surgido com a Nova República expunha os dilemas da reconstrução da democracia no Brasil, a partir de acordos – muitas vezes obscuros – da elite política do país.



Assimile

O presidencialismo de coalizão

Para compreender a expressão "presidencialismo de coalizão", leia o trecho do artigo de Sylvio Costa (2013), disponível no portal *Congresso em Foco*, indicado a seguir:

A expressão "presidencialismo de coalizão" foi usada há 25 anos no título de um artigo acadêmico do cientista político Sérgio Abranches, ao qual se atribui a criação do termo. Ela designa a realidade de um país presidencialista em que a fragmentação do poder parlamentar entre vários partidos (atualmente, 23

têm representação no Congresso Nacional) obriga o Executivo a uma prática que costuma ser mais associada ao parlamentarismo. Para governar, ele precisa costurar uma ampla maioria, frequentemente contraditória em relação ao programa do partido no poder, difusa do ponto de vista ideológico e problemática no dia a dia, em razão do potencial de conflitos trazido por uma aliança formada por forças políticas muito distintas entre si e que com frequência travam violenta competição interna.

Daí o que Abranches apresentou como o "dilema institucional" brasileiro. Mesmo eleito diretamente (o que não ocorre no parlamentarismo, onde o Legislativo forma o gabinete governamental), o presidente da República, em uma nação presidencialista, torna-se refém do Congresso. Este, por outro lado, embora forte o bastante para azucrinar a vida do presidente de plantão, não possui musculatura suficiente para ditar o ritmo da política e enfrentar com razoável autonomia e celeridade as grandes questões nacionais. (COSTA, 2013, [s.p.])

Sabemos que a discussão sobre corrupção continuaria nos anos seguintes - com o escândalo da compra de votos de deputados para a reeleição de Fernando Henrique Cardoso, por exemplo - e, no século XXI, sobretudo com o processo do chamado Mensalão, durante a presidência de Luís Inácio Lula da Silva. Esse debate se acentuou, nos últimos anos, particularmente após a manifestação da crise econômica mundial no país, a partir de 2014. Os polêmicos processos de impeachment da ex-presidenta Dilma Rousseff (PT) e de prisão do ex-presidente Lula (PT) também fazem parte desse cenário. O ex-deputado Eduardo Cunha (PMDB) e o ex-governador de Minas Gerais Eduardo Azeredo (PSDB) também foram presos por denúncias de corrupção. Por outro lado, outros políticos não tiveram condenação mesmo após a apresentação de graves evidências, como o ex-presidente Michel Temer (PMDB) e o deputado federal Aécio Neves (PSDB). Muitas questões sobre esses casos, como sabemos, ainda estão abertas. Essa discussão, na verdade, é considerada como um dos fatores mais incisivos hoje na divisão da sociedade brasileira



Pesquise mais

"A dinâmica estrutural das redes de corrupção"

Leia o trecho da notícia a seguir, a respeito das conclusões de um estudo sobre a corrupção no Brasil das últimas décadas:

Na trama do Brasil real não há um personagem principal que lidera um grande esquema de desvio de dinheiro público, como por vezes ronda a imaginação popular. Mas, sim, uma rede bem engendrada de relacionamentos da qual foram mapeados 404 nomes – entre políticos, empresários, funcionários públicos, doleiros e laranjas –, de pessoas envolvidas em 65 escândalos de corrupção entre 1987 e 2014. "Essas redes criminosas operam de forma similar ao tráfico de drogas e às redes terroristas", explica Luiz Alves, pós-doutorando no Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação da USP, em São Carlos, e um dos cinco pesquisadores do projeto.

A investigação foi feita com base em escândalos de corrupção divulgados na grande imprensa a partir de 1987. "Antes disso, não temos documentação sobre corrupção. O que não significa que não existia, mas sim, que não havia uma imprensa livre para expor os casos", explica Alves. (OLIVEIRA, 2018, [s.p.])

O grande mal relacionado à forma espetacularizada com a qual se discute o problema da corrupção no Brasil – independentemente do posicionamento político em questão – é o de tirar o foco do que está realmente em jogo na corrupção: os malefícios ao bem comum. É por esse motivo que José Arthur Rios (1987) descreve a corrupção como uma grande "fraude social"; uma "forma de espoliação do povo comum"; uma "fonte de crime e extorsões" (RIOS, 1987, p. 88).

Alguns estudiosos da corrupção também destacam a impossibilidade de cálculo desse fenômeno ao afetar o "equilíbrio de uma sociedade": "Na maioria das vezes o produto maior da corrupção é o cinismo em face dos negócios públicos" e também o "elemento desagregador da moral pública sobretudo nos jovens"; "o desgaste institucional, a descrença e o cinismo generalizado" (RIOS, 1987, p. 87 e 96). Tratam-se de prejuízos incalculáveis, refletidos principalmente no "afastamento da política", a banalização dessa esfera tão importante da vida em sociedade, justamente por ser a única dimensão capaz de resguardar os interesses gerais e coletivos em detrimento

dos interesses privados. Qual é o efeito final desse processo de criminalização da política? Ora, uma maior concentração de poder, que contradiz os princípios democráticos e apenas propicia a reprodução e o aprofundamento da corrupção! Por esse motivo, lembremo-nos de que "a banalização da corrupção não é a mesma coisa que a generalização da corrupção" (PINTO, 2011, p. 10). Com essa expressão, a cientista política Céli Regina Pinto quer chamar a atenção ao fato de que, apesar dessa marca negativa, o Estado brasileiro não pode ser reduzido apenas à corrupção, uma vez que "outras formas de governar habitam a política brasileira", respeitosas e comprometidas com o público (PINTO, 2011, p. 10).

Nosso desafio, enquanto sociedade, é saber discernir a atuação do poder público em prol do bem público, para que possamos garantir que o poder político sirva aos interesses gerais da população, e não apenas à sua parcela privilegiada.

Esse desafio é ainda maior no momento atual de aguda crise econômica vivida pelo Brasil, e por muitos outros países no mundo, no qual se manifesta a escandalização generalizada da corrupção, que é também instrumentalizada pelas disputas políticas e pela mídia (PINTO, 2011, p. 11). Conforme explica Pinto, o discurso da mídia sobre a corrupção "condiciona a forma como cada brasileiro se relaciona com o mundo da política" e tem um peso não desprezível na formação de opinião. Seu principal efeito é o de "impossibilitar uma discussão política sobre a questão, que ultrapasse uma indignação moralista" (PINTO, 2011, p. 11).

Disso deriva o dilema dos regimes democráticos nos quais a denúncia da corrupção é permitida, porém não deixa de ser também uma arma política alimentada pela mídia e por meios de comunicação, sobretudo nos períodos eleitorais. O importante é entendermos que os mecanismos democráticos de controle da corrupção são os únicos que podem realmente combatê-la. Os regimes autoritários jamais serão um antídoto à corrupção. A única diferença, como já destacado, é que nesses regimes os escândalos de corrupção devem ser necessariamente abafados ou eliminados para garantir a manutenção do poder.

O combate à corrupção por vias democráticas nos ensina, na verdade, que esse problema não é um mal crônico; ele pode ser combatido e reduzido (FILHO; KUNTZ, 2008). No entanto, trata-se de um processo constante de exercício da cidadania que de forma alguma pode significar "criminalização da política", difamação pouco comprometida com a veracidade das acusações, censura. Alternativamente, há um rol de ações muito mais efetivas para o controle da corrupção, tais como: a pressão popular pela transparência do funcionamento das instituições públicas; a informação consciente dos interesses por detrás das decisões políticas; a recusa da impunidade

dos infratores (após serem condenados seguindo o princípio do devido processo legal e da imparcialidade); a busca por canais de informação menos comprometidos com o poder político; a existência de uma mídia e imprensa livres, transparentes e politicamente independentes; a possibilidade de que a população tenha acesso a uma prestação de contas (accountability); a alternância de poder. Todas essas iniciativas deveriam ser seriamente discutidas e aplicadas no Brasil.



Pesquise mais

O movimento global **Transparência Internacional** não considera a corrupção como algo natural, impossível de ser combatida nas empresas, no Estado, no cotidiano das pessoas. É interessante notar que esse movimento coloca a discussão da corrupção em termos sistêmicos, não apenas éticos, relacionados ao comportamento de um indivíduo em particular. Além disso, a luta anticorrupção jamais é dissociada da luta pela justiça social, realização de direitos e da paz.

Para saber mais, acesse o site do movimento, indicado a seguir:

TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL BRASIL. **Sobre a transparência internacional.** [2018?].

Sem medo de errar

A situação-problema desta seção traz uma reflexão sobre a forma como a corrupção vem sendo discutida no Brasil. A questão central é se essa forma traz ao conhecimento da população brasileira os problemas mais estruturais – econômicos e políticos – implicados. Paralelamente, é preciso se perguntar se essas questões estruturais são consideradas nas políticas propostas para combater de modo mais eficiente a corrupção. Para a reflexão sobre o tema, ressaltou-se a necessidade de entendimento da relação do público e do privado na noção de corrupção, que remete à necessidade de entender se a corrupção existe apenas no setor público ou se podemos analisá-la também no setor privado e, particularmente, na imbricação dessas duas esferas.

Conforme a reportagem da Agência Brasil, que divulga os resultados do ranking internacional de percepção da corrupção, fornecidos pelo Movimento da Transparência Internacional, houve uma piora dessa percepção no Brasil desde 2014.

No entendimento da Transparência Internacional, a piora no ranking se deve à percepção de que os fatores estruturais da corrupção nacional seguem inabalados, tendo em vista que o Brasil não foi capaz de fazer avançar medidas para atacar de

maneira sistêmica esse problema. "É fato que as grandes operações de investigação e repressão dos últimos anos trouxeram avanços importantes, como a redução da expectativa de impunidade e o estabelecimento de um novo padrão de eficiência para estas ações", disse Bruno Brandão, representante da Transparência Internacional no Brasil. Para Brandão, não houve, em 2017, qualquer esboço de resposta sistêmica ao problema. "Ao contrário, a velha política que se aferra ao poder sabota qualquer intento nesse sentido. Se as forças que querem estancar a sangria se mostram bastante unidas, a população se divide na polarização cada vez mais extremada do debate público, o que acaba anulando a pressão social e agravando ainda mais a situação". (SOUZA, 2018, [s.p.])

O estudo científico de Geraldini (2018), que teve por objetivo investigar o discurso da mídia sobre a corrupção no Brasil, ajuda-nos a pensar essas questões. Segundo o autor: "Em uma democracia de massa, os meios de comunicação selecionam determinados objetos em detrimento de outros, seleção essa que molda a agenda do público" (GERALDINI, 2018, p. 35). Os resultados da pesquisa científica do autor sobre esse discurso apontam como a corrupção está longe de ser discutida em termos estruturais, conforme instrumentos oferecidos pelas ciências sociais e pela economia que foram analisados na presente seção:

Parece haver certa seletividade de publicação no que diz respeito às instituições e às pessoas públicas que acabam por se tornar alvo dos escândalos de corrupção: por um lado, líderes populares da América Latina tem sido frequentemente alvo de denúncias de corrupção. Por outro lado, e tendo em vista o caso brasileiro, mostrou-se por exemplo que a corrupção enquanto tema só entra definitivamente na agenda dos jornais a partir de 2006 — ou seja, após a crise do chamado "mensalão". Isto é, o tema não foi amplamente explorado. (GERALDINI, 2018, p. 14)

Por exemplo, em que momento a mídia trouxe em questão as desigualdades sociais internas ao Brasil e a exclusão da participação cidadã dos grupos sociais por elas mais atingidos, que são acentuadas pelo desvio de dinheiro público? Em algum momento discutiu-se se a forma de combater a corrupção no Brasil considera esse problema estrutural e histórico da formação e desenvolvimento da economia e do sistema político no Brasil? Foi seriamente discutido o fosso que existe entre o exercício do poder político e a representação efetiva dos interesses mais gerais da população? Em algum momento discutiu-se como a corrupção tende a ser mais reduzida nos países em que as desigualdades sociais são menores e a participação cidadã e a democracia são mais efetivas?

Essa dimensão mais sistêmica da corrupção, segundo o jurista Tercio Sampaio Ferraz Jr. (2016), diz respeito a "um problema estrutural de um modo de ser político" (FERRAZ JR., 2016, p. 19). Para o autor, os antigos tratavam a corrupção sobretudo a partir da sua dimensão ética, porém, com a emergência e o desenvolvimento dos Estados-nação e do mercado capitalista na modernidade, o sentido dessa noção adquire um teor "eminentemente político e afeta particularmente o exercício da democracia nos seus contornos liberais (Estado de direito)" (FERRAZ JR., 2016, p. 19).

Para essa análise estrutural, é necessário o entendimento da relação implícita do público e do privado na noção de corrupção. O senso comum tende a apresentar o problema da corrupção como algo que existe apenas no setor público, defendendo a falsa tese de que o setor privado seria mais protegido desse mal que assola a maior parte das sociedades do globo.

Basta fazermos uma pesquisa muito básica sobre os livros e estudos científicos publicados na última década, para percebermos como o setor privado está profundamente envolvido no sistema de corrupção. Crimes como a fraude nos balanços das empresas para conseguir obter melhor preço na venda de ações, o uso privilegiado de informações para se beneficiar nos negócios, o suborno e o pagamento de propinas a agentes públicos, a fraude ao licenciamento ambiental e as operações ilícitas que danificam o meio ambiente, a fraude com relação à obediência da legislação de proteção à saúde dos trabalhadores, as falsas falências de empresas, que têm o mero propósito de desobrigá-las do pagamento de dívidas junto aos trabalhadores, aos fornecedores e ao erário público, dentre muitos outros exemplos, evidenciam o enorme poder de setores econômicos – sobretudo quando representados por grandes corporações e empresas transnacionais – e sua interação com o modo de agir do Estado.

Além disso, a ideia de que a privatização de inúmeras empresas, bens e serviços públicos é o remédio mais eficaz para se combater a corrupção no setor público não tem nenhum embasamento científico, pois ignora o que uma vasta literatura tem demonstrado nos últimos anos sobre as novas formas de corrupção, que nascem justamente de processos de privatização de bens, serviços e ativos públicos. A relação entre o público e o privado não desaparece apenas porque o papel do Estado é reduzido por meio de processos de privatização; pelo contrário.

A questão de os políticos serem comissários do poder econômico e não exercerem a sua função de representar os cidadãos e seus interesses gerais é o problema de fundo que não podemos negligenciar. Além da importante questão do interesse público, esse debate envolve a análise de efeitos mais amplos relativos ao exercício do poder político em uma sociedade, sobretudo remetendo, como explica Johnston (2001), ao significado de democracia. Nesse sentido, há transações que são corruptas justamente por "negarem o processo democrático, que não é simplesmente um conjunto de 'regras do jogo', mas sim valores importantes, como representação, *accountability* [prestação de contas], debate aberto e igualdade" (JOHNSTON, 2001, p. 23).

Cabe, portanto, a discussão das questões estruturais da corrupção para que possamos ter melhores parâmetros para discutir os "remédios" apresentados para seu combate. É claro, longe dessa discussão nos afastar da política – como se pensar o coletivo e a vida em sociedade fosse algo menor, por ser tão suscetível à corrupção –, vamos retomar o sentido da cidadania e da participação democrática como o principal antídoto para combater a corrupção.

Faça valer a pena

1. Leia a citação a seguir:

A corrupção pode ser funcional do ponto de vista de uma sociedade clientelista que tende a se orientar para linhas corporativas de organização; onde o favoritismo não se faz apensa para o indivíduo, mas para grupos inteiros que se organizam solidariamente, com o fim de obter a prioridade das benesses do Estado, em detrimento do bem comum. Não é funcional, no entanto, do ponto de vista de uma sociedade plural e democrática, onde os grupos competem por benefícios dentro de critérios de mérito, subordinados a uma arbitragem desempenhada pelo Estado. (RIOS, 1987, p. 89)

O texto coloca em discussão a funcionalidade do clientelismo, considerado como um dos principais fatores da corrupção e a grande chaga do funcionamento das instituições políticas no Brasil. Qual das alternativas a seguir corresponde à tese defendida pelo autor?

- a) O clientelismo pode ser considerado um dos grandes entraves ao funcionamento da democracia por significar privilégios para indivíduos e grupos sociais no Brasil.
- b) O clientelismo é funcional ao acesso dos grupos mais desfavorecidos da socie-

- dade brasileira ao poder político e econômico.
- c) Uma sociedade plural e democrática permite que o clientelismo se reproduza e se aprofunde nas instituições políticas.
- d) O clientelismo é funcional ao pluralismo, pois abre espaço para que os indivíduos sejam reconhecidos pelos seus méritos no exercício de uma função pública.
- e) O clientelismo nunca esteve presente nas instituições políticas brasileiras.

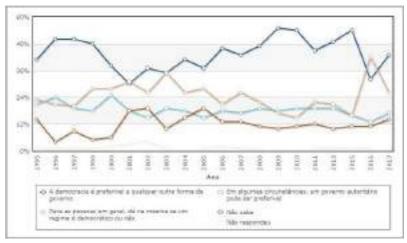
2. Leia a citação a seguir:

Depois de uma revolução [do regime militar] que se destinava explicitamente a combatê-la, a mazela [da corrupção] nunca foi extinta e reaparece, com a força redobrada, sobretudo nos últimos anos do regime autoritário. Em vários momentos, escândalos financeiros, casos de suborno e peculato, fraudes gigantescas ocuparam as primeiras páginas dos jornais. [...] Raramente o Procurador Geral da República assumiu a iniciativa da acusação. Em geral, o desvio de fundos públicos, a fraude contra o erário, a lesão financeira são primeiro denunciados na imprensa para depois repercutir no Congresso e no Ministério Público, sendo seus autores só excepcionalmente levados à barra dos tribunais, raros sentenciados e condenados, e muito menos compelidos a devolver ao erário, pelo confisco, o produto do "golpe". (RIOS, 1987, p. 84)

O texto traz uma reflexão sobre o tipo de regime político de uma sociedade e a corrupção. Qual das alternativas a seguir segue a tese do autor:

- a) A história do Brasil é atravessada pela corrupção, e a única exceção a essa regra é o regime militar (1964-1984).
- b) Uma das principais bandeiras do golpe de estado de 1964 foi a limpeza das nossas instituições políticas da corrupção e da imoralidade, e esse objetivo foi cumprido pelo regime militar.
- c) Durante o regime militar, o crime de desvio de fundos públicos, a fraude contra o erário, a lesão financeira, assim que eram denunciados pela imprensa, recebiam a devida punição.
- d) A ideia de que o regime militar é isento de corrupção não corresponde aos fatos históricos que ocorriam durante esse período.
- e) O regime militar ofereceu instrumentos institucionais para combater a corrupção da forma mais eficiente de toda a história do Brasil.

3. O gráfico a seguir foi extraído da pesquisa de Bernardo Geraldini (2018), que oferece o resultado das entrevistas realizadas pelo *Latinobarômetro* (opinião pública latino-americana), relativas às respostas dos brasileiros à seguinte pergunta: "Com qual das seguintes frases você está mais de acordo?".



Fonte: Latinobarômetro (2018 apud GERALDINI, 2018, p. 29).

O gráfico apresentado permite fazermos reflexões sobre a relação entre escândalos de corrupção e o descrédito da democracia na sociedade brasileira. Considerando essas reflexões, qual das alternativas está correta?

- a) Em 2017, o percentual de entrevistados a favor da ideia de que "em algumas circunstâncias, um governo autoritário pode ser preferível" corresponde a mais da metade.
- Em 2016, o percentual daqueles que consideram que "dá na mesma se um regime é democrático ou não" revela a crença dos entrevistados no funcionamento da democracia no Brasil.
- Após 1995, os entrevistados, em geral, são mais a favor da democracia do que de um regime autoritário.
- d) O alto percentual de entrevistados que concordam que "em geral dá na mesma se um regime é democrático ou não" torna incontestável a tese da eficiência do regime autoritário.
- e) O alto percentual de entrevistados que n\u00e3o sabia responder \u00e0 pergunta ou n\u00e3o quis respond\u00e0-la invalida a pesquisa.

Por que a miséria persiste em nosso país?

Diálogo aberto

Caro aluno, seja bem-vindo a mais uma seção.

Sabemos muito bem que a miséria no Brasil não é um fenômeno novo; pelo contrário, tem raízes históricas muito antigas, que se reproduzem ao longo do tempo. Por conta de nossos objetivos, nós nos concentraremos no século XXI – mas o encorajamos sempre a seguir estudando a história do país para entender a historicidade de nossos dilemas. Nesta seção, buscaremos entender as dinâmicas mais características da pobreza no mundo atual, sobretudo após a eclosão da crise mundial (2007-2008) e sua manifestação com mais força no Brasil, a partir de 2014.

Como você explicaria as estimativas de que, no Brasil, cerca de 13 milhões de pessoas passam fome enquanto 41 mil toneladas de alimentos são desperdiçadas por ano?

Para alguns, a pobreza – e a fome decorrente dela – é considerada como algo natural, que sempre existiu e continuará existindo no futuro. Por isso, para estes, essa questão diz respeito à sorte e ao comportamento do indivíduo na sociedade: se ele for esperto e não muito azarado, pode se esforçar e lutar sozinho para combater a pobreza e a fome. Se não conseguir, não haverá o que fazer. Enquanto isso, muitos outros procuram as razões desse problema em um plano espiritual que explicaria o mundo terreno. Assim, a fome é vista como uma sina, um destino, e os homens na Terra nada podem fazer para modificá-la. Nessa perspectiva, no máximo, é possível oferecer a caridade como paliativo.

No entanto, a visão científica é a de que esse fenômeno é produzido pelas relações socioeconômicas, sendo possível identificar – e enfrentar – suas causas objetivas. Independentemente das correntes teóricas, o conhecimento produzido pelas diferentes ciências sociais – a partir de método e evidências, portanto –, como a economia, a sociologia e a ciência política, concordam com o pressuposto de que a fome é um problema que passa por escolhas políticas e econômicas dos governos e da sociedade, podendo, assim, ser combatida por políticas públicas e pela ação da sociedade. Por exemplo, para **José Graziano da Silva**, diretor geral da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO), e para **Adolfo Pérez Esquivel**, Prêmio Nobel da Paz e membro da Aliança da FAO pela Segurança Alimentar e Paz, a fome é, na verdade, um *crime* que alimenta conflitos mais graves nas sociedades e ameaça a paz mundial (SILVA; ESQUIVEL, 2018).

No entanto, é importante entendermos que, mesmo dentro de um debate científico – isto é, racional, a partir de dados e de metodologias de pesquisa – se apresentam perspectivas dissonantes. Como consequência, essas visões também resultam em diferentes formas de enfrentar a fome. Antes de uma leitura mais aprofundada do tema, como você encara esse dilema? Considera a fome do outro um problema que também é seu, como um problema coletivo? Você enxerga a fome como um problema individual ou social? Que recomendações você daria para o combate à fome no Brasil atual?

Não pode faltar

A tarefa de se discutir o mapa da miséria no Brasil nos obriga, antes de tudo, a fazer uma pontuação sobre o contexto internacional, para que possamos entender a amplitude desse tema e suas características particulares de desenvolvimento no país.

Conforme nos explica Chossudovsky (1999), a pobreza é um fenômeno global e atinge com mais força os países do Sul Global, sendo que seu traço característico é o de aniquilar a subsistência humana, ou seja, a possibilidade de sobrevivência das pessoas, destruindo sociedades inteiras. Seu estudo foi produzido na década de 1990 e permanece ainda muito atual. Para o autor, nesse período, a pobreza dizia respeito a 80% da população mundial, com uma incidência muito mais acentuada nos países do Sul Global – ex-colônias –, já que os países ricos do Norte Global (onde viviam 15% da população mundial) controlavam 80% da renda mundial, ao passo que os países de média e baixa renda (onde viviam 85% da população mundial), apenas 20% da renda mundial (CHOSSUDOVSKY, 1999). Esse quadro não se modificou nos anos 2000; pelo contrário, só tem se acentuado. Estimativas da Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação apontam 821 milhões de pessoas atingidas pela fome no mundo em 2017 (AZEVEDO, 2018).



Pesquise mais

A pobreza rural e urbana *em grande escala* é um problema tipicamente moderno, produto das transformações das sociedades, do modo de produção capitalista e da Revolução Industrial. Por esse mesmo motivo, a miséria no campo e a condição de indigência e de sofrimento da classe operária – em particular na Inglaterra, Escócia e Irlanda da segunda metade do século XVIII em diante – foram estudadas como um fenômeno, o *pauperismo*, e passaram a ser objeto de estudo das diferentes áreas da economia, da sociologia, e até mesmo largamente retratada na literatura da época.

Assista ao vídeo a seguir, que traz uma reflexão sobre a miséria na história do Brasil, que não deve ser considerada como "natural" – como se existisse desde sempre e devesse permanecer para sempre –, pois é possível de ser reduzida por meio de políticas públicas. O vídeo é um documentário dirigido por Camilo Tavares, intitulado *Histórias da fome no Brasil* (sugerimos que assista do minuto 0:00 ao minuto 12:10).

DOCUMENTÁRIO - Histórias da Fome no Brasil. Direção: Camilo Tavares. [S.l.]: Ancine, 2017. 1 vídeo (52min), son., color.

De fato, a pobreza nos países do Sul Global é historicamente enraizada e disseminada por meio do funcionamento do sistema de colonização. O Brasil é um exemplo claro disso. Os níveis de pobreza do país sempre foram muito altos, sobretudo devido à alta concentração de renda e de riquezas, que situa o país como um dos mais desiguais do mundo, com níveis acima da média global. Segundo Souza e Medeiros (2017), a alta concentração de renda no topo da pirâmide social permaneceu intocada na última década:

A estabilidade da concentração de renda no topo no Brasil é preocupante porque os níveis são muito altos para padrões internacionais [...]. Ainda que comparações internacionais sejam sempre imperfeitas e a amostra seja enviesada em prol de países mais ricos, o Brasil é claramente um ponto fora da curva. Somos um entre apenas cinco países – com a África do Sul, Argentina, Colômbia e Estados Unidos – em que o 1 por cento mais rico recebe mais de 15 por cento da renda total. (SOUZA; MEDEIROS, 2017, [s.p.])

Na prática, o Brasil "estar fora da curva" em relação aos padrões internacionais significa pertencer a uma sociedade na qual "seis brasileiros concentram a mesma riqueza que a metade da população", ou seja, um pouco mais de 100 milhões de pessoas e os "5% mais ricos [da população brasileira] detêm a mesma fatia de renda que os demais 95%" (ROSSI, 2017). Paralelamente, 165 milhões de brasileiros vivem com uma renda per capita inferior a dois salários mínimos (OXFAM, 2017).

O aumento da renda dos mais pobres e as políticas bem-sucedidas de combate à fome e à miséria – que certamente são muito importantes, pois tiveram efeitos reais benéficos para a população brasileira socioeconomicamente mais vulnerável – não foram suficientes para blindar o Brasil de sua "sina" da desigualdade e da pobreza. Em 2014, a Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação anunciou que o Brasil saía do mapa da fome. Após esse ano, com os efeitos perversos da crise – sobretudo o aumento do desemprego, do subemprego e de pessoas que não têm nenhuma

renda e não são beneficiadas por programas públicos de transferência de renda –, alertou-se sobre o risco de o Brasil voltar novamente ao mapa da fome (AZEVEDO, 2018).

É preciso perceber, portanto, que no século XXI a estrutura das desigualdades de renda e de riqueza no Brasil não foi modificada. Isso nos ajuda a entender por que os efeitos da crise global agravaram com tamanha rapidez a miséria. Esse agravamento, é claro, não está separado de escolhas políticas que, ao contrário de agir nas causas da miséria, a acentua.



Assimile

O gráfico a seguir foi extraído de um estudo da Fundação Getúlio Vargas (2018) e revela que, na década de 2003-2013, houve uma significativa diminuição da miséria em relação aos patamares dos anos 1990. Todavia, a partir de 2014, a taxa de miséria volta a subir.

Se a miséria continuar subindo, o país poderá voltar rapidamente aos patamares de pobreza do início dos anos 1990, época em que o Brasil enfrentava sérios problemas sociais. Por isso, o brusco aumento da miséria, após 2014, faz necessária uma reflexão crítica às formas de combate à miséria que não tocam nas questões estruturais envolvidas nesse problema.

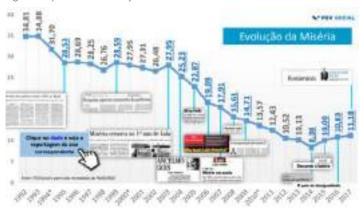


Figura 3.3 | Gráfico de evolução da miséria

Fonte: https://portal.fgv.br/noticias/pobreza-e-desigualdade-aumentaram-ultimos-4-anos-brasil-revela-estudo. Acesso em: 19 fev. 2019.

O mesmo estudo citado nos oferece dados concretos para entendermos o significado do aumento da miséria na sociedade brasileira, explicitando a existência, em 2018, de

23,3 milhões de pessoas vivendo abaixo da linha de pobreza, com rendimentos abaixo de R\$ 232 por mês; cerca de 11,2% da população. A miséria subiu 33% nos últimos quatro anos. São 6,3 milhões de novos pobres — mais do que a população do Paraguai — adicionada ao estoque de pobreza.

Do final de 2014 até junho deste ano, o **Índice de Gini** subiu a uma velocidade 50% maior do que vinha caindo na época de queda da **desigualdade brasileira**, iniciada em 2001. Perfazendo quase quatro anos consecutivos de aumento de concentração de renda. Isso não acontecia desde a derrocada do **Plano Cruzado** de 1986 até 1989, o recorde de desigualdade nas séries brasileiras. (FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, 2018, [s.p.])

Se somamos os dados indicados com os fornecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), relativos às pessoas que **vivem na linha de pobreza**, com renda familiar mensal de cerca de R\$ 387,07, esse montante sobe para 50 milhões de brasileiros. No que se refere à geografia dessa miséria, esses dados também revelam que a Região Nordeste do Brasil concentra 43,5% dessa população vivendo na linha da pobreza, enquanto a Região Sul 12,3% (OLIVEIRA, 2017). Você já parou para pensar o que significa para uma família viver com esse patamar de renda? Pensemos, por exemplo, nos gastos mensais com o básico no supermercado, com o transporte, com eventuais remédios.

É preciso nos atermos ao fato de que essa miséria também tem cor e sexo, já que os negros e as mulheres são mais atingidos (PEARCE, 1978; MORAES, 2018; FERNANDES, 2008; MARTINS; MARTINS, 2017). José Graziano da Silva, diretor geral da Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação também dá destaque ao alto número de crianças que voltam a ser vítimas da fome no Brasil (AZEVEDO, 2018). Além disso, estudos evidenciam que as famílias que moram na zona rural (cerca de 15% da população brasileira, segundo o censo de 2010) estão mais expostas à situação de pobreza, sobretudo se considerada a renda (BUAINAIN *et al.*, 2012).

Essa questão nos leva a discutir a estrutura fundiária do Brasil. Para Sorj (2008), a alta concentração de terras no Brasil é uma característica histórica do país, que se tornou ainda mais complexa com a reorganização e o processo de transformação das relações de produção no país pela agroindústria. Dados recentes revelam que

[...] a concentração fundiária do país fica evidente, seja pela análise nos dados levantados pelo Censo Agropecuário do IBGE, seja pelos dados do Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR do Incra [...].

O índice de concentração de terra medido pelo índice de Gini, com base no SNCR – de 0,83649 – é muito elevado. [...] as pequenas propriedades – com até 4 módulos fiscais de área somam mais de 5,4 milhões de unidades, mas ocupam apenas 23,7% da área total dos imóveis rurais. [...] De outra parte, as médias e grandes propriedades constituem menos de 9% do total e ocupam 76% da área. (VALADARES *et al.*, 2012, p. 266, grifo nosso)



Reflita

Para Katia Maia, em entrevista concedida ao G1, "a terra expressa muito o que é uma sociedade e a América Latina é a região com maior desigualdade na concentração de terra no mundo" (GONZALEZ, 2016). Ao comentar os dados fornecidos pela OXFAM sobre concentração de terra no Brasil, Katia Maia explica que o país ocupa o quinto lugar na América Latina — depois do Paraguai, Chile, Colômbia, Venezuela — em termos de concentração de terra. Essa pesquisa também indica que "aqueles [municípios] que estão em área de maior produção agrícola do grande agronegócio têm os maiores níveis de pobreza e desigualdade. Porque gera menos emprego e é mais concentrado [em termos fundiários]" (GONZALEZ, 2016).

O que essa constatação evidencia sobre a relação entre o agronegócio, concentração de terra e pobreza no Brasil? A ideia de que o agronegócio pode ser a salvação da pobreza no Brasil condiz com a realidade do país?

A concentração de terras no Brasil não está separada dos problemas urbanos que se agravam no país. Como é notório, o processo de urbanização e industrialização no Brasil – e, em geral, na América Latina –, ocorreu de forma desordenada, rápida e concentrada no século XX (em parte da Europa, por exemplo, esse mesmo processo demorou dois ou três séculos para se efetivar). Embora a indústria absorvesse parte dessa população, muitas das pessoas que migravam para a cidade não conseguiam arranjar empregos e eram segregadas em bairros periféricos.

Hoje, os estudos têm mostrado como a atração de pessoas para morar nas cidades é impulsionada mais pela reprodução da pobreza, devido a fatores de expulsão do campo, que se combinam com a falta de oferta de empregos e de renda nas cidades (DAVIS, 2006). Em particular, esses estudos também mostram como há um aumento e uma multiplicação das favelas

(principalmente após os anos 1970), que passaram a expressar a fotografia da pobreza nas cidades – e de todos os problemas sociais a ela relacionados (exploração do trabalho, condições de vida, mortalidade, violência, insalubridade, segregação espacial).

Na mesma linha de raciocínio, Raquel Rolnik (2016) sugere uma reflexão importante ao evidenciar que os problemas urbanos vividos no século XXI – como a globalização, a financeirização da economia, a desindustrialização, o desemprego –, talvez sejam piores que os problemas sociais "clássicos" do início do processo de industrialização e urbanização no século XIX.



Reflita

A Índia é um país conhecido pela enorme quantidade de pessoas que não têm habitação. Há pessoas tão pobres que são obrigadas a dormir em seu local de trabalho, por exemplo, nas oficinas de costura, sentadas em uma cadeira ou deitados sobre uma mesa; ou mesmo, sentadas sobre os seus "tuc-tuc" — veículos parecidos com uma bicicleta, destinados a transportar passageiros — estacionados na rua.





Fonte: iStock.

Mas, não pense que essa questão da ausência de moradia é importante apenas em países pobres. No Japão, por exemplo, também houve um aumento da pobreza com a crise mundial. No trecho a seguir, a pesquisadora Mariana Roncato trata do aumento da "pobreza invisível", escondida nas *lan houses* ou nos "hotéis capsulas" em Tóquio, Japão. Chamam-se "cyber-refugiados" as

[...] pessoas que não têm moradia e literalmente vivem em lan houses que funcionam 24 horas. Ou seja, são pessoas "sem teto", mas que não necessariamente dormem na rua. Eles e elas passam a noite na cadeira disponibilizada na lan house, dormem/se acomodam como podem nela e, no dia seguinte, saem para trabalhar [...]. Trata-se de uma forma de pobreza invisível, pois os cyber-refugiados continuam sendo trabalhadores ativos, embora realizem trabalhos intermitentes e informais, o que não os permite ter condições para alugar uma moradia. (QUEM SÃO..., 2018, [s.p.])

Também nos Estados Unidos há um fenômeno parecido com os trabalhadores do famoso parque de diversões da Disneylândia. Uma reportagem da Folha de São Paulo, *Trabalhador no entorno da Disney da Califórnia sofre com alto custo de vida*, fala de uma trabalhadora — dentre muitos outros — de uma loja desse parque, que "atende os clientes com um sorriso ensolarado". No entanto, "nenhum cliente sabe que ela dorme há meses na caçamba de sua picape e toma banho no complexo temático" (TRABALHADOR..., 2018).

TRABALHADOR no entorno da Disney da Califórnia sofre com alto custo de vida. Traduzido por Paulo Migliacci. New York Times, New York, [s.d.]. *In*: **Folha de São Paulo**, São Paulo, 11 mar. 2018.

As favelas são hoje, de fato, a máxima expressão da pobreza. Como mostra bem o estudo de Mike Davis (2006), há uma "globalização das favelas", que é a forma de moradia precária que se dissemina em nível global, principalmente nos países do Sul Global (atingindo cerca de 80% da população urbana desses territórios). Por esse motivo, muitos estudos têm alertado que a pobreza urbana se tornaria o problema mais importante e explosivo do século XXI.



Pesquise mais

Você já ouviu falar na Carolina Maria de Jesus (1914-1977), uma escritora que viveu por muitos anos a fome e a miséria e, apesar disso, deixou diários escritos na década de 1960, que se transformaram em livros e foram publicados no Brasil e em muitos outros países? Leia a descrição de Carolina de Jesus de seu cotidiano: basta você escolher uma semana de seus dias relatados. A autora o transportará para a vida sofrida, porém reflexiva e combativa, de uma favelada. Repare

na atualidade de suas palavras:

Quando cheguei do palacio que é a cidade os meus filhos vieram dizer-me que havia encontrado macarrão no lixo. E a comida era pouca, eu fiz um pouco do macarrão com feijão. E meu filho João José disse-me:

__ Pois é. A senhora disse-me que não ia mais comer as coisas do lixo.

Foi a primeira vez que vi a minha palavra falhar [...]. (JESUS, 2014, p. 39)

A questão da produção de desalojados - sobretudo relacionada a processos de financeirização da moradia e de despejos - nos ajuda a entender esse cenário. No Brasil, estima-se que 6,9 milhões de famílias não possuem uma casa para morar (ODILLA; PASSARINHO; BARRUCHO, 2018.). Há um debate bastante vivo no sentido de se perguntar até que ponto esses números espelham um déficit de moradia, tendo em vista a estimativa de que há um número equivalente de imóveis desocupados no país. Procura-se também entender até que ponto as políticas de moradia - pensadas de forma individual e imbricadas ao fornecimento de créditos pelos bancos e ao mercado privado de construção civil - resolvem ou pioram esse cenário do déficit de moradia nas cidades, sobretudo nos períodos de desemprego e de rebaixamento de renda, como é o caso do nosso país na atualidade (ROLNIK, 2016; FIX, 2011). Em países como Espanha e Estados Unidos, desde 2008, houve um aumento significativo de pessoas que não conseguem pagar as prestações de seus imóveis e acabam perdendo não apenas o imóvel, mas também o dinheiro investido (FIX, 2011). Esse processo, somado aos despejos forçados devido à especulação financeira (ROLNIK, 2016), ao aumento do desemprego e do subemprego, ajudam a entender por que hoje, nas cidades, há um aumento expressivo de pessoas desalojadas e em situação de rua.

Os movimentos que lutam pela moradia e denunciam essa pobreza urbana refletida na situação dos sem-teto não estão separados desses processos estruturais de produção de desalojados. Esses movimentos também mostram que a vulnerabilidade dessas pessoas e a sua exposição a fatores sociais problemáticos podem se reverter em uma força de denúncia das contradições das sociedades urbanas hoje, sendo determinantes para a transformação desses espaços urbanos e para pressionar o Estado para a realização de políticas efetivas no atendimento a essas populações.

Da mesma forma, é impossível entender a dinâmica de funcionamento dos **Movimento dos Trabalhadores Sem Terra** sem olharmos para os dados, já evidenciados, sobre a concentração de terra e a pobreza rural no Brasil.

O direito à terra, assim como o direito à moradia, é fundamental para que possamos caminhar para uma sociedade mais equilibrada e também próspera. Justamente por esse motivo, na grande maioria dos países que hoje são considerados desenvolvidos não há, nem de perto, uma concentração fundiária semelhante à do Brasil. Lembremos também que as famílias assentadas desse movimento adotam um modelo de produção alternativo ao agronegócio, que contempla um número infinitamente maior de famílias envolvidas e é comprometido com a saúde da população brasileira e com a garantia da biodiversidade de alimentos no país, pois não utilizam transgênicos e agrotóxicos.



Assimile

É válido olhar para as respostas dos movimentos sociais às desigualdades e à pobreza no Brasil, pois elas nos ajudam a entender essas mazelas como socialmente produzidas. De fato, os movimentos sociais refletem a ação organizada de uma coletividade para a defesa de determinados interesses que são coletivos. As reivindicações desses movimentos nos permitem identificar os fatores objetivos e as especificidades que situam as desigualdades e a pobreza como um fenômeno histórico, não como um processo inevitável.

Assim, evitamos cair nas armadilhas de representações das desigualdades sociais e da miséria como naturais, ou seja, como se fizessem parte, desde sempre e para sempre, das sociedades; ou ainda como algo decorrente de um mero "atraso" de populações que estão aprendendo a se modernizar e quando, finalmente, se modernizarem e alcançarem os padrões justos para o desenvolvimento, poderão sanar seus problemas de desigualdade – ideia que remete à lógica das velhas teorias racistas e evolucionistas do século XIX; ou, finalmente, como um problema individual, resultante da indolência dos pobres.

Diversos estudos têm mostrado os impactos perversos da atual crise na oferta e na qualidade do emprego no Brasil, situação que foi agravada pelas políticas e reformas legislativas recentemente aplicadas (KREIN; GIMENEZ; SANTOS , 2018). Com base nos dados do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, Di Cunto (2018) aponta que o Brasil, em julho de 2018, era o segundo país com maior taxa de desemprego na América Latina (12,3%, perdendo apenas para o Haiti). O tipo de trabalho majoritariamente ofertado hoje está longe de permitir a estruturação de uma vida com segurança e dignidade. Constata-se a multiplicação dos *minijobs* (empregos precários), empregos temporários, sem garantias e sem direitos, com baixos salários, jornadas longas, flexíveis e intensas. A explosão da terceirização no Brasil também contribui para esse quadro da pobreza, já que os terceirizados ganham menos e são mais desprotegidos em relação a direitos e proteção social.

As reivindicações dos trabalhadores, de suas categorias e sindicatos para um trabalho melhor remunerado e protegido, que se opõem à tendência de deterioração da renda e devastação dos direitos dos trabalhadores têm, portanto, um papel central nas sociedades modernas para impulsionar as políticas sociais de distribuição de renda. A maior parte da sociedade brasileira hoje depende de um salário para sobreviver, portanto, é importantíssimo que a qualidade do emprego não seja negligenciada.

Além dessas perspectivas alternativas para um país mais igualitário, que partem de iniciativas da própria sociedade – e são de enorme relevância para entendermos que esses problemas não são "naturais" e podem ser combatidos –, devemos considerar também a importância das políticas sociais e de combate à fome. Sem essas iniciativas e essas políticas, certamente caminharemos para uma sociedade cada vez mais desigual, logo, também conflituosa e violenta.



Assimile

A literatura é hoje razoavelmente consensual em entender a pobreza como um fenômeno *multidimensional* (OLIVEIRA; BUAINAIN; NEDER, 2012). Isso significa que a pobreza não é apenas uma questão de ter ou não uma renda (ou do nível dessa renda), mas também de escolaridade, tipo de emprego, acesso a saneamento básico, transporte, entre outros fatores. Uma política pública eficiente deve levar em consideração essa multidimensionalidade. No entanto, como vivemos em uma sociedade na qual o dinheiro é central, muitos estudos baseiam suas análises da pobreza em um de seus elementos fundamentais: a renda.

No Brasil, pode-se destacar alguns programas que foram importantes no período recente para o esforço de combate à pobreza. Em primeiro lugar, a implementação da aposentadoria rural, que garantiu aos trabalhadores rurais uma renda de um salário mínimo ao chegar à terceira idade. Em segundo lugar, a política de valorização do salário mínimo, já que parte importante da população brasileira tem seus salários vinculados a esse patamar mínimo e outra parte recebe benefícios sociais também atrelados ao salário mínimo. Em terceiro lugar, o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), que provê crédito subsidiado – ou, às vezes, a fundo perdido –, para pequenos produtores agrícolas. E, finalmente, o Bolsa Família, resultante da conglomeração de programas sociais anteriormente dispersos, atribuindo-lhes mais organicidade (em vez de as famílias pobres precisarem lidar com inúmeros programas distintos, passaram a ser atendidas de forma unificada, pelo Bolsa Família), volume (os valores destinados a esses benefícios sociais aumentaram muito; de 2003 a 2014, os montantes direcionados

para o Bolsa Família passaram de R\$ 3,4 bilhões a R\$ 27,2 bilhões) e capilaridade (o programa passou a atender famílias do país todo, até mesmo de pequenas comunidades do sertão nordestino ou da Amazônia).

O Bolsa Família foi iniciado em 2003, com o atendimento de mais de 3 milhões de famílias, e chegou a contemplar, em 2014, 14 milhões de famílias. Segundo a pesquisa baseada em extensa coleta de dados e relatos realizada por Rego e Pinzani (2013), o pequeno montante transferido pelo programa para cada família assume um papel vital para os beneficiários, de forma que cortá-lo significaria, além de negar a cidadania dessas pessoas, condená-las a passar fome, expondo-as também ao risco de morte. Para Rego e Pinzani,

[...] na grande maioria das famílias pesquisadas, o repasse representa o único rendimento monetário percebido e, em vários casos, constitui a primeira experiência regular de obtenção de rendimento. Antes disso, a vida se resumia à luta diária para obter comida, que poderia vir desde a caça como da ajuda de familiares. Todas [beneficiárias do bolsa família] reconheceram que, se suas vidas eram duras, sem a bolsa o seriam ainda mais. (2013, [s.p.])

O sucesso do Bolsa Família foi reconhecido internacionalmente, a ponto de o programa tornar-se referência para muitos outros países e até mesmo para o Banco Mundial. Mas, ainda assim, o programa foi – e ainda é – alvo de uma série de críticas. As mais recorrentes se baseiam na ideia de que esse programa criaria uma "dependência" dos beneficiários em relação ao Estado ou incentiva a "vagabundagem". Além de preconceituosa contra os pobres, há uma incoerência lógica gritante nesse tipo argumentação. Um raciocínio lógico muito basilar, que contempla os valores mensais dessa bolsa – que em 2018 eram de no máximo R\$ 195 – e compara-os com o custo de vida mínimo no país (por exemplo, o preço dos alimentos, transporte, moradia) é suficiente para entendermos que essa política não desestimula o trabalho e não produz "vagabundagem".



Assimile

O Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE) oferece, mensalmente, uma pesquisa nacional que indica o valor necessário para que o salário mínimo seja suficiente para as necessidades básicas dos trabalhadores. Essa pesquisa aponta a diferença entre o salário mínimo nominal (salário mínimo corrente) e o salário mínimo necessário, calculado com base nesse montante ideal para acompanhar o custo de vida no Brasil.

Tabela 3.1 | Salário mínimo nominal e necessário (DIEESE)

Período	Salário mínimo nominal	Salário mínimo necessário
2018		
Dezembro	R\$ 954,00	R\$ 3.960,57
	2017	
Dezembro	R\$ 937,00	R\$ 3.585,05
	2016	
Dezembro	R\$ 880,00	R\$ 3.856,23
2015		
Dezembro	R\$ 788,00	R\$ 3.518,51
	2014	
Dezembro	R\$ 724,00	R\$ 2.975,55
	2013	
Dezembro	R\$ 678,00	R\$ 2.765,44
2012		
Dezembro	R\$ 622,00	R\$ 2.561,47
2011		
Dezembro	R\$ 545,00	R\$ 2.329,35

Fonte: adaptado de https://www.dieese.org.br/analisecestabasica/salarioMinimo.html. Acesso em: 19 fev. 2019.

Veja como em dezembro do último ano, 2018, esse salário mínimo necessário corresponde a cerca de quatro vezes o valor do salário mínimo corrente. Se comparamos o valor do salário mínimo necessário desse mesmo ano com o valor do bolsa família R\$ 195,00 (2018), percebemos que seriam necessárias 20 bolsas famílias para manter a correspondência com o custo de vida mínimo no Brasil!

Os dados apresentados, com base nas pesquisas do DIEESE, ajudam a entender a falta de sustentação de boa parte das críticas ao programa, já que o montante máximo oferecido pelo Bolsa Família fica muito abaixo dos valores necessários para cobrir os custos de vida no país. Isso mostra a impossibilidade de o conjunto de beneficiários do programa simplesmente optar pelo "luxo" de não trabalhar. Além disso, também podemos nos fazer uma pergunta muito simples: como uma pessoa pode trabalhar ou produzir se não tem o que comer ou o mínimo necessário para a sua sobrevivência? O recebimento dessa renda, em geral, oferece mais condições às pessoas em situação socioeconômica vulnerável de entrar para o mundo produtivo, seja por meio de um emprego, seja por meio de uma produção própria ou até de uma fase preparatória de qualificação/estudo. Trata-se, portanto, de garantir o mínimo – ou, na verdade, menos do que o mínimo, se consideramos o custo de vida no país.

A questão central é sabermos em qual país gostaríamos de viver: em um país que assume a miséria como natural ou em um que aplica políticas públicas eficientes para combatê-la.

Lembremo-nos, portanto, de que a pobreza pode ser combatida. E é essencial que a sociedade pressione o poder público nessa direção. Do contrário, como já acenado, sem dúvida viveremos em uma sociedade conflituosa e violenta, que desperdiça seu potencial de desenvolvimento.

Sem medo de errar

No Brasil, atualmente cerca de 13 milhões de pessoas passam fome enquanto 41 mil toneladas de alimentos são desperdiçadas por ano. Perguntamos inicialmente: como você enxerga esse fenômeno? Ele está relacionado com o aumento da pobreza, é um problema individual ou social? Quais recomendações você daria para o combate à fome no Brasil atual?

Antes de tudo, é necessário fazermos uma contextualização que possa nos situar a respeito da questão da pobreza e da fome no Brasil de hoje. Vivemos atualmente no contexto de uma crise que vem se configurando como uma das maiores da história do capitalismo. A dimensão internacional da crise é de enorme relevância para uma investigação voltada a analisar cientificamente as características atuais da pobreza e da fome, bem como suas particularidades em cada país, inclusive do Brasil.

Diversos estudos têm mostrado o aumento da pobreza em escala mundial – reflexo da concentração de renda e riquezas – e sua acentuação após a eclosão da crise, que afetou primeiramente os países do Norte Global e, mais tarde, com ainda mais intensidade, os países do Sul Global, que

ocupam uma posição de dependência e subordinação no mercado mundial. Questões problemáticas, que antes pareciam estar geograficamente delimitadas aos países do Sul Global – como a acentuação das desigualdades de renda; o aumento do número de pessoas em situação de rua; o trabalho pobre (chamado working poor) e precário (precariado); o alto índice de desemprego e de informalidade; a favelização; o endividamento; dentre outras –, invadem o cotidiano das cidades, sobretudo das capitais, nos países do Norte global (BASSO, 2010). Mesmo no país mais rico e potente do globo, conforme explica Mariana Fix, "a onda de despejos que marcou a crise financeira mundial, iniciada em 2007, deixou bairros inteiros praticamente abandonados nos EUA. Mais de 2 milhões de famílias foram despejadas em poucos anos e outras saíram de suas casas por não conseguirem pagar as dívidas hipotecárias" (FIX, 2011, p. 1).

Essas mesmas tendências pareciam estar longe de poder chegar ao Brasil. No entanto, em 2014, o impacto da crise econômica se fez igualmente agressivo e generalizado no país, refletindo-se claramente na estagnação, em 2014, e depois na queda brusca do Produto Interno Bruto (PIB), em 2015 e 2016.

Desde 2015, as medidas de austeridade aplicadas significaram uma queda de 83% no orçamento das políticas públicas para a área social no Brasil (INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS *apud* OXFAM, 2017).

No atual contexto de crise econômica, esses cortes em programas sociais empurram com ainda mais rapidez as famílias para a pobreza. Nesse contexto, fala-se de "novos pobres", que são produtos da crise, dos cortes em programas sociais e da grave situação de desemprego e precarização do trabalho.

Depois dessa contextualização, tentaremos entender duas matrizes de discussão sobre a miséria e a fome, para podermos também refletir se esses fenômenos são um problema individual ou social e quais seriam os caminhos para combatê-los.

A abordagem individualista inspira-se na teoria econômica liberal, que considera a liberdade do indivíduo e do funcionamento do mercado como elementos explicativos fundantes dos fenômenos sociais, inclusive da pobreza e da fome. A pobreza e as desigualdades são consideradas naturais das sociedades e, em alguma medida, benéficas ao próprio funcionamento do mercado por fomentar a concorrência. Por exemplo, segundo essa visão os operários recebem menos porque têm menos qualificação e são mais numerosos em relação à oferta reduzida de trabalhadores mais qualificados. A melhor forma de "equilibrar" a pobreza e as desigualdades é deixar o mercado funcionar livremente e responsabilizar os indivíduos para que tomem iniciativas a fim de melhorar sua condição no mercado.

A partir da visão individualista da pobreza, o único papel do Estado e da sociedade é buscar políticas que fomentem o próprio mercado e, em decorrência, ofereçam oportunidades aos indivíduos para que estes tomem individualmente iniciativas para agir na sua situação vulnerável.

Já a abordagem do Estado social baseia-se em teorias que ganham corpo nos chamados "anos gloriosos", após a Segunda Guerra Mundial. Elas abandonam o enfoque assistencialista de intervenção do Estado para agir pontualmente e de forma paliativa nas desigualdades e situam o Estado como uma entidade separada e que pode regular os desequilíbrios de matriz econômica, como árbitro garantidor e promotor concomitantemente: 1. dos interesses de mercado e da liberdade "regulada" de ação de suas forças; 2. dos interesses sociais coletivos de seus membros e do bem-estar social mínimo. Nessa visão, a pobreza e a fome não podem ser consideradas como um problema individual, mas sim como um produto das relações sociais, portanto coletivo. Muitas reivindicações de movimentos sociais partem desse raciocínio de que é função do Estado intervir no mercado para corrigir injustiças sociais e possibilitar a superação da condição de desvantagem desses grupos no sistema político e econômico.

Quais seriam, então, as formas de combater a pobreza e a desigualdade no Brasil?

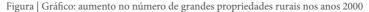
No Brasil, nós nunca tivemos um Estado social forte. No entanto, sobretudo com a campanha de nacionalização de Getúlio Vargas e, mais tarde, com a redemocratização do país, em 1988, foram criadas importantes estruturas sociais, como o sistema de educação e de saúde pública. Há também um histórico de programas sociais para agir contra a pobreza e a fome, que foram tratados nesta seção.

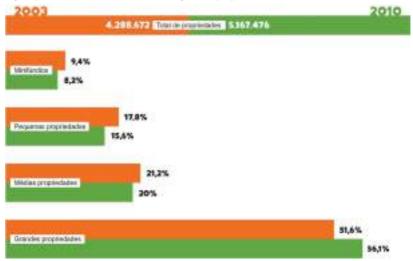
A questão central é entendermos se o Estado deve se retirar de seu dever constitucional de combate à pobreza e às desigualdades, como dita a Constituição de 1988 (BRASIL, 1988), ou se deve manter e melhorar a estrutura de suporte social que já foi construída.

A tendência colocada no contexto neoliberal, que se acentuou com a atual crise, é que o Estado faça cortes em orçamentos destinados ao social e também privatize seus bens, serviços e ativos, sobretudo a partir da aplicação dos ajustes fiscais, como se esses fossem o único "remédio" para resolver os efeitos da crise. Todavia, essa via caminha ao lado, como já problematizado nesta seção, de uma sociedade desigual e conflituosa, que corre o risco de naturalizar a pobreza, em vez de combatê-la.

Faça valer a pena

1. Observe o gráfico a seguir:





Fonte: Sistema Nacional de Cadastro Rural / Incra, extraído de OXFAM, 2016.

Seguindo as informações do gráfico apresentado, retiradas do estudo de OXFAM (2016) com base nos dados do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SCNR), do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), é correto concluir:

- No Brasil, o início do século XXI representa uma exceção histórica em relação à estrutura fundiária do país.
- Os minifúndios e as pequenas propriedades, que são responsáveis pela maior parte da produção de alimentos no Brasil, tiveram um aumento significativo de área no início do século XXI.
- c) O número de estabelecimentos rurais cresceu entre os anos de 2003 e 2010, evidenciando a tendência de efetivação da reforma agrária no Brasil.
- d) O crescimento do número de estabelecimentos rurais associou-se ao crescimento da participação percentual das grandes propriedades no território nacional, evidenciando a continuidade da concentração de terras no Brasil.
- e) As tendências para o futuro apontam para um decrescimento das grandes propriedades no Brasil.

2. Leia o trecho a seguir:

Para María, a expressão "não chegar ao fim do mês" ainda não é precisa. "Não estamos nem no dia 10 e já não dá mais", diz, sem perder o sorriso. Em sua casa, os 900 euros (3.440 reais) que seu marido ganha como motorista e o pouco que ela consegue tirar ao dar uma mão em um bar saem tão rápido quanto entram. Só para o aluguel já são 750 euros. Esta cubana de 30 anos está entre os milhões de imigrantes que chegaram à Espanha no *boom* da construção e que mais tarde acabaram pagando pelos excessos daqueles dias. Desde então, sofrem com empregos precários e mal pagos. Seu perfil se encaixa perfeitamente com um fenômeno que, apesar de não ser novo, tem crescido em decorrência da crise: o dos trabalhadores pobres.

As estatísticas europeias mostram que este é um problema em alta em todo o continente, mas especialmente grave na Espanha, país que serviu de inspiração para a nova legislação trabalhista brasileira que entrou em vigor no sábado. Entre os espanhóis, 13,1% dos trabalhadores vivem em lares que não alcançam 60% da renda média. Só Romênia e Grécia têm números piores nesse triste indicador. E o risco de pobreza ameaça ainda mais os espanhóis que têm um contrato de trabalho parcial: neste grupo, a taxa dispara para 24,3%. (DONCEL, 2017, [s.p.])

A notícia citada remete ao contexto espanhol pós-eclosão da crise mundial (2007-2008) que, nesse país, manifestou-se sobretudo pela crise no mercado imobiliário. Esse contexto de crise na Espanha permite traçar paralelos com a atual situação no Brasil. Nesse sentido, qual das alternativas a seguir é verdadeira?

- a) A crise imobiliária, como na Espanha, é o principal produtor de pobreza no Brasil após 2014.
- b) A situação trabalhista de María é uma exceção no contexto espanhol pós-eclosão da crise (2007-2008) e também no Brasil (após 2014).
- c) O fenômeno dos trabalhadores pobres (working poor) é equivalente ao desemprego e não é relevante no contexto da Espanha e do Brasil do início do século XXI.
- d) A flexibilização do mercado de trabalho na Espanha e no Brasil, com aumento de trabalhos temporários e terceirizados, significou a erradicação da pobreza nesses dois países nos últimos dois anos.
- e) O fenômeno dos trabalhadores pobres retrata uma situação de trabalho, porém muito precário e mal remunerado, que não resolve o problema do aumento da pobreza na Espanha e no Brasil.

3. Leia os excertos a seguir:

Excerto I:

Além do adensamento das favelas, nos últimos anos testemunhamos um crescimento acentuado de ocupações organizadas de terrenos e edifícios vazios, em várias cidades brasileiras, principalmente em São Paulo e Belo Horizonte. Desde os anos 1980, movimentos sociais organizados por moradia promoveram ocupações planejadas de terrenos nas periferias, com o duplo objetivo de chamar a atenção e pressionar por uma política habitacional para assim "resolver" o problema dos sem-teto, ainda que de forma provisória. (ROLNIK, 2016, p. 278)

Excerto II:

No caso brasileiro, o aumento exponencial da disponibilidade de crédito – inclusive o crédito imobiliário, uma das medidas centrais do modelo econômico desenvolvimentista – incidiu de forma intensa sobre o preço dos imóveis. Isso se deu particularmente após 2009, quando já vigorava a crise financeira internacional detonada pela derrocada do crédito subprime no mercado hipotecário norte-americano. Nesse contexto, um programa de estímulo à produção de casas – o Minha Casa Minha Vida – lançou 100 bilhões de reais em crédito imobiliário residencial em dois anos, articulado a um programa de subsídios para a compra de 1 milhão de unidades residenciais produzidas pelo mercado privado. (ROLNIK, 2016, p. 279)

Os contextos descritos nos excertos ajudam a circunscrever relevantes problemáticas relacionadas com a questão da moradia no Brasil do início do século XXI. Qual das alternativas a seguir ajuda a entender melhor a questão da moradia no nosso país e sua ligação com as dinâmicas de funcionamento das cidades no mundo de hoje?

- a) A política de moradia descrita no excerto II é destinada a resolver os problemas enfrentados pelo grupo social atingido pelos problemas descritos no excerto I.
- A pressão exercida pelos movimentos sociais descritos no excerto I levou à implementação da política de moradia descrita no excerto II.
- O aumento dos sem-teto, descrito no excerto I, tem estreita relação com o modelo de política de moradia descrito no excerto II.

- d) A política implementada do excerto II significou a resolução definitiva do problema descrito no excerto I.
- e) O aumento dos sem-teto, descrito no excerto I, não tem nenhuma relação com o modelo de política de moradia descrito no excerto II.

Como combater nosso racismo?

Diálogo aberto

Caro aluno, seja bem-vindo à Seção 3.3, dedicada à discussão do racismo, das desigualdades raciais e das respostas que a sociedade brasileira tem proposto para atuar nesses problemas.

No Brasil, presenciamos inúmeros casos graves de racismo. Os assassinatos constantes de jovens negros são certamente o exemplo mais explícito dessa gravidade. Basta lembrarmos do brutal assassinato, em 2018, da vereadora negra da cidade do Rio de Janeiro, defensora dos direitos da população negra, Marielle Franco.

A indiferença reina, segundo a pesquisa da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR) e do Senado Federal, que evidencia que 56% da população brasileira considera que "a morte violenta de um jovem negro choca menos a sociedade do que a morte de um jovem branco" (ONUBR, [2017?]).

Na atualidade, o fato de o racismo ser considerado um crime no Brasil, com penalidades previstas em lei, parece não mais intimidar os ímpetos racistas latentes em nossa sociedade. As redes sociais certamente são os lugares em que esse temor se desfaz com menos pudor, mas, para além das telas, a realidade no Brasil também tem sido permeada de duras manifestações racistas por meio de xingamentos, humilhações de todo tipo, pichações, violência psicológica e física contra os negros e outros grupos vitimados por esse fenômeno.

É claro que o negro não é a única vítima do racismo. Poderíamos perguntar, por exemplo, a um brasileiro que já morou fora do Brasil, sobretudo nos Estados Unidos e na Europa, se ele já sentiu na pele o que é o racismo, às vezes mesmo sendo branco. Poderíamos perguntar para os imigrantes e refugiados de diferentes nacionalidades – não brancos ou de fé religiosa não cristã – se são tratados, inclusive legalmente, em posição de igualdade com os brasileiros e o que isso significa em suas vidas.

No entanto, poderíamos também alargar o nosso olhar para as nossas diversidades originárias, ou seja, nossos povos indígenas. Para esses povos, segundo o relatório da Comissão da Verdade, "o século XX se caracterizou como um dos mais violentos da história desde 1500" (BRIGHENTI, 2016, p. 240).

O que dizer então de nossos dias? Diversas reportagens de jornais trazem

declarações que parecem estimular a violência contra os indígenas e, sobretudo, a espoliação de suas terras (CUNHA, 2019). O Relatório Violência contra os Povos Indígenas, de 2016, confirma que houve um aumento de diferentes tipos de violência contra essa população em comparação com 2015 (CIMI, [2017?]). A verdade é que crimes desumanos continuam a acontecer, em especial contra as lideranças indígenas.

Afinal, há alguma diferença entre as características de atuação do racismo hoje e as do passado? É possível pensar em medidas e práticas para reduzir ou até mesmo acabar com o racismo no Brasil?

Você está convidado a pensar nesse tema, que é central para o conhecimento da sociedade brasileira. A seguir, faremos um percurso didático a fim de ajudá-lo a refletir sobre as raízes históricas profundas do racismo, suas continuidades no presente, mas também suas descontinuidades, que nos ajudam a entender o racismo nos tempos atuais e as diferentes formas de combatê-lo, empreendidas por movimentos sociais e por políticas públicas.

Não pode faltar

Muitas discussões são feitas no Brasil sobre como combater o racismo aqui imperante. Lembramos que racismo pressupõe diferença e hierarquia entre as "raças" branca, negra e amarela do gênero humano. Um requisito básico para enfrentarmos essa questão é nos basearmos na formação histórica desse fenômeno e sua imbricação com as desigualdades produzidas e reproduzidas no país.

A estrutura racializada da sociedade brasileira tem suas raízes no sistema colonial, em particular na escravidão que vigorou por quase quatro séculos no Brasil. Isso significa que as raízes históricas do racismo são antigas e profundas. Todavia, é igualmente importante entendermos que o racismo não é algo natural, que deve ser considerado uma "essência" imutável do funcionamento da sociedade brasileira e de sua mentalidade predominante. Pelo contrário, o racismo foi construído historicamente por relações sociais, e da mesma forma que se reproduz no tempo, também pode ser combatido e, quem sabe, eliminado.

A relação dos colonos portugueses com os indígenas é o primeiro terreno histórico para pensarmos a estruturação do racismo no Brasil. Essa relação, longe de assumir uma base igualitária, apoiou-se na construção das diferenças e hierarquias demarcadas em relação aos costumes, culturas, línguas, religiosidades dos nossos povos originários. A concepção hegemônica da história do Brasil, como se apenas tivesse começado depois da "descoberta" pelos

portugueses – já que, aqui, habitavam povos "sem história" e "sem cultura" – é exemplo claro dessas hierarquias estabelecidas.

No início do sistema colonial, o racismo assumiu características religiosas. Na Junta de Valladolid (1550/51), pela primeira vez se discutiu a questão da natureza – cristã ou não – dos indígenas das Américas, portanto, também de qual política colonial adotar em face deles. Embora os nativos não tenham sido considerados nem hereges nem pagãos, mas povos gentis – cristãos por natureza, que deveriam ser convertidos à fé cristã –, não foram reconhecidos como sujeitos em condição de igualdade com os portugueses. Além disso, a população nativa não foi nem um pouco poupada de tentativas de recrutamento para o trabalho forçado, de muitos outros tipos de violência – inclusive de abuso sexual e estupro das indígenas – nem de massacres continuados, para não dizer de tentativas de extermínio que certamente perduram até hoje – não sem a resistência contínua desses povos, é claro (LEWIS, 2019).



Assimile

O genocídio dos povos indígenas na América Latina e no Brasil já foi documentado por muitos estudos. No entanto, é importante atentarmos ao que Souza e Wittman (2016) colocam em evidência. Os autores chamam atenção ao fato de que essas populações estão vivas e presentes no território nacional, sendo também detentoras de direitos, como todos os brasileiros. Nesse sentido, destacam:

[...] a falácia do discurso de que os povos indígenas estavam extintos ou em vias de se extinguir por completo, o que legitimaria o espólio de terras. A ideia do desaparecimento por meio da mestiçagem serve até hoje para o avanço sobre terras indígenas, sob a justificativa de que os índios não podem mais ser assim reconhecidos porque mudaram. A transformação, porém, é inerente às relações humanas. O que esta história demonstra é, mais do que a presença, uma agência indígena na defesa de seus territórios coletivos. (SOUZA; WITTMAN, 2016, p. 20)

Os sistemas de tutela e de reserva de terras, instituições jurídicas nas quais, respectivamente, o indígena foi considerado um menor de idade que devia ser tutelado pelo Estado e devia se contentar com um espaço reduzido de sua própria terra nativa, delimitado pela administração colonial, foram utilizados para "apaziguar" as relações dos portugueses com os indígenas sobreviventes. Esse sistema provocou o isolamento dessa população, o que, até hoje, é motivo de debates muito vivos sobre como "integrar" essa "alteridade" que, a todos efeitos, é a autêntica população brasileira. Sabemos bem que essa população foi excluída da participação

das dimensões mais variadas da sociedade brasileira, como o sistema educacional, político, de saúde, o mercado de trabalho, dentre tantas outras.

A Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988) assegura aos nossos povos originários o direito à terra e reconhece suas organizações, costumes, tradições e crenças. As terras indígenas representam, além de um direito, uma garantia de sobrevivência física e cultural dessa população. É por esse motivo que a efetivação desse direito já reconhecido, ou seja, a demarcação de terra, continua sendo a principal reivindicação dos povos indígenas no Brasil, que lutam também contra as invasões de suas terras, a pobreza e as violações de seus direitos. Não devemos nos esquecer de que essas terras concentram a maior reserva de biodiversidade do país, além de minerais diversos, por isso são alvo de ambições desmedidas. Estereótipos do tipo "índio tem muita terra", "índio deveria trabalhar para comprar suas terras", "índio é preguiçoso", que reforçam a ideia do "primitivo", da "peça de museu", continuam funcionando como um poderoso argumento para justificar a expropriação dessa população e privá-la de um direito originário.

Paralelamente, o regime de escravidão, base da economia agrária de exportação colonial, foi outro importante fator histórico estruturante do racismo na nossa sociedade. O historiador Luiz Felipe de Alencastro (2000) fez um estudo de referência para entendermos o que ele chama de "trato dos viventes" e sua importância para formação econômica e cultural do Brasil, evidenciando como a escravidão penetrou nas dimensões mais íntimas do funcionamento da sociedade e do Estado. Conforme explica, o país foi o principal importador de escravos das Américas, ou seja, fez funcionar por séculos a migração forçada de cerca de 5 milhões de africanos! Isso comprova como o sistema racista - oficialmente legalizado no período da escravidão, ao colocar os negros em uma condição de objeto que podia ser comprado e vendido, além de poder ser utilizado à mercê dos caprichos de seu proprietário - representava uma estrutura econômica altamente lucrativa e difícil de ser eliminada da mentalidade dos proprietários de escravos e do funcionamento do Estado brasileiro. Por esse motivo, o historiador dá destaque ao fato de que, mesmo após o tráfico negreiro ser declarado ilegal pela Inglaterra, no início do século XIX, o Brasil simplesmente ignorou essa lei e continuou importando e escravizando os negros que aqui chegavam. O historiador também relata a violência, os açoites, punições utilizadas contra os negros que se revoltavam contra esse sistema já declarado ilegal.

A luta dos escravos e libertos teve papel determinante para o fim da escravidão por meio de diversas formas de resistência nas senzalas, fugas das fazendas, auto-organização dos quilombos, mesmo sob o controle extremo do senhor e do aparato repressivo do Estado. O historiador Clóvis Moura (1925-2003) destacou que "enquanto o escravismo brasileiro era uma

instituição sólida e reconhecida, somente os escravos lutaram radicalmente para extingui-lo" (MOURA, 2014, p. 56).

A questão central é que a sociedade moderna brasileira foi formada com base nessa estrutura racializada, que não reconhecia que negros e indígenas tivessem a mesma natureza humana de todos, tampouco seus direitos civis e religiosos. Os estudos do historiador Charles Boxer (1904-2000) também dão destaque ao "sentimento de superioridade racial" dos portugueses e sua intrínseca relação com o pioneirismo de Portugal no comércio escravagista e na exploração sistemática do trabalho dos negros por mais de três séculos (BOXER, 1981, p. 254). Para Boxer, o Império Português, em todas as suas colônias, foi estruturado por meio de "barreiras raciais". A prática da discriminação racial era onipresente e se justificava ideologicamente pela associação entre "pureza da alma" e "brancura da pele", colocando os portugueses na posição de proprietários e detentores do poder político, ao passo que os negros e indígenas eram considerados unicamente como objetos de exploração e dominação. Boxer ressalta também que mesmo os mulatos, de "sangue misturado", sempre ocuparam um lugar rebaixado na sociedade colonial portuguesa por causa da cor da pele (BOXER, 1967, p. 104).

A questão racial se complexifica quando, em 1888, é abolida a escravidão e, em 1889, é inaugurado o regime republicano, que reconhece a igualdade formal de direitos entre negros e brancos. A partir de então, o racismo deixa de ser legalizado. Florestan Fernandes é um autor essencial para entendermos o significado contraditório dessa transformação, ao mostrar que, ao mesmo tempo em que o reconhecimento formal de direitos dos negros passa a ser uma arma de combate ao racismo, contraditoriamente, também serve como fator ideológico para justificar a sua reprodução. Isso porque a igualdade formal de direito tem como contrapartida tornar o racismo "mais insidioso" e camuflado uma vez que pressupõe que o negro, mesmo tendo sofrido um sistema secular de exploração e opressão, parte de bases iguais para competir na sociedade de classes, ou seja, é como se esse grupo social estivesse em condições de igualdade com o branco para competir por uma vaga de trabalho, para entrar e se manter no sistema escolar, entre outros fatores.

A fotografia social fornecida na sua obra sobre a situação do negro e do mulato no momento sucessivo à abolição mostra que a "liberdade e igualdade [formal de direitos] continuariam modeladas e bloqueadas pela "concentração racial de renda, do prestígio social e do poder", ou seja, continuavam impedidas de serem "fruídas socialmente" (FERNANDES, 2008, p. 118 e 140). A partir de uma pesquisa empírica realizada nos anos 1950 na cidade de São Paulo, para avaliar a integração do negro nessa cidade com alta concentração de imigrantes brancos europeus, o autor denuncia as

desvantagens do negro para competir, que refletem a continuidade da estruturação da sociedade brasileira na discriminação racial e nas desigualdades raciais.

É por esse motivo que Florestan Fernandes critica veementemente o que ele chama de "mito da democracia racial", bastante arraigado na nossa sociedade, por construir a ideia de que o Brasil, diferentemente de outras sociedades, é menos preconceituoso, mais aberto à miscigenação de raças e culturas. Na opinião de Fernandes, essa ideia, defendida por Gilberto Freyre (1900-1987) como uma herança positiva do colonialismo português (FREYRE, 1958), é retrato, na verdade, de uma sociedade que aparenta "ter preconceitos de ter preconceito", porém ratifica as desigualdades raciais criando "um consenso de que certas posições [de maior renda, prestígio social e poder] pertencem ao branco" (FERNANDES, 2008, p. 309 e 437).



Pesquise mais

Sugerimos que você assista ao vídeo produzido pela Editora Perspectiva sobre o livro do escritor e Professor Abdias do Nascimento (1914-2011), *O genocídio do negro brasileiro em suas diversas formas* (1978). Perceba como o genocídio não remete apenas à sua dimensão concreta, de extermínio físico da população negra, mas também à simbólica, relativa à psique, à identidade do negro, que sofre diversos tipos de violência cotidiana em uma sociedade racista.

O GENOCÍDIO do negro brasileiro em suas diversas formas (1978). [*S.l.*]: Editora Perspectiva, 2018. 1 vídeo (3min06s).

A pesquisa empírica de Fernandes para avaliar a integração do negro resultou em seu livro *A integração do negro na sociedade de classes* (1964) e foi atualizada, mais tarde, por diversos estudiosos do racismo (SILVA, 2017; IPEA, 2007; HASENBALG, 2005). Não faltam estatísticas para comprovar as desvantagens que os afrodescendentes enfrentam na estrutura de emprego, qualificação educacional, distribuição de renda e riqueza, entre outras dimensões da sociedade brasileira.

As políticas de ação afirmativa são destinadas a agir nesse quadro de desigualdades raciais e de reprodução de injustiças sociais. Moehlecke (2002) nos explica que as ações afirmativas surgem nos EUA, na década de 1960, em decorrência das reivindicações dos movimentos dos direitos civis – sobretudo impulsionados pelos movimentos negros – para promoção da igualdade de oportunidades. Essas políticas também foram implantadas em diversos países do mundo com o intuito de combater a discriminação e as desigualdades contra grupos historicamente excluídos ou aqueles que nas estatísticas têm grande possibilidade de o serem. Além dos negros,

essas políticas contemplam as mulheres e as minorias étnicas, religiosas, linguísticas, nacionais. O foco dessas ações é principalmente o mercado de trabalho, o sistema educacional (sobretudo o ensino superior), a promoção de funcionários, a representação política e nos meios de comunicação, a incorporação do quesito cor nos sistemas de informação. Conforme destaca a autora, no Brasil, essas políticas começam a ser discutidas nos anos 1980, passam a ser aplicadas timidamente nos anos 1990 e com mais sistematicidade nos anos 2000.

A política das cotas raciais no ensino superior acabou ganhando mais destaque por causar polêmicas acirradas, sobretudo no que se refere ao argumento da "quebra" do princípio da igualdade protegido pela Constituição e de supostos "privilégios" conferidos aos beneficiários das cotas. Esses e outros argumentos foram totalmente descontruídos, empírica e teoricamente, não apenas por estudos científicos, mas também pelo próprio Supremo Tribunal Federal (STF), que declarou a constitucionalidade dessa política. Na ocasião em que foi discutida a constitucionalidade das cotas nesse Órgão, foi convocada uma audiência pública na qual diversos intelectuais e especialistas no tema racial, a favor e contra as cotas, foram chamados para se pronunciar. Vejam o que o historiador Alencastro disse no seu pronunciamento:

Os ensinamentos do passado ajudam a situar o atual julgamento sobre cotas universitárias na perspectiva da construção da nação e do sistema político do nosso país. Nascidas no século XIX a partir da impunidade garantida aos proprietários de indivíduos ilegalmente escravizados, da violência e das torturas infligidas aos escravos e da infracidadania reservada aos libertos, as arbitrariedades engendradas pelo escravismo submergiam o país inteiro. Por isso, agindo em sentido inverso, a redução das discriminações que ainda pesam sobre os afro-brasileiros, hoje majoritários no seio da população, consolidará nossa democracia. (ALENCASTRO, 2012, p. 37-38)



Exemplificando

O papel do movimento pró-cotas é provocar o poder público a agir nas desigualdades raciais seculares no Brasil. As discussões que surgiram em torno da implantação da política de cotas nas universidades públicas no Brasil, para o acesso e a permanência estudantil de negros e indígenas, explicitaram a atuação do racismo aqui:

Se, por um lado, existe esse tipo de reação favorável, por outro, se disseminam posições de repúdio às cotas de forma discriminatória e, na maioria das vezes, ilegal. Serve de exemplo a notícia publicada no *Portal G1*, dando conta de que "Cotas raciais viram assunto de polícia no Rio Grande do Sul" (*Portal G1*, 2007a), fazendo referência às pichações feitas no muro próximo à faculdade de direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul com a frase "Negros só se for na cozinha do RU (restaurante universitário)" (sic). (PEREIRA, 2008, p. 176)

Além dos inúmeros dados estatísticos que explicitam a discriminação contra os afrodescendentes e indígenas e a persistência da diferença de anos de escolarização entre brancos e esses grupos no Brasil, um rico debate sobre o significado da democracia, dos princípios de justiça social, de defesa da diversidade e de reparação histórica foi mobilizado para mostrar para a sociedade a legitimidade – e sobretudo, a necessidade – das políticas de cotas (JR. FERES; DAFLON; CAMPOS, 2012).

Na prática, trata-se de aplicar o "binômio distribuição-reconhecimento" (SILVÉRIO, 2012, p. 22) e "tratar de maneira desigual um problema gerado por uma situação desigual" (ALENCASTRO, 2012, p. 30). Hoje, essa política foi implementada por diversas instituições de ensino superior no Brasil, públicas e privadas, nos concursos públicos, no mercado de trabalho (ZONINSEIN; FERES, 2008), porém ainda há muito a ser feito.



Roflita

Confira as principais motivações que sustentam as políticas de cotas raciais, na visão de Carvalho (2005). Conforme destaca o autor, as cotas raciais abrangem um campo mais amplo de lutas antirracistas no Brasil.

Poderia sintetizar as quatro motivações principais para justificar a legitimidade e a urgência das cotas nas universidades. O primeiro argumento seria a representação: após mais de 300 anos de escravidão, a comunidade negra exige uma compensação inequívoca pela tragédia da escravidão. Garantir o acesso ao ensino superior, pelo menos para um pequeno contingente de descendentes de africanos escravizados no Brasil, é uma das tantas formas possíveis de

reparação. Um segundo motivo para as cotas seria a cobrança de um direito, mesmo depois de abolida a escravidão. A Constituição da República de 1988 assegurava um tratamento igual a todos os cidadãos, no que diz respeito aos serviços públicos oferecidos pelo Estado, entre eles, o acesso ao ensino gratuito. Após mais de um século de república, a desigualdade de participação no ensino superior da comunidade negra é escandalosa e, sob este ponto de vista, as cotas garantem um direito mínimo de participação. Um terceiro argumento diz respeito especificamente à dinâmica da instituição universitária: a presença de negros e índios enriquecerá a produção de saberes e forcará uma revisão do eurocentrismo subalternizante e absoluto que marca a vida universitária brasileira. Contudo, há uma quarta motivação para as cotas que considero de maior relevância: a intensificação da luta antirracista no Brasil. Propor as cotas é abrir a discussão até agora silenciada, sobre a sociedade racista em que vivemos. (CARVALHO, 2005, p. 110)

O combate ao eurocentrismo e o ensino de história da África e dos povos indígenas também se inserem nessa frente de combate ao racismo no Brasil, voltada a agir no campo da educação, em especial nos currículos escolares e nas instituições de ensino. A Lei nº 10.639/03 (BRASIL, 2003), que declarou a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileiras e Africanas nas escolas públicas e privadas do ensino fundamental e médio e, posteriormente, a Lei nº 11.645/2008 (BRASIL, 2008), que incluiu os indígenas, são marcos institucionais de reivindicações da população afrodescendente e indígena e seus movimentos de representação.



Assimile

A Lei n. 11. 645/2008 (BRASIL, 2008) modificou o art. 26-A da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996), conforme indicado a seguir:

Art. 26-A: Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. § 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras. (BRASIL, 2008, [s.p.])

A instituição dessas legislações não se deu sem crítica, sobretudo ligadas à falta de efetividade na implementação dessa política, e também acompanhou um rico debate sobre o reconhecimento da diversidade dos povos indígenas e africanos e sobre a necessidade da construção de uma nova narrativa da história do Brasil, desvinculada dos parâmetros hegemônicos eurocêntricos – que consideram a cultura europeia ocidental como superior, portanto, a ser assimilada por todas civilizações do mundo em detrimento de suas próprias culturas. Ao contrário, discute-se a necessidade de se colocar os saberes dessas populações no mesmo patamar de importância dos saberes hegemônicos do Ocidente. Para tanto, estabeleceu-se a implementação de um novo currículo escolar que contemplasse o combate aos estereótipos, às mistificações funcionais, à discriminação e à exploração dessas populações e o estudo da atuação dessas populações como sujeitos e protagonistas de sua própria história foram. Conforme explica Carvalho (2005),

Evidentemente, carregamos ainda uma carga muito forte de eurocentrismo, dado que todo esse modelo de academia exclusivista foi gerado pelo mundo europeu [Ocidental], que se via como homogêneo etnicamente. Dito em termos antropológicos mais soltos, havia uma etnia dominante, tanto na Europa Central, como na Inglaterra e na França: os brancos. As minorias de outras línguas que não as línguas coloniais, estavam fora desse jogo político e acadêmico. Tratava-se, na verdade, de um mundo branco ocidental que funcionava como se não tivesse fraturas internas de visão de mundo, que se autoproclamava universal.

Todavia, quando transladamos essa configuração sócio-racial para o nosso mundo, fomos forçados a pagar um preço muito alto em termos de silenciamento, de censura, de repressão de outras visões de mundo, porque nós não estamos nesse espaço austríaco, prussiano, britânico, parisiense. Existem pelo menos 180 línguas indígenas faladas hoje no Brasil, daí que pelo menos a nossa Extensão deveria manter-se conectada com a parte não-eurocêntrica da nossa sociedade. Deve ser o lugar onde se faz o esforço de incorporar saberes não europeus que foram definidos por nós, brancos, como não acadêmicos. (CARVALHO, 2005, p. 146)

Santos e Meneses (2010) também denunciaram a violência epistemológica ocidental ligada ao exercício do poder colonial, da economia capitalista e do processo de expansão da cultura ocidental. A construção de epistemologias dominantes, para os autores, implica o "epistemicídio", ou seja, a supressão da diversidade de culturas e saberes dos povos submetidos à dominação pelo ocidente hegemônico.

Para desconstruir essa narrativa histórica contada a partir do ponto de vista dos dominantes, há um esforço sendo feito de reconstrução da história dos países colonizados a partir da perspectiva dos colonizados, dos sujeitos subalternos e suas lutas, com destaque ao seu papel ativo como protagonistas dessa história. Hoje, a nossa historiografia possui um arsenal de estudos nessa linha, que embora ainda tenha muitas lacunas a serem preenchidas, permite que outra narrativa histórica, comprometida com os saberes indígenas e africanos, seja ensinada nas escolas e universidades (SILVA; SOUZA, 2016).

Como a reconstrução dessa narrativa não alude apenas ao passado, mas também à história presente desses grupos sociais, é imprescindível conhecermos as reivindicações e frentes de resistência e transformação dos movimentos indígenas e negros. Esses movimentos bebem das fontes de resistência do passado. A década de 1970 é um marco para entendermos o crescimento desses movimentos em nível nacional.

No que se refere ao movimento indígena, há diversas organizações espalhadas pelo país que também se articulam em nível regional e nacional. Para Matos (2006), esses movimentos contribuíram para a construção de uma "nova imagem social de índio reconhecido como sujeito político da sociedade civil brasileira" (MATOS, 2006, p. 40). A autora ainda destaca a complexidade desses movimentos, que abrangem desde ações coletivas e enfrentamentos diretos pelos indígenas a esferas de institucionalização de representação política, no formato de organizações não governamentais (ONGs), partidos políticos e gestão administrativa nas instituições.

Diversos líderes indígenas ganharam destaque no país, mas sabemos que eles também são alvo privilegiado de assassinatos. Conforme Matos (2006), esses líderes assumem o papel de articuladores, gestores, representantes políticos em esferas públicas, sobretudo de "tradutores políticos", por fazerem "a mediação das relações interétnicas entre as populações indígenas e a sociedade e o Estado nacionais, antes efetuada, principalmente, por indigenistas do órgão governamental (SPI, FUNAI) e indigenistas de organizações não governamentais de apoio aos direitos indígenas" (MATOS, 2006, p. 217)

Os movimentos negros também assumem um papel de enorme relevância na sociedade brasileira. A resistência secular à escravidão – na forma política, cultural e religiosa – é central para combater o racismo no Brasil. Desde as primeiras décadas do século XX, esses movimentos tinham uma expressão significativa na imprensa, literatura e construíam diversas organizações com diferentes pautas de atuação: afirmação da identidade negra; presença no poder político, ampliação da visibilidade do negro, dentre outras.

O Movimento Negro Unificado, fundado em 1978, é um exemplo do grau complexo de organização e representação que esses movimentos assumiram no Brasil. Esses movimentos atuam nas cidades, nas suas periferias e também no mundo rural, onde há a população quilombola. É importante destacar o protagonismo das mulheres negras nesses movimentos, que também assumem pautas dando destaque à opressão de gênero da mulher negra. A atuação desse movimento foi determinante para a implantação das políticas de cotas raciais no país, anteriormente discutidas, além de outras frentes de combate ao racismo. Analistas iluminam o processo de institucionalização e participação no poder público desses movimentos, conquistado após a redemocratização do país (1988), em particular no início do século XXI (RIOS, 2008).

É importante lembrarmos que essas conquistas podem sofrer retrocessos. O momento atual que estamos vivendo, no Brasil e no mundo, descrito pelo sociólogo italiano Pietro Basso como de "agudização do racismo" (BASSO, 2015), coloca desafios enormes para esses movimentos e para todos os setores da sociedade empenhados em combater esse fenômeno e seus efeitos nefastos.

Sem medo de errar

No Brasil, presenciamos inúmeros casos graves de racismo, com assassinatos constantes de jovens negros e da população indígena, em particular de suas lideranças. Embora o racismo seja crime no Brasil, com penalidades previstas em lei, isso parece não mais intimidar os ímpetos racistas latentes em nossa sociedade, que se explicitam sobretudo nas redes sociais, mas também na vida real cotidiana da sociedade – com os xingamentos, humilhações de todo tipo, pichações, violência psicológica e física contra os grupos sociais vítimas desse fenômeno.

Afinal, há alguma diferença entre as características de atuação do racismo de hoje e as do passado?

Não é possível entender as manifestações de racismo em nossa sociedade sem a compreensão das raízes históricas profundas, ligadas ao funcionamento do sistema colonial e da escravidão no Brasil. O olhar de longo prazo para a nossa história ilumina o quão enraizado esse fenômeno está na sociedade brasileira. A estrutura racializada, durante muitos séculos, tinha respaldo em leis. Apenas em 1888, com a abolição da escravidão, e em 1889, com a Proclamação da República, a igualdade formal do branco e do negro foi instituída. Aos indígenas, foi reservado um sistema de tutela, que os privava da igualdade de direitos civis.

Essa estrutura racializada, e toda a violência racista nela implicada, reproduziu-se de diferentes formas. Não faltam estatísticas para comprovar a exclusão e a exploração do negro e dos indígenas do funcionamento de diferentes dimensões da sociedade brasileira, do mercado de trabalho, do sistema educativo, de saúde, do acesso à moradia e ao poder político.

Todavia, de forma alguma devemos considerar essa situação como natural ou imutável de nossa sociedade. Da mesma forma que o racismo é historicamente construído por relações sociais, ele também pode ser combatido e, quem sabe, também eliminado. Para isso, é necessário o combate da dimensão material (estrutural) e também cultural e ideológica do racismo. Conforme explicam Ferrero e Perocco (2011):

O racismo é uma relação social de opressão e de exploração que compreende um complexo ideológico que naturaliza as relações desiguais e que justifica a subordinação de um grupo social por um outro. Uma relação material de dominação que atinge particularmente as classes subalternas (ou parte delas) e que é parte integrante dos processos de produção e reprodução das desigualdades sociais [...]. Filho primogênito do colonialismo, o racismo é

um fenômeno congênito, estrutural, generalizado da sociedade moderna. É verdade que nas sociedades pré-modernas existiam "situações" parecidas com o racismo, isto é, realidades sociais caracterizadas por uma ligação entre uma posição social subordinada e uma forma de atribuição (física ou metafísica) conferida pelos grupos dominantes às populações dominadas (escravos, estrangeiros, servos da gleba), porém essas "situações" não apresentavam nem um complexo ideológico racista de caráter sistemático (ou seja uma ideologia racista completa e integralmente combinada com o funcionamento do sistema social) nem uma centralidade estrutural do fator "raça" no sistema de organização social. (FERRERO; PEROCCO, 2011, p. 9)

A resistência dos nossos povos indígenas e negros foi transversal à história do Brasil. Os movimentos sociais e indígenas, além daqueles de outras minorias étnicas – como os imigrantes e refugiados –, ainda têm uma atuação bastante presente e significativa no Brasil, empreendendo diversas frentes de luta, de denúncia e combate ao racismo, que já tiveram resultados importantes na sociedade brasileira, como a política de cotas, o aumento da representação desses grupos nas instituições públicas e privadas, o aumento da visibilidade nos meios de comunicação e em outros âmbitos, a implantação do quesito cor nos sistemas de informação.

Entretanto, também é verdade que o momento atual coloca desafios redobrados para esses movimentos e para todos os setores da sociedade que repudiam e combatem o racismo. O sociólogo italiano Pietro Basso explica o momento atual como expressão da "agudização" e "ascensão" do racismo, que mantém fortes continuidades com as raízes coloniais desse fenômeno. Consideramos que essa perspectiva também é válida para analisarmos o nosso contexto de "ascensão" do racismo e, concomitantemente, as estratégias das lutas antirracistas.

Basso evidencia como o racismo é central para entendermos o funcionamento das sociedades modernas:

A experiência social cotidiana mostra, sem deixar espaço para equívocos, que a raça é uma realidade. Uma sólida realidade social, psicológica, ideológica, política. A raça é ainda hoje uma categoria plena de significado. E tem importância, e que importância! As raças existem. E são socialmente desiguais. O mundo está de fato profundamente dividido em raças-senhoras e raças-escravas. Especialmente entre a raça branca ("ariana" - ocidental) e as raças não-brancas há uma desigualdade muito

evidente, que está inclusive se acentuando.

Além disso, no Ocidente, há anos, o racismo está em ascensão. Em todos os campos e em todas as suas formas. No campo teórico, nas políticas estatais, e até no âmbito popular. Na vida pública e naquela privada. Em suas formas expressas e latentes, burocráticas e informais. Como racismo biológico-genético e como racismo cultural. E tendo como alvo as populações de países periféricos e as populações europeias mais pobres (os eslavos, por exemplo). (BASSO, 2015, p. 71)

Na opinião do sociólogo, não há, portanto, uma ruptura com a forma de agir desse fenômeno no passado. Pelo contrário, o movimento de "agudização" e "ascensão" do racismo evidencia como esse fenômeno pode voltar a ser um elemento explícito e legalizado na sociedade, como ocorria na época de funcionamento dos sistemas coloniais. Por esse motivo, Basso utiliza o conceito de "racismo de Estado" (2010) para se referir ao que está acontecendo nos países ricos (Europa, Estados Unidos), em particular contra os imigrantes e refugiados dos países pobres, em sua maioria não brancos. Para o autor, nesses países, o racismo adquiriu "um caráter explicitamente institucional" (nas leis e atos administrativos, procedimentos burocráticos, entre outros), como uma marca declarada desses Estados, à semelhança dos velhos tempos do colonialismo. Essa atuação racista dos Estados implica uma estratificação e hierarquização do mundo social que é funcional ao sistema econômico vigente. Mas, o sociólogo também nos lembra que um movimento contrário a essa tendência, de luta contra o racismo, também está ativo nessas sociedades e ganha adesão da população desses lugares.

As frentes de combate ao racismo devem ter em mente as diferentes esferas de sua atuação – institucional, cultural, econômica e política.

As políticas de ação afirmativa são destinadas a agir no quadro de desigualdades e discriminação raciais e de reprodução de injustiças sociais. O foco dessas ações é principalmente o mercado de trabalho para melhora no acesso aos postos de trabalho; o sistema educacional (sobretudo o ensino superior) para promover a qualificação das populações discriminadas; o incentivo para empresas fomentarem a diversidade; a representação política e nos meios de comunicação; o questionamento do lugar das populações discriminadas nos meios de comunicação para evitar a reprodução de estereótipos; a incorporação do quesito cor nos sistemas de informação para que políticas públicas de combate à discriminação possam ser aplicadas com mais eficácia.

Com esse fim, a política de cotas, por exemplo, foi implementada por diversas instituições de ensino superior no Brasil, públicas e privadas, nos concursos públicos, no mercado de trabalho, porém ainda há muito a ser

feito, tendo em vista a necessidade de diversas frentes para promover o reconhecimento da diversidade e o combate ao racismo no Brasil.

O combate ao eurocentrismo e o ensino de história da África e dos povos indígenas também se insere nessa frente de enfrentamento do racismo no Brasil. Busca-se o reconhecimento da diversidade dos povos indígenas e africanos, do seu protagonismo na história do Brasil e do valor de seus saberes à cultura hegemônica ocidental.

Não podemos esquecer também que o racismo é considerado crime no Brasil. Portanto, a punição efetiva desse crime também é uma frente de combate ao racismo que o Estado e a sociedade devem reconhecer.

Por fim, é imprescindível conhecermos as reivindicações e frentes de ação dos movimentos indígenas e negros para entendermos o combate ao racismo no Brasil.

Faça valer a pena

1. Leia o trecho a seguir:

No Brasil, sete em cada dez pessoas assassinadas são negras. Na faixa etária de 15 a 29 anos, são cinco vidas perdidas para a violência a cada duas horas. De 2005 a 2015, enquanto a taxa de homicídios por 100 mil habitantes teve queda de 12% para os não-negros, entre os negros houve aumento de 18,2%. A letalidade das pessoas negras vem aumentando e isto exige políticas com foco na superação das desigualdades raciais.

Segundo dados recentes divulgados pela UNICEF, de cada mil adolescentes brasileiros, quatro vão ser assassinados antes de completar 19 anos. Se nada for feito, serão 43 mil brasileiros entre os 12 e os 18 anos mortos de 2015 a 2021, três vezes mais negros do que brancos. Entre os jovens, de 15 a 29, nos próximos 23 minutos, uma vida negra será perdida e um futuro cancelado. (ONUBR, [2017?])

Os dados fornecidos pela campanha Vidas Negras evidenciam que:

a) O número de mortes de pessoas negras na sociedade brasileira é insignificante, por isso é compreensível que a mídia não dê destaque à cor das pessoas mortas no país.

- b) As mortes de jovens negros no Brasil não têm nenhum impacto negativo na nossa sociedade e não há problema se estão aumentando.
- As políticas com foco na superação das desigualdades raciais tiveram um impacto positivo na redução da mortalidade de brancos no Brasil.
- d) A categoria cor não deveria ser utilizada nas estatísticas sobre as mortes no Brasil, já que não tem nenhuma utilidade científica e social.
- e) Mais da metade das pessoas assassinadas no Brasil são negras, sobretudo jovens, o que comprova a atuação do racismo no país.
- **2.** Em um país multicultural, a interculturalidade deve ser parte do processo educativo. Por que o Brasil não faz? Por que até hoje a temática da diversidade não faz parte do currículo escolar? Por que até hoje a temática indígena não é tema básico nas escolas? Por que precisamos de uma lei para incluir essa temática no currículo escolar? (BRIGHENTI, 2016, p. 236).

Qual das respostas a seguir contempla todas as perguntas do enunciado.

- a) A realidade curricular do ensino básico e fundamental no Brasil, desde sempre, contemplou o estudo de 180 línguas indígenas e das diferentes culturas africanas.
- Não há material didático e professores preparados para permitir o ensino das culturas indígenas e afro-brasileiras no sistema de ensino básico e fundamental no Brasil.
- c) As culturas indígenas e afro-brasileiras não têm natureza científica e não oferecem nenhuma contribuição para que sejam ensinadas nos currículos escolares.
- d) A hegemonia da cultura ocidental, ligada ao processo de colonização do Brasil, reflete-se nos currículos escolares até hoje.
- e) Justifica-se apenas o ensino das culturas afro-brasileiras nos currículos escolares, pois os negros representam mais da metade da população brasileira.
- **3.** Edward Said, em seu livro *Orientalismo* (2007), cunhou o conceito de orientalismo, sinônimo de domínio euroamericano. Seu objetivo foi destacar o modo de pensar o Oriente por parte dos estudiosos ocidentais a partir de uma série de concepções falsas e estereotipadas, uma visão de mundo eurocêntrica que acaba por construir oposições radicais e hierarquizadas entre aquilo que é europeu e o que não é, criando um conceito de alteridade e de diferença em confronto a tudo que não é ocidental.

O objetivo de fundo de sua obra, lida mundialmente, é propor uma reflexão crítica sobre a expansão da cultura ocidental no mundo e sobre sua influência na contemporaneidade, analisando-a como um processo histórico interligado à função de legitimação do sistema de colonização, de dominação e exploração dos povos não ocidentais.

Para Said, o colonialismo é um acontecimento chave da história moderna, marco da criação do paradigma da modernidade ocidental, da cultura ocidental como

algo diferente e separado das outras culturas. A invenção do "outro" primitivo, selvagem, mantém uma relação com a afirmação da identidade do Ocidente, é claro, como superior.

Essa questão ajuda a entender a problemática da hierarquia da produção de conhecimento nas diversas áreas do saber, bem como outras questões relacionadas com a cultura e a identidade na contemporaneidade.

Com base na discussão de fundo levantada pelo ennciado, escolha a alternativa correta.

- a) O orientalismo é um fenômeno situado no passado distante, quando o sistema colonial ainda era vigente no mundo.
- b) O orientalismo ajuda na compreensão do funcionamento do racismo no mundo contemporâneo, por iluminar as relações hierárquicas entre povos e culturas.
- As relações hierárquicas entre culturas dizem respeito apenas ao juízo de valor de cada indivíduo, ou seja, qual cultura ele considera como superior ou inferior.
- d) A produção do conhecimento em todas as áreas científicas, como diz respeito à ciência, é isenta de relações de poder e dominação.
- e) A crítica proposta por Edward Said não se aplica à história colonial da América Latina, pois refere-se exclusivamente à relação do Oriente Médio com o Ocidente.

Referências

ALENCASTRO, L. F. de. **O trato dos viventes:** formação do Brasil no Atlântico Sul. São Paulo: Cia das Letras, 2000.

ALENCASTRO, L. F. de. O pecado original da sociedade e da ordem jurídica brasileira. **Novos estud.** - **CEBRAP**, São Paulo, n. 87, p. 5-11, jul. 2010. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-33002010000200001&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 15 fev. 2019.

ALENCASTRO, L. F. de. Parecer sobre a arguição de descumprimento de preceito fundamental, ADPF/186, apresentada ao Supremo Tribunal Federal. *In:* ALENCASTRO, L. F.; SILVÉRIO, V. R. **As cotas para negros no tribunal**. A audiência pública no STF. São Carlos: Edufscar, 2012.

ALTIMIRAS-MARTIN, A.; COOPER-ORDOÑEZ, R. E.; FILHO, W. L. Environmental friendly products and sustainable development. *In*: LEAL FILHO, W. (Ed.). **Encyclopedia of sustainability in higher education.** [*S.l.*]: Springer, Cham., 2019.

AUGUSTO, L. Samarco fraudou documentos e ocultou dados para manter barragem, diz MP. **Estadão**, São Paulo, 10. jun. 2016. Disponível em: https://brasil.estadao.com.br/noticias/geral,samarco-fraudou-documentos-e-ocultou-informacoes-para-manter-barragem-diz-mp,10000056420. Acesso em: 7 fev. 2019.

AZEVEDO, G. Crise faz crescer o riso de o Brasil voltar ao Mapa da Fome, diz ONU. **Uol,** São Paulo, 17 out. 2018. Disponível em: https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2018/10/17/jose-graziano-fao-onu-mapa-da-fome-brasil-obesidade.htm. Acesso em: 19 fev. 2019.

BASSO, P. L'ascesa del razzismo nella crisi globale. *In*: BASSO, P. (Org.). **Razzismo di stato:** Stati Uniti, Europa, Italia. Milano: Franco Angeli, 2010.

BASSO, P. O retorno a campo do racismo, uma questão de fervorosa atualidade. **Lutas Sociais**, São Paulo, v. 19, n. 34, 2015.

BAUMAN, Z. **Identidade:** entrevista a Benedetto Vecchi. Tradução de Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2005.

BOXER, C. R. Relações raciais no império português. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1967.

BOXER, C. R. O império colonial português (1415-1825). Lisboa: Edições 70, 1981.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 8 fev. 2019.

BRASIL. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. [...] [inclui] no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. **Diário Oficial da União:** Brasília, DF, p. 1, 10 jan. 2003. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.639.htm. Acesso em: 25 fev. 2019.

BRASIL. Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. [...] [inclui] no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena". **Diário Oficial da União:** Brasília, DF, p. 1, 11 mar. 2008. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11645.htm. Acesso em: 25 fev. 2019.

BRIGHENTI, C. A. Colonialidade e decolonialidade no ensino de História e Cultura Indígena. In: SOUZA, F. F.; WITTMAN, L. T. **Protagonismo indígena na história**. Tubarão: Copiart, 2016.

BUAINAIN, A. M. *et al.* **A nova cara da pobreza rural:** desafios para políticas públicas. Brasília, DF: IICA, 2012.

CARVALHO, J. J. **Inclusão étnica e racial no Brasil:** a questão das cotas no ensino superior. São Paulo: Atar, 2005.

CAVALCANTI, P. A corrupção no Brasil. São Paulo: Edições Siciliano, 1991.

CHOSSUDOVSKY, M. A globalização da pobreza: impactos das reformas do FMI e do Banco Mundial. São Paulo: Moderna, 1999.

COMISSÃO PRÓ-ÍNDIO DE SÃO PAULO. **Quilombolas contribuem para a preservação de florestas, diz estudo.** 11 nov. 2011. Disponível em: http://cpisp.org.br/quilombolas-contrip buem-para-preservacao-de-florestas-diz-estudo/. Acesso em: 7 fev. 2019.

CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO (CIMI). 2016: violência contra indígenas no Brasil aumenta nos gabinetes e nas aldeias. [S.l., 2017?]. Disponível em: https://cimi.org.br/observatorio-da-violencia/relatorio-2016/. Acesso em 22 fev. 2019.

COSTA, S. O presidencialismo de coalizão: o que esse conceito tem a ver com a baixa qualidade da democracia brasileira. **Congresso em Foco,** Brasília, DF, 29 jul. 2013. Disponível em: https://congressoemfoco.uol.com.br/especial/noticias/o-presidencialismo-de-coalizao/. Acesso em: 8 fev. 2019.

CUNHA, M. C. Povos da megadiversidade. Piauí, [S.l.], ed. 148, jan. 2019.

DAVIS, M. Planeta Favela. São Paulo: Boitempo, 2006.

DI CUNTO, R. Na América Latina, desemprego do Brasil só é inferior a haitiano. *Valor Econômico*, Brasília, 17 set. 2018. Disponível em: https://www.valor.com.br/brasil/5848559/na-america-latina-desemprego-do-brasil-so-e-inferior-haitiano. Acesso em: 19 fev. 2019.

DONCEL, L. Quando trabalhar já não salva da pobreza. El país, Madri, 12 nov. 2017. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2017/11/10/economia/1510331929_272813.html. Acesso em: 19 fev. 2019.

FAORO, R. **Os donos do poder:** formação do patronato político brasileiro. Porto Alegre: Editora Globo, 1958.

FERNANDES, F. A integração do negro na sociedade de classes: no limiar de uma nova era. São Paulo: Globo, [1964] 2008. v. 2.

FERNANDES, F. A integração do negro na sociedade de classes: o legado da "raça branca". São

Paulo: Globo, [1964] 2008. v. 1 e 2.

FERNANDES, F. Capitalismo dependente e classes sociais na América Latina. Rio de Janeiro: Zahar. 1973.

FERRAZ JR., T. S. Corrupção ética ou política. Revista Usp, São Paulo, n. 110, jul./ago./ set., 2016.

FERREIRA, B. Tristeza que não tem fim. **O Tempo**, [*S.l.*, s.d.]. Disponível em: https://www.otempo.com.br/polopoly_fs/1.1395510.1478314849!/tristeza.html. Acesso em: 7 fev. 2019.

FERRERO, M.; PEROCCO, F. **Razzismo al lavoro.** Il sistema della discriminazione sul lavoro, la cornice giuridica e gli strumenti di tutela. Milano: Franco Angeli, 2011.

FILHO, B. M. B.; KUNTZ, R. A. Corrupção política: a luta social pelo resgate da dignidade no exercício do poder. São Paulo: Madras, 2008.

FIX, M. Financeirização e transformações recentes no circuito imobiliário. 2011. Tese (Doutorado) – Instituto de Economia, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2011.

FREIRE, V. T. As promíscuas relações entre poderosos da política e da economia no Brasil. **Folha de S. Paulo**, São Paulo, 24 abr. 2017. Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/poder/2017/04/1877705-as-promiscuas-relacoes-entre-poderosos-da-politica-e-da-economia-no-brasil.shtml. Acesso em: 7 fev. 2019.

FREYRE, G. A integração portuguesa nos trópicos. Lisboa: Ministério do Ultramar, 1958.

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. Pobreza e desigualdade aumentaram nos últimos anos no Brasil, revela Estudo. **Fundação Getúlio Vargas,** [S.l.], 10 set. 2018. Disponível em: https://portal.fgv.br/noticias/pobreza-e-desigualdade-aumentaram-ultimos-4-anos-brasil-revela-estudo. Acesso em: 19 fev. 2019.

GALLINO, L. Globalizzazione e disuguaglianze. Bari: Laterza, 2000.

GALLINO, L. Il lavoro non è uma merce. Contro la flessibilità. Bari: Laterza, 2007.

GERALDINI, B. F. S. A Operação Lava-Jato nas páginas de opinião da Folha de São Paulo. 2018. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2018.

GONZALEZ, A. Estudo mostra concentração de terras no Brasil, expressão máxima de desigualdade social. **G1**, [*S.l.*], 6 dez. 2016. Disponível em: http://g1.globo.com/natureza/blog/nova-etica-social/post/estudo-mostra-concentracao-de-terras-no-brasil-expressao-maxima-da-desigualdade-social.html. Acesso em: 19 fev. 2019.

GRAÇA, A. Samarco e o Poder Público. **Jornal da Unicamp**, 5 fev. 2018. Disponível em: https://www.unicamp.br/unicamp/ju/noticias/2018/02/05/samarco-e-o-poder-publico. Acesso em: 7 fev. 2019.

HALL, S. A identidade cultural na pós-modernidade. Tradução de Tomaz tadeu da Silva, Guacira Lopes louro. Rio de Janeiro: DP&A, 2006.

HASENBALG, C. Discriminação e desigualdades raciais no Brasil. Belo Horizonte: UFMG/IUPERJ, 2005.

HOLANDA, S. B. Raízes do Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

HOUAISS, A.; VILLAR, M. S. **Dicionário Houaiss da língua portuguesa.** Rio de Janeiro: Objetiva, 2009.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **Igualdade racial**. Políticas Sociais: acompanhamento e análise. [S.l.: s.n.], 2007.

JAIN, A. K. (Ed.). The political economy of corruption. London/New York: Routledge, 2001.

JESUS, C. M. de Quarto de despejo. Diário de uma favelada. São Paulo: Ática, 2014.

JOHNSTON, M. The definitions debate: old conflicts in new guises. *In*: JAIN, A. K. (Ed.). **The political economy of corruption.** London/New York: Routledge, 2001.

JR. FERES, J.; DAFLON, V. T.; CAMPOS, L. A. As políticas de ação afirmativa no tribunal. Separando os bons dos maus argumentos. *In:* SILVÉRIO, V. R. (Org.). **As cotas para negros no tribunal.** A audiência pública no STF. São Carlos: Edufscar, 2012.

KREIN, J. D.; GIMENEZ, D. M.; SANTOS, A. L. **Dimensões críticas da reforma trabalhista no Brasil**. Campinas: Curt Nimeundajá, 2018.

LEITE, C. B. (Org.). A sociologia da corrupção. Rio de Janeiro: Zahar, 1987.

LEWIS, N. Genocídio. Em reportagem de 1969, o extermínio sem fim dos índios no Brasil. **Piauí,** [*S.l.*], p. 40-52, jan. de 2019.

MARTINS, R.; MARTINS, M. Seis estatísticas que mostram o abismo racial no Brasil. Carta Capital, 20 nov. 2017.

MATOS, M. H. O. Rumos do movimento indígena no Brasil contemporâneo: experiências exemplares no Vale do Javari. 2006. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2006.

MOEHLECKE, S. Ação afirmativa: história e debates no Brasil. Cadernos de Pesquisa, n. 117, p. 197-217, nov. 2002.

MORAES, T. D. Chefia feminina de domicílio como indicador de feminização da pobreza no Brasil (1995-2015). 2018. Iniciação Científica – Instituto de Economia, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2018.

MOURA, C. **Rebeliões da senzala:** quilombos, insurreições, guerrilhas. São Paulo: Anita Garibaldi, 2014.

MOVIMENTO DOS ATINGIDOS POR BARRAGENS (MAB). Secretaria Nacional. Análise do MAB do crime causado pelo rompimento da barragem da Samarco (Vale/BHP Billiton). São Paulo: MAB, set. 2016. Disponível em: https://issuu.com/mabnacional/docs/combinepdf.

Acesso em: 7 fev. 2018.

NAÇÕES UNIDAS NO BRASIL (ONUBR). **Campanha Vidas Negras.** [S.l., 2017?]. Disponível em: http://vidasnegras.nacoesunidas.org. Acesso em: 22 fev. 2019.

NASCIMENTO, A. O genocídio do negro brasileiro. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.

NASCIMENTO, P. C. Soltando a (própria) voz. **Jornal da Unicamp**, Campinas, 28 abr. a 4 maio 2013. Disponível em: http://www.unicamp.br/unicamp/sites/default/files/jornal/paginas/ju_559_paginacor_06_web.pdf. Acesso em: 19 fev. 2019.

ODILLA, F.; PASSARINHO, N.; BARRUCHO, L. Brasil tem 6,9 milhões de famílias sem casa e 6 milhões de imóveis vazios. **BBC Brasil em Londres**, [*S.l.*], 7 maio 2018. Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/brasil-44028774. Acesso em: 19 fev. 2019.

OLIVEIRA, G. M. "O rosnar golpista". *In*: VIANNA, R. "O rosnar golpista": Maringoni reflete sobre a mídia. **Revista Fórum,** [S.l.], 7 mar. 2010. Disponível em: https://www.revistaforum.com. br/brodrigovianna-o-rosnar-golpista-maringoni-reflete-sobre-a-midia/. Acesso em: 7 fev. 2019.

OLIVEIRA, N. IBGE: 50 milhões de brasileiros vivem na linha da pobreza. **Agência Brasil**, Rio de Janeiro, 15 dez. 2017. Disponível em: http://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2017-12/ibge-brasil-tem-14-de-sua-populacao-vivendo-na-linha-de-pobreza. Acesso em: 19 fey. 2019.

OLIVEIRA, R. Por trás do verdadeiro mecanismo de corrupção do Brasil. **El País**, São Paulo, 29 mar. 2018. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2018/03/28/politica/1522247105_599766.html. Acesso em: 8 fev. 2019.

OLIVEIRA, R.; BUAINAIN, A. M.; NEDER, H. Pobreza: conceitos e mensuração. *In*: BUAINAIN, A. M. *et al.* **A nova cara da pobreza rural**: desafios para políticas públicas. Brasília, DF: IICA, 2012.

OXFAM. **Terrenos da desigualdade:** terra, agricultura e desigualdades no Brasil rural. Informe da OXFAM Brasil. [*S.l.*]: Oxfam Brasil, 2016. Disponível em: https://www.oxfam.org.br/sites/default/files/arquivos/relatorio-terrenos_desigualdade-brasil.pdf. Acesso em: 19 fev. 2019.

OXFAM. **A distância que nos une.** Relatório anual da Oxfam – Brasil. [*S.l.*]: Oxfam Brasil, 2017. Disponível em: https://www.oxfam.org.br/sites/default/files/arquivos/mapa_2017_completo. pdf. Acesso em: 8 dez. 2018.

OXFAM. **Direitos humanos em tempos de desigualdade.** [S.l.]: Oxfam Brasil, 2017. Disponível em: https://www.oxfam.org.br/publicacoes/direitos-humanos-em-tempos-de-desigualdade. Acesso em: 19 fev. 2019.

PEARCE, D. The feminization of poverty: women. Work and welfare. **The Urban and Social Change Review**, [S.l.]. v. 11, p. 28-36, 1978.

PEREIRA, I. M. O discurso sobre a política de cotas raciais no jornalismo online. **Revista Fronteiras – estudos midiáticos**, v. X, n. 3, set./dez. 2008.

PEROCCO, F. Le discriminazioni razziali nel lavoro: un fenomeno sistematico e multidimensionale. *In*: FERRERO, M.; PEROCCO, F. (Orgs.). **Razzismo al lavoro:** il sistema della discriminazione sul lavoro, la cornice giuridica e gli strumenti di tutela. Milano: Franco Angeli, 2011.

PINTO, C. R. J. **A banalidade da corrupção:** uma forma de governar o Brasil. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2011.

PRADO JR., C. História econômica do Brasil. São Paulo: Brasiliense, 1976.

QUEM SÃO os 'refugiados em cyber cafés' do Japão?. **Direto do Japão.** [*S.l.*], 30 abr. 2018. Disponível em: https://www.diretodojapao.info/single-post/2018/04/30/refugiados-cyber. Acesso em: 19 fev. 2019.

REGO, W. L.; PINZANI, A. Vozes do Bolsa Família. Autonomia, dinheiro e cidadania. São Paulo: Unesp, 2013.

REIS, B. P. W. A Lava-Jato é o Plano Cruzado do combate à corrupção. **Revista Novos Estudos** (CEBRAP), [S.l.], 2017. Disponível em: http://novosestudos.uol.com.br/a-lava-jato-e-o-planob-cruzado-do-combate-a-corrupção. Acesso em: 7 fev. 2018.

RIOS, F. M. **Institucionalização do movimento negro no Brasil contemporâneo.** 2008. Dissertação (Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas) - Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008.

RIOS, J. A. A fraude social da corrupção. *In*: LEITE, C. B. (Org.). A sociologia da corrupção. Rio de Janeiro: Zahar, 1987.

ROLNIK, R. **A guerra dos lugares.** A colonização da terra e da moradia na era das finanças. São Paulo: Boitempo, 2016.

ROSSI, M. Seis brasileiros concentram a mesma riqueza que a metade da população mais pobre. **El país Brasil**, [S.l.], 26 set. 2017.

SAID, E. **Orientalismo.** O Oriente como invenção do Ocidente. Trad. Rosaura Eichenberg. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

SANTOS, B. S.; MENESES, M. P. (Org.) Epistemologias do Sul. São Paulo: Cortez, 2010.

SHIKI, S.; SHIKI, S. F. N.; ROSADO, P. L. Políticas de pagamento por serviços ambientais no Brasil: avanços, limites e desafios. *In*: GRISA, C.; SCHNEIDER, S. **Políticas públicas de desenvolvimento rural no Brasil.** Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2015.

SILVA, E.; SOUZA, N. M. Revisão bibliográfica sobre o ensino da temática indígena. *In*: SOUZA, F. F.; WITTMAN, L. T. **Protagonismo indígena na história.** Tubarão: Copiart, 2016.

SILVA, J. G.; ESQUIVEL, A. P. A fome é um crime. El País Brasil, [S.l.], 26 jun. 2018. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2018/06/26/opinion/1530022522_378648.html. Acesso em: 5 fev. 2019.

SILVA, P. B. G. Universidades públicas: o debate político sobre as cotas e ações afirmativas. *In*: NETO, J. C. H; FERREIRA, A. N. **Fórum inclusão e diversidade.** Belo Horizonte: Instituto Casa da Educação Física, 2017.

SILVÉRIO, V. R. As cotas para negros no tribunal. *In*: SILVÉRIO, V. R. (Org.) **As cotas para negros no tribunal.** A audiência pública no STF. São Carlos: Edufscar, 2012.

SORJ, B. **Estado e classes sociais na agricultura brasileira**. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2008. Disponível em: http://books.scielo.org/id/cjnwk/pdf/sorj-9788599662281. pdf. Acesso em: 19 fev. 2019.

SOUZA, F. F.; WITTMAN, L. T. Apresentação. *In*: SOUZA, F. F.; WITTMAN, L. T. **Protagonismo indígena na história.** Tubarão: Copiart, 2016.

SOUZA, L. Índice de Percepção da Corrupção no Brasil tem queda e país fica pior no ranking. **Agência Brasil,** [S.l.], 21 fev. 2018. Disponível em: http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2018-02/indice-de-percepcao-da-corrupção-no-brasil-tem-queda-e-pais-fica-pior-no. Acesso em: 7 fev. 2019.

SOUZA, P. H. G. F.; MEDEIROS, M. A concentração de renda no topo no Brasil, 2006-2014. Brasília, DF: Centro Internacional de Políticas para o crescimento inclusivo, 2017. Disponível em: https://www.ipc-undp.org/pub/port/OP370PT_A_concentracao_de_renda_no_topo_no_Brasil. pdf. Acesso em: 19 fev. 2019.

SPECK, B. Mensurando a corrupção: uma revisão de dados provenientes de pesquisas empíricas. *In*: SPECK, B. W. *et al.* **Os custos da corrupção**. São Paulo: Cadernos Adenauer, 2000.

VALADARES, A. A. *et al.* A questão agrária e a pobreza rural no Brasil. *In*: BUAINAIN, A. M. *et al.* **A nova cara da pobreza rural**: desafios para políticas públicas. Brasília, DF: IICA, 2012.

ZHOURI, A. Justiça ambiental, diversidade cultural e *accountability*: desafios para a governança ambiental. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 23, n. 68, out. 2008.

ZONINSEIN, J.; FERES JR., J. (Orgs.). Ação afirmativa no ensino superior brasileiro. Rio de Janeiro/Belo Horizonte: IUPERJ/UFMG, 2008.

Unidade 4

Pluralidade e diversidade no século XXI

Convite ao estudo

Caro aluno, poucos tópicos de nosso estudo sobre sociedade brasileira e cidadania tendem a apresentar discussões mais sensíveis do que os temas que nos esperam nesta unidade: a pluralidade e a diversidade em pleno século XXI. Isso porque, via de regra, lidar com realidades, dinâmicas ou problemas estranhos a nosso cotidiano – processos incontornáveis quando tratamos das mais variadas formas de pluralidade no Brasil contemporâneo – requer o esforço mental de imaginar situações possivelmente desconhecidas e de forçar o exercício da alteridade, isto é, de reconhecer a existência do outro e respeitar suas características e sua forma de vida, em um processo que pode ampliar nossa tolerância ou, em sentido inverso, elevar nosso desconforto ao sairmos de nossos espaços tradicionais.

Se é verdade que os avanços tecnológicos mais recentes podem expandir padrões de vida ao redor do globo com maior facilidade, as reações naturais a essa uniformização tendem a ressaltar diferenças, que também serão divulgadas com mais profusão nos meios tecnológicos. Os processos de padronização e diferenciação encontram-se, curiosamente, intensificados nos dois sentidos.

Diante desse quadro, se queremos compreender alguns dos elementos fundamentais para uma abordagem crítica dos dilemas éticos e políticos atuais, com o objetivo de fortalecer nossa participação cidadã na sociedade brasileira contemporânea, devemos refletir a respeito de questões importantes, como a relação entre a democracia e a pluralidade, levando em conta toda uma série de conceitos específicos desses campos de estudo. Também, para assegurar o aspecto humanista de nossa formação, precisaremos nos atualizar sobre as novas formas de afirmação das identidades contemporâneas; abordando, igualmente, a retomada de movimentos tradicionalistas e avessos a essas novidades.

Assim, deveremos nos perguntar se essa tolerância de que falamos é mesmo necessária. Se vivemos em um mundo mais receptivo ou mais fechado a novidades do que em tempos passados. O transcorrer do tempo traz consigo, automaticamente, mais liberdades e uma maior aceitação das diferenças? Ou essa pluralidade pode ser reduzida conforme os dias passam,

exigindo um esforço específico para sua manutenção? Além disso, essa diversidade seria boa ou ruim para a formação das sociedades? A intolerância afeta apenas as vítimas ou é prejudicial também a quem a pratica?

Nesse mesmo sentido, o aspecto quantitativo das populações interfere na qualidade das garantias dos grupos sociais de nosso país, isto é, ser maioria ou minoria é importante para que se tenha este ou aquele direito no Brasil? Ou a afirmação dos direitos não tem nada a ver com a quantidade de pessoas de uma comunidade específica? As comunidades minoritárias de nosso país devem observar obrigatoriamente o que a maioria da população determinou?

Será que alguns problemas já longínquos da espécie humana – racismo, machismo, nacionalismos – foram solucionados ou, pelo contrário, acentuados? Talvez, em verdade, estejamos criando novas formas de intolerância ou de ceticismo acerca dos problemas globais – como o aquecimento da temperatura terrestre? Ou mesmo retomando antigas formas de fanatismo, como o fundamentalismo religioso?

A causa feminista, por exemplo, já está superada ou seus argumentos ainda têm validade, mesmo nos dias de hoje? E as novas formas de se lidar com as questões de gênero e sexualidade, são um exagero ou têm importância para os indivíduos e sociedades contemporâneas?

Sejam quais forem as respostas, prezado aluno, a busca para defini-las exigirá, certamente, reflexões e questionamentos fundamentais para nos situarmos de modo consciente na sociedade em que vivemos.

Toda democracia é plural?

Diálogo aberto

Não raras vezes nos deparamos com notícias nos jornais – ou somos nós mesmos os próprios autores das declarações – de que um governo tomou uma atitude incompatível com os valores democráticos; de que determinada prática constitui uma afronta à pluralidade ou às liberdades essenciais da democracia; ou de que uma postura apresenta inclinações autoritárias. Por mais que essas informações sejam compreensíveis para grande parte da população, o exercício de explicar os conceitos que estão por trás dessas simples afirmações torna-se um pouco mais complexo.

Essa dificuldade pode ser entendida como resultado do uso de termos corriqueiros de nosso cotidiano, que, entretanto, possuem fundamentos um pouco mais elaborados e não tão trabalhados em nosso dia a dia. Assim, se tomamos de exemplo o próprio Brasil, poderíamos dizer que a realização de eleições periódicas e legítimas é motivo suficiente para considerarmos o país uma democracia plena? O que podemos dizer, por exemplo, diante da ausência de representatividade das nações indígenas, que não possuem um único congressista eleito desde a Constituição de 1988? Em outro exemplo que parece colocar em dúvida a plenitude de nossa democracia, como avaliar os dados inquietantes compilados pela Comissão de Combate à Intolerância Religiosa do Rio de Janeiro (CCIR), que demonstraram que

[...] mais de 70% de 1.014 casos de ofensas, abusos e atos violentos registrados no Estado entre 2012 e 2015 são contra praticantes de religiões de matrizes africanas. [...] Por um lado o racismo e a discriminação que remontam à escravidão e que desde o Brasil colônia rotulam tais religiões pelo simples fato de serem de origem africana, e, pelo outro, a ação de movimentos neopentecostais que nos últimos anos teriam se valido de mitos e preconceitos para "demonizar" e insuflar a perseguição a umbandistas e candomblecistas (PUFF, 2016, [s.p.]).

Caso um grupo social específico – as comunidades indígenas, por exemplo – não dispuser de meios institucionais suficientes para afirmar publicamente suas opiniões e posicionamentos, o caráter democrático do país estaria prejudicado? E se essa limitação fosse no campo religioso, afetando, por exemplo, o pleno exercício das crenças de matriz africana, o Brasil ainda assim seria

uma democracia? Ou a população relativamente menor dessas comunidades veria reduzida a importância de assegurar sua presença e expressões em nosso país?

Tais situações reais, que afligem comunidades tradicionais da história e da identidade brasileiras, nos direcionam a reflexões teóricas sobre quais seriam os elementos essenciais de um regime democrático, bem como se esses pilares da democracia sempre foram os mesmos ou se alteraram com o passar do tempo.

Não pode faltar

Um dos fenômenos mais tradicionais no campo das ciências humanas consiste na constante evolução dos conceitos utilizados por suas disciplinas para analisar e explicar as condutas e relações humanas. Diferentemente, por exemplo, das ciências exatas, em que o aparato teórico é majoritariamente mantido – um metro significa hoje o mesmo que significou há séculos atrás –, os termos utilizados nas humanidades podem apresentar profundas alterações em seu sentido conforme a espécie humana se desenvolve; isso se justifica, principalmente, pela necessidade de incorporar nesses conceitos as inovações produzidas pelo homem com o passar dos anos, adequando-os às novas realidades que se sucedem.

Quando trabalhamos com conceitos já milenares, esse processo de transformação pode ser ainda mais intenso, como é o caso da ideia de democracia. Em grande medida, o conceito de democracia nos transmite a ideia de um regime político no qual os cidadãos têm participação na condução do governo de uma coletividade, seja essa atuação exercida de modo direto pelos cidadãos - a exemplo de uma consulta popular sobre um tema importante - ou por meio da representação, na qual os cidadãos elegem mandatários para tomarem as decisões relativas à coletividade como é o caso clássico das eleições. Esse sentido de participação popular que deriva do termo democracia se explica já nas origens desta palavra, que, em grego antigo, unia demos (povo) e kratos (poder), constituindo, portanto, o poder do povo ou o governo do povo. Se é bem verdade que essa noção de participação popular se mantém vinculada ao termo democracia desde a Grécia Antiga até a atualidade, existem outras concepções que foram gradativamente adicionadas ao conceito para que chegássemos ao que, hoje, entendemos por democracia, conforme veremos a seguir.

Para **Platão** (428/427 a.C. – 348/347 a.C.), expoente da filosofia da Grécia Antiga – e, em verdade, um dos fundadores da filosofia enquanto ciência –, as reflexões políticas deveriam questionar qual seria a melhor forma de governo, a exemplo da perfeita – e fictícia – república de Callipolis. Segundo esse pensador, mais do que pensar quantitativamente como seria estabelecido o governo – se com apenas um, alguns ou vários governantes –, a filosofia política deve obrigatoriamente levar em conta aspectos relacionados aos **valores** de um sistema, uma vez que a busca pela **justiça** deveria orientar a condução das cidades-estados, as unidades políticas típicas da Grécia Antiga.

Desse modo, em um plano ideal, os governantes deveriam ser indivíduos cujas "almas superiores" fossem capazes de, racionalmente, buscar o bem comum vinculado à ideia de justiça, homens cujas **virtudes** e **educação** específicas os tornassem aptos para exercer o comando de uma comunidade,

de modo puro e honrado: trata-se dos sábios, dos "filósofos-reis". Entretanto, entendendo que essa pureza e sabedoria não estão presentes em todos os indivíduos, e reconhecendo que as escolhas dos cidadãos podem refletir essas deficiências, Platão argumenta que a opinião popular pode ser manipulada ou tendenciosa, produzindo uma degeneração do sistema político em etapas sucessivas.

Nessa concepção, a democracia seria a fase na qual os indivíduos, em busca de seus interesses pessoais, eliminassem essa diferenciação entre "sábios governantes" e "não sábios governados", equiparando-os em um mesmo patamar e fazendo com que haja uma liberdade excessiva no sistema político, algo que prejudica os laços de obediência e hierarquia da sociedade e produz uma situação de **caos** e **anarquia**.



Assimile

Leia o trecho do livro *A república*, de Platão, e assimile como a situação descrita pelo filósofo ilustra, por meio de uma comparação envolvendo embarcações, a ideia de caos produzida em uma democracia, segundo a lógica aqui estudada:

Agora imagina que algo semelhante a isto [o processo de perda de um comando capacitado e o conseguente estabelecimento da desordeml se passa a bordo de um ou de vários navios. O comandante, em compleição e força física, sobrepuja toda a tripulação, mas é um pouco surdo, um pouco míope e possui, em termos de navegação, conhecimentos tão curtos como a sua vista. Os marinheiros disputam o leme entre si; cada um julga que tem direito a ele, apesar de não conhecer a arte e nem poder dizer com que mestre nem quando a aprendeu. Além disso, não a consideram uma arte passível de ser aprendida e, se alguém ousa dizer o contrário, estão prontos a fazê-lo em pedaços. Atormentam o comandante com os seus pedidos e se valem de todos os meios para que ele lhes confie o leme; e se, porventura, não conseguem convencê-lo e outros o conseguem, matam estes ou os lançam ao mar. Em seguida, apoderam-se do comandante, quer adormecendo-o com mandrágora, quer embriagando-o, quer de qualquer outra forma; senhores do navio, apropriam-se então de tudo o que nele existe e, bebendo e festejando, navegam como podem navegar tais indivíduos; além disso, louvam e chamam de bom marinheiro, de ótimo piloto, de mestre na arte náutica, aquele que os ajuda a assumir o comando, usando de persuasão ou de violência em relação ao comandante, e reputam inútil quem

quer que não os ajude. Por outro lado, no que concerne ao verdadeiro piloto, nem sequer suspeita de que deve estudar o tempo, as estações do ano, o céu, os astros, os ventos, se quiser de fato tornar-se capaz de dirigir um navio. Quanto à maneira de comandar, com ou sem a aquiescência desta ou daquela facção da tripulação, não pensam que seja possível aprender isso, pelo estudo ou pela prática, e, ao mesmo tempo, a arte da pilotagem. Não acreditam que nos navios onde acontecem semelhantes cenas o verdadeiro piloto será tratado pelos marinheiros de indivíduo inútil, interessado apenas em observar as estrelas? (PLATAO, [s.d.], p. 258-259)

Percebe-se, ante o exposto, que o argumento de Platão sobre a dinâmica democrática mostra-se preponderantemente negativo. Isso acontece, em grande medida, porque a existência de uma diversidade de características individuais é encarada nessa dinâmica política como sendo algo nocivo à condução de um bom governo, uma vez que a existência de "almas" desprovidas da racionalidade filosófica se sobreporia às virtudes dos sábios e conduziria a sociedade a uma situação de desordem.

Esse funcionamento deve ser compreendido à luz do contexto em que o argumento foi produzido, no qual a participação política era reduzida a alguns homens considerados aptos à vida pública, excluindo-se, por exemplo, escravos, estrangeiros e mulheres da dinâmica política. Assim, o desenvolvimento de **novas concepções acerca da titularidade de direitos civis e políticos**, expandindo a categoria de indivíduos considerados capacitados para a atuação pública, apresentará, certamente, impacto na compreensão do conceito de democracia, motivo pelo qual poderíamos avançar até o momento de surgimento dos ideais liberais e de questionamento dos Estados absolutistas europeus, a partir do século XVII.

Nesse período da história europeia, três processos políticos e sociais podem ser elencados como determinantes para a ressignificação do Estado, das prerrogativas individuais e, consequentemente, do aspecto democrático da era moderna. De imediato, a **Revolução Inglesa** (1640-1688), sob forte influência do pensamento de **John Locke** (1632-1704), foi essencial para a limitação do poder absoluto das monarquias absolutistas, e está relacionada ao processo de consolidação de direitos naturais dos indivíduos, nascidos livres e iguais, capazes, portanto, de exercer o poder político nas formas a serem determinadas por lei, a exemplo do Bill of Rights ("Carta de direitos") de 1689. A **Revolução Americana** (1776), por sua vez, exerceu fundamental importância para a afirmação das ideias de supremacia da vontade popular, da liberdade de associação e do estabelecimento de mecanismos de controle permanente sobre o governo, conforme defendido por **Thomas Jefferson**

(1743-1826). Por fim, a **Revolução Francesa** (1789) centraliza interesses diversos sob a ideia de nação e estabelece importantes preceitos acerca da separação entre a política e a religião, ampliando o alcance dos homens nascidos livres e iguais em direitos.



Repare como o intervalo temporal de mais de 200 anos que separa a Declaração de Independência dos Estados Unidos da América (1776), a Declaração Universal dos Direitos do Homem e do Cidadão (1789) e a Constituição da República Federativa do Brasil (1988) não foi suficiente para desfazer a influência de certas ideias liberais, fortalecidas ao longo do século XVIII e relevantes até os dias de hoje:

66 Declaração de Independência dos Estados Unidos da América

Consideramos estas verdades como evidentes por si mesmas, que todos os homens são criados iguais, dotados pelo Criador de certos direitos inalienáveis, que entre estes estão a vida, a liberdade e a procura da felicidade. (HANCOCK, 1776, [s.p.])

Declaração Universal dos Direitos do Homem e do Cidadão

Art.1º. Os homens nascem e são livres e iguais em direitos. As distinções sociais só podem fundamentar-se na utilidade comum. Art. 2º. A finalidade de toda associação política é a conservação dos direitos naturais e imprescritíveis do homem. Esses direitos são a liberdade, a propriedade, a segurança e a resistência à opressão. (DECLARAÇÃO..., 1789, [s.p.])

Constituição da República Federativa do Brasil

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: [...]. (BRASIL, 1988, [s.p.])

As consequências reais observadas nas sociedades que passaram pelos movimentos revolucionários, bem como os valores e ideias que surgiam nessa mentalidade burguesa e liberal, foram determinantes para moldar uma nova concepção, mais moderna, da ideia de democracia. Esse novo modelo democrático torna-se extremamente emblemático pelos estudos do francês **Alexis de Tocqueville** (1805-1859), sobretudo em função de sua obra A democracia na América, resultado de um período de investigações sobre as instituições e costumes observados nos Estados Unidos da América, ao longo dos anos 1831 e 1832.

Para Tocqueville, o regime democrático tornou-se, à época, uma tendência ampla e inevitável às sociedades, constituído, em linhas gerais, por uma igualdade de condições – por exemplo, legais, culturais ou políticas – incompatível com qualquer regime de castas sociais ou de diferenças sociais hereditárias. Tal situação permite certa mobilidade social e facilita o acesso a postos profissionais ou políticos, constituindo os denominados "fatores geradores de igualdade". Para o pensador francês, é indispensável para um ambiente democrático a efetivação de uma constante atuação política dos cidadãos, exercida não apenas pelo voto, mas também nas atividades administrativas, partidárias ou associativas.

Aprofundando suas considerações sobre o aspecto da igualdade, Tocqueville ressalta o **risco** que esse compartilhamento de ideias e valores poderia criar, na medida em que a homogeneização excessiva de uma sociedade estabeleceria uma certa **tirania exercida pela maioria** de seus habitantes, impedindo que expressões científicas, filosóficas ou artísticas, por exemplo, fossem diversificadas. Assim, segundo o autor, seria fundamental estabelecer um importante **equilíbrio entre a busca pela igualdade e a manutenção das liberdades individuais**, a fim de que essa concepção de igualdade não seja incompatível com uma também importante pluralidade em meio ao corpo social.

Nesse sentido, em toda situação na qual se estabelece um consenso majoritário a respeito de um determinado tema, sem que, entretanto, sejam respeitados direitos dissidentes legítimos – os direitos das minorias que diferem dessa concordância predominante –, estamos diante de um caso da **tirania da maioria**. Esse desrespeito aos direitos minoritários ou às liberdades individuais pode atingir as mais diversas formas de expressão individual ou coletiva, conforme se observa nos exemplos a seguir:

Em 2009, o "majoritarismo" do sistema político suíço novamente produziu uma violação de direitos humanos. Nas urnas, os suíços votaram para proibir a construção de minaretes, as torres de oração das mesquitas. A vitória da proibição ocorreu graças a uma firme mobilização da direita xenófoba, que instigou o medo na população ao confundir islã e terrorismo. O "fantasma" foi tão bem criado que os suíços ignoraram a realidade: quando o referendo foi realizado, havia apenas quatro mesquitas com minaretes no país todo, e nenhum deles realizava as convocações para as orações, usuais em países de maioria muçulmana (O CASAMENTO..., 2017 [s.p.]).

Repare, caro aluno, como essas constatações percebidas já no século XVIII correspondem a certos dilemas que observamos ainda em tempos atuais. Isso acontece porque a compreensão contemporânea do conceito de democracia apresenta uma importante herança teórica do **pensamento liberal**. Conforme visto, as revoluções burguesas – ou liberais – obtiveram algum êxito no sentido de garantir certos direitos individuais dos cidadãos frente a potenciais abusos por parte do Estado, ou mesmo de outros cidadãos. Assim, podemos mencionar como elementos democráticos provenientes dessa lógica a **proteção das liberdades individuais**, compreendidas como a disponibilidade conferida aos indivíduos de fazer tudo o que não incomode o próximo, a fim de evitar interferências indevidas do Estado em sua autonomia, e a **igualdade de direitos**, vedando qualquer discriminação no exercício das prerrogativas individuais, seja ele em função das classes sociais, convicções pessoais ou outras formas de afirmação pessoal.

A combinação desses dois elementos fornece a base teórica para formação de um outro aspecto indispensável à noção contemporânea de democracia: o direito à alteridade ou direito à diferença. Se os indivíduos são livres, e devem ser tratados sem quaisquer preferências injustificáveis, é natural que os elementos relacionados à identidade de uma pessoa possam ser expressados da maneira que lhe convier, e que essas manifestações, por mais plurais

que sejam, detenham as mesmas garantias jurídicas que as demais. Em outras palavras, sejam quais forem os gostos, preferências, hábitos, pensamentos que alguém apresente, será sempre necessário ao Estado e aos demais indivíduos reconhecer o direito desta pessoa a ter sua existência manifestada conforme quiser – desde que, logicamente, não afronte a existência ou a dignidade de outras pessoas. Não se trata de estimular ou forçar um comportamento destoante em uma sociedade que apresenta certos padrões de costumes e valores, mas, sim, de permitir que alguém, ainda que isoladamente, encontre espaço para sustentar posições importantes de sua condição humana.

A alteridade torna-se particularmente importante no que se refere às liberdades de expressão e religião, tendo em vista a relevância dessas áreas para a afirmação da personalidade de um indivíduo. Assim, o direito que todos os seres humanos têm de manifestar livremente suas ideias, seus pensamentos e opiniões, bem como de buscar fontes de informação, sem qualquer tipo de repressão ou censura, traduz o respeito que as sociedades modernas conferem à autonomia e à capacidade de raciocínio, discernimento e exteriorização da consciência individual. Semelhantemente, essa consideração da autonomia humana deve abranger também suas crenças – ou até mesmo a possibilidade de não se ter crença nenhuma –, permitindo a cada pessoa escolher uma religião, mudar de religião, expressar sua fé, organizar-se em comunidades religiosas, praticar seus cultos e qualquer outra forma de prática religiosa, seja em âmbito público ou privado.



Reflita Religiões – no plural!

Conforme visto, a liberdade de religião reconhece a existência de uma diversidade de credos, assegurando a cada indivíduo a prerrogativa de seguir, se quiser, aquele que melhor lhe convém. Como conciliar, todavia, essa grande variedade religiosa em uma mesma sala de aula, com diferentes estudantes? O ensino religioso é compatível com a liberdade religiosa dos alunos? Sugerimos a leitura da reportagem sobre o tema, indicada a seguir, para que reflita sobre a viabilidade ou não do ensino religioso no Brasil, à luz do direito à liberdade religiosa.

MARTÍN, María. STF decide que escola pública pode promover crença específica em aula de religião. **El País**, 2017.

Entretanto, caro aluno, se é bem verdade que os conceitos de liberdade de expressão e liberdade de religião podem ser considerados estímulos à afirmação daquilo que um indivíduo pensa e crê, em ambientes democráticos esses conceitos trazem também uma contrapartida extremamente

importante, que é o respeito àquilo que o indivíduo não pensa e não crê. Essas liberdades não se restringem a uma única e exclusiva opinião e a uma religião específica, mas abrangem obrigatoriamente todas as opiniões e crenças compatíveis com um ambiente democrático. Desse modo, o exercício pleno dessas liberdades não se limita a afirmar aquilo que eu gosto ou prezo, mas, também, deve consolidar o respeito por aquilo que difere de minha identidade, em harmonia com a ideia de pluralidade aqui trabalhada.



Pesquise mais Questão de fé

A temática da liberdade religiosa não constitui um dilema recente na história da humanidade. Ao longo dos séculos, guerras já foram travadas e impérios já emergiram e sucumbiram em nome da religiosidade. Nesse contexto, a imposição e a perseguição religiosas tornaram-se instrumentos frequentes nas disputas por fiéis, motivo pelo qual o filme *Silêncio* (dir. Martin Scorsese, Estados Unidos / México / Taiwan, 2016) constitui um material adequado para estimular reflexões acerca da liberdade e do exercício religiosos.



Assimile Liberdade de ser contrariado?

À primeira vista, pode parecer estranho que o exercício de uma liberdade de que disponho assegure a possibilidade de que algo me contrarie, não é mesmo? Em grande medida, quando pensamos em uma liberdade, consideramos as vantagens que esta prerrogativa nos dará, mas não nas desavenças que teremos que aceitar. Entretanto, o conceito de liberdade de expressão, se bem utilizado, exige certas complementações, conforme explica o historiador Leandro Karnal.

KARNAL: liberdade de expressão nos tira da selvageria. São Paulo: Band Jornalismo, 2016. 1 vídeo (2min32s).

Há que se reconhecer, entretanto, limites às liberdades aqui analisadas, com o objetivo de assegurar que o exercício desse direito não constitua um abuso incompatível com outros parâmetros das sociedades democráticas. Nesse contexto, as liberdades de expressão e religião encontram seu termo nas margens da ética e da lei, de modo a garantir que manifestações perigosas ou criminosas não sejam protegidas por esses direitos. Assim, afirmações preconceituosas, caluniosas e racistas, por exemplo, excedem o uso responsável da liberdade de expressão, constituindo, em verdade, atitudes ilegais,

sejam essas expressões verbais ou escritas, ainda que dispostas em redes sociais; do mesmo modo, práticas religiosas baseadas em extorsões dos fiéis, maus tratos ou violência física exemplificam irregularidades que se situam além da proteção fornecida pela liberdade religiosa.

Demais limitações às liberdades de expressão e religião, sob bases diferentes da lei e da ética, não apenas constituem **afrontas aos valores** teóricos da democracia, interferindo negativamente na existência plena de um cidadão, mas também **ameaçam o funcionamento prático** de uma sociedade, uma vez que – conforme já defendia Tocqueville – a tirania das massas pode limitar o surgimento de inovações em meio à comunidade e reduzir a diversidade social, já que encerram prematuramente qualquer tentativa de se descobrir algo ou de se viver de modo diferenciado.



Veja como os temas da liberdade de expressão e de religião são conceitos importantes para o Estado brasileiro, expressamente incluídos na Constituição Federal de 1988 e protegidos de quaisquer emendas constitucionais que objetivem sua limitação:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

 IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

[...]

VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

VII - é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva;

VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;

IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença; [...]

Art. 60, § 4º: Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

[...]

IV - os direitos e garantias individuais (BRASIL, 1988, [s.p.]).

Existindo significativas contenções às liberdades características de um regime democrático, com limitações ao pluralismo que poderia emergir em meio à comunidade, estamos diante um **regime autoritário**. A diversidade de maneiras pelas quais essas restrições são impostas à sociedade, bem como a diversidade de prerrogativas que a democracia nos oferece, pode permitir que se conservem alguns dos componentes da dinâmica democrática, como o voto; nesse caso, existindo resquícios da dinâmica democrática, sem que ela seja manifesta em sua totalidade em razão de condutas governamentais pouco tolerantes e intransigentes, podemos considerar que se trata de uma **democracia autoritária**.

Desse modo, a democracia autoritária traduz a existência conjunta de alguns dos elementos constitutivos de um ambiente democrático, como a existência de processos eleitorais ou a manutenção de direitos para grupos específicos da população, com a eliminação de outras características típicas do regime democrático, como a supressão do direito das minorias ou a limitação de certas liberdades. Observa-se, em verdade, uma versão falha e limitada de uma democracia tradicional, seja por deficiência involuntária no funcionamento das instituições, que reduz o alcance dos valores democráticos na sociedade, ou pelo objetivo expresso de certo grupo social de impor sua vontade aos demais.

A possibilidade de que esse autoritarismo seja incorporado ao funcionamento dos Estados já era prevista no pensamento de Jean-Jacques Rousseau (1712-1778), uma vez que, segundo o filósofo, a formação da sociedade civil resulta da transferência das liberdades individuais dos homens a um governo, por meio de um pacto social, no qual o governante se compromete a buscar o bem comum. Entretanto, prossegue o pensador, se esse acordo não se estabelece em condições de simetria entre as partes, ou sob conjunturas de limitação da liberdade de um dos pactuantes, teríamos, em verdade, um pacto de submissão, responsável por um regime autoritário e despótico. Adicionalmente, segundo esse autor, a soberania resultante de um pacto social não seria detida pelo governante, mas, sim, permaneceria em posse do povo, coletivamente. A soberania popular seria absoluta, conferindo ao corpo social um poder sobre todos os indivíduos considerados isoladamente, uma vez que, ainda de acordo com Rousseau, o interesse do indivíduo estaria incluído no interesse público. Nesse contexto, mais uma vez nos deparamos com a possibilidade do surgimento de uma tirania da maioria, caso as prerrogativas de grupos minoritários, ou mesmo de indivíduos, sejam desconsideradas em função da vontade popular absoluta.

Em termo práticos, tais **experiências autoritárias** foram observadas com relativa frequência ao longo do século XX, compondo certos padrões políticos identificados pelos estudiosos do tema. Em linhas gerais, tais regimes autoritários apresentavam como elementos comuns afrontas e abusos a liberdades civis; a falta de separação – legal ou efetiva – entre os poderes executivo, legislativo e judiciário, com a primazia do primeiro sobre os outros dois; o controle dos veículos de comunicação; a censura; a eliminação, redução ou manipulação de procedimentos eleitorais; o antiliberalismo; o nacionalismo exacerbado; o militarismo; o unipartidarismo político, entre outros. Exemplos clássicos nesse sentido são os regimes nazista na Alemanha de **Adolf Hitler** (1889-1945) e o fascismo italiano de **Benito Mussolini** (1883-1945), ambos chegando ao poder por vias democráticas; o totalitarismo soviético de **Joseph Stalin** (1878-1953); e os regimes ditatoriais do terceiro mundo, a exemplo do período militar brasileiro compreendido entre 1964 e 1985.

Há que se recordar, todavia, que esse autoritarismo nem sempre se manifestou de modo ditatorial, existindo, como vimos, estruturas políticas democráticas que, entretanto, não asseguravam as garantias tradicionais da democracia à totalidade de seus habitantes. Exemplo significativo dessa situação pode ser encontrado em pleno **Estados Unidos da América**, uma vez que existiram no país, até meados da década de 1960, as denominadas **Leis de Jim Crow**, uma série de normas locais e estaduais que estipulavam a **segregação racial** como política pública, existindo estabelecimentos e veículos públicos distintos para raças diferentes. Nesse mesmo sentido, a democracia da **República da África do Sul** conviveu até a última década do século XX com o regime do **Apartheid**, imposto pela comunidade branca do país e **limitador dos direitos** concedidos à população negra – a qual, por sinal, era numericamente mais expressiva, fato que revela que o caráter majoritário de uma comunidade nem sempre acompanha o domínio político.

Esse autoritarismo, como se vê, podia variar em termos da segregação perpetrada. Por vezes questões raciais serviam de parâmetro para as distinções praticadas, em outros locais o sexo biológico se tornaria o critério de diferenciação, limitando severamente os **direitos das mulheres**; no **Brasil**, por exemplo, o sufrágio feminino foi estabelecido apenas em 1932, sob certas restrições. Semelhantemente, a existência de grupos sociais diferentes justificaria – segundo argumentava-se – as disparidades de direitos estabelecidas, a exemplo do regime de **castas sociais** da **Índia**.

A forma mais extrema de autoritarismo, entretanto, observada no século XX talvez seja o extermínio de judeus que compôs o **Holocausto** nazista. Esse

genocídio perpetrado pela Alemanha hitlerista dizimou aproximadamente 6 milhões de pessoas ao longo das décadas de 1930 e 1940, e foi determinante para a reação internacional que culminaria no maior conflito armado da história da humanidade. A extensão geográfica, a duração e a mortalidade elevada dos embates armados desenvolvidos no contexto da Segunda Guerra Mundial (1939-1945) evidenciam os limites da concertação da comunidade internacional e a ausência de uma instituição centralizada, capaz de mediar as desavenças entre países, fazendo com que os Estados entrassem em acordo para a criação da Organização das Nações Unidas (ONU), em 1945.

A ONU é uma organização internacional que também possui direitos e deveres na ordem global, entretanto, há que se ressaltar, ela não possui hierarquia superior aos países que a compõem. Isso acontece porque, assim como os indivíduos são sujeitos do direito interno de seus países, os Estados, por sua vez, constituem sujeitos do direito internacional público; entretanto, os indivíduos encontram na atuação do Estado a hierarquia superior para impor, dentro de seu território, os procedimentos a serem observados por todos, algo que não é observado na ordem internacional. O conceito de soberania do direito internacional público afirma que cada Estado possui o poder de determinar as normas vigentes em seu interior e a capacidade de efetivá-las, e também que a soberania alheia não terá validade frente a outro Estado. Desse modo, as relações entre Estados soberanos se desenvolvem de modo juridicamente horizontal, isto é, sem que um Estado possua mais ou menos direitos ou deveres do que outro, e, adicionalmente, sem que exista uma instituição legal hierarquicamente acima desses Estados soberanos. Assim, no processo de composição da ONU existe apenas uma concordância dos Estados – exercida em conformidade com a soberania de cada um deles - de que algumas decisões proferidas por certos órgãos da organização deveriam ser acatadas pela comunidade internacional, conforme estabelece a Carta das Nações Unidas nos seguintes dispositivos:

propósitos mencionados no Artigo 1, agirão de acordo com os seguintes Princípios:

[...]

6. A Organização fará com que os Estados que não são Membros das Nações Unidas ajam de acordo com esses Princípios em tudo quanto for necessário à manutenção da paz e da segurança inter-

Artigo 25. Os Membros das Nações Unidas concordam em aceitar e executar as decisões do Conselho de Segurança, de acordo com a presente Carta.

[...]

Artigo 41. O Conselho de Segurança decidirá sobre as medidas que, sem envolver o emprego de forças armadas, deverão ser tomadas para tornar efetivas suas decisões e poderá convidar os Membros das Nações Unidas a aplicarem tais medidas. Estas poderão incluir a interrupção completa ou parcial das relações econômicas, dos meios de comunicação ferroviários, marítimos, aéreos, postais, telegráficos, radiofônicos, ou de outra qualquer espécie e o rompimento das relações diplomáticas.

Artigo 42. No caso de o Conselho de Segurança considerar que as medidas previstas no Artigo 41 seriam ou demonstraram que são inadequadas, poderá levar a efeito, por meio de forças aéreas, navais ou terrestres, a ação que julgar necessária para manter ou restabelecer a paz e a segurança internacionais. Tal ação poderá compreender demonstrações, bloqueios e outras operações, por parte das forças aéreas, navais ou terrestres dos Membros das Nações Unidas (BRASIL, 1945, [s.p.]).

Nota-se, portanto, que as decisões relativas à paz e à segurança tomadas pelo Conselho de Segurança da ONU serão consideradas obrigatórias para todos os países, conferindo a este órgão um poder sem precedentes na ordem internacional. Há de se ressaltar, todavia, que a composição desse conselho deriva do contexto imediatamente posterior à Segunda Guerra Mundial, fazendo com que, desde 1945, esse órgão possua os mesmos cinco membros permanentes (Estados Unidos, Rússia, China, França e Reino Unido), ao lado de outros dez membros rotativos com poderes reduzidos.

Tratando-se de um órgão extremamente poderoso, as fragilidades no que se refere ao aspecto democrático de seu processo decisório são evidentes: de imediato, a existência de membros permanentes, com poderes superiores aos demais, é uma clara afronta à igualdade de direitos defendida pela lógica democrática; adicionalmente, a falta de representatividade da comunidade internacional, que já conta com aproximadamente duas centenas de Estados, limita a participação e o controle das atividades do Conselho, em desacordo com a lógica democrática vigente. Pode-se afirmar, portanto, que, assim como ocorre em âmbito interno, a falta de pluralidade e diversidade na dinâmica internacional também caracteriza uma limitação indesejada ao funcionamento democrático.



Observe, no site oficial das operações de paz da ONU, as intervenções em curso e reflita se alguma delas está sendo realizada em algum país que você considere fortemente aliado de qualquer dos membros permanentes do Conselho de Segurança da ONU. Tente encontrar uma explicação para sua resposta levando em conta os elementos democráticos — ou sua ausência — na composição do órgão.

UNITED NATIONS. Where we operate. There are currently 14 peacekeeping operations led by the Department of Peace Operations. **United Nations Peacekeeping**, [S.I., s.n.].

Assim, ao final desses mais de dois mil anos de história da democracia, avaliando considerações teóricas e aplicações práticas do conceito em diferentes contextos e gradações, concluímos que a pluralidade não configura um requisito obrigatório dos ambientes democráticos – forçá-la contra a liberdade dos indivíduos seria, inclusive, antidemocrático –, mas que existindo qualquer indício de uma diversidade espontânea, levada a cabo por seres humanos na plena afirmação de suas mais variadas formas de manifestação individual, é dever do regime democrático assegurar o respeito, a tolerância e a tutela dessa diversidade – encarada não mais como discórdia social, mas como uma riqueza inigualável da natureza humana.

Sem medo de errar

À luz do que estudamos nesta seção, percebemos que o conceito de democracia passou por uma longa evolução histórica, para nos fornecer, atualmente, uma compreensão que vai muito além do simples estabelecimento de mecanismos eleitorais ou de tomadas de decisões sobre assuntos da vida em coletividade. A democracia, em sua concepção vigente na contemporaneidade, reveste-se também de fundamentos e valores voltados ao pleno desenvolvimento de nossas capacidades e liberdades, em razão do simples fato de sermos considerados sujeitos dotados de direitos e prerrogativas essenciais.

Nesse contexto, o governo, a sociedade e o indivíduo democráticos não devem se ater a raciocínios matemáticos para determinar qual o grupo social mais numeroso, ou o rol de direitos de maior representatividade, que merecem prevalecer em detrimento dos demais; isso porque a mera afronta das prerrogativas dessas comunidades – ou mesmo desses indivíduos

 deixados em segundo plano já é motivo suficiente para prejudicar o aspecto democrático de um sistema político.

As liberdades de expressão, de crença ou qualquer outra forma de manifestação individual ou coletiva, desde que não constituam ameaças ao sistema democrático, são, por si só, valores indispensáveis à manutenção de uma dinâmica democrática, independentemente da frequência com que aparecem nessa sociedade. A imposição de critérios estranhos ao conceito de democracia – "o que produzem para a sociedade?", "estão em conformidade com nossos padrões sociais?" – como condição para a concessão de direitos não somente fragiliza o aspecto democrático de um regime, como tende a criar mecanismos autoritários extremamente nocivos à pluralidade característica da natureza humana, sob uma empobrecedora "ditadura da maioria".

Assim, retomando os casos práticos que deram partida à nossa análise, pouco importa que as comunidades indígenas sejam minoria em nosso país, ou que apresentem certos modos de vida particulares, é fundamental que asseguremos mecanismos institucionais de representatividade a essas comunidades, sob pena de termos uma democracia incompleta. Caso esses povos não tenham acesso direto aos processos decisórios e aos instrumentos de poder da sociedade brasileira, suas liberdades se veem reduzidas, suas necessidades ignoradas, e a própria democracia nacional, como um todo, encontra-se fragilizada. A mesma lógica se aplica à intolerância religiosa promovida contra as crenças de matriz africana, uma vez que, a despeito de serem práticas minoritárias em meio à população nacional, a repressão a seus rituais e suas manifestações, bem como o racismo e o preconceito que frequentemente justificam essas atitudes, são uma afronta à liberdade de religião, indispensável ao pluralismo democrático.

Sob tais perspectivas, a democracia apresenta uma dupla função em nossas comunidades, uma vez que constitui importante instrumento para que se busque a consolidação de direitos e prerrogativas – algo de extrema importância para os grupos mais fragilizados de uma sociedade – e, ao mesmo tempo, torna-se o objetivo final de uma coletividade capaz de reconhecer a grandeza da diversidade em seu corpo social.

Leia a citação a seguir:

Haverá alguma relação entre a ideia moderna de democracia e aquela que se encontra na Grécia Antiga? A resposta é afirmativa, no que respeita à noção de governo do povo, havendo, entretanto, uma divergência fundamental quanto à noção do povo que deveria governar. (DALLARI, 1982, p. 128)

Acerca das características das democracias da antiguidade grega e da modernidade levantadas pelo professor Dallari, assinale a alternativa correta:

- a) A concepção moderna de democracia teve como objetivo restringir a parcela da população apta a participar da condução da vida pública, reduzindo direitos civis e políticos.
- b) Para Platão, todos os indivíduos apresentavam as mesmas condições de governar.
- c) Alexis de Tocqueville defendia que o governo de "filósofos-reis" se tornaria uma tendência universal.
- d) As Revoluções Burguesas apresentaram grande influência para a evolução do conceito de democracia.
- e) Jean-Jacques Rousseau argumentava que o povo não exercia nenhum poder na sociedade civil.

2. Leia a citação a seguir:

Liberdade de expressão não pode ser usada para discurso de ódio, diz juiz

Ali Mazloum, da 7.ª Vara Criminal Federal de São Paulo, nega ao Ministério Público Federal arquivamento de investigação sobre crime cibernético; internauta escreveu em rede social que 'deveriam matar todos islâmicos'. (AFFONSO; VASSALLO, 2017, [s.p.])

Aplicando os temas estudados nesta seção ao trecho da reportagem transcrito, podemos afirmar corretamente que:

a) A percepção do juiz acerca da liberdade de expressão é equivocada, já que, no Brasil, este direito não possui limitações; a frase do internauta, portanto, revela apenas sua opinião, sem qualquer afronta à democracia nacional.

- b) A percepção do juiz acerca da liberdade de expressão é equivocada, uma vez que os limites da liberdade de expressão não se aplicam aos meios digitais, como as redes sociais.
- c) A afirmação do internauta desrespeita, a um só tempo, as liberdades de expressão e religião.
- d) Em razão de a comunidade islâmica brasileira ser pouco numerosa, a frase do internauta não fere os princípios democráticos brasileiros.
- e) A frase do internauta pode até ser considerada autoritária, mas está dentro dos limites da liberdade de expressão.

3. Leia a citação a seguir:

6 O ponto de partida da tese de Tocqueville é a constatação que ele já fizera em sua juventude: a democracia, que tende a igualar as condições em todo lugar, 'corre como uma torrente' num crescente 'irresistível'. (GOYARD-FABRE, 2003, p. 205)

Analise os itens a seguir e assinale a alternativa correta:

I. A igualdade de condições legais, culturais e políticas, por exemplo, tende a produzir sociedades mais homogêneas.

PORQUE

- II. Corre-se o risco de emergir uma 'tirania da maioria" em uma democracia.
- a) As afirmativas I e II estão erradas.
- b) As afirmativas I e II estão corretas, mas não apresentam nenhuma relação lógica entre si.
- c) A afirmativa I está correta e a afirmativa II está errada.
- d) As afirmativas I e II estão corretas, e a afirmativa II pode ser considerada uma causa da afirmativa I.
- e) As afirmativas I e II estão corretas, e a afirmativa I pode ser considerada uma causa da afirmativa II.

O que é "ideologia de gênero"?

Diálogo aberto

"Menina não pode sentar desse jeito!", "Homem não chora!", "Mulher dirigindo é um perigo...", "Menino é mesmo desorganizado, não tem jeito...". Você certamente já ouviu uma dessas frases, não é mesmo, caro aluno? Essas e, com certeza, mais uma infinidade de afirmações que atribuem a homens e mulheres, a meninos e meninas, aptidões e obrigações diferentes, estabelecendo certas formas de agir – e, sobretudo, de não agir – a este ou aquele sexo. Entretanto, se é verdade que essas alegações são muito frequentes em nosso dia a dia, as justificativas para tais posicionamentos nem sempre estão presentes ou são satisfatórias. Afinal, o que justifica uma prática como um comportamento deste ou daquele sexo? De onde se origina a ideia de que uma atitude é coisa de homem ou de mulher? Da biologia? Da tradição de nosso povo? Da cultura vigente em nossa sociedade?

A fim de melhor entendermos como essas questões se desenvolvem em nossa sociedade, focaremos nosso estudo nos fundamentos e nas consequências do conceito de gênero, tão frequente nas discussões atuais. Para tanto, será enriquecedor voltarmos um pouco no tempo, nos familiarizando com pensamentos e autoras que, alertando para certas desigualdades entre homens e mulheres, nos ajudarão a analisar a situação feminina contemporânea, sobretudo no campo profissional.

Além de uma análise conceitual e histórica, essa reflexão pode nos ajudar a entender uma outra situação recorrente na sociedade brasileira: a violência contra a mulher e os crescentes casos de feminicídio. Dependendo de seu sexo e de sua vida até aqui, essa situação pode lhe parecer distante. Além disso, um leitor menos empático pode ainda se basear em um dado verdadeiro, mas generalizante: o Brasil possui uma das maiores taxas de homicídio do mundo e, por isso, tanto mulheres quanto homens são assassinados aos milhares todos os anos. No entanto, basta usar seu buscador na internet com as frases "homem morto por" - ao que o algoritmo responderá "acidente", "bandido", "carro", "policial" - e "mulher morta por" - que terá entre as primeiras ocorrências nas notícias, "namorado", "marido", "companheiro" para constatar um dado evidente e triste: milhares de mulheres são assassinadas todos os anos por seus familiares, parceiros e ex-parceiros. Como dados da ONU mostram, o lugar mais perigoso para as mulheres - onde elas mais correm o risco de sofrerem uma morte violenta – é a própria casa (REUTERS, 2018). Isso porque, apesar de haver certos avanços no campo da igualdade entre homens e mulheres, as sociedades ainda apresentam enormes desafios para assegurar às mulheres uma vida verdadeiramente digna. Observe os dados para o caso brasileiro:

← O Brasil registrou 1 estupro a cada 11 minutos em 2015. São os Dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública, os mais utilizados sobre o tema. Levantamentos regionais feitos por outros órgãos têm maior ou menor variação em relação a isso.

 As estimativas variam, mas em geral calcula-se que estes sejam apenas 10% do total dos casos que realmente acontecem. Ou seja, o Brasil pode ter a medieval taxa de quase meio milhão de estupros a cada ano.

[...]

- A cada 7.2 segundos uma mulher é vítima DE VIOLÊNCIA FÍSICA.
 (Fonte: Relógios da Violência, do Instituto Maria da Penha).
- Em 2013, 13 mulheres morreram todos os dias vítimas de feminicídio, isto é, assassinato em função de seu gênero. Cerca de 30% foram mortas por parceiro ou ex. (Fonte: Mapa da Violência 2015).
- Esse número representa um aumento de 21% em relação a década passada. Ou seja, temos indicadores de que as mortes de mulheres estão aumentando. (SOARES, 2017, [s.p.])

Diante desse cenário, prezado aluno, reflita: o que estaria por trás da permanência da violência contra a mulher em nossa sociedade? Adicionalmente, quais medidas, na sua opinião, são necessárias para que os índices de violência contra a mulher sejam reduzidos no Brasil?

Não pode faltar

Nas mais diversas situações da vida social em que precisamos nos apresentar ou nos definir enquanto pessoa, há uma grande chance de que nossa condição enquanto homens ou mulheres seja incluída no rol de características essenciais de nossa identidade. Seja para preencher um simples formulário ou para afirmar nossas personalidades – algo que fazemos cotidianamente, ao definir o que queremos vestir, quais são nossos passatempos preferidos, qual esporte praticamos, ou qualquer outra expressão que determine nossa individualidade –, o fato de sermos homens ou mulheres possivelmente terá algo de relevante e será considerado nas relações a serem estabelecidas. Isso acontece porque não são raras as vezes em que esta condição, ser homem ou mulher, traz consigo uma série de expectativas

acerca dos gostos, das preferências e das predisposições que possuímos, de certa forma atribuindo ao fato de sermos homens ou mulheres um agregado de características já preconcebidas. Entretanto, essa amplificação de informações que surge apenas do fato de sermos homens ou mulheres não acontece de modo automático e invariável – e até por isso essas expectativas se mostram erradas em boa parte das vezes –, uma vez que existe uma diferença fundamental entre o **sexo** de que dispomos e o conceito de **gênero** vigente em uma sociedade.

Quando falamos de **sexo**, nos referimos aos elementos orgânicos decorrentes de nossa composição genética, isto é, das **características biológicas** que se manifestam em nosso corpo em razão de sermos homens ou mulheres: aparelhos reprodutivos, hormônios, anatomia, entre outros. Muito embora a afirmação do sexo se dê majoritariamente em termos binários – homem ou mulher –, existem outras formas de composição biológica dos seres humanos, na denominada **intersexualidade**.



Pesquise mais Terceiro – ou diverso

Se as classificações acerca do sexo dos indivíduos comumente tendem a oscilar entre masculino e feminino, a natureza de nossa espécie apresenta uma complexidade ainda maior: a intersexualidade. Tradicionalmente debatida nos estudos científicos, a intersexualidade vem gradativamente ganhando espaço na formulação de políticas públicas, com o reconhecimento da importância de se respeitarem os direitos e a identidade dessa população. Leia as duas matérias indicadas a seguir para entender mais sobre esse tema:

OPINIÃO: Reconhecer "intersexo" é apenas um primeiro passo. **Terra**, 2018.

SOU INTERSEXUAL, não hermafrodita. El País, 2016.

O conceito de **gênero**, por sua vez, pode ser compreendido como uma elaboração histórica de **padrões de comportamento e sociabilidade** reproduzidos ao longo do tempo em nossas estruturas sociais. Em outras palavras, o gênero é uma construção social atribuída a um sexo biológico, apresentando uma série de condutas, hábitos e modos a serem observados especificamente por homens ou mulheres, em conformidade com a cultura, história e tradições de um determinado povo.

Essa concepção acerca da masculinidade e da feminilidade baseada na ideia de gênero tem sua origem em meados do século XX, em um contexto de busca pela ampliação dos **direitos das mulheres** e da consequente **afirmação da cidadania** da comunidade feminina. Nesse cenário, a constatação de que as diferentes realidades vivenciadas por homens e mulheres não constituem um produto das diferenças naturais entre os sexos, mas, sim, de uma **assimetria de condições** – direitos, oportunidades, estímulos – socialmente estabelecidas evidenciaria uma relação de poder, também cultural e socialmente determinada, na qual as mulheres teriam suas liberdades limitadas.



Reflita

Papéis masculinos e femininos – ou papéis conferidos a homens e

Quando questionamos a perspectiva de que existem funções e atividades naturalmente exercidas por homens ou mulheres – em benefício de uma outra visão, menos rígida e mais focada nas influências históricas e culturais –, torna-se interessante conhecer realidades diferentes da nossa, em que essas atribuições são determinadas de forma bem diversa. Você já ouviu falar dos "muxes", no México?

Dizem em Juchitán que São Vicente, patrono dessa região do sul do México, viajava com três sacos cheios de grãos que ia distribuindo por todo o país. Em um deles, estavam os grãos masculinos; no outro, os femininos; e, em um terceiro, eles eram misturados. "Em Juchitán, o terceiro saco rasgou", brincam os habitantes das comunidades zapotecas. Bem na cintura do México, no Istmo de Tehuantepec (Estado de Oaxaca), vivem os muxes, indígenas nascidos com sexo masculino que assumem papéis femininos. [...]

Os muxes, presentes já na época pré-colombiana, são respeitados nas famílias tradicionais, onde são considerados os melhores filhos, pois, diferentemente dos heterossexuais, que acabam virando independentes, eles nunca saem de casa e se tornam um ponto de apoio incondicional, especialmente para as mães. (GARCÍA, 2017, [s.p.])

Esse é apenas um de vários casos que poderíamos citar sobre outras sociedades nas quais os papéis normalmente atribuídos a homens e mulheres são distintos daqueles que estamos habituados em nossa cultura. A partir disso, reflita sobre as conexões entre sexo biológico, cultura e deveres ou obrigações sociais.

Nesse contexto, é importante ressaltar que a perspectiva levantada pelo conceito de gênero não procura negar a existência de diferenças entre homens e mulheres, mas apenas salientar que as distinções biológicas entre os sexos masculino e feminino não são capazes de explicar toda uma vastidão de ideias concebidas a respeito de como homens e mulheres devem se comportar. É natural que existam diferenças, por exemplo, na força física entre homens e mulheres, em função de suas distintas composições biológicas, entretanto tais contrastes naturais não são suficientes para atribuir aos sexos certas propensões distintas – por exemplo, de que os homens teriam uma aptidão natural à liderança, ao passo que as mulheres devem ser submissas –, tratando-se, em verdade, de **relações sociais de poder**.



<mark>Assimile</mark> História masculina

Caro aluno, você provavelmente já ouviu alguém dizer – inclusive nesta disciplina – que muitas das ideias que temos hoje foram criadas ou influenciadas pelos movimentos liberais e pelo pensamento iluminista, não é mesmo? Quando pensamos nos indivíduos que levaram a cabo essas mobilizações, normalmente nos lembramos de Voltaire, Kant, Rousseau, Adam Smith – todos homens. Fica, então, a pergunta: as mulheres não influenciaram nesses movimentos?

Muito pelo contrário! E a tendência de não incluirmos figuras femininas nesses processos históricos é apenas mais um exemplo de como existem relações de poder que influenciam no modo como enxergamos o mundo, reduzindo, nesse caso, a importância histórica das mulheres para a construção de nosso mundo contemporâneo.

Nesse contexto, devemos reconhecer a importante atuação de Marie Gouze (1748-1793) em meio às lutas travadas na Revolução Francesa. Adotando o nome de Olympe de Gouges para divulgar seus escritos, essa dramaturga e ativista política – considerada por muitos como a primeira feminista francesa – foi uma forte defensora da expansão dos direitos civis e políticos, da abolição da escravidão e da emancipação da mulher – esta última ideia, sobretudo, contribuiu para sua condenação à morte, declarada como "mulher desnaturada" e guilhotinada em 1793.

Autora da **Declaração de Direitos da Mulher e da Cidadã** (1791), Olympe de Gouges afirma, no preâmbulo desse documento, que:

Mães, filhas, irmãs, mulheres representantes da nação reivindicam constituir-se em uma assembleia nacional. Considerando que a ignorância, o menosprezo e a ofensa aos direitos da mulher são as únicas causas das desgraças públicas e da corrupção no governo, resolvem expor em uma declaração solene os direitos naturais, inalienáveis e sagrados da mulher. Assim, que esta declaração possa lembrar sempre, a todos os membros do corpo social seus direitos e seus deveres; que, para gozar de confiança, ao ser comparado com o fim de toda e qualquer instituição política, os atos de poder de homens e de mulheres devem ser inteiramente respeitados; e, que, para serem fundamentadas, doravante, em princípios simples e incontestáveis, as reivindicações das cidadãs devem sempre respeitar a constituição, os bons costumes e o bem estar geral.

Rejeitando essa naturalização das assimetrias políticas, jurídicas, sociais e econômicas observadas entre homens e mulheres, e fornecendo explicações socioculturais para essa realidade, a análise propiciada pelo conceito de gênero fornece novas qualificações às diferenças constatadas nas sociedades, alertando para a existência de **desigualdades** e **privilégios** sociais em favor dos homens e em detrimento das mulheres.



Reflita Diferenças e desigualdades

Por que defendemos a existência das diferenças entre os indivíduos e criticamos a permanência das desigualdades em nossa sociedade? Afinal, deve haver diferenças entre homens e mulheres em nossa sociedade? E desigualdades entre homens e mulheres? Assista à aula Conceitos de igualdade, diferença e desigualdade (00:00 – 04:04), disponibilizada pela Univesp TV, e reflita sobre tais questionamentos.

SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO – Aula 6 – Conceitos de igualdade, diferença e desigualdade. **Univesp**, 2015.

Essa tomada de consciência por parte de alguns segmentos da população de mulheres, de que as desigualdades constatadas em suas sociedades resultavam de uma construção social tendente a subjugar o papel feminino em suas coletividades, serviu de importante estímulo aos crescentes **movimentos** feministas observados ao longo do século XX. Se é bem verdade que manifestações de afirmação dos direitos da mulher podem ser identificadas

em diversos períodos da história humana, não se pode negar que a segunda metade do século XX se mostra particularmente rica no que se refere ao fortalecimento de movimentos e intelectuais feministas.



Pesquise mais Sufragistas

A luta travada por mulheres britânicas na década de 1920 pelo voto – ou sufrágio – feminino ilustra de modo exemplar a força e o comprometimento dos movimentos feministas anteriores a este período. Mesclando diversas táticas de pressão e apresentando uma crescente conscientização política, esse movimento feminista foi retratado no filme *As sufragistas* (dir. Sarah Gavron, Reino Unido, 2015).

De imediato, torna-se importante esclarecer que o feminismo de modo algum pode ser considerado como o equivalente feminino do machismo, isso porque este último termo traduz a ideia de superioridade e supervalorização das características culturais ou físicas vinculadas ao homem, estabelecendo, assim, uma relação de hierarquia entre homens e mulheres, com o predomínio dos primeiros. O feminismo, em sentido contrário, consiste na articulação de argumentos filosóficos, políticos, sociais, entre outros, visando à defesa da igualdade de direitos entre homens e mulheres, em suas mais diversas manifestações sociais; trata-se, portanto, do esforço no sentido de eliminar as mais diversas formas de subordinação ou inferioridade das mulheres frente aos homens, com vistas a uma sociedade mais igualitária.



Reflita

Machismo – uma faca de dois gumes

As consequências negativas do machismo são evidentes quando focamos os efeitos perversos dessa mentalidade sobre as mulheres: feminicídio, violência física e mental, preconceito, opressão, entre diversas outras formas de afronta ou desrespeito à existência feminina. Entretanto, novos olhares sobre o tema evidenciam os resultados prejudiciais do comportamento machista também para os homens.

As ideias machistas de que não cabe aos homens expor seus sentimentos, ou de que eles devem ser sempre durões, — expressas nas frases corriqueiras "homem não chora", "vira homem" — podem estar por trás da tristeza e angústia que atingem meninos, jovens e homens de nossa sociedade, conforme argumenta o documentário A máscara em que você vive (do título original em inglês *The mask vou live in*, dir. Jennifer Siebel Newsom, Estados Unidos, 2015).

Sem que se tenha o intuito de relativizar o sofrimento das principais vítimas do machismo – certamente as mulheres –, reflita sobre as formas pelas quais o machismo pode afetar negativamente os homens contemporâneos.

Expoente da intelectualidade feminista do século XX, Simone de Beauvoir (1908-1986) foi uma escritora e filósofa francesa notabilizada por investigar o papel das mulheres nas sociedades, utilizando-se de um vasto instrumental teórico que engloba história, literatura, ciências médicas, filosofia, entre demais fontes de conhecimento. Em seus estudos, Beauvoir critica a posição de inferioridade que socialmente se atribuía às mulheres, incluindo em sua desaprovação tanto as mulheres que se mostravam passivas, submissas e sem ambições quanto os homens cujo comportamento cruel e covarde tendia a oprimir suas contemporâneas femininas.

Em sua defesa da **emancipação da mulher**, a filósofa francesa argumentava que não há destino ou predisposição natural da figura feminina a, por exemplo, trabalhos domésticos – conforme tradicionalmente se observava na época –, uma vez que a mulher poderia responsabilizar-se por outras atividades profissionais, sobretudo se fortalecesse seu **acesso ao mercado de trabalho** e garantisse uma maior autonomia em termos de **controle de natalidade**. Nesse sentido, tornou-se célebre sua ideia de rejeição a papéis naturalmente vinculados à mulher, e, sim, de existência de construções sociais com esses efeitos, explicitada no trecho a seguir:

Ninguém nasce mulher: torna-se mulher. Nenhum destino biológico, psíquico, econômico define a forma que a fêmea humana assume no seio da sociedade; é o conjunto da civilização que elabora esse produto intermediário entre o macho e o castrado que qualificam de feminino. (BEAUVOIR, 1967, p. 9)

Assim, a inferioridade social atribuída à mulher não teria sua origem no nascimento – e tampouco seria algo inevitável ou predeterminado na constituição biológica das mulheres –, mas, sim, algo culturalmente imposto pela comunidade, que, gradativamente, seria incorporado no agir feminino, daí a expressão "torna-se mulher". O simbolismo estabelecido por Beauvoir na figura do "produto intermediário entre o macho e o castrado", colocando a mulher numa posição inferior ao homem, pode até parecer estranho à primeira vista; entretanto, temos que reconhecer que, em nossa linguagem, frequentemente estabelecemos esse processo de negar a masculinidade e afirmar a feminilidade – de "castrar" – o indivíduo que apresenta fraquezas ou incapacidades: chamar um garoto de "mulherzinha" ou dizer-lhe "achei

que você era homem", ideias sempre associadas à vulnerabilidade, exemplificam essa representação feita pela filósofa.

Nesse mesmo sentido, a emancipação da mulher e a equiparação de direitos entre homens e mulheres são os objetivos de importantes movimentos feministas observados nos Estados Unidos na década de 1960, a exemplo do "Liberação das Mulheres" (do inglês "Women's Lib" ou "Women's Liberation Movement"), ação que se expandiu para o mundo anglo-saxão no combate a qualquer forma de sexismo – discriminação fundamentada em razão de questões de sexo. Também nos Estados Unidos, Betty Fridan (1921-2006) cria a Organização Nacional para Mulheres (do inglês "National Organization for Women"), instituição cuja militância política e cultural em favor da defesa dos direitos da mulher foi marcante nas décadas de 1960 e 1970, e que continua em atividade. Na Islândia, uma greve geral promovida pelas mulheres, no ano de 1975, foi essencial para a formalização legal da igualdade de direitos observada no país no ano seguinte.

Merece também destaque a contribuição teórica fornecida pela filósofa norte-americana **Judith Butler** (1956), sobretudo em razão das novas abordagens trazidas em sua ideia de "**performances de gênero**". Segundo essa concepção, a perspectiva de que o sexo é algo estritamente biológico, ao passo que o gênero pode ser compreendido pela cultura e pela história, é algo equivocado; existiria, em verdade, uma construção social que afetaria igualmente o sexo, o gênero e os desejos de um indivíduo. Assim, há em nossa sociedade contemporânea uma "ordem compulsória", exclusivamente heterossexual, que estabelece uma relação fixa entre um determinado sexo, um gênero e um desejo – por exemplo, ter pênis, ser e comportar-se como menino e gostar de meninas.

Seria necessário, segundo Butler, questionar essa obrigatoriedade, essa relação em que um sexo seria ligado, por meio do gênero, unicamente a um tipo de desejo. Para tanto, a filósofa identifica na expressão dos gêneros a existência de uma **performance**, isto é, o comportamento masculino e feminino resulta da **elaboração social** e da **repetição** de gestos, atitudes, posturas, práticas e significados, que foram historicamente associados aos corpos masculino e feminino. Isso se torna um problema por restringir as possíveis relações entre sexo, gênero e desejo, pois na realidade existem, continua Butler, casos que se "desviam" dessa relação obrigatória, dessa situação em que há apenas homens e mulheres heterossexuais. Nesse sentido, o feminismo deveria ampliar seu enfoque para considerar, também, afirmações plurais do que é ser mulher, incluindo formas desviantes da concepção tradicional de mulher heterossexual.



Apesar de complexas e polêmicas, as ideias de Judith Butler são consideradas referências importantes do pensamento feminista da atualidade. Assista às explicações da professora de filosofia Carla Rodrigues, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para aprofundar sua compreensão acerca dos argumentos da intelectual norte-americana.

Curta! Academia – O pensamento de Judith Butler. Canal Curta!, 2016.

Muito embora esses movimentos feministas do século XX tenham efetivamente contribuído para uma maior equiparação de direitos entre homens e mulheres, sobretudo em termos de garantias políticas e civis e de uma maior liberdade social para a população feminina, existem desigualdades ainda persistentes que impedem que se possa falar, em termos da realidade internacional ou do contexto estritamente brasileiro, de uma efetiva igualdade nas condições de vida percebidas por homens e mulheres em tempos contemporâneos.

Se focamos a análise na experiência brasileira, constata-se que as últimas décadas foram proveitosas em variáveis inquestionavelmente relevantes para a emancipação da mulher, a exemplo da elevação dos níveis educacionais médios da população feminina do Brasil e da consagração definitiva do direito ao voto e à elegibilidade das mulheres. Todavia, em certos critérios, sobretudo naqueles relacionados à participação da mulher no mercado de trabalho nacional, os desafios ainda são imensos para que se observe uma paridade de condições verdadeira.



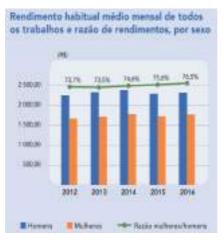
Assista ao vídeo 1960-2010: Mulheres cada vez mais iguais, apresentado pela Universidade de São Paulo, e atente para o fato de que o processo de equiparação de direitos, garantias e oportunidades dispostas a homens e mulheres brasileiros tem apresentado resultados díspares, a depender da área de análise, revelando que a igualdade entre os gêneros no país constitui um movimento ainda inacabado.

1960-2010: Mulheres cada vez mais iguais. Canal USP, 2017.

Se é verdade que as mulheres têm assumido um **protagonismo cada vez maior em termos de participação no mercado de trabalho brasileiro**, elevando o percentual de mulheres no total de empregos formais ao longo dos últimos anos, essa inserção não se dá nas mesmas condições observadas pelos trabalhadores homens.

De imediato, constata-se que a **renda média percebida pelas trabalhadoras mulheres ainda se mostra bastante inferior aos proventos observados pela população masculina**, atingindo, em dados de 2016, apenas 76,5% dos rendimentos dos homens, conforme se observa no gráfico da Figura 4.1:

Figura 4.1 | Gráfico sobre o rendimento habitual médio mensal de todos os trabalhadores e razão de rendimentos, por sexo



Fonte: IBGE (2018, p. 5).

Ainda do ponto de vista quantitativo, observamos que as mulheres se responsabilizam por **encargos domésticos** com uma frequência significativamente superior àquela apresentada pelos homens, conforme alerta o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística: "No Brasil, em 2016, as mulheres dedicaram aos cuidados de pessoas e/ou afazeres domésticos cerca de 73% a mais de horas do que os homens (18,1 horas contra 10,5 horas)" (IBGE, 2018, p. 3).

Essa percepção torna-se particularmente importante quando trabalhamos a questão de gênero, uma vez que os dados computados revelam que os afazeres do domicílio permanecem compreendidos como responsabilidade predominantemente feminina, em linha com os processos históricos de construção social anteriormente analisados. Esse processo é responsável por criar o fenômeno da **dupla jornada de trabalho da mulher**, haja vista

a necessidade de compatibilizar os trabalhos profissionais externos com as atividades do domicílio, fato que, inquestionavelmente, torna a inserção profissional ainda mais cansativa para as mulheres sujeitas a tal duplicidade de tarefas.



Não bastasse afetar a igualdade entre homens e mulheres no mercado de trabalho, a compreensão de que as tarefas domésticas constituem atribuições femininas é extremamente prejudicial já na infância das meninas. A constatação de que essa desigualdade frente às **responsabilidades domésticas já é percebida dos 5 aos 14 anos**, conforme revelam os estudos do Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), sinaliza para **graves problemas no aprendizado, no desenvolvimento e no lazer das meninas**, com consequências que podem se estender por toda a vida adulta.

MENINAS gastam 40% mais tempo que meninos em tarefas domésticas. **O Globo**, 2016.

Agora sob uma perspectiva qualitativa, mas ainda sob os efeitos nocivos derivados de concepções estereotipadas de gênero, os diversos tipos de preconceitos atribuídos à conduta profissional da mulher podem ser identificados como fatores limitadores do desenvolvimento feminino em um ambiente de trabalho. Nesse sentido, percepções sexistas de que as mulheres não desempenham satisfatoriamente funções de liderança podem interferir negativamente nos procedimentos de escolha e promoção a cargos de autoridade, gerando o descontentamento de eventuais subordinados - sobretudo por parte daqueles dotados de um pensamento ainda machista – e até mesmo reduzindo as aspirações de mulheres potencialmente compatíveis com tais postos de chefia. Nesse mesmo sentido, as percepções de que existiriam atividades essencialmente masculinas ou femininas, ainda sob perspectivas de padrões de comportamento típicas do sexismo, tendem a relegar às mulheres funções de menor qualificação e remuneração, ao passo que as atividades de maior complexidade e lucratividade seriam - nessa lógica preconceituosa da alçada de trabalhadores homens.

Adicionalmente, não bastasse a desigualdade ainda existente no que se refere aos cuidados domésticos com os filhos – como visto, nem sempre compartilhados de modo igualitário pelos pais das crianças –, a própria gestação feminina pode ser identificada como desafio a inserção profissional da mulher no mercado de trabalho, uma vez que o direito constitucional à

licença-maternidade nem sempre é respeitado por empregadores, exigindo o trabalho a despeito de tal garantia fundamental da mulher ou, até mesmo, evitando fazer contratações femininas a fim de evitar tal situação, em clara atitude discriminadora e ilegal. Nesse cenário, é fundamental reconhecer a importância da licença-paternidade, bem como os benefícios de um eventual prolongamento em sua duração. O estabelecimento de prazos semelhantes à licença-maternidade para esse direito dos pais é essencial não apenas para reverter o preconceito com a mulher no mercado de trabalho, mas também para que os pais possam compartilhar, de modo mais igualitário, os cuidados com o recém-nascido, rejeitando a discriminação de que a dedicação aos filhos é dever sobretudo da mulher.



Pesquise mais E no mundo?

Se no Brasil o papel da mulher no mercado de trabalho ainda apresenta desafios para que obtenhamos condições mais equilibradas no desempenho de atividades profissionais por parte de homens e mulheres, como esse cenário se encontra no mundo? Estudos recentes da Organização Internacional do Trabalho revelam que certas desigualdades podem ser caracterizadas como obstáculos globais, prejudicando a relação de igualdade em escala mundial.

OIT: participação das mulheres no mercado de trabalho ainda é menor que dos homens. **ONUBR**, 2018.

Se, conforme visto, concepções limitadoras do conceito de gênero podem ser extremamente nocivas aos indivíduos, estabelecendo padrões de condutas restritivos e muitas vezes preconceituosos a respeito das reais capacidades de uma pessoa, a afirmação de novas **configurações de gênero** que emergem nas sociedades atuais podem atuar no sentido inverso, ampliando as potencialidades individuais e fortalecendo o sentimento de identidade e realização de cada ser humano.

Nesse contexto, cabe-nos, inicialmente, conceituar a ideia de **identidade de gênero**, tão frequente nas discussões contemporâneas sobre o tema. Na medida em que o gênero traduz uma construção social imposta a um sexo, a identidade de gênero corresponde a uma **percepção pessoal de qual o gênero a que este mesmo indivíduo pertence**, independentemente do sexo biológico; em outras palavras, é a perspectiva subjetiva de uma pessoa em relação à sua própria existência, no que se refere aos diferentes gêneros observados. Assim, caso a identidade de gênero de uma pessoa seja coincidente com o gênero que lhe foi originalmente designado, trata-se de um indivíduo

cisgênero; do contrário, observa-se um transgênero. Desse modo, em termos concretos, se uma pessoa é designada, no nascimento, como mulher, mas tem uma percepção diferente a respeito de si mesma, enxergando-se e sentindo-se como homem, trata-se de um homem transgênero; caso alguém seja apontado como homem, e realmente se identifique com essa característica, estamos diante de um homem cisgênero.

Outro critério relevante para essa discussão, que no entanto não deve ser confundido com sexo biológico, gênero ou identidade de gênero, é a **orientação afetivo-sexual**, a qual apresenta a inclinação para as relações amorosas e eróticas do indivíduo, qualificando-se como **heterossexual** caso esse desejo seja dirigido a pessoas de outro gênero; **homossexual** no caso do interesse por indivíduos que compartilham o mesmo gênero; **bissexual** na existência do desejo por ambos os gêneros; e **assexual** diante da não atração por quaisquer dos gêneros.

Nota-se, assim, que vivemos um processo contínuo de estabelecimento de novas perspectivas e configurações envolvendo aspectos elementares de nossa constituição enquanto seres humanos. Desqualificar essa série de aprendizados e constatações desenvolvidas ao longo de nossa história, classificando tais argumentos como sendo radicalismos, lamentações exageradas, ou ideologias sem fundamentação real seria desconsiderar as adversidades que efetivamente atingem grupos significativos de nossa sociedade, bem como negar os benefícios que as mobilizações políticas e sociais podem trazer em termos de igualdade de direitos.



Pesquise mais "Mimimi" – ou não?

No Brasil, as discussões sobre gênero – bem como outras questões envolvendo pessoas LGBT+ (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais ou Transgêneros, e comunidades relacionadas) – são frequentemente criticadas, sob a alegação de que não existiriam motivos reais para a organização dessas comunidades, uma vez que não haveria problemas particulares ou objetivos legítimos nessas mobilizações. Todavia, dados evidenciam que essas pessoas estão sujeitas a tormentos específicos, que fazem de nosso país um dos mais violentos nesse campo. Para compreender essa realidade, leia a reportagem indicada a seguir.

SANCHES, D.; CONTARATO, A.; AZEVEDO, A. L. Dados públicos sobre violência homofóbica no Brasil: 28 anos de combate ao preconceito. **FGV DAPP**, Rio de Janeiro, [2018].



✓ ✓ De onde surgiu?

O termo foi cunhado pela Igreja Católica, na Conferência Episcopal do Peru, em 1998, para se referir a uma linha de pensamento que seria contrária à divisão da humanidade entre masculino e feminino. Nela, os gêneros são moldados de acordo com a estrutura cultural e social dos indivíduos. Essa ideologia é considerada pelos religiosos um perigo para o mundo, uma doutrina que poria em risco a concepção de família.

Não é um conceito teórico.

A guestão é que, entre pesquisadores da área, essa linha de pensamento nem sequer existe. Doutora em estudos de representatividade de gênero pela UFSC (Universidade Federal de Santa Catarina), a escritora Fernanda Friedrich afirma que os teóricos não negam diferenças físicas e biológicas de homens e mulheres. "O que fazemos é identificar essas diferenças e compreender como elas criam desigualdades entre as pessoas. Por exemplo, por que um homem branco tem uma relação com a sociedade e uma mulher negra tem outra?", questiona. Como explica o pesquisador Rogério Diniz Junqueira, do Centro de Estudos Multidisciplinares Avançados da UnB (Universidade de Brasília), o termo ideologia de gênero não é considerado um conceito teórico, mas um sintagma - ou seja, um termo inventado que passou a ser usado como slogan. Slogan para quê? "Para ir contra o gênero, contra as conquistas do feminismo e contra LGBTIs", afirma Junqueira. Ele diz que a expressão é usada em tom alarmista, chamando para enfrentar um "inimigo imaginário". "E, em nome da luta contra ele, se empreendem ações políticas voltadas a reafirmar e impor valores morais tradicionais e pontos doutrinais cristãos dogmáticos intransigentes", afirma ele em um de seus artigos. [...]

Não há, segundo pesquisadores, intenção de impor um estilo de vida, uma escolha ou uma determinada orientação sexual às pessoas. Tampouco doutrinar crianças nas escolas. A proposta de falar sobre gênero em sala de aula se baseia no compromisso ético da educação, segundo Jane Felipe de Souza, professora da Faculdade de Educação da UFRGS (Universidade Federal do Rio Grande do Sul), coordenadora do Grupo de Estudos de Educação Infantil e Infância e integrante do Grupo de Estudos em Educação e Gênero. "A criança pode vir de uma família que menospreza

mulheres, gays e lésbicas e, nesse caso, há um compromisso ético em falar sobre gênero para ensinar o aluno a respeitar o outro indivíduo. (BRANDALISE, 2019, [s.p.])

É evidente que todo e qualquer processo de transformação histórica deve estar sujeito a críticas, entretanto rejeitar a própria existência de movimentos que nada mais buscam do que equiparar direitos diante de situações reais e desiguais – o que, repita-se, é algo diferente de buscar privilégios ou vantagens – seria atribuir ao funcionamento da sociedade uma neutralidade inexistente, ignorando que há, como visto, relações de poder, desequilíbrios prejudiciais e violências específicas sobre determinados grupos.

A pluralidade e a diversidade resultantes do reconhecimento das diferentes formas que os indivíduos encontram para afirmar suas personalidades somente ampliam as liberdades de que dispomos para buscarmos a felicidade e a realização pessoal, assegurando que as diferenças – e não as desigualdades – sejam elemento consagrados das democracias que pretendemos construir neste século XXI.

Sem medo de errar

Conforme observamos em relação às pensadoras e aos movimentos feministas de meados do séculos XX, e, mais recentemente, no que se refere ao surgimento de novas concepções envolvendo as ideias de gênero na atualidade, a humanidade apresenta um contínuo esforço teórico – e importantes manifestações sociais, culturais e políticas – no sentido de manter definições não restritivas acerca daquilo que nos define enquanto seres humanos, transcendendo os aspectos meramente materiais ou biológicos em favor da valorização de quaisquer identidades ou liberdades que contemplem, de modo mais integral, aquilo que nos faz feliz. Não é difícil constatar que aquilo que entendemos em um determinado momento e local como sendo "natural" pode, em verdade, representar uma imposição – voluntária ou involuntária – das concepções do grupo dominante nesse espaço e tempo, assim como são as perspectivas machistas em relação às mulheres e, possivelmente, as compreensões limitadoras sobre as novas afirmações da identidade de gênero.

Assim, retomando os questionamentos que deram início ao nosso estudo, seria extremamente pertinente supor que a permanência de uma mentalidade machista constitui fator fundamental para a persistência da violência contra a mulher na sociedade brasileira. A conservação de perspectivas antiquadas, de que a mulher deve se sujeitar a atividades subordinadas e de que essas limitações seriam justificadas pela natureza feminina tendem a relegar as mulheres a uma posição de inferioridade em relação aos homens,

sustentando uma relação de poder histórica e culturalmente construída. Nesse cenário, a suposta supremacia do homem, enraizada numa concepção machista, bem como a menor autonomia conferida a mulher – limitando sua capacidade de reação –, acabam por produzir os alarmantes níveis de violência contra a mulher que, infelizmente, testemunhamos ainda em nosso país.

A reversão desse quadro exige, inevitavelmente, a ruptura dessas concepções preconceituosas, segregacionistas e sexistas. De imediato, o reconhecimento da opressão feminina como sendo resultado de um processo civilizatório machista, e não de uma inferioridade natural da mulher – algo em linha com o conceito de gênero – torna-se o ponto de partida para o fortalecimento do papel da mulher na sociedade. Como consequência, identificaríamos não apenas a equiparação das garantias legais entre homens e mulheres, como direitos civis e políticos, mas também de toda uma série de concepções culturais de nossa sociedade, reconhecendo, por exemplo, a igualdade no mercado de trabalho, o equilíbrio na responsabilização pelas tarefas domésticas, o protagonismo feminino nas mais diversas áreas da vida coletiva, em posição de paridade com os homens, entre outros. Sem dúvida, a eliminação da hierarquia entre homens e mulheres terá efeitos positivos na redução dos índices de violência contra a mulher.

Vale lembrar que a identificação de uma violência específica, que tem a mulher por vítima, deve ser combatida com medidas também específicas; não se trata de privilégio, mas, pelo contrário, da equiparação do modo como esse grupo é tratado. Sendo assim:

Apesar de os números relacionados à violência contra as mulheres no Brasil serem alarmantes, muitos avanços foram alcançados em termos de legislação, sendo a Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006) considerada pela ONU uma das três leis mais avançadas de enfrentamento à violência contra as mulheres do mundo.

A Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, mais conhecida como Convenção de Belém do Pará, define violência contra a mulher como "qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada" (Capítulo I, Artigo 1°).

A Lei Maria da Penha apresenta mais duas formas de violência — moral e patrimonial —, que, somadas às violências física, sexual e psicológica, totalizam as cinco formas de violência doméstica e familiar, conforme definidas em seu Artigo 7°.

Em 2012, o Supremo Tribunal Federal decidiu que qualquer pessoa, não apenas a vítima de violência, pode registrar ocorrência contra o agressor. Denúncias podem ser feitas nas Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs) ou através do Disque 180.

Em 2015, a Lei 13.104 (Lei nº 13.104, de 2015) altera o Código Penal para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e inclui o feminicídio no rol dos crimes hediondos. O feminicídio, então, passa a ser entendido como homicídio qualificado contra as mulheres "por razões da condição de sexo feminino". (SENADO FEDERAL, [s.d.])

Para concluirmos, prezado aluno, devemos sempre desprender uma atenção especial para questionarmos se existem relações de hierarquia que restringem a pluralidade típica da espécie humana, transformando nossas diferenças em desigualdades. Se pretendemos reconhecer na diversidade e na pluralidade alguns dos alicerces fundamentais dos regimes políticos e das dinâmicas sociais que queremos construir em nosso país e no mundo, é necessário admitir e fortalecer o valor desses movimentos e concepções inovadores e libertadores.

Faça valer a pena

1. Leia a citação a seguir:

Igualdade salarial entre homens e mulheres é lei. Por que não é cumprida?

A legislação brasileira garante a igualdade salarial entre homens e mulheres na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) desde 1943. No texto, a determinação de que salários devem ser iguais "sem distinção de sexo" aparece em pelo menos quatro artigos: no 5º, no 46, no 373-A e no 461.

O tema também é abordado no artigo 7º da Constituição de 1988, que proíbe a "diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil".

Mas a desigualdade salarial entre os gêneros persiste no Brasil. O país ocupa o 132º lugar no ranking do Fórum Econômico Mundial, de uma lista de 149 nações, sobre equidade salarial para trabalho similar, formulado em 2018. Um ano antes, ocupava a 119º posição. Mas por que, apesar de haver leis claras sobre o

assunto, homens ainda recebem mais do que mulheres? (BRANDALISE, 2019, [s.p.])

A alternativa que apresenta corretamente possíveis respostas para a pergunta que encerra o trecho da reportagem transcrita é:

- a) Homens recebem mais do que mulheres, pois o sexo masculino realmente apresenta uma maior disposição natural para assumir cargos de liderança.
- b) Um possível motivo pelo qual homens recebem mais do que mulheres é o fato de que, no Brasil, ainda existem concepções acerca do gênero feminino repletas de preconceitos socialmente construídos, que podem prejudicar o desenvolvimento profissional das mulheres.
- c) Um possível motivo pelo qual homens recebem mais do que mulheres é o fato da licença-maternidade ser um benefício excepcional para as mulheres, devendo ser compensado por salários maiores aos homens.
- d) Um possível motivo pelo qual homens recebem mais do que mulheres é o fato de que a natureza feminina apresenta uma predisposição para dividir seu tempo entre os afazeres domésticos e o trabalho fora de casa.
- e) Não há qualquer motivo relacionado ao sexo biológico que possa explicar o fato de homens receberem mais do que mulheres. Não há, tampouco, qualquer explicação no que se refere aos padrões de gênero atribuídos aos sexos masculino e feminino no Brasil contemporâneo.

2. Leia a citação a seguir:

Em A Garota Dinamarquesa, Eddie Redmayne interpreta alguém que não se vê no corpo de um homem. Ok, ele é Einar Wegener, um pintor dinamarquês, casado, de relativo sucesso. Mas quer assumir sua identidade feminina. (A GAROTA..., [2015, s.p.])

O trecho transcrito faz parte de uma crítica ao filme A garota dinamarquesa (dir. Tom Hooper, Reino Unido / Estados Unidos, 2015.). Pelas informações contidas na passagem transcrita, podemos afirmar corretamente que o personagem interpretado por Eddie Redmayne é:

	1	, uma vez que seu/sua_	2	difere do/da	3	
--	---	------------------------	---	--------------	---	--

Assinale a alternativa que preenche corretamente as lacunas 1, 2 e 3:

- a) 1. cisgênero; 2. sexo biológico; 3. orientação afetivo-sexual.
- b) 1. cisgênero; 2. identidade de gênero; 3. gênero biológico.

- c) 1. transgênero; 2. gênero; 3. gênero biológico.
- d) 1. transgênero; 2. identidade de gênero; 3. gênero a ele originalmente atribuído.
- e) 1. cisgênero; 2. orientação afetivo-sexual; 3. gênero a ele originalmente atribuído.

3. Leia a citação a seguir:

No entanto, a partir da década de 1960, começando nos EUA, mas espalhando-se rapidamente pelos países ricos do Ocidente e além, nas elites de mulheres educadas do mundo dependente — mas não, inicialmente, nos recessos do mundo socialista —, encontramos um impressionante reflorescimento do feminismo. Embora esses movimentos pertencessem, essencialmente, ao ambiente de classe média educada, é provável que na década de 1970, e sobretudo na de 1980, uma forma política e ideologicamente menos específica de consciência feminina se espalhasse entre as massas do sexo (que as ideólogas agora insistiam que devia chamar-se "gênero"), muito além de qualquer coisa alcançada pela primeira onda de feminismo. (HOBSBAWM, 1995, p. 244 – grifo nosso)

Agora, analise as afirmativas a seguir:

- I. O conceito de gênero, socialmente constituído, contraria a ideia de que existem comportamentos naturais atribuíveis ao sexo biológico feminino. POROUE
- II. As intelectuais feministas da segunda metade do século XX preferem usar o termo "gênero".

A partir do trecho do livro de Eric Hobsbawm e das afirmativas anteriores, assinale a alternativa correta:

- a) A afirmativa I é falsa e a afirmativa II é verdadeira.
- b) A afirmativa II é falsa e a afirmativa I é verdadeira.
- c) As afirmativas I e II são verdadeiras, mas não há relação lógica entre elas.
- d) As afirmativas I e II são verdadeiras, e a afirmativa II é causa da afirmativa I.
- e) As afirmativas I e II são verdadeiras, e a afirmativa I é causa da afirmativa II.

Vivemos uma onda de fanatismo?

Diálogo aberto

Prezado aluno, chegamos à última seção da última unidade desta disciplina. Nesse momento de nosso estudo, já deve estar claro que a pluralidade e a diversidade constituem atributos importantes para a democracia e a sociedade brasileiras. Sendo assim, seria enriquecedor para nosso país que testemunhássemos o florescimento de diferentes modos de vida e de pensar em nosso território, não é mesmo?

Entretanto, ao defendermos a multiplicidade de pontos de vista, é interessante nos questionarmos se qualquer opinião, ideologia ou perspectiva encontraria proteção na tão valorizada diversidade. E se, eventualmente, uma compreensão de mundo pregasse exatamente a redução da pluralidade? Devemos considerá-la como apenas mais um entendimento diverso, em linha com a democracia plural, que deve, portanto, ser respeitado? Ou existiriam fatores específicos nesse posicionamento que excluem essa concepção de mundo daquilo que valorizamos enquanto sociedade diversificada? Em suma: *a intolerância deve ser tolerada?* Se não toleramos algo intolerante, estamos sendo, nós também, intolerantes?

Veja como essas reflexões têm aplicabilidade imediata em nossa sociedade contemporânea, sendo fácil identificarmos manifestações extremas, muitas vezes violentas, que se chocam com a diversidade já existente em nosso país. Um caso emblemático nesse sentido foi o ataque a um refugiado sírio, ocorrido em 2017, gravado em vídeo e tema da reportagem citada a seguir:

As imagens mostram um homem armado com dois pedaços de madeira agredindo verbalmente Mohamed Ali, que vende esfirras e doces sírios no bairro. [...] Nas imagens, o homem não identificado grita "Saia do meu país!". "Eu sou brasileiro e estou vendo meu país ser invadido por esses homens-bomba miseráveis que mataram crianças, adolescentes. São miseráveis", diz o homem. "Vamos expulsar ele!". (UOL, [s.p.], 2017)

Poderíamos considerar, então, a ameaça a um estrangeiro que fugiu de uma guerra sangrenta e está trabalhando como autônomo em nosso país como sendo algo normal dentro da dinâmica democrática ou essa manifestação

traduz um movimento estranho àquilo que consideramos como sociedade plural? E quanto às outras formas de intolerância, como racismo, homofobia ou preconceito religioso?

Sabemos que existem profundas diferenças entre o conceito de tolerância e a ideia de que tudo é permitido, fato que nos obriga a manter um olhar atento a certas manifestações e movimentos da atualidade, sobretudo em um país que tem na diversidade uma característica marcante de sua história e de seu povo.

Não pode faltar

Prezado aluno, pense em um homem alemão. Agora, o que vem a sua cabeça se nos referirmos a uma mulher japonesa? E quanto a um garoto da Nigéria? Provavelmente você não teve muitas dificuldades para estabelecer certas características físicas a tais indivíduos, como a cor da pele e do cabelo. Obviamente, existem cidadãos desses países que diferem da fisionomia imaginada, entretanto o exercício mental nos conduz a certos aspectos mais frequentes desses povos. Agora repita o exercício em relação a um homem brasileiro – e, se possível, compare essas características com aquelas imaginadas e com as características de seus familiares e amigos. Existe uma chance de que você tenha hesitado ao tentar definir as características de nosso povo, ou mesmo que esses elementos sejam diferentes daqueles pensados pelas outras pessoas.

Isso acontece porque a diversidade é um componente marcante de nossa população. Formados historicamente por um contingente de povos nativos, imigrantes europeus, descendentes de africanos, entre outros, a **miscigenação** é uma característica inegável de nossa população – e impressa em nossas mais diversas características físicas. Semelhantemente, essa formação plural forneceu à nossa sociedade **inúmeras tradições, culturas e hábitos** que convivem – não sem conflitos – há séculos ao lado uns dos outros.



Pesquise mais Identidade

São diversos os estudos que procuram investigar a constituição heterogênea e variada de nossa população, reafirmando ser esse um tema fundamental para a compreensão da nossa identidade nacional. Dentre tais obras, um clássico relevante para o estudioso — ou mesmo para o curioso — de nossa constituição é o livro O povo brasileiro: a formação e o sentido do Brasil, do antropólogo Darcy Ribeiro (São Paulo: Companhia das Letras, 1995, p. 19 a 26), em que a miscigenação é analisada de

modo didático e enriquecedor. A importância de tal obra para o entendimento de nosso país justificou, inclusive, a produção de um documentário baseado no livro, O povo brasileiro (dir. Isa Grinspum Ferraz, Brasil, 2005), que apresenta, em linha com os argumentos de Darcy Ribeiro, as diversas matrizes de nossa sociedade.

Semelhantemente, alguns temas desenvolvidos na obra são discutidos pelo autor em entrevista concedida à época do lançamento do livro, sendo recomendada sua visualização.

Nesse contexto, seria natural que as diferenças fossem compreendidas como algo autêntico e genuíno da sociedade brasileira, manifestando suas particularidades de modo equilibrado e em um ambiente de tolerância, não é mesmo? Porém, não é isso que se observa na prática; uma vez que infelizmente - não é difícil nos depararmos, desde os primórdios de nossa sociedade até os dias de hoje, com as mais variadas formas de intolerância e discriminação em nosso cotidiano.



Pesquise mais Intolerância

A seguir, sugerimos a leitura de um artigo de opinião que traz dados que refletem a presença da intolerância na sociedade.

NOGUEIRA, F. Explosão de intolerância. O Globo, 2018.

Diante desse cenário, a conclusão é de que a intolerância ainda é algo presente na realidade cotidiana de nosso país. Quando essa intolerância é praticada de modo intenso, em que aparentemente não há limites para a afirmação de um ideal ou de uma convicção, em que uma causa ou doutrina é perseguida ainda que em contrariedade a evidências científicas – revelando uma adesão fervorosa e desmedida a uma convicção - e em total desprezo às outras maneiras de se analisar o tema, podemos identificar o fanatismo nesse comportamento.



Reflita Forte – só que ao contrário...

Via de regra, manifestações de intolerância são caracterizadas pelo uso acentuado da violência, da força ou de qualquer outra forma de expressão intensa do poder. Ao afirmar que uma etnia seria superior a outra, recorre-se à agressão física; no intuito de afirmar uma orientação afetivo-sexual, ridicularizam-se as demais; para proclamar uma religião, afronta-se a fé alheia. Todavia, essas demonstrações de vigor e autoafirmação podem apresentar laços com fundamentos bem menos resolutos da personalidade humana, a exemplo de incertezas, fragilidades e inseguranças. Sugerimos que assista à explicação do psicanalista Pedro de Santi e reflita sobre possíveis causas das mais diversas formas modernas de intolerância.

Raízes da intolerância | Pedro de Santi. Casa do Saber, 2016.

O fanatismo pode ser exercido nas mais diversas áreas da vida humana, seja na paixão a um time de futebol ou, numa perspectiva mais pertinente aos estudos aqui empreendidos, por meio da adesão a movimentos sociais mais amplos, envolvendo componentes mais abrangentes da vida em comunidade, como política e religião. Se é verdade que as motivações que estimulam o comportamento fanático são inúmeras, e as formas pelas quais essa conduta se manifesta são também muito variadas, existem alguns fatores levantados pelos estudiosos do tema que revelam, em linhas gerais, algumas tendências do fanatismo.

Nesse sentido, constata-se a tendência de se distinguir as pessoas em categorias ou grupos, muitas vezes em apenas duas classes opostas – adeptos de uma religião x não adeptos dessa religião; nacionais de um país x não nacionais –, com o objetivo de reforçar nossas necessidades ou aquilo que acreditamos. Também, nesses grupos, observa-se a prática de enaltecer as próprias características – ignorando críticas e vulnerabilidades aplicáveis a essa conduta ou modo de pensar –, em um processo que eleva a rejeição em relação ao outro, àquele que não faz parte dessa comunidade, visto, por vezes, como inimigo.

Um elemento importante nesse cenário é o desenvolvimento de histórias ou narrativas – sobre a vida de um líder, sobre a formação de um Estado – que fortalecem os vínculos emocionais que estabelecemos com as causas e ideias relatadas. Assim, criamos uma mentalidade coletiva uniforme, compartilhando interesses e finalidades por meio de uma identidade social dentro do grupo. Quando a afirmação dessa identidade social é intensa, corremos o risco de limitar nossa percepção do mundo, enxergando apenas o que esse grupo expressa, ignorando outras orientações presentes em nosso dia a dia e acentuando as características que nos vinculam a esse grupo específico. Esse comportamento coletivo pode servir de incentivo para que as pessoas assumam condutas que normalmente não teriam sozinhas, revelando a influência do meio social sobre a ação individual, algo ainda mais forte se coordenado por um líder carismático (FERNANDES; TANJI, 2015).

Um dos campos da vida coletiva em que o fanatismo encontra terreno fértil para se desenvolver é na conjunção entre a **dinâmica política** e a **lógica religiosa**. Se em tempos passados de nossa história os poderes político e religioso estavam frequentemente concentrados em uma mesma autoridade – o rei ou o imperador, por exemplo –, um marco histórico significativo para a separação desses dois domínios da vida social se dá na eclosão da **Revolução Francesa** (1789).

Do ponto de vista individual – e em linha com a afirmação dos direitos civis e políticos dos movimentos liberais do século XVIII –, afirmou-se a **liberdade de crença**, permitindo que cada indivíduo professasse sua fé independentemente da religião adotada; nesse sentido, é exemplar o artigo 10º da **Declaração de Direitos do Homem e do Cidadão** (1789): "Ninguém pode ser molestado por suas opiniões, incluindo opiniões religiosas, desde que sua manifestação não perturbe a ordem pública estabelecida pela lei." (DECLARAÇÃO..., 1789, [s.p.]). Em âmbito estatal, essa separação se dá por meio da subordinação dos **órgãos religiosos ao poder político**, aproximando a classe religiosa francesa do que hoje chamamos de funcionários públicos.

Esse processo de afastamento da atuação política da condução da vida religiosa se desenvolveria com mais intensidade a partir de então, até que chegássemos ao conceito de laicidade estatal, reconhecendo, em linhas gerais, a neutralidade do Estado em relação às questões religiosas, a liberdade de religião e a pluralidade.



Repare como a separação dos poderes político e religioso se desenvolveu no Estado brasileiro, a partir da comparação entre a Constituição Política do Império do Brasil (1824) e a Constituição da República Federativa do Brasil (1988), nossa atual carta constitucional. Atente para o fato de que, no Império, havia uma religião oficial do Estado, o que justificava, inclusive, a retirada de direitos políticos dos praticantes de outros credos, ao passo que o documento de 1988 afirma a laicidade do Estado e a liberdade religiosa.

6 Constituição Política do Império do Brasil

Art. 5° A Religião Católica Apostólica Romana continuará a ser a Religião do Império. Todas as outras Religiões serão permitidas com seu culto doméstico, ou particular em casas para isso destinadas, sem forma alguma exterior do Templo.

[...]

Art. 95. Todos os que podem ser Eleitores, abeis para serem nomeados Deputados. Excetuam-se

[...]

III. Os que não professarem a Religião do Estado. (BRASIL, 1824, [s.p.])

Constituição da República Federativa do Brasil

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: [...]

VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

VII - é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva;

VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;

[...]

Art. 19. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público; (BRASIL, 1988, [s.p.])

Adotada atualmente na grande maioria dos países do globo, a exemplo do Brasil, a laicidade determina que **não há uma religião oficial do Estado** e permite que os **cidadãos estejam livres** – e **protegidos** – **para praticarem a religião que escolherem**. Note que a laicidade, ao negar a existência de uma fé estatal, não estabelece a proibição das manifestações religiosas, mas, muito pelo contrário, autoriza a **exteriorização de toda e qualquer crença religiosa**, amparando-as de modo igualitário.

Assim, caro aluno, é a laicidade do Estado brasileiro que estabelece fundamentos constitucionais para que ninguém tenha seus direitos reduzidos sob justificativas religiosas, que possibilita que os indivíduos disponham de total liberdade para exprimirem sua fé de modo pleno e salvaguardado – tornando ilegais ofensas por parte tanto do Estado quanto de outros indivíduos ou

órgãos da sociedade civil – e que impede que órgãos estatais – poder judiciário, polícias, hospitais públicos ou quaisquer que sejam – estabeleçam uma religião manifesta, sob risco de afetar a liberdade religiosa e o tratamento igualitário aos cidadãos nacionais. Percebe-se, portanto, a centralidade desse conceito para a manutenção da pluralidade da democracia de nosso país.

Sob tal entendimento, são variados os dilemas de nossa sociedade contemporânea que se vinculam ao preceito de tolerância – ou intolerância – religiosa, incluindo situações que já se encontram incorporadas em nosso dia a dia, mas que ganham destaque sob perspectivas mais atentas sobre o tema. Nesse sentido, a presença frequente de oratórios dispostos em locais públicos, construídos com verbas públicas e destinados a cultos específicos pode ser polemizada, à luz do conceito de laicidade do Estado (BALAN, 2019). Semelhantemente, a autorização para o ensino religioso em escolas públicas na modalidade confessional – isto é, em que se aprofunda o estudo de uma crença específica – poderia prejudicar a neutralidade do Estado no campo religioso, uma vez que a fé ensinada em uma instituição pública estaria em situação de privilégio frente às demais. Segundo Elcio Cecchetti, coordenador-geral do Fórum Nacional Permanente de Ensino Religioso (Fonaper), a possibilidade do ensino confessional:

acaba beneficiando a religião católica, que tem uma estrutura de catequistas, editoras e meios de comunicação capaz de atuar em todo o país.

'As outras instituições saem em desvantagem. Fico imaginando como uma instituição como a umbanda, que não tem editoria, não tem TV, não tem estrutura. Como vai formar professores para dar aula nas escolas? Como as culturas indígenas vão preparar professores? Estamos selando uma desigualdade de partida.' (MORENO, 2017, [s.p.])

Em âmbito político, também, podemos questionar a manutenção ou não da laicidade estatal, e o consequente impacto sobre a tolerância religiosa, se mantivermos o foco sobre a formação de **grupos parlamentares religiosos**, que buscam em suas crenças os fundamentos para a normatização de temas como o aborto, a política sobre drogas ou o casamento homoafetivo, condicionando a atuação da dinâmica legislativa a uma determinada visão religiosa (MARINI; CARVALHO, 2018).

Em bases teóricas, percebemos que a laicidade reconhece de modo acertado a existência de fundamentos distintos para a condução da dinâmica política e para o exercício da vida religiosa. Há que se reconhecer que as variáveis que orientam a performance política devem ser estritamente

racionais, isto é, por mais que existam diferentes opiniões sobre como a política deve ser conduzida, é fundamental que tais argumentos sejam estabelecidos com base em **dados**, **estudos e análises empíricos** – do mundo real –, uma vez que é nesse campo terreno – e não no domínio celeste ou divino – que as relações políticas se estabelecem. Na religião, por sua vez, existem **dogmas**, **crenças e princípios que estão além da razão humana**, situando-se no campo da fé, do sagrado, questões inquestionáveis do ponto de vista estritamente racional; e é justamente nessa condição que o **fanatismo religioso** se torna problemático.

Estabelecer toda uma série de preceitos religiosos – sejam ele de qualquer religião – como parâmetros para a determinação de políticas públicas seria retirar a política do campo da razão e transferi-la para a lógica da fé. Esse movimento não só constituiria um **desrespeito à liberdade religiosa**, uma vez que os adeptos de crenças diversas à religião preponderante estariam em situação de inferioridade, ao se verem obrigados a acatar uma crença diferente da sua, mas também a ausência de laicidade estatal fragiliza a administração da vida pública, já que **torna a política distante da argumentação racional**, que é igualmente acessível a todos os cidadãos.



Reflita Tudo é permitido...

Na obra *Os irmãos Karamazov*, de Fiódor Dostoiévsk, argumenta-se que a ausência de Deus reduziria as limitações para a ação humana, na célebre frase "Deus está morto, tudo é permitido". O filósofo esloveno **Slavoj Zizek**, entretanto, altera essa relação, afirmando que é justamente a ideia de uma divindade sagrada, com premissas que estariam acima da razão humana, que autoriza que os homens tenham comportamentos extremos, justificando-os sob uma espécie de vontade divina inquestionável (ZIZEK, 2008, p. 136).

Na sua opinião, incluir dogmas religiosos na condução de políticas públicas facilitaria ou dificultaria o estabelecimento de **consensos** – de acordos abrangendo opiniões, condutas e compromissos coletivamente estabelecidos – sobre o que é permitido e o que não é permitido fazer nesse campo de ação?

Vale lembrar que se o fundamentalismo religioso se torna evidente quando exercido por meio de ações extremas – como atentados violentos ou perseguições a minorias religiosas –, esse mesmo fanatismo pode muito bem ser praticado através de atuações mais sutis, como o aparelhamento dos cargos públicos por integrantes de uma doutrina específica, pelo desvio da

atuação estatal em benefício – ou em detrimento – de um grupo religioso e mesmo pela utilização de princípios religiosos particulares na produção legislativa, na atividade judiciária ou na administração pública. O fundamentalismo religioso também pode apresentar diferentes facetas no que se refere à sua autoria, já que essa prática pode ser empreendida por autoridades e órgãos estatais, condicionando a atividade pública a certa concepção religiosa discriminatória, a também pode resultar da ação da sociedade civil, a exemplo da expulsão – ou mesmo agressão – de membros praticantes de religiões distintas daquelas predominantes em suas comunidades.

Nota-se, portanto, que o fundamentalismo religioso contemporâneo apresenta obstáculos significantes ao pluralismo e à consolidação de ambientes democráticos. Essa modalidade de fanatismo estimula a **segregação social**, ao criar categorias dos adeptos e não adeptos da fé oficial; **reduz as possibilidades de diálogo** em meio à comunidade, já que orienta sua conduta por crenças específicas unilaterais; e estimula a **intolerância**, na medida em que atinge a pluralidade social.

Nesse momento do estudo, torna-se importante ressaltar que embora normalmente se costume atribuir o fundamentalismo religioso a esta ou aquela crença, é necessário reconhecer que o fanatismo – infelizmente – não é exclusividade de nenhuma religião, existindo exemplos históricos nas mais diversas devoções.

Podemos identificar, por exemplo, a atuação fundamentalista de grupos católicos irlandeses, como o Exército Republicano Irlandês (IRA, na sigla em inglês), que se utilizavam do terrorismo para forçar a separação da Irlanda do Norte do Reino Unido, justificando sua atuação sob fundamentos da fé católica aplicados às questões políticas da região. No campo do **protestantismo**, são emblemáticas a opressão e a segregação pregadas pelo Ku Klux Klan nos Estados Unidos, cuja ideologia mesclava dogmas religiosos com teorias racistas, resultando em violência extrema contra as comunidades negra, hispânica, entre outras. No mundo islâmico, por sua vez, o pensamento wahhabista constituiria o fundamento teórico para as atrocidades cometidas pelo autointitulado Estado Islâmico contra indivíduos considerados "infiéis" (FERNANDES, [s.d.]).

Nota-se, portanto, que a percepção de que o fundamentalismo religioso constitui atributo de uma fé específica, ou de um grupo praticante dessa crença, não resiste a uma averiguação mais detalhada de nossa história ou de nossa realidade contemporânea, já que essa prática esteve – ou está – presente nas mais diversas religiões de nosso planeta.



Ao analisarmos alguns acontecimentos mundiais contemporâneos, é preciso manter sempre um esforço adicional para evitarmos qualquer compreensão preconceituosa da realidade, sobretudo quando tratamos de comunidades que não são tão expressivas em nosso país. Nesse sentido, alguns clichês aplicados a grupos religiosos – vinculando, por exemplo, a violência ao mundo islâmico e atribuindo aos budistas uma caracterização de quietude e serenidade – devem ser desconstruídos, já que podem contrariar fatos reais, conforme exemplificam as reportagens a seguir:

Entenda quem são os rohingyas, a minoria mais perseguida do mundo. O Globo, 2017.

Monge budista entoa sermões de ódio contra minoria islâmica de Mianmar. Folha de S.Paulo, 2017.

Se o aspecto religioso pode ser identificado como fundamento para fanatismos que remontam a séculos passados, e que persistem até os dias de hoje, existem outras formas de radicalismo que são marcantes da época contemporânea, sobretudo por se utilizarem dos meios tecnológicos característicos de nosso tempo.

O advento da **internet**, em meados do século XX, é, sem dúvida, um divisor de águas do modo como conduzimos nossos afazeres cotidianos, não é mesmo? Os benefícios em termos de difusão do conhecimento, ampliação dos contatos e acesso à informação são inegáveis, alterando hábitos e rotinas ao redor de todo o mundo. Entretanto, na condição de instrumento técnico, a internet pode ser utilizada tanto para fazer o bem como para propósitos perversos.

O estabelecimento de **mídias digitais** – compreendidas, de modo resumido, como a comunicação que estabelecemos por meio da internet – foi importante para a democratização da informação, permitindo que novas fontes fossem criadas sem que se exigisse um custo elevado, como os dos jornais impressos, por exemplo. Todavia, essa diversificação abrange a difusão de conteúdos sérios e verdadeiros, mas também a proliferação de materiais mal-intencionados ou mesmo pouco compromissados com a realidade. Consolidou-se, desse modo, um ambiente propício para a divulgação de **ideias extremistas**, constituídas por pensamentos ou doutrinas que visam à **ruptura radical da realidade existente, utilizando-se de táticas e procedimentos que, não raras vezes, se mostram ilegais e/ou violentos**.

De imediato, podemos identificar na percepção de **anonimato** que a internet produz um forte estímulo ao comportamento extremista. A dificuldade de rastrear a origem ou a autoria de um conteúdo divulgado pelas mídias digitais incentiva que esse seja o meio escolhido para a difusão de materiais de doutrinação extremista. Semelhantemente, se a identidade pessoal pode ser escondida mais facilmente na internet, o próprio conteúdo disseminado digitalmente sofre um **menor controle** se comparado a outros tipos de comunicação, como jornais ou revistas, facilitando que ideologias racistas ou preconceituosas, por exemplo, alastrem-se pelas redes digitais.

A utilização das mídias digitais eleva a capacidade de **mobilização** dos agentes extremistas, aproximando virtualmente indivíduos que se encontram geograficamente dispersos em um país – ou mesmo ao redor do globo. Nesse contexto, a utilização de algoritmos pelas redes sociais e outras plataformas digitais acaba por criar o chamado "**Efeito bolha**", ou "**Câmaras de eco**", na medida em que os meios digitais são programados para reforçar os conteúdos já pesquisados pelo internauta, reafirmando suas convicções e passando a impressão de que seu ponto de vista é o único existente, ou o preponderante. Esse processo pode ser ainda mais intenso se o internauta se recusa a acessar pontos de vista ou opiniões diferentes, na chamada "**Autocensura**", em movimento que reduz a diversidade nas fontes e nas perspectivas por ele analisadas.



Assimile

Um mundo virtual à nossa imagem e semelhança

Por mais que alguém tente sempre se manter imparcial para analisar os acontecimentos contemporâneos, a forma como conduzimos nossas atividades cotidianas – o que lemos, o que assistimos, com quem conversamos – terá influência sobre nossa maneira de pensar. Nas redes sociais, esse processo pode ser excessivamente acentuado, uma vez que existem programas específicos para captar nossos gostos e inclinações, direcionando aquilo que vemos e, em consequência, aquilo que pensamos. A criação dessas bolhas virtuais pode ser extremamente limitadora para nossa percepção da realidade.

Do ponto de vista metodológico, o pensamento extremista encontra forte potencial na utilização das mídias sociais sob a forma de "fake news", ou notícias falsas. Se é verdade que informações incorretas podem causar graves consequências na percepção comunitária sobre determinado tema, a elaboração proposital de conteúdos falsos, cuidadosamente preparados para causar comoção e/ou desinformação sobre temas polêmicos, pode ter

graves impactos sobre, por exemplo, processos eleitorais. Semelhantemente, a programação de "bots", ou robôs que assumem a aparência de um internauta real, é frequentemente utilizada para acelerar a difusão ou o compartilhamento de uma ideia, ampliando sua visibilidade e gerando uma percepção de que determinada visão seria amplamente aceita, o que não é real.



Pesquise mais Real ou mentira – eis a questão!

Ainda que você sequer tenha votado nas últimas eleições, é provável que tenha recebido algum tipo de material eleitoral, em meio digital, alertando para graves consequências que a vitória deste ou daquele candidato traria ao Brasil, não é mesmo? Existindo uma dificuldade para distinguirmos o que é real do que é mentira, torna-se necessário compreendermos com clareza como as "fake news" podem interferir na dinâmica eleitoral. Pesquise mais sobre esse assunto para compreender como esse processo se desenvolve.

Um ponto que merece destaque nessa análise sobre a utilização das mídias digitais para propósitos extremistas é a facilidade com que qualquer indivíduo pode fazer parte dessa engrenagem. Se a explosão de uma bomba, o ataque físico a minorias ou um ato de vandalismo exigem um comprometimento maior do agente, a difusão de material extremista na internet ou a propagação de "fake news" podem decorrer de um leve descuido dos internautas.

Ao permitir que sejam postados conteúdos desconhecidos em sua conta nas redes sociais, ou ao divulgar informações incertas aos conhecidos, um indivíduo pode estimular o processo de desinformação característico das mídias digitais. Nota-se, nesse caso, que não há necessariamente o objetivo expresso de causar o mal, mas apenas a ausência de uma reflexão maior sobre as consequências negativas da conduta estabelecida, aproximando-se do conceito de "banalidade do mal", de Hannah Arendt. Nessa concepção, a filósofa argumenta que a maldade não necessariamente está ligada obrigatoriamente a uma finalidade cruel por parte do indivíduo, mas a simples falta de juízo crítico sobre uma conduta, realizada de modo irrefletido, já é suficiente para caracterizar o mal (ARENDT, 2006); com o advento da internet, esse comportamento imprudente pode ter um alcance inédito, com consequências extremamente perigosas.

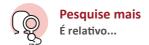
Se essas considerações podem eventualmente parecer algo exagerado, a realidade insiste em demonstrar que a proliferação descuidada de notícias falsas ou informações inverídicas tem o potencial para originar graves

desgraças, mesmo que não seja esse o intuito de tal compartilhamento. Um boato disseminado na internet de que uma mulher estaria sequestrando crianças para a prática de magia negra – algo que sequer ocorreu – promoveu a ira de alguns habitantes do litoral paulista, que acabaram por assassinar uma inocente ao confundi-la com a suposta – e, repita-se, inexistente – sequestradora, constituindo a primeira tragédia nacional de grande repercussão causada pelas *fake news*. Longe de ser um caso isolado, o fenômeno insiste em repetir seu desfecho:

Desde então, histórias bárbaras como esta se repetem. Recentemente, na Índia, um homem de 26 anos foi confundido com um sequestrador de crianças exibido em um vídeo. Apanhou até a morte. Novamente uma invenção: tratava-se de uma campanha veiculada no Paquistão, alertando para a segurança dos menores nas ruas. O material foi editado e compartilhado via redes sociais, levando a população em pânico a matar outro inocente—nos últimos meses, o país registrou dezenas de casos parecidos. (CARPANEZ, 2018, [s.p.])

Em termos sociais mais amplos, a prática de disseminar notícias falsas, voluntária ou involuntariamente, apresenta um dano coletivo extremamente grave, na medida em que fragiliza o compromisso que a comunicação deve ter com a verdade. A profusão de inúmeras versões sobre um mesmo fato – muitas das quais propositadamente falsas –, bem como a utilização das "fake news" para divulgar eventos que sequer ocorreram, afeta negativamente a possibilidade de se verificar a veracidade das informações recebidas. Nesse cenário, os fatos reais, objetivos, podem receber menos importância para a formação das opiniões individuais ou pública do que, por exemplo, apelos emocionais, boatos ou crenças pessoais – trata-se da "pós-verdade".

Termo recorrente nos dias de hoje, a "pós-verdade" inverte o processo tradicional da formação de opiniões, no qual fatos objetivos produzem uma certa percepção sobre a realidade, fazendo com que a própria vontade que um indivíduo tem sobre algo ser ou não verdade interfere na sua compreensão dos fatos.



Assim como acontece no conceito de "pós-verdade", algumas perspectivas e modos contemporâneos de se pensar sobre a realidade apresentam uma maior flexibilidade em seus conceitos e ponderações, reduzindo a rigidez nos critérios de análise. Nesse contexto, classificado por muitos como a pós-modernidade, referências ou racionalidades fixas, objetivas e coletivas – válidas para todos – têm menor importância, em benefício de ponderações relativistas, que dependem de reflexões, identificações e considerações individuais, sendo, portanto, subjetivas. Essas perspectivas fragmentadas, individualistas e fluídas, seriam, nos termos do filósofo polonês Zygmunt Bauman (1925-2017), componentes de nossa modernidade líquida, origem de certas instabilidades e incertezas de nossas vidas contemporâneas, desprovidas de parâmetros concretos.

BAUMAN, Z. Modernidade líquida. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

Consolidada com certa frequência nas conversas cotidianas e nas mídias digitais, a "pós-verdade" se torna ainda mais preocupante quando inserida em contextos nos quais a busca pela verdade é algo essencial, como na ciência. Assim, o estabelecimento de procedimentos científicos que relativizam a verdade, desviando suas conclusões para objetivos e interesses específicos, dá origem àquilo que chamamos de "fake Science", ou "falsa ciência", "pseudociência". Nesse contexto, muito embora a tecnologia possa fornecer, como vimos, instrumentos para a propagação do fanatismo, o radicalismo pode, em sentido inverso, se opor aos avanços da ciência, refutando evidências que os estudos e pesquisas sérias insistem em oferecer em benefício de resultados alternativos obtidos pela "fake Science". Trata-se, nesse caso, do negacionismo, cuja aplicação mais significativa da contemporaneidade tem por objeto o aquecimento global.

O aquecimento global pode ser compreendido, grosso modo, como um fenômeno de elevação das temperaturas médias da atmosfera e dos oceanos terrestres, se comparados aos dados registrados décadas atrás, em razão do calor ocasionado pela ação humana – sobretudo em função dos gases causadores do efeito estufa. Por sua natureza transfronteiriça –isto é, que não está restrita a nenhum país específico – esse fenômeno constitui um dos mais graves problemas da ordem mundial contemporânea, cujas consequências se mostram extremamente perigosas – incluindo o derretimento de calotas e áreas polares, a elevação dos níveis dos oceanos, a desertificação de áreas férteis, entre outros.

Figura 4.2 | Oscilação da temperatura



Fonte: https://sao-paulo.estadao.com.br/noticias/geral,para-ipcc-planeta-nunca-esteve-pior-imp-,1079259. Acesso em: 31 jan. 2019.

Instituição criada no âmbito da Organização das Nações Unidas, em 1988, o Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas, ou IPCC (na sigla em inglês), constitui hoje a principal fonte de estudos a respeito do aquecimento global. Alertando com reiterada frequência e intensidade acerca dos riscos trazidos pelo aquecimento global, essa entidade científica produziu, em 2018, seu quinto relatório, no qual adverte sobre a necessidade urgente de uma ação climática em âmbito global. Aprovado por 195 Estados, o documento informa que os níveis atuais de emissão de gases de efeito estufa produzirão efeitos irreversíveis no ambiente, afetando negativamente a saúde humana, o crescimento econômico mundial e, claro, os ecossistemas de nosso planeta.



Pesquise mais

Inconveniente, mas presente

A problematização a respeito do aquecimento global ganhou forte ímpeto com o documentário *Uma verdade inconveniente* (dir. Davis Guggenheim, Estados Unidos, 2006), que aborda uma série de apresentações do ex-vice-presidente dos EUA, Al Gore, em sua jornada para conscientizar a população mundial sobre esse grave desafio da humanidade.

A perspectiva notificada pelo IPCC, relativa à existência e à gravidade do aquecimento global, foi objeto de um estudo científico que, em 2013, constatou ser essa a conclusão obtida pela quase totalidade dos artigos científicos que abordaram o tema, em escala global. Em um universo de cerca de 12 mil trabalhos científicos, aproximadamente 99% atribuíam ao homem a principal causa das mudanças climáticas observadas (EBEL, 2013). Nesse contexto, contando com um suporte científico ínfimo - de cerca de 1% da produção especializada sobre o tema, e contrariando o principal foro de análise da questão, o IPCC -, os negacionistas afirmam que o aquecimento global é um fenômeno inexistente, ou que a ação humana seria irrelevante para tal elevação das temperaturas. Por este motivo - a falta de embasamento científico, e a abundância de conclusões em sentido contrário - os argumentos negacionistas são comumente classificados como pseudocientíficos, isto é, podem até apresentar uma aparência científica, mas, entretanto, não resistem a uma averiguação mais robusta. Foram constatados erro graves na argumentação negacionista, por exemplo, a escolha enviesada de dados que contribuem para a conclusão pretendida, mas que não representam com fidelidade o total de informações disponíveis, ou mesmo a utilização de artifícios matemáticos para moldar os resultados obtidos (SERÁ QUE..., 2017).



Um dos argumentos mais comuns para se negar o fenômeno do aquecimento global é a constatação de que algumas das regiões de nosso planeta testemunham recordes em termos de temperaturas frias, a exemplo dos recentes invernos rigorosos nos Estados Unidos da América. Segundo essa lógica, o frio intenso seria um indicativo de que o aquecimento global não seria algo verdadeiro. Entretanto, especialistas afirmam haver erros graves nessa alegação, uma vez que há uma confusão entre os conceitos de tempo e de clima — o primeiro expressa as condições atmosféricas momentâneas, o segundo indica padrões de tempo predominantes em uma região por longos períodos. Assim, oscilações de tempos extremamente frios e quentes, em locais pontuais, não podem ser utilizados para negar a mudança climática de aquecimento gradativo e generalizado da temperatura da Terra.

Por que frio recorde nos EUA não é argumento válido para negar aquecimento global. **BBC Brasil**, 2018.

Adicionalmente, e ainda mais grave, identificou-se que alguns dos estudos negacionistas foram financiados por companhias interessadas em refutar a ideia de aquecimento global, como as do ramo energético. Nesse caso, é evidente o conflito de interesses existente na elaboração das pesquisas, reduzindo a credibilidade dos resultados obtidos (ORF, 2015).

Se, no caso do aquecimento global, o negacionismo apresenta uma abrangência também mundial, em linha com o objeto de estudo transfronteiriço, há casos de ondas de fanatismos contemporâneos preponderantemente interiores aos limites dos Estados soberanos, como é o caso dos movimentos **xenófobos** e **ultranacionalistas** do século XXI.

A xenofobia pode ser caracterizada como o sentimento de aversão, desprezo ou ódio contra aquele que é considerado diferente. Se a formação da palavra deriva da junção de xénos (estrangeiro, estranho) e phóbos (medo), ambos do grego, a concepção atual do termo não se restringe à repulsa unicamente ao estrangeiro, àquele que vem de outro país, mas também inclui todo indivíduo considerado pelo xenófobo como diferente de seu grupo social, podendo ser baseada em critérios de raça, etnia ou cultura, por exemplo, mesmo entre indivíduos de um mesmo Estado. O ultranacionalismo, por sua vez, compreende uma valorização exacerbada e fervorosa do sentimento de pertencimento a uma nação, apresentando, em contrapartida, um desprezo em relação aos não nacionais; assim, são características frequentes do ultranacionalismo o conservadorismo e a valorização de uma homogeneidade – isto é, de uma uniformidade – étnica.

Em comum, xenófobos e ultranacionalistas apresentam a repugnância e o ódio aos indivíduos considerados distintos de seu grupo identitário, em um processo que frequentemente é marcado pela **mitificação** de sua própria coletividade – estabelecendo uma uniformidade racial ou étnica que não corresponde verdadeiramente ao processo de formação histórica desse povo, ou mesmo uma série de glórias e atributos valorosos que não existiram de fato ou se mostram exagerados –, somada ao **desconhecimento** e à **estereotipação** dos demais indivíduos, isto é, à atribuição de características preconceituosas, depreciativas e clichês aos pertencentes de outras coletividades. A esse respeito, é emblemática a declaração do presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, em conversa com Enrique Peña Nieto, presidente mexicano: "Você tem um bando de homens maus aí. Você não está fazendo o suficiente para detê-los", em repulsa complementada por Trump na seguinte frase "Nós vamos construir o muro e vocês pagarão por ele, queiram ou não queiram" (TRUMP..., 2017, [s.p.]).



Sugerimos a leitura da reportagem a seguir, a respeito da composição étnica e racial da população europeia, e reflita se faz sentido, de um ponto de vista da formação histórica da população nacional, um brasileiro se declarar xenófobo.

Europa sempre foi povoada por diversas etnias, ao contrário do que pensam supremacistas brancos. **UOL**, 2018.

No século XXI, esses fanatismos foram possivelmente intensificados em razão da acentuação dos **movimentos migratórios**, que, em âmbito nacional ou internacional, fortalecem a mobilidade humana e, consequentemente, elevam o contato com pessoas originárias de outros países ou regiões; não por acaso, os estrangeiros e os migrantes internos são vítimas frequentes desses movimentos fanáticos. Adicionalmente, inovações nas tecnologias de comunicação e informação têm o efeito prático de **intensificar o contato**, ainda que virtual, entre povos distintos, em um processo que gera **reações defensivas** de grupos que se sentem ameaçados e precisam **reforçar sua identidade local** (KAPLAN, 2012).

Assim, crescem nesse período os movimentos de oposição aos fluxos migratórios, sendo observados, por exemplo, com grande vigor no continente europeu, no qual partidos radicais têm obtido vitórias expressivas nos processos eleitorais, sob promessas de barrar a entrada de imigrantes. No Brasil, esse preconceito é observado sob um aspecto internacional, em que imigrantes são hostilizados em razão da utilização de serviços públicos nacionais (como é o caso dos venezuelanos no estado de Roraima), por critérios raciais (nas ofensas a imigrantes haitianos), por intolerância religiosa (nos ataques a refugiados sírios), entre outros; ainda, constata-se no país uma nefasta discriminação regional, atribuindo-se a populações de estados diversos da federação a responsabilidade por dificuldades de nosso país, em clara perspectiva xenófoba (NORDESTE..., 2018, [s.p.]).

É importante lembrar, também, os efeitos da **crise econômica de 2008** no fortalecimento dos movimentos xenófobos e ultranacionalistas do século XXI. A fragilização da economia mundial e as graves consequências sociais dela decorrentes podem servir de estímulo para que se **busquem culpados** para a situação de calamidade em que muitas comunidades se encontraram; assim, atribuir ao outro – seja ele de outro país, de outra religião, de outra região – a responsabilidade pelas mazelas sofridas funcionaria como fator de agregação social, ainda que essa culpabilização não tenha fundamentos verídicos.

Analisados os diversos movimentos de fanatismo contemporâneos, torna-se evidente que existem fatores comuns à intolerância por eles defendida, dentre os quais podemos citar a utilização de argumentos sem embasamento científico ou racional, valendo-se, portanto, de mitos que não espelham e realidade, bem como o profundo medo ou incompreensão daquilo que é diferente, revelando a fragilidade que reside por trás da aparência de força, tradicional aos movimentos fanáticos.

Para concluirmos nosso estudo, a contribuição do filósofo **Karl Popper** (1902–1994), em seu **Paradoxo da Tolerância**, revela não haver espaço para ideologias autoritárias, preconceituosas e antidemocráticas:

Menos conhecido é o paradoxo da tolerância: a tolerância ilimitada pode levar ao desaparecimento da tolerância. Se estendermos tolerância ilimitada até àqueles que são intolerantes; se não estivermos preparados para defender uma sociedade tolerante contra os ataques dos intolerantes, o resultado será a destruição dos tolerantes e, com eles, da tolerância. (POPPER, 1974, p. 289)

Diante de tais ponderações, caro aluno, torna-se interessante questionarmos: qual seria o tratamento que, em uma sociedade democrática e plural, deveria ser dispensado às ondas de intolerância contemporâneas?

Sem medo de errar

Prezado aluno, se nos propusemos a estudar as formas como a diversidade e a pluralidade se manifestam neste século XXI, aplicando-as, sobretudo, à sociedade brasileira contemporânea, parece-nos evidente que as mais diversas maneiras de se expressar um comportamento intolerante não encontrarão qualquer tipo de defesa teórica – ou mesmo de justificativa prática – que fundamentem sua permanência em território nacional.

Do ponto de vista teórico, como vimos, a eventual aceitação ou complacência com quaisquer mentalidades intolerantes coloca em risco a própria tolerância, que tanto valorizamos em nossa sociedade e no exercício de nossa cidadania. A constituição de uma sociedade brasileira tolerante não implica o acolhimento de todo e qualquer pensamento e ideologia, mas, sim, daqueles que mantêm igual respeito ao conceito de tolerância, assegurando-se, dessa forma, um ciclo virtuoso de fortalecimento desse valor.

Sob uma lógica prática, a tolerância não deveria encontrar espaço para se desenvolver em um ambiente já tão plural e diverso em suas origens.

Marcado por uma formação histórica e social extremamente miscigenada, o Brasil deve reconhecer em sua multiplicidade de tradições, culturas, hábitos e modos de vida um de seus ativos mais valiosos.

Por isso, o comportamento xenófobo de atacar um refugiado sírio – assim como qualquer outro imigrante, de qualquer outra nacionalidade – por sua simples acolhida em território nacional é evidentemente algo incompatível com os preceitos de nossa democracia pluralista, devendo ser prontamente repudiado pela sociedade civil e pelas autoridades públicas. As ofensas desferidas pelo agressor contra Mohamed Ali são exemplos claros de um pensamento preconceituoso, dotado de estereótipos grosseiros e desprovidos de qualquer fundamentação real.

Desse modo, se é verdade que ainda se observam no país movimentos mais próximos de concepções fanáticas, os motivos acima elencados justificam uma conduta atuante e concertada, exercida por parte da sociedade civil e dos órgãos públicos, para revelar as deficiências e fragilidades conceituais que estão por trás das mobilizações fundamentalistas, extremistas, negacionistas, xenófobas e ultranacionalistas, ressaltando o distanciamento entre as lógicas autoritárias e reducionistas por elas pregadas e a diversidade e pluralidade típicas de nossa constituição nacional.

Felizmente, tal perspectiva parece ser compartilhada por parte de nossa população, capaz de reagir a esses atos de intolerância e lutar pela diversidade e pelo respeito em solo nacional:

Num ato de solidariedade e apoio a Mohamed, várias pessoas se reuniram para comprar os produtos vendidos por ele. Logo uma imensa fila se fez em frente da barraca de Mohamed, que teve que contar com a ajuda de quatro compatriotas, para poder atender a tanta gente. [...] Mohamed sequer conseguiu tempo para conversar com a Agência Brasil. Disse apenas que estava feliz com todas aquelas pessoas. "Veja quanta gente", disse, enquanto já se preparava para atender a outro cliente. (ABDALA, 2017, [s.p.])

1. Leia atentamente o texto que segue:

Tratamento na Áustria busca recuperar pessoas que espalham ódio na internet

Vereador de extrema-direita do país teve de fazer seis meses de terapia por ordem da Justiça

[...]

Respondendo a um anúncio que mostrava um homem branco e outro não branco segurando um bebê, Weber fez comentários homofóbicos e racistas, descrevendo a imagem como "sujeira" e usando uma palavra depreciativa para "negro". Depois ele pediu desculpas e ofereceu sua renúncia, que não foi aceita pelo partido.

Agora um tribunal austríaco enviou Weber para um programa de aconselhamento de seis meses que lhe ensinará como se comportar na internet. As autoridades também vão examinar as possíveis origens das ideias racistas e homofóbicas de Weber — e a menos que ele demonstre arrependimento e melhora, poderão reenviá-lo à Justiça. [...]

(NOACK, 2018, [s.p.])

A partir do trecho da reportagem, anteriormente citado, escolha a alternativa correta:

- a) Diferentemente do Brasil, os países europeus apresentam uma única etnia, muito bem definida, motivo pelo qual o comentário de Weber possui fundamentação científica.
- b) O comentário de Weber a respeito da cor de pele do homem do anúncio, utilizando termo depreciativo, não pode ser classificado como xenofobia, uma vez que a ofensa não foi feita a um estrangeiro.
- c) O acontecimento narrado na reportagem trata de um caso isolado, já que a internet não costuma ser usada para a propagação de ideias extremistas.
- d) Termos como "tratamento", "busca recuperar pessoas", "arrependimento e melhora" reafirmam a ideia de que o fanatismo muitas vezes esconde profundos medos e fragilidades dos indivíduos.
- e) O trecho transcrito nos permite afirmar, com toda certeza, que as ofensas de Weber são de cunho ultranacionalista.

2. Leia atentamente o excerto de texto que segue:

Em seis meses, Brasil teve mais de 200 casos de intolerância religiosa

Apesar de a Constituição Federal garantir o respeito à liberdade religiosa, agressões a pessoas ou locais de culto continuam ocorrendo em todo o país

Constitucionalmente, o Brasil é laico há mais de 120 anos e não discrimina nenhuma religião. Na prática, o país ainda mostra as faces da intolerância religiosa, com agressões físicas, xingamentos, depredações, destruições de imagens, tentativas de homicídio e incêndios criminosos. Levantamento feito pelo Ministério dos Direitos Humanos (MDH), com base nas ligações para o Disque 100, aponta que, no primeiro semestre deste ano, foram registradas 210 denúncias de discriminação por religião [...]

(SOARES, 2018, [s.p.])

Com base no trecho da reportagem disponibilizado e nos estudos desenvolvidos, analise as afirmativas assertivas seguintes:

- I. O fato de o Brasil ser um Estado laico significa que, apesar de o país ter uma religião oficial, nenhuma crença pode ser discriminada.
- II. Conforme demonstra a reportagem, a intolerância religiosa só pode ser praticada pela sociedade civil, nunca pelos órgãos públicos.
- III. O Brasil nem sempre foi um Estado laico.
- IV. Ao afirmar a laicidade do Brasil, pressupomos que este país pratica a neutralidade do Estado em relação às questões religiosas, valoriza a liberdade de religião e o pluralismo.

De acordo com o excerto de texto apresentado, escolha a alternativa correta:

- a) São corretas apenas as afirmativas I, II e III.
- b) São corretas apenas as afirmativas II e III.
- c) Apenas a afirmativa IV é correta.
- d) Nenhuma das afirmativas é correta.
- e) São corretas apenas as afirmativas III e IV.

3. Leia atentamente o excerto de texto que segue:

A ciência explica como desarmar argumentos de negacionistas Pensamento crítico é fundamental para impedir que informações falsas continuem circulando entre a sociedade

A ampla disseminação de notícias falsas e o efeito da pós-verdade tornou a vida dos amantes da ciência um tanto desanimadora. Afinal, ninguém gostaria de estar explicando que a Terra não é plana em pleno século 21.

Para combater isso, pesquisadores publicaram um artigo para ajudar você a desmascarar afirmações falsas. "A desinformação se espalha facilmente e pode ter consequências profundas para a sociedade, se não for corrigida", analisa John Cook, pesquisador da Universidade George Mason, nos Estados Unidos, e um dos autores do estudo.

Os cientistas selecionaram 42 sentenças comuns entre os negacionistas e demonstraram que todas elas tinham um raciocínio falacioso e falharam em refutar as provas científicas sobre o aquecimento global [...]

(A CIÊNCIA...,2018, [s.p.])

Assinale a alternativa que aplica corretamente os conceitos estudados ao trecho transcrito:

- a) "A ampla disseminação de notícias falsas" constitui um fenômeno que sempre ocorreu, com a mesma intensidade, em toda a história humana.
- b) A utilização de mídias digitais facilita o controle das informações divulgadas, reduzindo a "desinformação" que "se espalha facilmente".
- c) As conclusões do IPCC são exemplos típicos do argumento negacionista de que trata o texto.
- d) O artigo que ajuda a "desmascarar afirmações falsas" é de extrema utilidade prática, uma vez que os artigos negacionistas constituem a grande maioria da produção científica especializada sobre o tema do aquecimento global.
- e) O trecho "um raciocínio falacioso e falharam em refutar as provas científicas sobre o aquecimento global" faz alusão aos argumentos pseudocientíficos levantados pelos negacionistas.

Referências

ABDALA, V. Cariocas se mobilizam em defesa de sírio vítima de xenofobia no Rio. **Agência Brasil**, 2017. Disponível em: http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2017-08/cariocas-se-mobilizam-em-defesa-de-sirio-vitima-de-xenofobia-no-rio. Acesso em: 13 fev. 2019.

A CIÊNCIA explica como desarmar argumentos de negacionistas. Galileu, 8 jan. 2018. Disponível em: https://goo.gl/WcMfZd. Acesso em: 29 mar. 2018.

A GAROTA DINAMARQUESA. **Adoro Cinema**, [S.l., 2015]. Disponível em: http://www.adorocinema.com/filmes/filme-140552/criticas-adorocinema. Acesso em: 21 jan. 2019.

AFFONSO, J.; VASSALLO, L. Liberdade de expressão não pode ser usada para discurso de ódio, diz juiz. **Estadão**, São Paulo, 2017. Disponível em: https://politica.estadao.com.br/blogs/faustol-macedo/liberdade-de-expressao-nao-pode-ser-usada-para-discurso-de-odio-diz-juiz/. Acesso em: 29 jan. 2019.

ALVES, B. M.; PITANGUY, J. O que é feminismo. São Paulo: Editora Brasiliense, 1991.

ARENDT, H. Eichmann in Jerusalem: a report on the banality of evil. New York: Penguin Books, 2006.

BALAN, M. MP pede retirada de todos os oratórios em praças do Rio de Janeiro. **Gazeta do Povo**, 2019. Disponível em: https://www.gazetadopovo.com.br/justica/mp-pede-a-retirada-dea -todos-os-oratorios-em-pracas-do-rio-de-janeiro-6628yk8xq3v5yip6is41mnbc2/. Acesso em: 13 fev. 2019.

BAUMAN, Z. Modernidade líquida. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

BEAUVOIR, S. O segundo sexo: a experiência vivida. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1967.

BOBBIO, N. O futuro da democracia. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

BRANDALISE, C. **Afinal, o que é a ideologia de gênero da qual o presidente fala?** Universa, 2019. Disponível em: https://universa.uol.com.br/noticias/redacao/2019/01/04/o-que-e-ideologia-de-genero.htm. Acesso em: 12 fev. 2019.

BRANDALISE, C. **Igualdade salarial entre homens e mulheres é lei. Por que não é cumprida?** Universia, 2019. Disponível em: https://universa.uol.com.br/noticias/redacao/2019/01/16/desigualdade-salarial-homens-e-mulheres.htm. Acesso em: 17 abr. 2019.

BRASIL. Constituição Política do Império do Brazil, de 25 de março de 1824. Rio de Janeiro: Coleção das Leis do Império do Brasil de 1824, p. 7. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao24.htm. Acesso em: 29 jan. 2019.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 15 jan. 2019.

BRASIL. **Decreto n. 19.841, de 22 de outubro de 1945**. Promulga a Carta das Nações Unidas, da qual faz parte integrante o anexo Estatuto da Corte Internacional de Justiça, assinada em São Francisco, a 26 de junho de 1945, por ocasião da Conferência de Organização Internacional das Nações Unidas. Rio de Janeiro, 1945. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1949/D19841.htm. Acesso em: 16 jan. 2019.

BUTLER, J. P. **Problemas de gênero:** feminismo e subversão da identidade. Rio de janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CARPANEZ, J. O passo a passo do 1º caso de repercussão no Brasil em que notícias fraudulentas levaram a uma tragédia. **UOL**, 2018. Disponível em: https://www.uol/noticias/especiais/das-fakee-news-ao-linchamento-como-uma-mentira-levou-a-morte-de-uma-inocente.htm#nunca-achei-que-fosse-possivel-uma-mentira-matar-uma-pessoa. Acesso em: 13 fev. 2019.

CHAUI, M. Convite à filosofia. São Paulo: Ática, 2000.

CUNNINGHAM, F. Teorias da democracia: uma introdução crítica. Porto Alegre: Artmed, 2009.

DALLARI, D. A. Elementos de teoria geral do Estado. São Paulo: Saraiva, 1982.

DECLARAÇÃO de direitos do homem e do cidadão. **Biblioteca Virtual de Direitos Humanos** – USP. França, 1789. Disponível em: https://goo.gl/TChyri. Acesso em: 31 jan. 2019.

EBEL, I. Céticos do clima são menos de 1% da comunidade científica, diz estudo. **DW Brasil**, 2013. Disponível em: https://www.dw.com/pt-br/c%C3%A9ticos-do-clima-s%C3%A3o-menos-de-1-da-comunidade-cient%C3%ADfica-diz-estudo/a-16830445. Acesso em: 31 jan. 2019.

FERNANDES, C. O que é fundamentalismo?. **Mundo educação**, [s.d.]. Disponível em: https://mundoeducacao.bol.uol.com.br/filosofia/fundamentalismo.htm. Acesso em: 31 jan. 2019.

FERNANDES, N.; TANJI, T. O Brasil virou o país do fanatismo. **Galileu**, 2015. Disponível em: https://revistagalileu.globo.com/Revista/noticia/2015/05/o-brasil-virou-o-pais-do-fanatismo. html. Acesso em: 30 jan. 2019.

GARCÍA, J. Terceiro gênero do México: o povoado onde homens assumem papéis das mulheres. **El País**, 2017. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2017/05/15/internaa cional/1494872910_337655.html. Acesso em: 4 fev. 2019.

GOYARD-FABRE, S. O que é democracia? São Paulo: Martins Fontes, 2003.

HANCOCK, J. A Declaração de Independência dos Estados Unidos da América. 1776. Disponível em: http://www.uel.br/pessoal/jneto/gradua/historia/recdida/declaraindepeEUAHISJ-Neto.pdf. Acesso em: 29 jan. 2019.

HOBSBAWM, E. **A era dos extremos**: o breve século XX (1914-1921). São Paulo: Companhia das Letras. 1995.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Estatísticas de Gênero – Indicadores sociais das mulheres no Brasil. Rio de Janeiro: IBGE, Coordenação de População

e Indicadores Sociais, 2018. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101551_informativo.pdf. Acesso em: 4 fev. 2019.

KAPLAN, R. The revenge of geography: what the map tells us about coming conflicts and the battle against fate. New York: Random House, 2012.

MARINI, L.; CARVALHO, A. L. de. Renovada, bancada evangélica chega com mais força no próximo Congresso. **Congresso em foco**, 2018. Disponível em: https://congressoemfoco.uol.com.br/legislativo/renovada-bancada-evangelica-chega-com-mais-forca-no-proximo-congresso. Acesso em: 13 fev. 2019.

MISHRA, P. Age of anger: a history of the present. St Ives: Penguin Books, 2018.

MORENO, A. C. Ensino religioso confessional pode gerar disputa por espaço em sala de ala, dizem especialistas. **G1**, 2017. Disponível em: https://g1.globo.com/educacao/noticia/autorizacao-de-ent sino-religioso-confessional-pelo-stf-pode-criar-caos-de-gestao-dizem-especialistas.ghtml. Acesso em: 13 fev. 2019.

NOACK, R. Tratamento na Áustria busca recuperar pessoas que espalham ódio na internet. **Folha de S. Paulo**, 22 mar. 2018. Disponível em: https://goo.gl/j9q7W9. Acesso em: 12 mar. 2019.

NOGUEIRA, F. Explosão de intolerância. **O Globo**, 2018. Disponível em: https://oglobo.globo.com/opiniao/explosao-de-intolerancia-22729679. Acesso em: 30 jan. 2019.

NORDESTE é alvo de preconceito e agradecimentos após apuração. **Diário de Pernambuco**, 2018. Disponível em: http://www.diariodepernambuco.com.br/app/noticia/politica/2018/10/08/interna_politica,764906/nordeste-e-alvo-de-preconceito-e-agradecimentos-apos-apuracao.shtml. Acesso em: 13 fev. 2019.

O CASAMENTO gay e a tirania da maioria. **Carta Capital**, 2017. Disponível em: https://www.cartalcapital.com.br/diversidade/o-casamento-gay-e-a-tirania-da-maioria/. Acesso em: 29 jan. 2019.

ORF, D. Cientista que nega o aquecimento global era financiado por empresas de energia. **Gizmodo**, 2015. Disponível em: https://goo.gl/JYwAfH. Acesso em: 31 jan. 2019.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. Superintendência da Educação. Departamento da Diversidade. **Diretrizes Curriculares de Gênero e Diversidade Sexual**. Curitiba: SEED, 2010.

PLATĂO. **A república**. [s.d.] Disponível em: http://www.netmundi.org/home/wp-content/uploads/2017/07/Platao_A_Republica.pdf. Acesso em: 14 jan. 2019.

POPPER, K. A sociedade aberta e seus inimigos. Belo Horizonte: Editora Itatiaia, 1974. v. 1.

PUFF, J. Por que as religiões de matriz africana são o principal alvo de intolerância no Brasil?. **BBC Brasil**, 2016. Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2016/01/160120_intoles rancia_religioes_africanas_jp_rm. Acesso em: 28 jan. 2019.

QUIRINO, C. G. Tocqueville: sobre a liberdade e a igualdade. In: WEFFORT, F. (Org.) **Os** clássicos da política. São Paulo: Ática, 1991.

REFUGIADO SÍRIO é agredido enquanto vendia esfirras no Rio; veja vídeo. UOL, 2017. Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2017/08/1907136-refugiado-sirio-e-aa gredido-enquanto-vendia-esfirras-no-rio-veja-video.shtml. Acesso em: 13 fev. 2019.

REUTERS. Lugar mais perigoso para mulheres é a própria casa, diz ONU. **Exame**, 2018. Disponível em: https://goo.gl/b9F4Ak. Acesso em: 12 fev. 2019.

RIBEIRO, D. **O povo brasileiro**: a formação e o sentido do Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

SEN, A. La démocratie des autres. Paris: Rivages Poche, 2006.

SENADO FEDERAL. A Violência contra a Mulher. **Institucional | Observatório da Mulher contra a Violência**, [S.l., s.d.]. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/a-violencia-contra-a-mulher. Acesso em: 17 abr. 2019.

SERÁ QUE fazem sentido os estudos que negam o aquecimento global?. **Galileu**, 2017. Disponível em: https://revistagalileu.globo.com/Ciencia/noticia/2017/12/sera-que-fazemsentido-os-estudos-que-negam-o-aquecimento-global.html. Acesso em: 13 fev. 2019.

SOARES, I. Em seis meses, Brasil teve mais de 200 casos de intolerância religiosa. **Correio Braziliense**, 3 nov. 2018. Disponível em: https://goo.gl/GwdAv1. Acesso em: 12 mar. 2019.

SOARES, N. Em números: a violência contra a mulher brasileira. E+, 2017. Disponível em: https://emais.estadao.com.br/blogs/nana-soares/em-numeros-a-violencia-contra-a-mulher-brasileira. Acesso em: 4 fev. 2019.

TILLY, C. Democracia. Petrópolis: Editora Vozes, 2013.

TOCQUEVILLE, A. A democracia na América. São Paulo: Edusp, 1977.

TRUMP diz a México que detenha seus 'homens maus'. **Estadão**, 2017. Disponível em: https://internacional.estadao.com.br/blogs/radar-global/trump-diz-a-mexico-que-detenha-seus-homens-maus/. Acesso em 13 fev. 2019.

ZIZEK, S. Violence. New York: Picador, 2008.

